



BIBLIOTECA

BIBLIOTECA PÚBLICA DO PARÁ
Seção de Obras do Pará

801

Diário Oficial

República Federativa do Brasil - Estado do Pará

ANO XCVII - 98ª DA REPÚBLICA - Nº 26.334

BELÉM - QUINTA-FEIRA, 20 DE OUTUBRO DE 1988

GOVERNADOR DO ESTADO
HÉLIO MOTA GUEIROS

VICE-GOVERNADOR
HERMÍNIO CALVINHO FILHO

PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

Mariuadir Santos

PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

Ossiam Corrêa de Almeida

CASA MILITAR

Major PM Flaviano Gomes Melo

CASA CIVIL

Frederico Coelho de Souza

SECRETARIADO

ADMINISTRAÇÃO

Maria de Nazaré de Kós Miranda Marques

JUSTIÇA

Itair Sá da Silva

FAZENDA

Frederico Aníbal da Costa Monteiro

VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

Paulo Elcídio Chaves Nogueira

SAÚDE PÚBLICA

Nilo Alves de Almeida

EDUCAÇÃO

Therezinha Moraes Gueiros

AGRICULTURA

Cláudio Furman

SEGURANÇA PÚBLICA

Cel. PM Antônio Carlos da Silva Gomes

PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL

Amílcar Alves Tupiassu

CULTURA

João de Jesus Paes Loureiro

INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO

Nélson de Figueiredo Ribeiro

TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL

Romero Ximenes Ponte

PROCURADOR GERAL DO ESTADO

CONSULTOR GERAL DO ESTADO
Daniel Queima Coelho de Souza

NESTA EDIÇÃO

RESOLUÇÕES E DECRETOS LEGISLATIVOS

Da Assembléia Legislativa

PORTARIAS E RESUMO DE PORTARIAS

Das Secretarias de Estado de Administração, Fazenda e Agricultura

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS E DE CONTRATOS

Da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas

TERMOS ADITIVOS, CONVÊNIOS, CONTRATOS DE EMPREITADA E DE LOCAÇÃO

Da Secretaria de Estado de Educação

EXTRATOS DE CONVÊNIOS

Da Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

AVISO - EDITAL DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS

Da Centrais Elétricas do Pará

TOMADA DE PREÇOS

Do Banco Central do Brasil - Departamento Regional de Belém

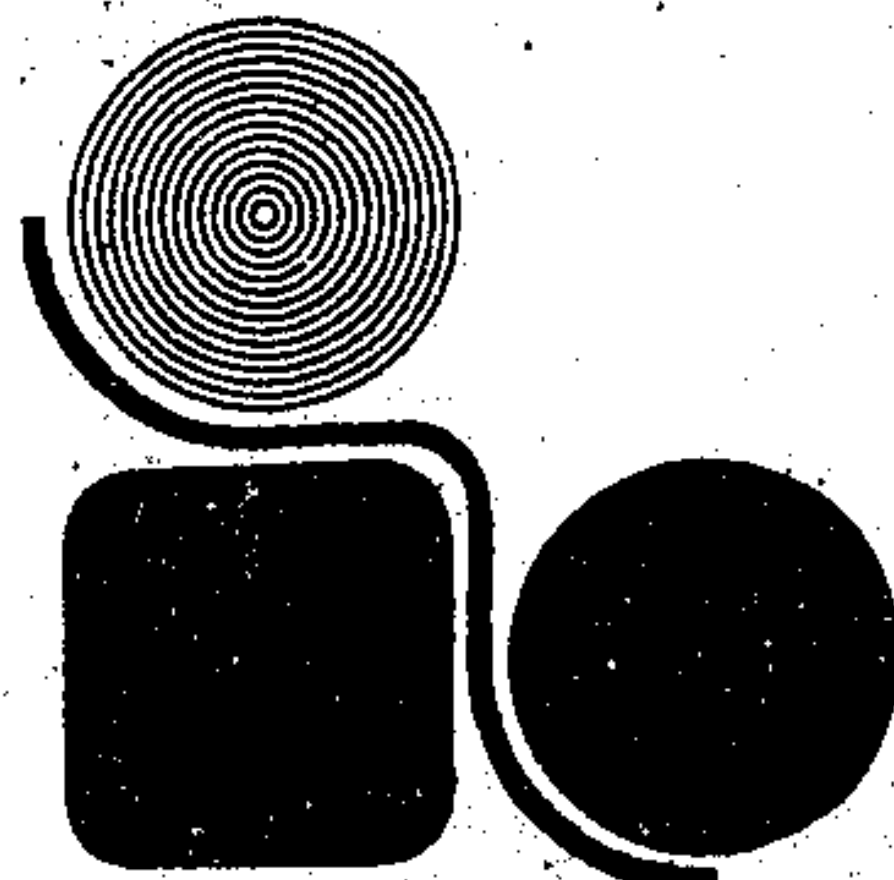
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Da Companhia de Saneamento do Pará

ACORDÃOS E EDITAIS

Do Tribunal Regional Eleitoral

2 Cadernos
32 Páginas



IMPRENSA OFICIAL

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Extrato do Quarto Termo Aditivo ao Contrato de Locação de Serviços de Segurança celebrado entre a Secretaria de Estado da Fazenda e a Agência de Segurança Tapajós Ltda.

Objeto: acréscimo de recursos para cobertura de despesas com o reajuste previsto no Parágrafo Único da Cláusula Quarta do referido Contrato. Valor: Cz\$3.475.718,23 (Três milhões, quatrocentos e setenta e cinco mil, setecentos e dezoito cruzados e vinte e três centavos). Dotação Orçamentária: 17.101030 80212.063-Coordenação Geral e Funcionamento do Sistema Fazendário-3132-Outros Serviços e Encargos.

Nota de Empenho Complementar nº 802120 de 13.10.88

Secretaria de Estado da Fazenda
Agência de Segurança Tapajós Ltda.

RESUMO DE PORTARIA DO GAB/SECRETÁRIO DA FAZENDA

Port. nº 583/88-Designar, ANTONIO CARDOSO DA SILVA, Agente Auxiliar de Fiscalização para exercer a função de Chefe do Posto da Fazenda Estadual em Cidade Moraes Almeida-4ª Região Fiscal, símbolo FG-2.

FREDERICO ANÍBAL DA COSTA KONTEIRO

Secretário de Estado da Fazenda

(Ext. nº 14808- Reg. nº 31356- Dia 20/10/88)

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

1º TERMO ADITIVO AO CONVENIO Nº 02/88 - SEDUC

PARTES: SEDUC / PREF. MUNICIPAL DE BRAGANÇA.

OBJETO: Complementação de recursos para serviços não previstos na recuperação parcial da E.E. de 1º Grau "Padre Luis Gonzaga", situada na Av. Nazareno Ferreira - Padre Luis, na Zona Urbana - Município de Bragança.

VALOR: Cz\$ 400.000,00 (Quatrocentos Mil Cruzados).

RECURSOS: Por conta do Salário Educação/Q.E.-88. Projeto: Expansão e Melhoria do Ensino de 1º Grau. Meta: 01/Ação: 03. Elemento de Despesa: Outros Serviços e Encargos. Códigos: 16.01 - SEDUC. 08 - Educação e Cultura. 42 - Ensino de 1º Grau. 188 - Ensino Regular. 1034 - Programação a Cargo do Salário Educação. 4130 - Investimento em Regime de Execução Especial, conforme Emp. de nº 820149.

VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo terá vigência de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de assinatura deste Termo.

DATA DA ASSINATURA: 04/07/88.

ASSINANTES: Pela SEDUC - Maria de Nazaré Bessa de Castro, Secretária de Estado de Educação em Exercício.
Pela PREF. MUNICIPAL DE BRAGANÇA - João Alves da Mota, Prefeito Municipal de Bragança.

TESTEMUNHAS: Ana Cristina Silva
Alice Dias de Sena.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL Nº 08/88 - SEDUC

PARTES: SEDUC / SONDACIL - SONDAGEM E CONSTRUÇÃO CIVIL LIMITADA.

OBJETO: Complementação de serviços, referente ao Contrato de Empreitada Global nº 08/88 na E.E. "Teodora Bentes" sendo: concreto armado com TCK=300 Kg/m³, escavação, demolição de alvenaria, recomposição de alvenaria, demolição de concreto e esborçamento das lajes.

VALOR: Cz\$ 2.472.500,00 (dois milhões, quatrocentos e setenta e dois mil e quinhentos cruzados).

RECURSOS: Por conta do Orçamento do Estado/88. Projeto: 1033-Recuperação e Aparelhamento da Rede Escolar de 1º Grau. Códigos: 16.01 - SEDUC. 08 - Educ. e Cultura. 42 - Ensino de 1º Grau. 188 - Ensino Regular. 3132- Outros Serviços e Encargos, conf. Emp. de nº 800589.

VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo terá vigência de 150 (cento e cinquenta) dias, contados a partir da data de assinatura deste Termo.

DATA DA ASSINATURA: 21/07/88.

ASSINANTES: Pela SEDUC - Maria de Nazaré Bessa de Castro, Secretária de Estado de Educação em Exercício.
Pela SONDACIL - SONDAGEM E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA - Vicente de Paulo Fajardo, Diretor.

TESTEMUNHAS: Ana Cristina Silva
Alice Dias de Sena.

CONVENIO Nº 05/88 - SEDUC

PARTES: SEDUC / CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO.

OBJETO: Recuperação geral do Conselho Estadual de Educação, sito à Rua Arcebispo Manoel Teodoro, 862 - bairro da Campina, nesta cidade.

VALOR: Cz\$ 8.000.000,00 (oito milhões de cruzados).

RECURSOS: Por conta do Orçamento do Estado/88. Códigos: 16.01 - SEDUC. 08 - Educação e Cultura. 07 - Administração. 025 - Edificações Públicas. 1.061 - Recuperação de Unidades da Secretaria de Educação. 3132 - Outros Serviços e Encargos, conforme Empenho de nº 800327.

VIGÊNCIA: O presente Convênio terá vigência de 150 dias, contados a partir da data de assinatura deste Termo.

DATA DA ASSINATURA: 26/05/88.

ASSINANTES: Pela SEDUC - Therezinha Moraes Gueiros, Secretária de Estado de Educação.
Pelo CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO - Nagib Coelho Matni, Presidente.

TESTEMUNHAS: Alice Dias de Sena
Sheyla Sherry Brochado.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL Nº 06/88 - SEDUC

PARTES: SEDUC / CONSTRUTORA MIRANDA SOBRINHO LTDA.

OBJETO: Realização de obras de execução de serviços de adaptação da Rede Elétrica e Hidráulica do CIED - Centro de Informática na Educação/Pará, situado na Av. Almirante Barroso, ao lado do Colégio Lauro Sodré, nesta Capital.

VALOR: Cz\$ 640.000,00 (seiscentos e quarenta mil cruzados).

RECURSOS: Por conta do Salário Educação/Q.E.-88. Projeto: Expansão e Melhoria do Ensino de 1º Grau. Meta: 03. Elemento de Despesa: 3132. Códigos: 16.01 - SEDUC. 08 - Educação e Cultura. 42 - Ensino de 1º Grau. 188 - Ensino Regular. 1.034 - Programação a Cargo do Salário Educação. 4130 - Investimento em Regime de Execução Especial, conforme Empenho de nº 820094.

VIGÊNCIA: 90 dias, contados a partir da data de assinatura deste Termo.

DATA DA ASSINATURA: 19/05/88.

ASSINANTES: Pela SEDUC - Therezinha Moraes Gueiros, Secretária de Estado de Educação.
Pela CONSTRUTORA MIRANDA SOBRINHO LTDA. - José Angelo Souza de Miranda, Diretor.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL Nº 12/88 - SEDUC

PARTES: SEDUC / T.C. ENGENHARIA LTDA.

OBJETO: Reajuste p/complementação de recursos para serviços não previstos na Escola "Nossa Senhora de Fátima II" em Icoaraci, nesta cidade tais como: - acréscimo do Beiral do Telhado; - Área para Educação Física; - Cerca de Madeira cercando Terreno da Escola; - Calha em PVC com conexões.

VALOR: Cz\$ 455.050,00 (quatrocentos e cinquenta e cinco mil e cinquenta cruzados).

RECURSOS: Por conta do Salário Educação/Q.E.-88. Projeto: Expansão e Melhoria do Ensino de 1º Grau. Meta: 01/Ação: 03. Elemento de Despesa: 3132. Códigos: 16.01 - SEDUC. 08 - Educação e Cultura. 42 - Ensino de 1º Grau. 188 - Ensino Regular. 1.034 - Programação a Cargo do Salário Educação. 4130 - Investimento em Regime de Execução Especial, conforme Empenho de nº 820092.

VIGÊNCIA: 37 dias, contados a partir da data de assinatura deste Termo.

DATA DA ASSINATURA: 19/05/88.

ASSINANTES: Pela SEDUC - Therezinha Moraes Gueiros, Secretária de Estado de Educação.
Pela T.C. ENGENHARIA LTDA. - Fernando de Almeida Teixeira, Diretor.

TESTEMUNHAS: Ana Cristina Silva
Sheyla Sherry Brochado.

CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL DE MATERIAL E MÃO DE OBRA Nº 16/88 - SEDUC

PARTES: SEDUC / ENGIL - ENGENHARIA DE INSTALAÇÕES LTDA.

OBJETO: Realização das obras de execução de serviços de elaboração do Projeto Elétrico e Hidro-Sanitário para entrada e distribuição a nível de implantação das Escolas: E.M. de 1º Grau "Profa. Ogilvanize Moreira de Moura" e E.M. de 1º Grau "Augusto Meira Filho".

VALOR: Cz\$ 80.000,00 (oitenta mil cruzados).

RECURSOS: Por conta do Salário Educação/Q.E.-88. Projeto: Expansão e Melhoria do Ensino de 1º Grau. Meta: 01/Ação: 03. Elemento de Despesa: Outros Serviços e Encargos. Códigos: 16.01 - SEDUC. 08 - Educação e Cultura. 42 - Ensino de 1º Grau. 188 - Ensino Regular. 1.034 - Programação a Cargo do Salário Educação. 4130 - Investimento em Regime de Execução Especial, conf. Empenho de nº 820090.

DATA DA ASSINATURA: 03/05/88.

ASSINANTES: Pela SEDUC - Therezinha Moraes Gueiros, Secretária de Estado de Educação.
Pela ENGIL - ENGENHARIA DE INSTALAÇÕES LTDA - Maria de Fátima Cardoso de Santana, Titular.

TESTEMUNHAS: Ana Cristina Silva
Alice Dias de Sena.

CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL DE MATERIAL E MÃO DE OBRA Nº 17/88 - SEDUC

PARTES: SEDUC / A.B. CÂMARA CIA LTDA.

OBJETO: Realização das obras para execução de serviços de calçamento externo e reguado de proteção do terreno coberto da Unidade Escolar de 1º Grau do Bairro da Sacramento, situada à Rua Cláudio Bordalo, nesta Capital.

VALOR: Cz\$ 330.456,00 (trezentos e trinta mil e quatrocentos e cinquenta e seis cruzados).

RECURSOS: Por conta do Salário Educação/Q.E.-88. Projeto:

Expansão e Melhoria do Ensino de 1º Grau. Meta: 01/Ação: 03. Elemento de Despesa: Outros Serviços e Encargos. Códigos: 16.01 - SEDUC. 08 - Educação e Cultura. 42 - Ensino de 1º Grau. 188 - Ensino Regular. 1.034 - Programação a Cargo do Salário Educação. 4130 - Investimento em Regime de Execução Especial, conf. Empenho de nº 820091.

VIGÊNCIA: A Construtora se obriga a executar a obra, objeto deste Contrato, no prazo de 30 dias corridos, contados da emissão da ordem de serviços e de acordo com o cronograma físico-financeiro.

DATA DA ASSINATURA:

ASSINANTES: Pela SEDUC - Therezinha Moraes Gueiros, Secretária de Estado de Educação.
Pela Firma A.B. CÂMARA CIA LTDA - Ailton Benedito Gouveia Câmara, Titular.

TESTEMUNHAS: Ana Cristina Silva
Sheyla Sherry Brochado.

CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL DE MATERIAL E MÃO DE OBRA Nº 18/88

PARTES: SEDUC / CONSTRUO - ENGENHARIA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E PARTICIPAÇÕES LTDA.

OBJETO: Realização das obras de execução de serviços de adaptação da Rede Elétrica e Hidráulica do CIED - Centro de Informática na Educação/Pará, situado na Av. Almirante Barroso, ao lado do Colégio Lauro Sodré, nesta Capital.

VALOR: Cz\$ 914.421,00 (novecentos e quatorze mil e quatrocentos e vinte e um cruzados).

RECURSOS: Por conta do Salário Educação/Q.E.-88. Projeto: Expansão e Melhoria do Ensino de 1º Grau. Meta:

01/Ação: 03. Elemento de Despesa: Outros Serviços e Encargos. Códigos: 16.01 - SEDUC. 08 - Educação e Cultura. 42 - Ensino de 1º Grau. 188 - Ensino Regular. 1.034 - Programação a Cargo do Salário Educação. 4130 - Investimento em Regime de Execução Especial, conforme Empenho de nº 820095.

VIGÊNCIA: O pagamento das faturas será efetuado no prazo de 10 dias úteis contados da data do seu atestamento.

DATA DA ASSINATURA: 10/05/88.

ASSINANTES: Pela SEDUC - Therezinha Moraes Gueiros, Secretária de Estado de Educação.

Pela CONSTRUO - ENGENHARIA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E PARTICIPAÇÕES LTDA. - Mauro Antonio Soares Nasser, Titular.

TESTEMUNHAS: Ana Cristina Silva
Alice Dias de Sena.

CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL DE MATERIAL E MÃO DE OBRA Nº 21/88

PARTES: SEDUC / ÂMBITO - ENGENHARIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

OBJETO: Realização das obras de execução de montagem e desmontagem na área da Administração e revisão geral dos telhados das outras áreas da Escola Estadual de 1º Grau "Joaquim Viana", sito a Rodovia do Coqueiro - Coqueiro.

VALOR: Cz\$ 1.060.000,00 (um milhão e sessenta mil cruzados).

RECURSOS: Por conta do Salário Educação/Q.E.-88. Projeto: Expansão e Melhoria do Ensino de 1º Grau. Meta: 01/Ação: 03 - Elemento de Despesa: Outros Serviços e Encargos. Códigos: 16.01 - SEDUC. 08 - Educação e Cultura. 42 - Ensino de 1º Grau. 188 - Ensino Regular. 1.034 - Programação a Cargo do Salário Educação. 4130 - Investimento em Regime de Execução Especial, conf. Empenho de nº 820093.

VIGÊNCIA: A Construtora se obriga a executar a obra, objeto deste Contrato, no prazo de 30 dias corridos, contados da emissão da ordem de serviços e de acordo com o cronograma físico-financeiro.

DATA DA ASSINATURA: 19.05.88

ASSINANTES: Pela SEDUC - Therezinha Moraes Gueiros, Secretária de Estado de Educação.

Pela Firma ÂMBITO - ENGENHARIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - Carlos Amílcar Pinheiro, Titular.

TESTEMUNHAS: Ana Cristina Silva
Sheyla Sherry Brochado.

CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL DE MATERIAL E MÃO DE OBRA Nº 27/88 - SEDUC

PARTES: SEDUC / T.C. ENGENHARIA LTDA.

OBJETO: Realização das obras de execução de serviços de cerca de 04 lotes nos bairros: Jurunas, Guamã, Sacra - menta e Cremação destinados a construção de Escolas.

VALOR: A Contratante pagará à Construtora o seguinte preço pela obra objeto deste Contrato: Cz\$ 946.500,00 (noitocentos e quarenta e seis mil e quinhentos cruzados), pago em uma única parcela.

RECURSOS: Salário Educação/Quota Estadual-88. Projeto: Expansão e Melhoria do Ensino de 1º Grau. Meta: 01/Ação: 03. Elemento de Despesa: Outros Serviços e Encargos. Códigos: 16.01 - SEDUC. 08 - Educ. e Cultura. 42 - Ens. de 1º Grau. 188 - Ens. Regular. 1034 - Programação a Cargo do Salário Educação. 4130 - Investimento em Regime de Execução Especial, conf. Emp. de nº 820133.

VIGÊNCIA: O pagamento das faturas será efetuado no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da data do seu atestamento.

DATA DA ASSINATURA: 08/06/88.

ASSINANTES: Pela SEDUC - Maria de Nazaré Bessa de Castro - Secretária de Estado de Educação, em Exercício.
Pela T.C. ENGENHARIA LTDA - Fernando de Almeida Teixeira, Titular.

TESTEMUNHAS: Alice Dias de Sena
Edilse Maria Nascimento de Oliveira

CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL DE MATERIAL E MÃO DE OBRA Nº 26/88 - SEDUC

PARTES: SEDUC / CONSTRUO - ENG., IND., COM. E PARTICIPAÇÕES LTDA.

OBJETO: Realização das obras para execução de serviços de pavimentação e instalação da rede elétrica do CIED - CENTRO DE INFORMÁTICA NA EDUCAÇÃO/PARÁ, sito na Av. Almirante Barroso, ao lado do Colégio "Lauro Sodré".

VALOR: Cz\$ 680.220,00 (seiscentos e oitenta mil, duzentos e vinte cruzados).

VIGÊNCIA: Prazo de 10 (dez) dias úteis contados da data do seu atestamento.

RECURSOS: Salário Educação/Quota Estadual-88. Projeto: Expansão e Melhoria do Ensino de 1º Grau. Meta: 01/Ação: 03 - Elemento de Despesa: Outros Serviços e Encargos. Códigos: 16.01 - SEDUC. 08 - Educ. e Cultura. 42 - Ens. de 1º Grau. 188 - Ens. Regular. 1034 - Programação a Cargo do Salário Educação. 4130 - Investimento em Regime de Execução Especial, conforme Emp. de nº 820130.

DATA DA ASSINATURA: 08/06/88.

ASSINANTES: Pela SEDUC - Maria de Nazaré Bessa de Castro, Secretária de Estado de Educação, em Exercício.
Pela CONSTRUO - ENG., IND., COM. E PARTICIPAÇÕES LTDA. - Mauro Antonio Soares Nasser, Titular.

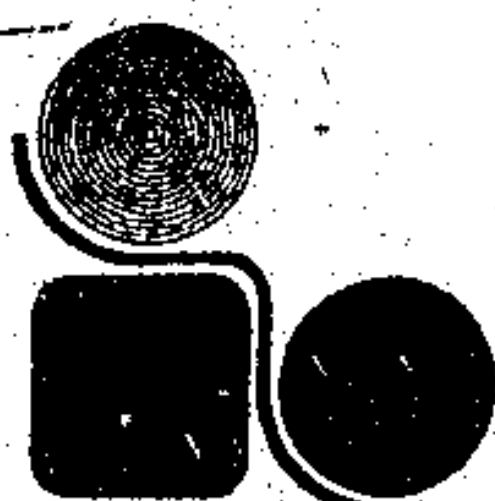
TESTEMUNHAS: Edilse Maria Nascimento de Oliveira
Ana Cristina Silva

CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL DE MATERIAL E MÃO DE OBRA Nº 28/88 - SEDUC

PARTES: SEDUC / SOECIL - SOCIEDADE DE ENGENHARIA CIVIL LTDA.

OBJETO: Realização das obras de execução de serviços de instalação de uma caixa d'água tipo BRASILETA de 1.000 lts. e substituição das 01 (uma) cisterna, na E.E. de 1º Grau "Profa. Antonia Paes da Silva", sito à Trav. Padre Eutíquio, 2700, nesta cidade.

VALOR: A Contratante pagará à Contratada o seguinte preço pela obra objeto deste Contrato Cz\$ 90.000,00 (noventa mil cruzados).



IMPRENSA OFICIAL

DIRETORIA
ADMINISTRAÇÃO
REDAÇÃO
PARQUE GRÁFICO

Trav. do Chaco S/N, próximo da Almirante Barroso
Belém — Pará

PBX — 226-7888 (Geral)
Gabinete do Diretor Presidente 226-0078
Diretoria de Administração 226-1196
Diretoria de Divulgação 226-0556

Diretor-Presidente
PEDRO DE OLIVEIRA PINTO

Resp. P/ Diretoria de Administração
DANIEL RUBI SIQUEIRA VALENTE

Diretor Técnico
JOSÉ DE RIBAMAR CASTRO

Resp. P/Chefia de Redação
MÁRIO PONTES DE CASTRO

Chefe da Revisão
RAIMUNDO WALDIR BATALHA LOBÃO

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES

Na CAPITAL
Trimestral Cz\$: 3.270,00
Outros Estados e Municípios
Trimestral Cz\$: 6.840,00
Publicações: Página comum, cada centímetro
Cz\$: 3.600,00
Preço por Página: Cz\$: 734.400,00

PREÇO DO EXEMPLAR Cz\$ 40,00

MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO
Das 8:00 às 13:00 hs., e das 15:30 às
18:30 hs., excetuando-se os sábados.

RECLAMAÇÕES: 24 horas após a circulação do
Diário na Capital e 8 dias nos Municípios e ou-
tros Estados.
OFÍCIOS OU MEMORANDOS: Devem acompa-
nhar publicações a cobrar.
ASSINATURAS: Capital, Municípios e outros
Estados em qualquer época.
PAGAMENTOS: Sempre em Cheque Nominal
para a IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO.

Obs.: As assinaturas do DIÁRIO OFICIAL
DO ESTADO não dão direito ao recebimento de Ce-
derno Especial elaborado exclusivamente para distri-
buição aos órgãos interessados.

RECURSOS: Salário Educação/Quota Estadual-88. Projeto: Ex-
pensão e Melhoria do Ens. de 1º Grau. Meta. 017
/Ação: 03. Elemento de Despesa: Outros Serviços
e Encargos. Códigos: 16.01 - SEDUC. 08 - Educ. e
Cultura. 42 - Ens. de 1º Grau. 188 - Ens. Regular.
1034 - Programação a Cargo do Salário Educação.
4130 - Investimento em Regime de Execução Espe-
cial, conf. Emp. de nº 820129.

VIGÊNCIA: O pagamento das faturas será efetuado no
prazo de 10 (dez) dias úteis contados da data do seu
atestamento.

DATA DA ASSINATURA: 08/06/88.
ASSINANTES: Pela SEDUC - Maria de Nazaré Bessa de Castro,
pela Secretária de Estado de Educação.
Pela SOECIL - SOCIEDADE DE ENGENHARIA CIVIL
LTD - Jesus Militino Pereira de Souza. Titular
TESTEMUNHAS: Sheyla Sherry Brochado
Alice Dias de Sena.

**CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL DE MATERIAL E MÃO
DE OBRA Nº 33/88 - SEDUC.**

PARTES: SEDUC / PROJEX LTDA - PROJETOS E EXECUÇÃO DE OBRAS
CIVIS.

OBJETO: Realização das obras de execução de serviços de
construção de uma sala de aula na E.E. "Oscarina"
Penalber, sito à Rua 19 de Maio, nº 116, Guanaba-
ra - Ananindeua.

VALOR: Cz\$ 1.147.728,40 (um milhão, cento e quarenta e
sete mil, setecentos e vinte e oito cruzados e qua-
renta centavos) pago em 2 parcelas, sendo 50% na
assinatura do Contrato e 50% na entrega dos servi-
ços.

RECURSOS: PTA-88 Orçamento do Estado. Projeto: 2163 - Ma-
nutenção da Rede Escolar de 1º Grau. Códigos: 16.
.01 - SEDUC. 08 - Educ. e Cultura. 07 - Adminis-
tração. 021 - Administração Geral. 2122 - Funcio-
namento dos Serviços Administrativos. 3132 - Ou-
tros Serviços e Encargos, conf. Emp. nº 800416.

VIGÊNCIA: A Construtora se obriga a executar a obra, obje-
to deste Contrato, no prazo de 30 dias corridos,
contados da emissão da ordem de serviços e de
acordo com o cronograma físico-financeiro.

DATA DA ASSINATURA: 15/06/88.

ASSINANTES: Pela SEDUC - Therezinha Moraes Gueiros, Secretá-
ria de Est. de Educação.
Pela PROJEX LTDA - PROJETOS E EXECUÇÃO DE OBRAS
CIVIS - Adilson da Silva Machado.
TESTEMUNHAS: Ana Cristina Silva
Alice Dias de Sena

**CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL DE MATERIAL E MÃO
DE OBRA Nº 35/88 - SEDUC.**

PARTES: SEDUC / CONSTRUO - ENGENHARIA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO
E PARTICIPAÇÕES LTDA.

OBJETO: Realização das obras de execução de serviços de
marcenaria no Centro de Informática na Educação /
PA - CIED, sito à Av. Alm. Barroso, ao lado do Co-
legio "Lauro Sodré", nesta cidade.

VALOR: Cz\$ 1.252.880,00 (um milhão, duzentos e cinquenta
e dois mil, oitocentos e oitenta cruzados)

RECURSOS: PTA-88 Orçamento do Estado. Projeto: 2163 - Manu-
tenção da Rede Escolar de 1º Grau. Códigos: 16.01
- SEDUC. 08 - Educ. e Cultura. 07 - Administração.
021 - Administração Geral. 2122 - Funcionamento
dos Serviços Administrativos. 3132 - Outros Ser-
viços e Encargos, conforme Emp. de nº 800415.

VIGÊNCIA: A Construtora se obriga a executar a obra, obje-
to deste Contrato, no prazo de 10 dias corridos,
contados da emissão da ordem de serviços e de
acordo com o cronograma físico-financeiro.

DATA DA ASSINATURA: 15/06/88.

ASSINANTES: Pela SEDUC - Therezinha Moraes Gueiros, Secretá-
ria de Estado de Educação.
Pela CONSTRUO - ENG., IND., COM. E PARTICIPAÇÕES
LTD - Mauro Antônio Soares Nassar, Titular.

TESTEMUNHAS: Edilse Maria Nascimento de Oliveira
Ana Cristina Silva

CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 18/88 - SEDUC

PARTES: SEDUC / SRA. ALDENORA OLIVEIRA AMADOR.

OBJETO: Contratação de locação do imóvel sito no Bairro das
Águas Negras - Passagem Oscarina D'arc - ICOARACI.

VALOR: O aluguel será de Cz\$ 10.000,00 (dez mil cruzados)
mensais, pagos até o 5º dia do mês subsequente ao
vencido.

RECURSOS: Por conta do Orçamento do Estado-PTA/88. Códigos:
16.01 - SEDUC. 08 - Educação e Cultura. 07 - Adminis-
tração. 021 - Administração Geral. 2122 - Funcio-
namento dos Serviços Administrativos. 3132 - Ou-
tros Serviços e Encargos, conf. Emp. de nº
VIGÊNCIA: A presente locação é feita por tempo determinado
de 12 (doze) meses, contados de 01 de janeiro a
31 de dezembro de 1988.

DATA DA ASSINATURA: 20/05/88.

ASSINANTES: Pela SEDUC - Therezinha Moraes Gueiros, Secretá-
ria de Estado de Educação.
Pelo Imóvel - Sra. Aldenora Oliveira Amador, Lo-
cadora.
TESTEMUNHAS: Ana Cristina Silva
Alice Dias de Sena.

CONVENIO Nº 30/88 - DIASE/DEN/SEDUC

PARTES: SEDUC / COLÉGIO NÓBREGA.

OBJETO: Assegurar a continuidade de Bolsas de Estudo, à alu-
nos financeiramente carentes que tiverem sido regu-
larmente beneficiados no ano de 1988.

VALOR: Cz\$ 148.500,00 (cento e quarenta e oito mil e qui-
nhentos cruzados).

RECURSOS: Por conta do PROGRAMA - ASSISTÊNCIA A EDUCANDO.
Unidade: 16.01 - SEDUC. Função: 08 - Educação e
Cultura. Programa: 47 - Assistência ao Educando .
Sub-Programa: 235 - Bolsas de Estudo. Atividade :
2.057 - Concessão de Bolsas de Estudo. Elemento :
3254 - Apoio Financeiro a Estudantes, conf. Empe-
nho de nº 800357.

VIGÊNCIA: O presente Convênio terá vigência até 31.12.88.

DATA DA ASSINATURA: 01/08/88.

ASSINANTES: Pela SEDUC - Maria de Nazaré Bessa de Castro, Se-
cretária de Estado de Educação em Exercício.
Pelo COLÉGIO NÓBREGA - Francisco Cândido Silva-
Diretor.

TESTEMUNHAS: Alice Dias de Sena
Ana Cristina Silva.

CONVENIO Nº 31/88 - DIASE/DEN/SEDUC

PARTES: SEDUC / COLÉGIO RUI BARBOSA.

OBJETO: Assegurar a continuidade de Bolsas de Estudo, à alu-
nos financeiramente carentes que tiverem sido regu-
larmente beneficiados no ano de 1988.

VALOR: Cz\$ 118.125,00 (cento e dezoito mil e cento e vin-
te e cinco cruzados).

RECURSOS: Por conta do PROGRAMA - ASSISTÊNCIA A EDUCANDO.
Unidade: 16.01 - SEDUC. Função: 08 - Educação e
Cultura. Programa: 47 - Assistência ao Educando .
Sub-Programa: 235 - Bolsas de Estudo. Atividade :
2.057 - Concessão de Bolsas de Estudo. Elemento :
3254 - Apoio Financeiro a Estudantes, conf. Empe-
nho de nº 800357.

VIGÊNCIA: O presente Convênio terá vigência até 31.12.88.

DATA DA ASSINATURA: 01/08/88.

ASSINANTES: Pela SEDUC - Maria de Nazaré Bessa de Castro, Se-
cretária de Estado de Educação em Exercício.
Pelo COLÉGIO "RUI BARBOSA" - Francisco Cândido
Silva, Diretor.

TESTEMUNHAS: Alice Dias de Sena
Ana Cristina Silva

CONVENIO Nº 39/88 - DIASE/SEDUC

PARTES: SEDUC / CENTRO EDUCACIONAL "SANTA INES".

OBJETO: Atender o excedente escolar de 1ª a 8ª séries do 1º
Grau, na faixa etária de 06 a 16 anos, através da
compra de vagas, na rede particular de ensino.

VALOR: Cz\$ 522.000,00 (quinhentos e vinte e dois mil cru-
zados).

RECURSOS: Por conta do Salário Educação/Q.E.-88. Códigos :
16.01 - SEDUC. 08 - Educação e Cultura. 42 - Ensi-
no de 1º Grau. 188 - Ensino Regular. 1.034 - Pro-
gramação a Cargo do Salário Educação. 4130 - In-
vestimento em Regime de Execução Especial, con-
forme Empenho de nº 820062.

VIGÊNCIA: O presente Convênio terá vigência até 31.12.88.

DATA DA ASSINATURA: 28/07/88.

ASSINANTES: Pela SEDUC - Maria de Nazaré Bessa de Castro, Se-
cretária de Estado de Educação em Exercício.
Pelo CENTRO EDUCACIONAL "SANTA INES" - Maria de
Nazaré Ferreira de Souza, Diretora.

TESTEMUNHAS: Alice Dias de Sena
Ana Cristina Silva.

CONVENIO Nº 50/88 - DIASE/SEDUC

PARTES: SEDUC / COLÉGIO "RUI BARBOSA".

OBJETO: Atender o excedente escolar de 1ª a 8ª séries do 1º
Grau, na faixa etária de 06 a 16 anos, através da
compra de vagas, na rede particular de ensino.

VALOR: Cz\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil cruzados).

RECURSOS: Por conta do Salário Educação/Q.E.-88. Códigos:
16.01 - SEDUC. 08 - Educação e Cultura. 42 - Ensi-
no de 1º Grau. 188 - Ensino Regular. 1.034 - Pro-
gramação a Cargo do Salário Educação. 4.130 - In-
vestimento em Regime de Execução Especial, confor-
me Empenho de nº 820062.

VIGÊNCIA: O presente Convênio terá vigência até 31.12.88.

DATA DA ASSINATURA: 01/08/88.

ASSINANTES: Pela SEDUC - Maria de Nazaré Bessa de Castro, Se-
cretária de Estado de Educação em Exercício.
Pelo COLÉGIO "RUI BARBOSA" - Francisco Cândido
Silva, Diretor.

TESTEMUNHAS: Alice Dias de Sena
Ana Cristina Silva.

CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 20/88 - SEDUC

PARTES: SEDUC / SR. JOSÉ PROGENIO ALVES

OBJETO: Contratação de locação do imóvel sito à Rua Joaquim
José da Silva Xavier, em Abaetetuba.

VALOR: O aluguel será de Cz\$ 12.000,00 (Doze Mil Cruze-
dos) mensais pagos até o 5º dia do mês subsequente
ao vencido.

RECURSOS: Por conta do Orçamento do Estado-PTA/88. Códigos:
16.01 - SEDUC. 08 - Educ. e Cultura. 07 - Adminis-
tração. 021 - Administração Geral. 2122 - Funcio-
namento dos Serviços Administrativos. 3132 - Ou-
tros Serviços e Encargos, conf. Emp. de nº 800380.

VIGÊNCIA: A presente locação é feita por tempo determinado
de 04 (quatro) meses, contados de 01 de Abril a
31 de Julho de 1988.

DATA DA ASSINATURA: 08/06/88

ASSINANTES: Pela SEDUC - Maria de Nazaré Bessa de Castro -
Secretária de Estado de Educação, em Exercício
Pelo Locador (Sr. Progenio Alves) Laudelina Ro-
drigues Alves. - p.p.

TESTEMUNHAS: Ana Cristina Silva
Sheyla Sherry Brochado .

CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 21/88 - SEDUC

PARTES: SEDUC / SR. CAETANO RIBEIRO.

OBJETO: Contratação de locação do imóvel sito à Rua Joaquim
José da Silva Xavier, em Abaetetuba.

VALOR: O aluguel será de Cz\$ 12.000,00 (Doze Mil Cruzados)
mensais, pagos até o 5º dia do mês subsequente ao
vencido.

RECURSOS: Por conta do Orçamento do Estado-PTA/88. Códigos:
16.01 - SEDUC. 08 - Educ. e Cultura. 07 - Adminis-
tração. 021 - Administração Geral. 2122 - Funcio-
namento dos Serviços Administrativos. 3132 - Ou-
tros Serviços e Encargos, conf. Emp. de nº 800410.

VIGÊNCIA: A presente locação é feita por tempo determinado
de 04 (quatro) meses, contados de 01 de Abril a
31 de Julho de 1988.

DATA DA ASSINATURA: 08/06/88.

ASSINANTES: Pela SEDUC - Maria de Nazaré Bessa de Castro - Secretária de Estado de Educação.
Pelo Locador (Sr. Cautano Ribeiro) Laudelina Rodrigues Alves - p.p.

TESTEMUNHAS: Ana Cristina Silva
Sheyla Sherry Brochado.

CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 22/88 - SEDUC

PARTES: SEDUC / ROMEU DE LIMA NUNES

OBJETO: Contratação de locação do imóvel sito à Rua Getúlio Vargas, em Abaetetuba.

VALOR: O aluguel será de Cz\$ 15.000,00 (quinze mil cruzeiros) mensais, pagos até o 5º dia do mês subsequente.

RECURSOS: Por conta do Orçamento do Estado/88. Códigos: 16.01 - SEDUC. 08 - Educ. e Cultura. 07 - Administração. 021 - Administração Geral. 2122 - Função - mento dos Serviços Administrativos. 3132 - Outros Serviços e Encargos, conf. Emp. de nº 800364.

VIGÊNCIA: A presente locação é feita por tempo determinado de 04 (quatro) meses, contados de 01 de abril a 31 de julho de 1988.

DATA DA ASSINATURA: 31/05/88.

ASSINANTES: Pela SEDUC - Therezinha Moraes Gueiros, Secretária de Estado de Educação.
Pelo Imóvel - Romeu de Lima Nunes, Locador.

TESTEMUNHAS: Sheyla Sherry Brochado
Alice Dias de Sena

CONTRATO Nº 16/88 - SEDUC

PARTES: SEDUC / CONSENTE - CONSULTORIA E ENGENHARIA DE ESTRUTURA LTDA.

OBJETO: Contratação, por parte da SEDUC, dos serviços da Contratada relativos a inspeção estrutural nas Escolas: Esc. Est. N. Sra. de Fátima, localizada à Rua 8 de Maio nº 83, em Icoaraci e Deptº de Educação e Atividades Físicas - DEFID.

VALOR: Cz\$ 90.817,04 (noventa mil, oitocentos e dezessete cruzados e quatro centavos), sendo Cz\$ 45.408,52 (quarenta e cinco mil, quatrocentos e oito cruzados e cinquenta e dois centavos) para o Deptº de Educação e Atividades Físicas - DEFID.

RECURSOS: Por conta do Salário Educação/Quota Estadual/88. Projeto: Expansão e Melhoria do Ens. de 1º Grau. Meta: 01/Ação: 03. Elemento de Despesa: Outros Serviços e Encargos. Códigos: 16.01 - SEDUC. 08 - Educação e Cultura. 42 - Ensino de 1º Grau. 188 - Ensino Regular. 1.033 - Recuperação e Aparelhamento da Rede Escolar de 1º Grau. 3132 - Outros Serviços e Encargos, conforme Empenho de nº 800621.

DATA DA ASSINATURA: 15/05/88.

ASSINANTES: Pela SEDUC - Therezinha Moraes Gueiros, Secretária de Estado de Educação.
Pela CONSENTE - CONSULTORIA E ENGENHARIA DE ESTRUTURA LTDA. - Paulo Raimundo Brígido de Oliveira.

TESTEMUNHAS: Ana Cristina Silva
Alice Dias de Sena

CONVÊNIO Nº 52/88 - DIASE/SEDUC

PARTES: SEDUC / COLÉGIO "LIDER".

OBJETO: Atender o excedente escolar de 1ª a 8ª séries do 1º Grau, na faixa etária de 06 a 16 anos, através da compra de vagas, na rede particular de ensino.

VALOR: Cz\$ 2.790.400,00 (dois milhões, setecentos e noventa mil e quatrocentos cruzados).

RECURSOS: Por conta do Salário Educação/Q.E.-88. Códigos: 16.01 - SEDUC. 08 - Educação e Cultura. 42 - Ensino de 1º Grau. 188 - Ensino Regular. 1.034 - Programação a Cargo do Salário Educação. 4.130 - Investimento em Regime de Execução Especial, conforme Empenho de nº 820.062.

VIGÊNCIA: O presente Convênio terá vigência até 31.12.88.

DATA DA ASSINATURA: 26/07/88.

ASSINANTES: Pela SEDUC - Maria de Nazaré Bessa de Castro, Secretária de Estado de Educação em Exercício.
Pelo COLÉGIO "LIDER" - Maria Luiza Wanderley Borges, Diretora.

TESTEMUNHAS: Ana Cristina Silva
Alice Dias de Sena.

CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL DE MATERIAL E MÃO DE OBRA Nº 44/88.

PARTES: SEDUC / CONSTRUO - ENGENHARIA, IND., COM. E PARTICIPAÇÕES LTDA.

OBJETO: Realização das obras de execução de serviços de uma subestação de 112,5 KVA, montada em poste de concreto para o prédio do CETAM, situado na Av. Almirante Barroso, 3107 - Belém.

VALOR: Cz\$ 1.464.000,00 (um milhão, quatrocentos e sessenta e quatro mil cruzados).

RECURSOS: Por conta do Orçamento do Estado/88. Códigos: 16.01 - SEDUC. 08 - Educação e Cultura. 42 - Ensino de 1º Grau. 188 - Ensino Regular. 1.033 - Recuperação e Aparelhamento da Rede Escolar de 1º Grau. 3132 - Outros Serviços e Encargos, conf. Emp. nº 800622.

VIGÊNCIA: A Construtora se obriga a executar a obra, objeto deste Contrato, no prazo de 15 dias corridos, contados da emissão da ordem de serviços e de acordo com o cronograma físico-financeiro.

DATA DA ASSINATURA: 01/08/88.

ASSINANTES: Pela SEDUC - Maria de Nazaré Bessa de Castro, Secretária de Estado de Educação em Exercício.
Pela CONSTRUO - ENGENHARIA, IND., COM. e PARTICIPAÇÕES LTDA. - Mauro Antônio Soares Nassar, Titular.

TESTEMUNHAS: Alice Dias de Sena
Ana Cristina Silva.

CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL DE MATERIAL E MÃO DE OBRA Nº 45/88.

PARTES: SEDUC / J.M. ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA.

OBJETO: Realização das obras de execução de serviços de recuperação na E.E. "Sagrado Coração de Jesus", sito à Av. Almirante Barroso, nesta cidade.
Serviços: reboco, rufo, calçada lateral, piso das salas de aula.

VALOR: Cz\$ 264.600,00 (duzentos e sessenta e quatro mil e seiscentos cruzados).

RECURSOS: Por conta do Orçamento do Estado/88. Códigos: 16.01 - SEDUC. 08 - Educação e Cultura. 42 - Ensino de 1º Grau. 188 - Ensino Regular. 1.033 - Recuperação e Aparelhamento da Rede Escolar de 1º Grau. 3132 - Outros Serviços e Encargos, conforme Empenho de nº 800637.

VIGÊNCIA: A Construtora se obriga a executar a obra, objeto deste Contrato, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da emissão da ordem de serviços e de acordo com o cronograma físico-financeiro.

DATA DA ASSINATURA: 27/07/88.

ASSINANTES: Pela SEDUC - Maria de Nazaré Bessa de Castro, Secretária de Estado de Educação em Exercício.
Pela J.M. ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA. - José Euclides Miranda, Titular.

TESTEMUNHAS: Ana Cristina Silva
Alice Dias de Sena.

CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL Nº 54/88-SEDUC

PARTES: SEDUC / CONSTRUO ENGENHARIA INDUSTRIA COMÉRCIO E PARTICIPAÇÕES LTDA.

OBJETO: Contratar, pelo regime de empreitada global de material e mão de obra, os serviços de recuperação da E.E. de 1º Grau "Placida Cardoso", nesta Capital.

VALOR: Cz\$ 22.248.082,00 (vinte e dois milhões, duzentos e quarenta e oito mil e oitenta e dois centavos).

RECURSOS: Por conta do Orçamento do Estado/88. Projeto: 1.033 - Recuperação e Aparelhamento da Rede Escolar de 1º Grau. Códigos: 16.01 - SEDUC. 08 - Educação e Cultura. 42 - Ensino de 1º Grau. 188 - Ensino Regular. 1.033 - Recuperação e Aparelhamento da Rede Escolar de 1º Grau. 3132 - Outros Serviços e Encargos, conforme Empenho de nº 800621.

VIGÊNCIA: A Contratada obriga-se a executar e concluir os serviços dentro do prazo de noventa (90) dias, ressalvados os casos de força maior.

DATA DA ASSINATURA: 01/08/88.

ASSINANTES: Pela SEDUC - Maria de Nazaré Bessa de Castro, Secretária de Estado de Educação em Exercício.
Pela CONSTRUO ENGENHARIA INDUSTRIA COMÉRCIO E PARTICIPAÇÕES LTDA. - Mauro Antônio Soares Nassar, Diretor.

TESTEMUNHAS: Alice Dias de Sena
Ana Cristina Silva.

CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL Nº 56/88-SEDUC

PARTES: SEDUC / MAPE - ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA.

OBJETO: Contratar, pelo regime de empreitada global de material e mão de obra, os serviços de recuperação da E.E. de 1º Grau "Cornélio de Barros", situada na capital à Av. Dalva, 743 - Marambaia.

VALOR: Cz\$ 7.800.000,00 (sete milhões e oitocentos mil cruzados).

RECURSOS: Por conta do Orçamento do Estado/88. Códigos: 16.01 - SEDUC. 08 - Educação e Cultura. 42 - Ensino de 1º Grau. 188 - Ensino Regular. 1.033 - Recuperação e Aparelhamento da Rede Escolar de 1º Grau. 3132 - Outros Serviços e Encargos, conf. Empenho de nº 800642.

VIGÊNCIA: A Contratada obriga-se a executar e concluir os serviços dentro do prazo de trinta (30) dias, ressalvados os casos de força maior.

DATA DA ASSINATURA: 03/08/88.

ASSINANTES: Pela SEDUC - Maria de Nazaré Bessa de Castro, Secretária de Estado de Educação em Exercício.
Pela MAPE - ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA. - Manoel Pereira dos Santos Júnior, Diretor.

TESTEMUNHAS: Alice Dias de Sena
Edilse Maria Nascimento de Oliveria
(Ext. nº 14806 - Reg. nº 31351 - Dia 20/10/88)

SECRETARIA DE ESTADO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL firmado em 15.07.88-CONTRATANTE:Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas-CONTRATADO:Construtora Miranda Sobrinho Ltda-a)RESUMO DO OBJETO DO ADITIVO:Prorrogação de prazo para o dia 10.11.88;b)ASSINATURAS:Paulo Elcídio Chaves Nogueira-Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas, pela Contratante e Paulo Roberto Souza de Miranda,pela Contratada,sendo testemunhas Celia Miyuki Shibata e Heliete Quaresma de Lima - (obra:Recuperação da Escola Estadual "Maria" da Conceição Corrêa,em Redenção-Pa).

(T. nº 11864 - Reg. nº 31363 - Dia 20/10/88)

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL,PARA A CONSTRUÇÃO DE O1 GINÁ-SIO DE ESPORTE COBERTO,EM CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA,FIRMADO EM 18.05.88-CONTRATANTE:Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas-CONTRATADO:CONSTRUENGE-Contrutora e Engenharia Ltda a)RESUMO DO OBJETO:serviços extraordinários e prorrogação de prazo para o dia 20.11.88;b)FUNDAMENTO LEGAL:art.47 II,§ 1º, da Lei Estadual nº5.416,de 11.12.87;c)VALOR DO ADITIVO:Cz\$... 7.750.000,00;d)DESPESA:Exercício de 1988-Verba:2º Termo Aditivo ao Convênio Fundepara nº052/88-Valor:cz\$7.750.000,00 - 32.000-32.101-FUNDEPARA;03-ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO;09 - PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL;183-PROGRAMAÇÃO ESPECIAL;1094-IN-VESTIMENTO EM REGIME DE EXECUÇÃO ESPECIAL;e)EMPENHO nº 822050 de 19.10.88;f)ASSINATURAS:Paulo Elcídio Chaves Nogueira-Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas,pela Contratante e OSIRIS DOS SANTOS,pela Contratada,sendo testemunhas Celia Miyuki Shibata e Heliete Quaresma de Lima.

(T. nº 11866 - Reg. nº 31365 - Dia 20/10/88)

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL PARA A RECUPERAÇÃO DA RESIDÊNCIA OFICIAL DO GOVERNADOR,FIRMADO EM 09.08.88-CONTRATANTE:Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas-CONTRATADO:MAPE Engenharia e Comercio Ltda-a)RESUMO DO OBJETO:Prorrogação de prazo para o dia 10.11.88;b)FUNDAMENTO LEGAL:art.40,§ 1º,2 e

4 da Lei Estadual nº5.416,de 11.12.87;c)ASSINATURAS:Paulo Elcídio Chaves Nogueira-Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas,pela Contratante e Manoel Pereira dos Santos Júnior,pela Contratada,sendo testemunhas Celia Miyuki Shibata e Heliete Quaresma de Lima.

(T. nº 11865 - Reg. nº 31364 - Dia 20/10/88)

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO PROFISSIONAL ESPECIALIZADO. CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS. CONTRATADA: PROJETOS E ASSESSORIA TÉCNICA LTDA. a) Especie: empreitada por preço global. b) Resumo do objeto: projeto arquitetônico, complementares, urbanização e paisagismo do novo IEP. c) Licitação e Legislação: concurso público, contratação dispensada de licitação nos termos da Lei Estadual nº 5.416, de 11/12/87, e fundamentada em seu inciso II, do art. 16.d) Vigência: 45 dias úteis, contados da expedição da Ordem de Serviço. e) valor e despesa: Cz\$19.578.210,00. Exercício de 1988-Verba: termo do Convênio Fundepara nº379/88 32.000-32.101-FUNDEPARA;03-ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO;09 - PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL; 183-PROGRAMAÇÃO ESPECIAL;1095 - PROGRAMAÇÃO A CARGO DE OUTRAS FONTES DE RECURSOS/OFR-01;4130 -INVESTIMENTO EM REGIME DE EXECUÇÃO ESPECIAL.f) Empenho nº 822049 de 19/10/88. g) assinaturas: Arq. Paulo Elcídio Chaves Nogueira-Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas, pela contratante, e, Arq. Claudio Walter Cativo Rosa, pela contratada, sendo testemunhas Celia Miyuki Shibata e Heliete Quaresma de Lima.

(T. nº 11867 - Reg. nº 31367 - Dia 20/10/88)

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL-CONTRATANTE:Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas-CONTRATADO:COPEM-Contrutora Paraense de Estrutura Metálica S/A-a)ESPÉCIE:Obras por Execução Indireta,na modalidade de Empreitada Por Preço Global;b)RESUMO DO OBJETO DO CONTRATO Ampliação da Delegacia de Polícia, no Município de Conceição do Araguaia (Pa);c)LICITAÇÃO e LEGISLAÇÃO:Dispensada a licitação consoante despacho do Exmo.Sr.Governador do Estado,publificado em Diário Oficial do Estado,edição de 07.06.88.O Contrato será regido pela Lei Estadual nº5.416,e, supletivamente,disposições do Direito Privado;d)VIGÊNCIA:90 (noventa)dias,contados da expedição da Ordem de Serviço;e)DESPESAS:Exercício de 1988-Verba:Recursos do Estado-Valor:Cz\$-5.872.845,60 - 2201-SEVOP;06-Defesa: Nacional e Segurança Pública;030-Segurança Pública;025-Edificações Públicas;1059-Construção,Reforma e Ampliação de Unidades da SEGUP;4110-Obras e Instalações; f) VALOR DO CONTRATO:5.872.845,60;g)EMPENHO Nº 801211 de 11.10.88 h)ASSINATURAS:PAULO ELCIDIO CHAVES NOGUEIRA-Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas,pela Contratante e Engº ARMAN DO DE LIMA MENDONÇA,pela Contratada sendo testemunhas HELIETE QUARESMA DE LIMA e ROSA DELVAIR QUEIROZ DE OLIVEIRA.

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL-CONTRATANTE:Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas-CONTRATADO:COPEM-Contrutora Paraense de Estrutura Metálica S/A-a)ESPÉCIE:Obras por Execução Indireta,na modalidade de Empreitada Por Preço Global;b)RESUMO DO OBJETO DO CONTRATO:Recuperação da Delegacia de Polícia, no Município de Conceição do Araguaia(Pa);c)LICITAÇÃO e LEGISLAÇÃO-Dispensada a licitação consoante despacho do Exmo.Sr.Governador do Estado,publificado em Diário Oficial do Estado,edição de 07.06.88.O Contrato será regido pela Lei Estadual nº5.416,e, supletivamente, disposições do Direito Privado;d)VIGÊNCIA:90 (noventa)dias,contados da expedição da Ordem de Serviço;e)DESPESAS:1.1-Exercício de 1988-Verba:Recursos do Estado-Valor:Cz\$-5.646.200,00 - 2201-SEVOP;06-Defesa Nacional e Segurança Pública;030-Segurança Pública;025-Edificações Públicas-1059-Construção,Reforma e Ampliação de Unidades da SEGUP;4110-Obras e Instalações - 1.2 - Exercício de 1988-Verba:Termo de Convênio 53/nº012/87,celebrado entre o Ministério da Justiça e o Governo do Estado do Pará-Valor:Cz\$-2.715.000,00;f)VALOR DO CONTRATO:Cz\$8.361.200,00 g)EMPENHO Nº 801212 de 11.10.88;h)ASSINATURAS:PAULO ELCIDIO CHAVES NOGUEIRA-Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas,pela Contratante e Engº ARMANDO DE LIMA MENDONÇA,pela Contratada sendo testemunhas HELIETE QUARESMA DE LIMA e ROSA DELVAIR QUEIROZ DE OLIVEIRA.

(Ext. nº 14826 - Reg. nº 31382 - Dia 20/10/88)

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL

EXTRATO DE CONVÊNIO SEPLAN Nº 008/88

CONVENIENTES: Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral-SEPLAN e a Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural-EMATER/PA.

OBJETO: Implantação dos Núcleos Germinativos de Comunidades-NCC.

ORIGEM DO RECURSO: Orçamento Geral da União, nos Termos do Convênio nº 430/87, celebrado com o Governo do Estado do Pará em 03.08.87.

FUNDAMENTO: Convênio nº 430/87, celebrado entre a Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia (SUDAM), o Governo do Estado do Pará e a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral.

VALOR: Cz\$ 1.600.000,00 (UM MILHÃO E SEISCENTOS MIL CRUZADOS).

VIGÊNCIA: Da data da assinatura do presente Convênio até 31 de dezembro de 1988.

DATA DA ASSINATURA: 05 de outubro de 1988.

SIGNATÁRIOS: AMILCAR ALVES TUPIASSU, Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral e CARLOS BENJAMIM DA COSTA MARTINS, Diretor-Presidente da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural.

VISTO: VOLTAIRE HESKETH, Chefe de Gabinete-SEPLAN.

EXTRATO DE CONVÊNIO SEPLAN Nº 009/88

CONVENIENTES: Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral-SEPLAN e a Fundação do Bem-Estar Social do Pará-FBESP.

OBJETO: Implantação dos Núcleos Germinativos de Comunidades-NCC.

ORIGEM DO RECURSO: Orçamento Geral da União, nos Termos do Convênio nº 430/87, celebrado com o Governo do Estado do Pará em 03.08.87.

FUNDAMENTO: Convênio nº 430/87, celebrado entre a Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia (SUDAM), o Governo do Estado do Pará e a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral.

VALOR: Cz\$ 1.600.000,00 (UM MILHÃO E SEISCENTOS MIL CRUZADOS).

VIGÊNCIA: Da data da assinatura do presente Convênio até 31 de dezembro de 1988.

DATA DA ASSINATURA: 05 de outubro de 1988.

SIGNATÁRIOS: AMILCAR ALVES TUPIASSU, Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral e ADELAYNE JULIA DE LIMA SOARES, Presidente da Fundação do Bem-Estar Social do Pará.

VISTO: VOLTAIRE HESKETH, Chefe de Gabinete-SEPLAN.

(Ext. nº 14810 - Reg. nº 31360 - Dia 20/10/88)

ELDORADO DO XINGU S/A AGRÍCOLA, PASTORIL E INDUSTRIAL
COC(MF) Nº 05.001.813/0001-10

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA EM 30 DE ABRIL DE 1988
Aos 30 (trinta) dias do mês de abril de mil, novecentos e oitenta e oito, às 10.00 (dez) horas, em sua sede social, na Fazenda Eldorado do Xingu, Município de São Félix do Xingu, Estado do Pará, reuniram-se os Srs. Acionistas da ELDORADO DO XINGU S/A AGRÍCOLA, PASTORIL E INDUSTRIAL, representando a totalidade do capital com direito a voto, convocados que foram através de editais publicados no Diário Oficial do Estado do Pará, em 30/31 de março e 5 de abril de 1988, e no jornal "A Província do Pará", em 30/31 de março e 2 de abril de 1988. Assumiu a Presidência da Mesa, o Sr. João Alves Veríssimo, nos termos dos Estatutos Sociais, convidando a mim, João Alves Veríssimo Sobrinho, para Secretário. Dando início aos trabalhos ordinários, o Sr. Presidente solicitou a assembléia o exame e discussão do Balanço Patrimonial e Demonstrações Financeiras referente ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1987, publicado no Diário Oficial do Estado do Pará, e edição de 25 de abril de 1988, e que permaneceram à disposição dos Srs. Acionistas, conforme aviso a que se refere o artigo 133 da Lei 6404/76, publicado juntamente com os editais de convocação. Examinadas as peças resultaram as mesmas unanimemente aprovadas pelos Srs. Acionistas, abstendo-se os legalmente impedidos. Da mesma forma, aprovada a conta "Correção Monetária do Capital Realizado", de Cz\$61.120.246,29 (sessenta e um milhões, cento e vinte mil, duzentos e quarenta e seis cruzados e vinte e nove centavos), cuja a capitalização é assumida a ser tratada na sessão extraordinária desta mesma assembléia. Prosseguindo o Sr. Presidente solicitou aos presentes que pro cedessem à eleição dos membros que deverão compor o Conselho de Administração da empresa para o próximo mandato, ou seja, até 30 de abril de 1990, nos termos do artigo 10 (dez) dos Estatutos Sociais, resultando reeleitos os atuais membros, ou sejam, João Alves Veríssimo, João Alves Veríssimo Sobrinho, Adélino Alves Veríssimo, Domitila Gonçalves Farinha Tavares da Silva Veríssimo, Maria Helena Cechelli de Paiva Veríssimo e Manuel Marques Martins, todos já qualificados. Foram fixados, em consonância com o artigo 16 (dezesseis) dos Estatutos Sociais, a remuneração mensal global dos administradores em Cz\$9.000,00 (Nove mil cruzados), que será distribuída pelo Conselho a seus membros e à Diretoria. Passou-se então à sessão extraordinária, com a leitura da PROPOSTA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO - Srs. Acionistas: O Conselho de Administração da ELDORADO DO XINGU S/A AGRÍCOLA, PASTORIL E INDUSTRIAL, tendo em vista os interesses sociais, propõe: a) aumento do capital social, com a capitalização da conta "Correção Monetária do Capital Realizado" no total de Cz\$61.120.246,00 (sessenta e um milhões, cento e vinte mil, duzentos e quarenta e seis cruzados), permanecendo o saldo de Cz\$929 (Nove mil e nove centavos), com a emissão de mais 61.120.246.000 (Sessenta e um milhões, cento e vinte mil, duzentos e quarenta e seis mil) ações, sendo 39.432.338.000 (Trinta e nove milhões, quatrocentos e trinta e dois mil, duzentos e quarenta e seis mil) ações ordinárias nominativas e 21.687.908.000 (Vinte e um milhões, seiscentos e oitenta e sete mil, novecentos e oito mil) ações preferenciais nominativas classe "A", que ficam automaticamente integralizadas com a capitalização da referida conta. Por outro lado, em cumprimento aos termos do artigo 168, §2º da Lei 6404, de 15.12.76, corrige-se o capital autorizado, segundo o mês no índice de correção do capital realizado, ou seja, aumentando-o em mais Cz\$25.631.006,00 (Vinte e cinco milhões, seiscentos e trinta e um mil e seis cruzados) que será representado por mais

25.631.006.000 (Vinte e cinco milhões, seiscentos e trinta e um milhões e seis mil) ações preferenciais classe "A". Portanto se aprovada esta proposta, o capital autorizado é aumentado de Cz\$25.689.980,00 (Vinte e cinco milhões, seiscentos e oitenta e nove mil, novecentos e oitenta cruzados) para Cz\$112.441.232,00 (cento e doze milhões, quatrocentos e quarenta e um mil, duzentos e trinta e dois cruzados); b) adaptação do artigo 5º (quinto) dos Estatutos Sociais, ao aumento proposto na letra "a" retro, para a seguinte nova redação: "ARTIGO 5º - O capital autorizado é de Cz\$112.441.232,00 (cento e doze milhões, quatrocentos e quarenta e um mil, duzentos e trinta e dois cruzados) representado por 112.441.232.000 (cento e doze milhões, quatrocentos e quarenta e um milhões, duzentos e trinta e dois mil) ações ordinárias, nominativas ou endossáveis, do valor de Cz\$1,00 (um cruzado) por grupo de mil ações, sendo: a) 51.109.590.000 (Cinquenta e um milhões, cento e nove milhões, quinhentos e noventa mil) ações ordinárias, nominativas ou endossáveis, com direito a voto nas deliberações das assembleias gerais, totalmente subscritas e integralizadas e, b) 28.110.428.000 (vinte e oito milhões, cento e dez milhões, quatrocentos e vinte e oito mil) ações preferenciais classe "A", nominativas já integralizadas, e 33.221.214.000 (trinta e três milhões, duzentos e vinte e um milhões, duzentas e quatorze mil) ações a integralizar com recursos dos incentivos fiscais, nos termos do Decreto Lei 1376/74 e intransferíveis pelo prazo de 4 (quatro) anos, conforme artigo 19 daquele diploma legal. Esta proposta que tínhamos a formular aos Srs. Acionistas, São Félix do Xingu-PA, 20 de abril de 1988. a) João Alves Veríssimo, João Alves Veríssimo Sobrinho, Adélino Alves Veríssimo, Domitila Gonçalves Farinha Tavares da Silva Veríssimo, Maria Cechelli de Paiva Veríssimo e Manuel Marques Martins". Colocada a proposta em discussão e votação, resultou a mesma unanimemente aprovada, abstendo-se os legalmente impedidos, pelo que o Sr. Presidente declarou que ficava definitivamente aumentado o capital da empresa, com a emissão de novas ações, bem como alterado o artigo 5º (quinto) dos Estatutos Sociais, passando a redigir-se nos exatos termos constantes da proposta do Conselho de Administração. Nada mais havendo a tratar, foi a palavra oferecida aos presentes, para que da mesma fizesse uso quem assim desejasse e, ninguém se manifestando, lavrou-se esta ata que, lida e achada conforme, vai por todos assinada. São Félix do Xingu-PA 30 de abril de 1988. aa) João Alves Veríssimo, Presidente; João Alves Veríssimo Sobrinho, Secretário; p) Moíno Paulista Ltda, João Alves Veríssimo, p) Eldorado S/A, Comércio, Indústria e Importação; João Alves Veríssimo Sobrinho; p) J. Alves Veríssimo S/A, Indústria, Comércio e Importação; João Alves Veríssimo; p) Sagres S/A, Mercantil Administradora e Industrial; João Alves Veríssimo; p) Agro Pecuária São José do Araguaia S/A, João Alves Veríssimo, João Alves Veríssimo, Domitila Gonçalves Farinha Tavares da Silva Veríssimo, João Alves Veríssimo Sobrinho, Maria Helena Cechelli de Paiva Veríssimo, Adélino Alves Veríssimo, João Carlos de Paiva Veríssimo, Sérgio de Paiva Veríssimo, Luiz Antonio de Paiva Veríssimo, Manuel Marques Martins, João Alves Queiroz Filho e Maria da Conceição Farinha Silva Cavalcheiro. A presente é cópia fiel da original, transcrita em livro próprio.

João Alves Veríssimo João Alves Veríssimo Sobrinho Dr. Rutilio Parolo
Presidente Secretário OAB/SP nº 10.693
Junta Comercial do Estado do Pará. Certifico o arquivamento deste documento sob nº abaixo 17
out 88 nº 001625 - Sec. Geral Alfredo Coelho
(T. nº 11863- Reg. nº 31358- Dia 20/10/88)

ELDORADO DO XINGU S/A AGRÍCOLA, PASTORIL E INDUSTRIAL
COC(MF) Nº 05.001.813/0001-10

EXTRATO DA ATA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
DATA: 02 de maio de 1988; LOCAL: Fazenda Eldorado do Xingu - São Félix do Xingu-PA. QUORUM: Presente todos os membros do Conselho eleitos na A.G.O.E., de 30.04.88, a saber: João Alves Veríssimo, João Alves Veríssimo Sobrinho, Adélino Alves Veríssimo, Domitila Gonçalves Farinha Tavares da Silva Veríssimo, Maria Helena Cechelli de Paiva Veríssimo e Manuel Marques Martins. MESA: João Alves Veríssimo, Presidente e João Alves Veríssimo Sobrinho - Secretário. ORDEM DO DIA: Eleição do Presidente do Conselho de Administração e dos membros da DIRETORIA para o próximo mandato até 30 de abril de 1990. DELIBERAÇÃO: Por unanimidade, foi reeleito para Presidente do Conselho de Administração o Sr. JOÃO ALVES VERÍSSIMO; e para a Diretoria foram reeleitos os seguintes Srs. conforme segue: o Sr. JOÃO ALVES VERÍSSIMO, para Diretor Presidente; o Sr. JOÃO ALVES VERÍSSIMO SOBRINHO, para Diretor Vice-Presidente; e o Sr. JOÃO CARLOS DE PAIVA VERÍSSIMO, para Diretor Comercial.

São Félix do Xingu-PA, 02 de maio de 1988
JOÃO ALVES VERÍSSIMO JOÃO ALVES VERÍSSIMO SOBRINHO
Presidente do Conselho Secretário
Junta Comercial do Estado do Pará. Certifico o arquivamento deste documento sob o número abaixo 17 out 88 nº 001626 - Sec. Geral Alfredo Coelho

(T. nº 11863- Reg. nº 31357- Dia 20/10/88)

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ - IPASEP

EXTRATO DE TERMO ADITIVO E RESUMO DE PORTARIAS CONTRATANTE: IPASEP - CONTRATADO: Dr. ANTONIO CARLOS DE ATHAI DE CARVALHO - OBJETO: A prestação de Serviços Médicos - VALOR: Cz\$-130.000,00 - PRAZO: 02.01.88 à 31.12.88 - DATA DA ASSINATURA: 18.10.88 - MARIA DAS NEVES SEIXAS-Presidente do IPASEP.

PORTARIA Nº 1000 de 04.10.88 - Designar JORGE ARMINDO TAHER JÚNIOR, IVETE NAZARE ALMEIDA DE ALBUQUERQUE e EDMUNDO DOS SANTOS LIMA, para sob a presidência do primeiro constituírem a Comissão de Licitação, para compra de Material de Consumo, que deverá ser utilizado no Ambulatório Médico deste Instituto. A presente Portaria entra em vigor a partir desta data.

PORTARIA Nº 1010 de 11.10.88 - Conceder a ELIZABETH TADEU MONTEIRO, 30 dias de Licença Especial, a contar de 01.10.88. A presente Portaria retroagirá os seus efeitos a partir do dia 01.10.88.

PORTARIA Nº 1017 de 12.10.88 - Conceder a IVONE FURTADO PAIS, Suprimento de Fundos no valor de Cz\$-20.000,00
ELEMENTOS DE DESPESAS - 132021320115070212.005
3120 - Cz\$-10.000,00
3132 - Cz\$-10.000,00

A presente Portaria entra em vigor a partir desta data.

PORTARIA Nº 1018 de 13.10.88 - Dispensar JORGE JOAO DE SOUZA NERY, da Função Gratificada de Encarregado de Setor código DAI-02.1, deste Instituto. A presente Portaria retroagirá os seus efeitos a partir do dia 07.10.88.

PORTARIA Nº 1019 de 13.10.88 - Tornar sem efeito a Portaria nº 0426 de 16 de maio de 1988, que designou PAULO ROBERTO VALE PEREIRA CARNEIRO, LEILA MARIA DA SILVA e ZULMA LÍDIA PAMPLONA DA CUNHA, para constituírem a Comissão de Licitação para efetuar a venda da viatura de chapa OF-5479, de propriedade deste Instituto. A presente Portaria entra em vigor a partir desta data.

PORTARIA Nº 1020 de 13.10.88 - Conceder a DORA CRISTINA BARROS COSTA, 15 dias de Licença para Tratamento de Saúde, no período de 19.09.88 à 03.10.88. A presente Portaria retroagirá os seus efeitos a partir do dia 19.09.88.

PORTARIA Nº 1021 de 13.10.88 - Conceder a VERA LUCIA BARROS CAVALHEIRO DE MACEDO, Suprimento de Fundos no valor de Cz\$-7.000,00
ELEMENTOS DE DESPESAS - 132021320115070212.005
3120 - Cz\$-4.000,00
3132 - Cz\$-3.000,00

A presente Portaria entra em vigor a partir desta data.

PORTARIA Nº 1022 de 13.10.88 - Conceder a CARMEN BRITO FERREIRA, Suprimento de Fundos no valor de Cz\$-30.000,00
ELEMENTOS DE DESPESAS - 132021320115070212.005
3120 - Cz\$-15.000,00
3132 - Cz\$-15.000,00

A presente Portaria entra em vigor a partir desta data.

PORTARIA Nº 1023 de 13.10.88 - Conceder a RAIMUNDA MARIA GOMES DE CARVALHO, 30 dias de Licença regulamentares, a contar de 11.10 à 09.11.88. A presente Portaria retroagirá os seus efeitos a partir do dia 11.10.88.

PORTARIA Nº 1024 de 13.10.88 - Designar LUCIA DE FATIMA DA SILVA, para substituir RAIMUNDA MARIA GOMES DE CARVALHO, na

Função Gratificada de Secretária Código DAI-02.2, durante a ausência da titular. A presente Portaria retroagirá os seus efeitos a partir do dia 11.10.88.

PORTARIA Nº 1025 de 13.10.88 - Conceder a MARIA JOSE DE LANA, 30 dias de Licença Assistente para acompanhar sua genitora, MÁXIMA ROSA DE LANA, a contar de 14.09.88. A presente Portaria retroagirá os seus efeitos a partir do dia 14.09.88.

PORTARIA Nº 1026 de 14.10.88 - Tornar sem efeito a Portaria nº 815 de 08 de agosto de 1988, que concedeu férias regulamentares a MARIA ZULHIRA PEIXOTO RAMOS, no período de 01.08.85 à 31.07.86. A presente Portaria entra em vigor a partir desta data.

PORTARIA Nº 1027 de 14.10.88 - Conceder a ROSILDO DE SOUZA, Suprimento de Fundos no valor de Cz\$-80.000,00
ELEMENTOS DE DESPESAS - 132021320115070212.005
3120 - Cz\$-40.000,00
3132 - Cz\$-40.000,00

A presente Portaria entra em vigor a partir desta data.

PORTARIA Nº 1028 de 14.10.88 - Conceder a SERGIO DA SILVA BRABO, Suprimento de Fundos no valor de Cz\$-20.000,00
ELEMENTOS DE DESPESAS - 132021320115070212.005
3120 - Cz\$- 8.000,00
3132 - Cz\$-12.000,00

A presente Portaria entra em vigor a partir desta data.

PORTARIA Nº 1029 de 14.10.88 - Conceder a MARIA LINDALVA BEHÍ CÍOS GOMES, Suprimento de Fundos no valor de Cz\$-20.000,00
ELEMENTOS DE DESPESAS - 132021320115070212.005
3120 - Cz\$- 5.000,00
3132 - Cz\$-15.000,00

A presente Portaria entra em vigor a partir desta data.

PORTARIA Nº 1030 de 14.10.88 - Conceder a VALDECI CAMELO XAVIER, Suprimento de Fundos no valor de Cz\$-20.000,00
ELEMENTOS DE DESPESAS - 132021320115070212.005
3120 - Cz\$-10.000,00
3132 - Cz\$-10.000,00

A presente Portaria entra em vigor a partir desta data.

PORTARIA Nº 1031 de 14.10.88 - Conceder a RUFINA DE JESUS FERREIRA, Suprimento de Fundos no valor de Cz\$-20.000,00
ELEMENTOS DE DESPESAS - 132021320115070212.005
3120 - Cz\$-10.000,00
3132 - Cz\$-10.000,00

A presente Portaria entra em vigor a partir desta data.

PORTARIA Nº 1032 de 17.10.88 - Conceder a HILMA DE SOUZA FIGUEIREDO, Suprimento de Fundos no valor de Cz\$-60.000,00
ELEMENTOS DE DESPESAS - 132021320115070212.005
3120 - Cz\$-30.000,00
3132 - Cz\$-30.000,00

A presente Portaria entra em vigor a partir desta data.

PORTARIA Nº 1033 de 17.10.88 - Conceder a JUAREZ SILVA DE ABRÉU, 30 dias de férias regulamentares, a contar de 20.10.88. A presente Portaria entrará em vigor a partir do dia 20.10.88. PORTARIA Nº 1034 de 17.10.88 - Conceder a DAMIÃO EDUARDO GUERREIRO, 30 dias de férias regulamentares, a contar de 24.10.88. A presente Portaria entrará em vigor a partir do dia 24.10.88.

(Ext. nº 14803- Reg. nº 31348- Dia 20/10/88)

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA

REUNIA Nº 006/88 de 13.10.88

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA, usando de suas atribuições legais e, considerando que pela Lei nº 5.099 de 30.11.1983, da nova redação aos artigos 116 e 117.

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com os artigos 116 e 117, da Lei nº 749 de 24.12.53, Licença Especial aos funcionários e servidores abaixo relacionados, lotados nesta Secretaria.

JOSÉ DIAS MONTEIRO quinquênio de 01.11.82 à 01.11.87
SONIA MYRA PIRA KONHA quinquênio de 01.03.82 à 01.03.88

DE-SE CÍNCIA, CÍNCIA-SE, RESISSE-SE E RELIQUE-SE

GEVINEIO DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA, 13 de outubro

de 1988.

CLÁUDIO FURNAN

Secretário de Estado de Agricultura

(Ext. nº 14812- Reg. nº 31362- Dia 20/10/88)

EDITAL DE LEILÃO

A COPAGRO - Companhia Paranaense de Mecanização, Industrialização, e Comercialização Agro-Pecuária, fará realizar no próximo dia 21.10.88, às 09.30 horas da manhã, o leilão de bens inservíveis relacionados na publicação do dia 06 último neste Diário. O leilão será realizado na sede da Companhia à Vila de Marituba, Rodovia BR-316 Km 20, pelo leiloeiro Elzemann Neves, que prestará as informações necessárias em seu escritório à rua Mel. Barata, 513.

(T. nº 11846- Reg. nº 31316- Dias 18 e 20/10/88)

CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A. - CELPA

A V I S O

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº PLI/COI-COI-086/88

TOMADA DE PREÇOS Nº PLI/COI-COI-086/88

A CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA, avisa aos interessados que realizará no Escritório Central, sito à Av. Gov. José Malcher nº 1.670, através da comissão designada, a seguinte Licitação:

OBJETO : Reforma e Ampliação da RDU MOCAJUBA.

ABERTURA : 03.11.88 às 09:00 hs

PREÇO : Cz\$-1.500,00 (Hum mil e quinhentos cruzados), como indenização da documentação correspondente.

O referido edital encontra-se a disposição dos interessados na Assessoria de Licitação-PLI, sl 56, a partir do dia 20.10.88, no horário comercial. Os interessados deverão apresentar, NO ATQ DA COMPRA, o Certificado de Registro Cadastral da Secretaria de Estado de Administração-SEAD.

Belém, 20 de outubro de 1988

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO.

(Ext. nº 14807- Reg. nº 31353- Dias 20, 21 e 25/10/88)

BANCO CENTRAL DO BRASIL
DEPARTAMENTO REGIONAL DE BELÉM

TOMADA DE PREÇOS

DEBEL Nº 88/05

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 04.11.88

OBJETO: Contratação da Prestação de Serviços de Vigilância nas dependências do Banco Central em Belém (PA).
EDITAL: Boulevard Castilhos França, 708 - 3º Andar, Belém (PA), das 10:00 às 16:00 horas.

TOMADA DE PREÇOS

DEBEL Nº 88/06

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 04.11.88

OBJETO: Contratação da Prestação de Serviços Auxiliares nas dependências do Banco Central em Belém (PA).
EDITAL: Boulevard Castilhos França, 708, 3º Andar, Belém (PA), das 10:00 às 16:00 horas.

(Ext. nº 14809- Reg. nº 31359- Dias 20, 21 e 25/10/88)

COMPANHIA AMAZÔNICA TÊXTIL DE ANIAGEM - CATA
COC(MF) Nº 04.896.759/0001-55
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
CONVOCAÇÃO

Ficam os Srs. Acionistas convidados a uma reunião de Assembleia geral, que se realizará em caráter extraordinário, na sede social, à Av. Bernardo Sayão nº 138, Belém-PA, às 10 (dez) horas do dia 25 (vinte e seis) de outubro de 1988 em primeira convocação, com o quorum legal, e uma hora mais tarde, em segunda convocação com qualquer quorum, para deliberarem sobre as seguintes matérias:

- a) Aumento do Capital Autorizado;
- b) Criação de nova classe de ações preferenciais e autorização de sua emissão em aumentos de capital com recursos do FINAM;
- c) Alteração dos estatutos sociais, em consequência da aprovação dos itens "a" e "b" supra;
- d) Outros assuntos de interesse social.

ASSEMBLEIA ESPECIAL DE ACIONISTAS PREFERENCIAIS
Ficam também convocados os Srs. Acionistas titulares de ações preferenciais a se reunirem em Assembleia Especial, a se realizar 10 (dez) minutos após o término da Assembleia Geral Extraordinária para, em vindo a ser aprovada a criação da nova classe de ações preferenciais, ratificarem, com sua assessoria, por falta do quorum, fica desde logo convocada uma segunda, meia hora após a hora em que seria realizada a reunião em primeira convocação.

Belém (PA), 14 de outubro de 1988

VALDECI MARTINS GOMES
Presidente do Conselho
de Administração.

(Ext. nº 14787- Reg. nº 31314- Dias 18, 19 e 20/10/88)

MARABÁ AGRO-PASTORIL S. A.
C.C.M.F. nº 05.162.045/0001 - 86

CAPITAL AUTORIZADO Czf 537.963.192,00
CAPITAL SUBSCRITO Czf 530.118.000,00
CAPITAL INTEGRALIZADO Czf 530.118.000,00

SUMÁRIO DA ATA DA TRIGÉSIMA PRIMEIRA ASSEMBLÉIA GERAL E EXTRAORDINÁRIA

1) DATA : 15 de agosto de 1.988. 2) LOCAL : sede social, à Fazenda Barreira Branca - Marabá, (PA). 3) HORÁRIO : 8,00 horas. 4) "QUORUM" : acionistas titulares de mais de 2/3 (dois terços) das ações representativas do capital social com direito a voto. 5) CONVOCAÇÃO : por edital publicado no Diário Oficial do Pará, edições de 04, 05 e 08.08.88 e no jornal "A Província do Pará", edições de 03, 04 e 05.08.88, com a seguinte ordem-do-dia : "a) - Proposta do Conselho de Administração para reforma do Estatuto Social, com a mudança da reforma do capital social autorizado para capital comum; eliminação dos limites de ações preferenciais classes "A" e "B", não subscritos até a presente data; extinção do Conselho de Administração da seguinte forma : a) - Capítulo I - Da Denominação, Objeto, Sede e Duração - artigo 1º e 2º; Capítulo II - Do Capital - artigo 5º; Capítulo III - Da Administração - artigo 6º e eliminação da Seção I - artigos 7º a 10º; Seção II - artigos 11, 12, e 13 - Parágrafo Único, 15, 17; Seção III - Das Normas Comuns à Administração - artigos 19, 20, 21, e 22; Capítulo VI - Do Exercício Social, Balanços e Lucros - Artigo 27; b) - remuneração do diploma legal e sua consolidação. b) - Outros assuntos de interesse social". -6) COMPOSIÇÃO DA MESA : José Eduardo de Andrade Vieira - Presidente; Luiz Carlos Sávaro - Secretário. 7) - DELIBERAÇÕES TOMADAS POR UNANIMIDADE DE VOTOS : 7.1. -Aprovada na íntegra a proposta do Conselho de Administração, datada de 02 de agosto de 1.988, cujo teor é o seguinte : PROPOSTA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO - Senhores Acionistas : 1) - Em decorrência do encerramento dos projetos de empreendimentos pecuários, bem como de beneficiamento de madeiras, além da cultura de castanha do Pará, no Município de Marabá (PA), com a emissão do Certificado de Empreendimento Implantado, nº 010/88, emitido pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUPAM e, objetivando minimizar os custos administrativos, propomos a reforma do Estatuto Social, com mudança da forma do capital social de autorizado para capital comum ; eliminação dos limites de ações não subscritas até esta data, a saber : 4.903.346 ações preferenciais, classe "A" e 2.941.046 ações preferenciais, classe "B", ambas escriturais, sem valor nominal, passando o capital social para Czf 530.118.000,00 (quinhentos e trinta milhões, cento e dezoito mil cruzados), dividido em 530.118.000 (quinhentos e trinta milhões, cento e dezoito mil) ações, sendo : 338.143.140 (trezentos e trinta e oito milhões, cento e quarenta e três mil cento e quarenta) ações ordinárias, e 191.974.860 (cento e noventa e um milhões novecentos e setenta e quatro mil oitocentos e sessenta) ações preferenciais, ambas escriturais, sem valor nominal: extinção do Conselho de Administração. De consequência, serão reformulados : a) - Capítulo I - Da Denominação, Objeto, Sede e Duração - artigos 1º e 2º - Capítulo II - do Capital - artigo 5º; Capítulo III - Da Administração - artigo 6º e eliminação da Seção I - Do Conselho de Administração - artigos 7º, 8º, 9º e 10º; Seção II - Da Diretoria - Artigos 11, 12, 13, Parágrafo Único, 15 e 17; Seção III - Das Normas Comuns à Administração - artigos 19, 20, 21, e 22 : Capítulo VI - Do Exercício Social, Balanços e Lucros - artigo 27; e b) - remuneração do diploma legal e sua consolidação, cuja nova redação é a seguinte : "MARABÁ AGRO-PASTORIL S. A. - ESTATUTO - CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, OBJETO, SEDE E DURAÇÃO - Art. 1º - MARABÁ AGRO-PASTORIL S. A., pessoa jurídica de direito privado, adiante denominada simplesmente Companhia, é uma sociedade de anônima, regendo-se pelo presente estatuto e pela legislação aplicável. Art. 2º - A Companhia tem por objetivo : agropecuária, reflorestamento e a industrialização dos seus produtos. Art. 3º - A Companhia tem sede e fóro na cidade de Marabá, Estado do Pará, à Fazenda Barreira Branca, podendo instalar ou suprimir filiais em qualquer parte do território nacional, observadas as restrições legais e regulamentares. Art. 4º - A Companhia tem duração indeterminada. CAPÍTULO II - DO CAPITAL - Art. 5º - O capital da Companhia é de Czf 530.118.000,00 (quinhentos e trinta milhões cento e dezoito mil cruzados) dividido em 338.143.140 (trezentos e trinta e oito milhões cento e quarenta e três mil cento e quarenta) ações ordinárias e 191.974.860 (cento e noventa e um milhões novecentos e setenta e quatro mil oitocentos e sessenta) ações preferenciais, ambas escriturais, sem valor nominal. § 1º As ações escriturais, nos termos dos artigos 34 e 35, da Lei nº 6.404, de 15.12.76, permanecerão em conta de depósito em instituição financeira credenciada pela Comissão de Valores Mobiliários, podendo ser cobrado dos acionistas a remuneração de que trata a Lei. § 2º - As ações preferenciais, não terão direito a voto, mas gozarão de prioridades no reembolso do capital no caso de liquidação da Companhia, sem direito a prêmio. § 3º - As ações preferenciais não se aplicam as disposições constantes dos artigos 18 e 111, § 1º, da Lei nº 6.404, de 15.12.76. § 4º - As ações preferenciais, sem direito a voto, tem preferência sobre um dividendo mínimo, não cumulativo de 6% (seis por cento) nunca inferior ao atribuído às ações ordinárias, no reembolso do capital, sem acrescimo de prêmio, com direito de participação integral nos resultados da Companhia, sem quaisquer restrições. CAPÍTULO III - DA ADMINISTRAÇÃO - Art. 6º - A Administração da Companhia compete à Diretoria. Art. 7º - A Diretoria da Companhia constitui-se de cinco membros, no máximo, sendo um Diretor Presidente, um Diretor Técnico e, os demais, Diretores sem designação especial, escolhidos dentre os acionistas ou não, eleitos pela Assembleia Geral e com mandato de um ano. § 1º - O cargo de Diretor Técnico é obrigatoriamente exercido por agrônomo ou engenheiro florestal, legalmente habilitado para o exercício profissional perante o Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia. § 2º - No caso de vacância ou de impedimento temporário, substituído licenciado pelo prazo do afastamento. § 3º - As designações visando a substituições por vacância são referendadas pela primeira Assembleia Geral que se realizar e o mandato do designado deve coincidir com o de seus pares. Art. 8º - A Diretoria tem ampla e cabal autonomia de ação visando a realização dos objetivos sociais e à prática dos atos necessários ao normal funcionamento da Companhia, inclusive os atos que importem em aquisição ou alienação de bens imóveis, constituição de ônus reais e a prestação de garantias a obrigações de terceiros. A Diretoria pode renunciar direitos. Art. 9º - A Companhia está legitimamente representada, no País ou no exterior, nos atos que envolvam responsabilidade, se o respectivo documento estiver assinado pelo Diretor Presidente ou por dois Diretores. Art. 10 - A Diretoria reúne-se, ordinariamente, uma vez por mês e, extraordinariamente, mediante convocação do Diretor Presidente e as suas deliberações são tomadas por maioria, com a presença do Diretor Presidente, tendo este também o voto de qualidade. Das reuniões da Diretoria lavra-se ata no livro próprio. Parágrafo Único - O Diretor Presidente pode dispensar a realização da reunião ordinária caso não haja assunto relevante para tratar. Art. 11 - Compete ao Diretor Presidente : I - representar a Companhia ativa e passivamente, em juízo ou fora dele; II - convocar e presidir as reuniões da Diretoria a se realizarem na sede social, na sede de filiais ou em qualquer outro local previamente designado; III - dirigir os negócios ordinários da Companhia e fixar as normas gerais a serem observadas pela Diretoria; IV - organizar os serviços da Companhia, provendo seus cargos e funções e fixar os respectivos vencimentos; V - elaborar com os demais Diretores, o relatório anual; VI - declarar dividendo intermediário, à conta do lucro líquido apurado, bem como autorizar o pagamento antecipado de dividendos e bonificações "ad-referendum" da Assembleia Geral; VII - autorizar o pagamento de donativos à instituições filantrópicas e assistenciais; VIII - vetar as deliberações da Diretoria, podendo determinar novo exame do assunto; IX - designar o Diretor sem designação especial que deve substituir, cumulativamente, outro Diretor em seu impedimento temporário, exceto o Diretor Técnico. Art. 12 - Compete a cada Diretor sem designação especial : a) - assessorar o Diretor Presidente na direção dos negócios e na organização dos serviços da Companhia; b) - elaborar com o Diretor Presidente, o relatório anual; c) - cumprir as normas traçadas pelo Diretor Presidente; d) exercer os encargos que lhe forem atribuídos pelo Diretor Presidente, acatando as normas gerais fixadas pelo estatuto. Art. 13 - Compete ao Diretor Técnico, exclusivamente, a direção do Departamento Técnico, independentemente da direção geral da Companhia, gozando de autonomia em todos os planos pertinentes à sua área, sendo que seus honorários não podem ser inferiores a seis salários mínimos regionais, conforme dispõe o artigo 87, da Lei nº 5.194, de 23.12.66. Art. 14 - O Diretor Presidente ou dois Diretores em conjunto, podem constituir procurador para representar a Companhia, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele. Art. 15 - Compete à Assembleia Geral fixar através de verba global, os honorários mensais dos membros da Diretoria, ficando a sua distribuição a critério do Diretor Presidente. Art. 16 - Além dos casos de inelegibilidade previstos na Lei, para os cargos de administradores, são também inelegíveis para membros da Diretoria os maiores de 60 anos. Art. 17 - É vedado aos membros da Diretoria exercerem funções administrativas em outras sociedades, ressalvadas as empresas Bamerindus. Art. 18 - O mandato dos Diretores inicia-se com o termo de posse de seus titulares e termina com a investidura dos novos administradores. CAPÍTULO IV - DO CONSELHO FISCAL - Art. 19 - Com funcionamento nos exercícios sociais em que for instalado a pedido de acionistas, o Conselho Fiscal é composto de três membros efetivos e três suplentes, eleitos pela Assembleia Geral, que fixa a remuneração dos membros efetivos. Parágrafo Único - Cada período de funcionamento do Conselho Fiscal termina na primeira Assembleia Geral Ordinária, após a sua instalação. CAPÍTULO V - DA ASSEMBLÉIA GERAL - Art. 20 - As reuniões da Assembleia Geral, sua convocação, instalação e procedimento, bem como seus poderes e competência, obedecem ao que estabelece a Lei e este estatuto, devendo ser secretariadas por pessoa escolhida pelo Presidente da Mesa. CAPÍTULO VI - DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇOS E LUCROS - Art. 21 - O exercício social coincide com o ano civil. Art. 22 - O balanço geral é levantado no último dia útil do ano, podendo ser levantados balanços semestrais, a critério da Administração. Art. 23 - Atendidas as depreciações, amortizações e provisões exigidas ou facultadas por Lei, do resultado apurado o balanço, serão feitas as seguintes deduções nesta ordem : a) os prejuízos acumulados; b)

a provisão para o imposto de renda. § 1º - Do lucro líquido apurado em balanço, 5% (cinco por cento), serão aplicados na constituição de reserva legal, que não excederá de 20% (vinte por cento) do capital social. § 2º - Do mesmo lucro líquido, ainda destina-se : a) - 6% (seis por cento), no mínimo, para pagamento dos dividendos aos acionistas, observado o § 4º, do art. 5º; b) mínimo de 10% (dez por cento) para a formação de fundo de reserva especial que assegure a regularidade da distribuição dos dividendos, limitado a 20% (vinte por cento) do capital social; c) - O restante para a formação do fundo de aumento de capital, limitado a 80% (oitenta por cento) do capital social. § 3º - O fundo de reserva para aumento de capital somado às demais reservas de lucros, não poderá ser superior ao capital social. § 4º - As eventuais sobras de lucros serão creditadas na conta de lucros acumulados, definida a sua destinação pela Assembleia Geral Ordinária. CAPÍTULO VII - DA LIQUIDAÇÃO - Art. 24 - A Companhia entra em liquidação nos casos previstos na Lei, observadas as normas pertinentes". 7.2 Tendo em vista a aprovação do novo Estatuto Social, com a extinção do Conselho de Administração, estando presentes todos os membros da Diretoria, Srs. José Eduardo de Andrade Vieira, Raul Vieira de Proença e Maria da Glória Vieira Peixoto, falando um de cada vez, apresentaram renúncia dos respectivos cargos, a fim de que a Assembleia pudesse eleger uma nova Diretoria. A Assembleia, por unanimidade dos votos, aceitou as renúncias e para que a Companhia não sofresse solução de continuidade nas suas atividades, elegeu e reconduziu os membros da Diretoria da seguinte forma : JOSÉ EDUARDO DE ANDRADE VIEIRA, brasileiro, casado, banqueiro, residente e domiciliado em São José dos Pinhais (PR), à Rua União da Vitória nº 549, portador da carteira de identidade nº 278.845-PR e CPF nº 002.038.667-20 - Diretor Presidente; RAUL VIEIRA DE PROENÇA, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, residente e domiciliado em Curitiba (PR), à Avenida Centenário nº 551 - aptº 53, portador da carteira de identidade nº 953.519-PR e CPF nº 355.131.609-00 - Diretor Técnico e MARIA DA GLÓRIA VIEIRA PEIXOTO, brasileira, casada, do lar, residente e domiciliada em Curitiba (PR) à Rua Coronel Dulcídio nº 303 - apto. 121, - 12º andar, portadora da carteira de identidade nº 4.738.667-5-PR e CPF nº 718.638.699-72 - Diretor, todos com mandato até a realização da Assembleia Geral Ordinária de 1.989, permanecendo dois cargos vagos. 8º - RELAÇÃO DOS PRESENTES : José Eduardo de Andrade Vieira, Luiz Carlos Sávaro, Bamerindus CAPITALIZAÇÃO S. A. (Pedro José Gomes - Diretor Presidente), Bamerindus COMPANHIA DE SEGUROS - (Ottorino Marini e Jair Jacob Mocelin - Diretores), Bamerindus S. A. EMPREENDIMENTOS FLORESTAIS (José Eduardo de Andrade Vieira - Diretor Presidente), Bamerindus S. A. ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS (Ottorino Marini e Luiz Carlos Sávaro - Diretores) Bamerindus S. A. CORRETORA DE Câmbio e VALORES MOBILIÁRIOS (João Antonio Vieira Filho - Diretor Presidente), Bamerindus S. A. - CORRETORA DE SEGUROS (Nelson Luiz Silva Panaya-Diretor), Bamerindus S. A. FINANCIAMENTO, CRÉDITO E INVESTIMENTOS - (Jayro Ortiz Gomes de Oliveira e Henrique de Souza Padilha - Diretores), BANCO Bamerindus DE INVESTIMENTOS S. A. - (Ottorino Marini e Sérgio Gusch Moreira - Diretores), PARANÁ CIA. DE SEGUROS GERMANO-BRASILEIRA (José Eduardo de Andrade Vieira - Diretor Presidente) Raul Vieira de Proença e Maria da Glória Vieira Peixoto.

Certifico que o presente sumário foi extraído do Livro de "Atas de Reuniões de Assembleias Gerais" nº 02, registrado na Junta Comercial do Estado do Pará em 25 de junho de 1.981 - Marabá, 15 de agosto de 1.988 - a) Luiz Carlos Sávaro Secretário, estando arquivado na Junta Comercial do Estado do Pará sob nº 001637, por despacho de 18 de outubro de 1988. a) Alfredo Coelho - Secretário Geral. (T. nº 11861 - Reg. nº 31355 - Dia 20/10/88)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ LEI MUNICIPAL Nº 04/88

Autoriza o Prefeito Municipal de São Francisco do Pará, a conceder a COSANPA, a execução e exploração dos Serviços de Água e Esgotos Sanitários do Município de São Francisco do Pará no Estado do Pará.

A Câmara Municipal de São Francisco do Pará, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

ART. 1º - Fica o Prefeito Municipal de São Francisco do Pará, autorizado a outorgar, com exclusividade, mediante contrato, à Companhia de Saneamento do Pará - COSANPA, sociedade por ações criada pela Lei Estadual nº 4.336, de 21 de Dezembro de 1970, concessão para execução e exploração dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotos sanitários do Município de São Francisco do Pará. Art. 2º - A concessão vigorará pelo prazo de 30 anos, findo o qual os bens e instalações que, no momento, existirem em função do serviço concedido, reverterão ao Município. Art. 3º - A Concessionária poderá requerer que a concessão seja renovada, mediante as condições que vierem ser estipuladas devendo entrar com o respectivo pedido até seis (06) meses antes de findar o prazo de vigência, sob pena de seu silêncio ser interpretado como desistência da renovação. Art. 4º - A Concessionária gozará de isenção dos tributos municipais durante o período de concessão. Art. 5º - A Concessionária fica assegurado o direito de promover desapropriações por utilidade pública, na forma da Lei, bem como estabelecer serviços necessários à execução de seus serviços. PARÁGRAFO ÚNICO - O Poder Executivo Municipal, mediante solicitação da Concessionária, declarará previamente, através de Decreto, a Utilidade Pública e a servidão de bens ou direito necessários à execução e expansão dos seus serviços no Município. Art. 6º - Competirá à Concessionária fixar tarifas referentes aos serviços concedidos, bem como proceder a reajustes periódicos de modo a atender a cobertura dos investimentos, dos custos operacionais, de manutenção e de expansão dos serviços e a assegurar o equilíbrio econômico e financeiro dos serviços explorados nos termos do Plano Nacional de Saneamento - PLANASA. PARÁGRAFO ÚNICO - Fica assegurado à concessionária o direito de sustar o fornecimento de água aos usuários em débito. Art. 7º - Fica a COSANPA, a quem cabe por força da Lei Estadual nº 4.336, de 21 de dezembro de 1970, o planejamento, a execução e a operação dos serviços públicos de Saneamento Básico em todo Território do Estado do Pará, compreendendo captação, tratamento e distribuição de água e coleta, tratamento e disposição final de esgoto, autorizada a utilizar os terrenos de domínio público Municipal e a estabelecer serviços, nas estradas, caminhos e demais logradouros públicos, com sujeição aos regulamentos administrativos. Art. 8º - Sempre que a alteração ou remanejamento da rede de água e esgoto for realizada por solicitação da Prefeitura Municipal, esta fornecerá a COSANPA adiantadamente, os recursos necessários a tais alterações. Art. 9º - A Concessionária poderá, independentemente de licença prévia, fazer obras e instalações nas vias, logradouros e em terrenos de domínio do Município, necessários à execução dos seus serviços, inclusive os de melhorias dos sistemas, observadas porém, as posturas vigentes. Art. 10º - Ao final do prazo contratual, estipulado para a concessão, ou de eventual prorrogação, os bens e instalações vinculados aos serviços concedidos reverterão ao Poder concedente mediante indenização dos investimentos. A indenização dos investimentos se fará pelos custos históricos, observada a correção monetária feita em forma da legislação em vigor e deduzida a depreciação. PARÁGRAFO ÚNICO - Fica o Prefeito Municipal autorizado a incluir no Contrato de Concessão cláusula pela qual o concedente se obriga no caso de rescisão, qualquer que seja a sua causa, antes do decurso do prazo da concessão ou na vigência de eventual prorrogação, a assumir os compromissos financeiros da concessionária perante instituições de crédito vinculadas ao Plano Nacional de Saneamento e relativos aos serviços concedidos, subrogando-se em todas as suas obrigações, independentemente da indenização de que trata este artigo. Art. 11º - O município poderá participar do Capital Social da Concessionária integrando as ações que adquirir com dinheiro ou bens. PARÁGRAFO ÚNICO - O patrimônio a ser transferido compreenderá as instalações de captação, adução, tratamento, reservação e distribuição de água e os sistemas de coleta, afastamento, tratamento e disposição final de esgoto, bem como áreas imobiliárias a eles destinados, assim como os direitos e obrigações a eles correspondentes. PARÁGRAFO SEGUNDO - Os bens referidos no Parágrafo anterior serão avaliados de conformidade com a Lei Federal nº 6.404/76. Art. 12º - Os funcionários Municipais, sujeitos a regime estatutário, poderão ser colocados a

disposição da COSANPA, mediante solicitação por escrito da Empresa. Art. 13º - Até que se concretize a transferência de bens a que se refere o Parágrafo 1º do Art. 11, desta Lei, o Poder Executivo fica autorizado a entregar à COSANPA, a Administração dos Bens Municipais vinculados aos serviços de água e esgotos do Município. Art. 14º - A transferência do Patrimônio e dos Serviços à COSANPA, será declarada por Decreto com anexação do Balanço Patrimonial levantado à data da efetiva entrega dos Bens. Art. 15º - A presente Lei, entrará em vigor, com data retroativa de 1 de outubro de 1988, revogando as disposições em contrário. Art. 16º - Registre-se, publique-se e cumpra-se. Gabinete do Prefeito Municipal de São Francisco do Pará, em 10 de outubro de 1988.

(Ext. nº 14825 - Reg. nº 31381 - Dia 20/10/88)



**SUÇUAPARA S/A
AGROPASTORIL**

FAZENDA SUÇUAPARA
SANTANA DO ARAQUAIA - PA
CGC/MF 05.427.042/0001-27

ATA DA 39ª ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, DE 1º DE JULHO DE 1988

1. Data, hora e local: 1º de julho de 1988, às 10h00, na sede social, na Fazenda Suçupara, Município de Santana do Araguaia - PA. 2. Convocação: Convocados pelo Presidente do Conselho de Administração, com antecedência, os acionistas com e sem direito a voto confirmaram presença, comparecendo na sua totalidade, conforme assinaturas lançadas no livro de Registro de Presença de Acionistas, dispensando assim sua publicação prévia em editais de jornais, conforme o parágrafo 4º do artigo 124, da Lei 6404/76. 3. Mesa Diretora: Sob a presidência de Fernando Penteado Cardoso e secretariada por Eduardo Penteado Cardoso. 4. Instalação: A Assembléia foi declarada instalada pelo Presidente, com a presença de quorum legal de acionistas representando a totalidade das ações ordinárias e preferenciais, ou seja, com e sem direito a voto. Presentes os diretores e conselheiros. 5. Ordem do dia: a) aumento de capital através de conta corrente; b) subscrição e integralização de novas ações ordinárias nominativas à sócia Manah S.A.; c) alteração da redação do art. 4º do Estatuto Social. 6. Deliberações: Com as abstenções legais, quando o assunto o requeria, foram discutidas e aprovadas as seguintes matérias já aprovadas e encaminhadas pelo Conselho de Administração: a) aumento do capital social de Cz\$ 177.000.000,00 (cento e setenta e sete milhões de cruzados) para Cz\$ 336.826.000,00 (trezentos e trinta e seis milhões, oitocentos e vinte e seis mil cruzados) através de conta corrente no valor de Cz\$ 159.826.000,00 (cento e cinquenta e nove milhões, oitocentos e vinte e seis mil cruzados); b) a subscrição e integralização de 114.981 (cento e quatorze mil, novecentas e oitenta e uma) novas ações ordinárias nominativas para a sócia Manah S.A.; c) a alteração da redação do artigo 4º do Estatuto Social, em decorrência dos itens acima mencionados, como segue: "Artigo 4º - O capital social é de Cz\$ 336.826.000,00 (trezentos e trinta e seis milhões, oitocentos e vinte e seis mil cruzados) representados por 242.317 (duzentas e quarenta e duas mil, trezentas e dezessete) ações nominativas, sem valor nominal, sendo 164.257 (cento e sessenta e quatro mil, duzentas e cinquenta e sete) ações ordinárias; 8.322 (oito mil, trezentas e vinte e duas) ações preferenciais da classe A e 69.738 (sessenta e nove mil, setecentas e trinta e oito) ações preferenciais da classe B." 7. Encerramento: Lavrada a ata, lida aos presentes e achada conforme, foi assinada por todos. Santana do Araguaia, 1º de julho de 1988. Esta ata é cópia fiel extraída do livro competente. Santana do Araguaia, 1º de julho de 1988. Fernando Penteado Cardoso - Presidente da Mesa, Eduardo Penteado Cardoso - Secretário da Mesa; e Nelson Terra Barth - Adv. OAB-SP nº 18.197.

(Ext. nº 14827 - Reg. nº 31384 - Dia 20/10/88)

EXTRATO DO ESTATUTO DA SOCIEDADE COMUNITÁRIA HABITACIONAL DE SANTARÉM

A SOCIEDADE COMUNITÁRIA HABITACIONAL DE SANTARÉM, é uma Associação Civil de direitos privados, sem fins lucrativos, de duração indeterminada, fundada em 14 de outubro de 1988, com sede e foro na cidade de Santarém, Estado do Pará, à Av. Mendonça Furtado, nº 3711.

A Sociedade tem por finalidade suprir a necessidade de habitação da população carente e de baixa renda. Será administrada por um CONSELHO COMUNITÁRIO e ASSEMBLÉIA GERAL DE ASSOCIADOS, composta de 5 (cinco) membros, sendo dois indicados pelo Poder Público Conveniado, dois pela Assembléia Geral de Associados e um pela SEAC, oportunamente indicado.

Os sócios não responderão subsidiariamente pelos compromissos sociais. A Sociedade será extinta, fora os casos prescritos em lei, por deliberação da Assembléia Geral de Associados ou Conselho Comunitário, para esse fim, especialmente convocados. Extinta a Sociedade, seu patrimônio será destinado a uma Entidade congênere do Município onde está situada, ressalvados os direitos de terceiros.

São membros da atual Diretoria: Carlos Magno dos Santos, Josué Almeida Lira, Pedro Nogueira de Souza e Tomé Assis Alves.

Santarém-PA, 14 de outubro de 1988.

CARLOS MAGNO DOS SANTOS

Presidente

(T. nº 11862 - Reg. nº 31354 - Dia 20/10/88)

POLIPLAST S/A - PLÁSTICOS DA AMAZÔNIA
CGC(MF) Nº 04.897.146/0001-32

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA - CONVOCAÇÃO -

Ficam convidados os Senhores Acionistas a comparecerem à Sede Social da Empresa, Rod.Br.316, Km 2,8 - Ananindeua-PA, às 9:00 de 28 de outubro de 1988, para as seguintes deliberações: a) Subscrição e Integralização de Ações Ordinárias; b) Subscrição e Integralização de Ações Preferenciais Classe "P", pelo FINAM; c) Aumento de Capital da Empresa, com consequente alteração estatutária; d) O que ocorrer. Ananindeua, 18 de outubro de 1988. a) a Diretoria.

(T. nº 11853 - Reg. nº 31326 - Dias 19, 20 e 21/10/88)

RESUMO DO ESTATUTO SOCIAL DA SOCIEDADE COMUNITÁRIA DE HABITAÇÃO POPULAR VILA MARILUCY.

DENOMINAÇÃO: Sociedade Comunitária de Habitação Popular Vila de Marilucy.

SEDE SOCIAL: Tucuruí-PA. DURAÇÃO: Tempo indeterminado.

DATA DE FUNDACÃO: 05 de outubro de 1988.

DOS ÓRGÃOS DA SOCIEDADE: Constituem órgãos deliberativos e executivos da sociedade, o Conselho Comunitário e a Assembléia Geral dos Associados.

FINALIDADE: Suprir a necessidade de habitação da população de baixa renda e que não possuem casa própria.

RECEITA: Contribuições, auxílios da União, do Estado, Municípios e pessoas físicas ou jurídicas. Doações e legados de qualquer origem.

CONSECUÇÃO DOS OBJETIVOS SOCIAIS: A Sociedade diligenciará junto ao Poder Público conveniado e particular, dentre outros objetivos obter gratuitamente: projeto, equipamentos, doação de terreno, como também, efetuar a seleção dos mutirantes e edificar as referidas casas.

EXTINÇÃO: Em caso de extinção da Sociedade, o seu patrimônio será destinado a uma entidade congênere do município onde está situada, ressalvados os direitos de terceiros.

Tucuruí, 05 de outubro de 1988

WANDERLEY LOPES DOURADO.

(Ext. nº 14813 - Reg. nº 31366 - Dia 20/10/88)

Resumo do Estatuto da Associação Nacional de Clínicos Veterinários de Pequenos Animais no Estado do Pará, ANCLIVEPA/PA. Criada nos termos do Decreto Lei nº 8.012 de 12 de setembro de 1945, fundada em Belém, Capital do Estado do Pará, em 15 de Agosto de 1984, é uma entidade civil, sem fins lucrativos, de caráter associativo, cultural, de âmbito estadual, com personalidade de direito privado, com prazo de duração ilimitado, com sede e foro na cidade de Belém, tendo como uma de suas atividades congregar, reunir os médicos veterinários que militam na clínica de pequenos animais do estado do Pará, com vista no fortalecimento cada vez maior das relações de amizade e do espírito de solidariedade entre eles. Tendo como órgão de Administração: Assembléia Geral, Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, sendo que a Assembléia Geral é o órgão supremo da Associação, constituída dos associados em pleno gozo de seus direitos sociais. Belém, 18 de outubro de 1988. (a) Luiz Carlos da Rocha e Silva. Presidente aia. Belém, 18 de outubro de 1988. (a) Luiz Carlos da Rocha e Silva. Presidente aia. Belém, 18 de outubro de 1988. (T. nº 11860 - Reg. nº 31352 - Dia 20/10/88)

COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ - CONAB-PA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam convidados os Senhores Acionistas da Companhia de Habitação do Estado do Pará - CONAB-PA, a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária no dia 26/10/88, às 9:00 horas, na sede da Empresa à Av. Primeiro de Dezembro, 4237, em Belém, Estado do Pará, para deliberarem sobre os seguintes assuntos:

1. FIXAÇÃO dos honorários da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e Conselho Fiscal;
2. ALTERAÇÃO da redação do § 7º do Art. 17, do Art. 25º e do § 2º do Art. 34º do Estatuto da Companhia.

Belém, 18 de outubro de 1988

Engº NELSON TOMAZ ALMEIDA DA SILVA
Diretor Presidente

(Ext. nº 14796 - Reg. nº 31333 - Dias 19, 20 e 21/10/88)

COMPANHIA AGRO INDUSTRIAL DE MONTE ALEGRE (CGC (MF) nº 04.953.915/0001-72)

Capital Autorizado:.....Cz\$ 25.000.000.045,00
Capital Subscrito e Integralizado: Cz\$ 9.238.167.908,67

EXTRATO DA ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO - DA FA DA REALIZAÇÃO: Dia 18 (dezoito) de outubro de 1988, às 10:00 (dez) horas. LOCAL: Na sede social, sita na Travessa Padre Prudêncio, nº 90, na cidade de Belém, Estado do Pará. COMPARECIMENTO: A totalidade dos Conselheiros. MESA: Presidente: João Pereira dos Santos; Secretário: Fernando João Pereira dos Santos. DELIBERAÇÕES: Por unanimidade de votos, aprovou-se o aumento do capital subscrito e integralizado da sociedade, de Cz\$ 9.238.167.908,67 para Cz\$ 9.238.167.908,67, mediante subscrição de 99.808.061 ações ordinárias, nominativas, do valor nominal de Cz\$ 5,21 cada uma, e do valor total de Cz\$ 519.999.997,81, integralizadas pela acionista CI MENIOS DO BRASIL S/A - CIBRASA, em dinheiro. ARQUIVAMENTO: Na Junta Comercial do Estado do Pará, sob o nº 001644, em 19 de outubro de 1988. OBSERVAÇÃO: Aos interessados se rão fornecidas cópias autênticas desta Ata, Belém (PA), 19 de outubro de 1988. FERNANDO JOÃO PEREIRA DOS SANTOS - Secretário.

(Ext. nº 14814 - Reg. nº 31368 - Dia 20/10/88)

COMPANHIA AGRO INDUSTRIAL DE MONTE ALEGRE (CGC (MF) nº 04.953.915/0001-72)

Capital Autorizado:.....Cz\$ 25.000.000.045,00
Capital Subscrito e Integralizado: Cz\$ 9.898.167.908,22

EXTRATO DA ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA: DATA DA REALIZAÇÃO: Dia 19 de setembro de 1988, às 10:00 (dez) horas. LOCAL: Na sede social, sita na Travessa Padre Prudêncio, nº 90, nesta cidade de Belém, Estado do Pará. COMPARECIMENTO: Acionistas que representavam mais de 2/3 (dois terços) do capital social votante. MESA: Presidente - João Pereira dos Santos; Secretário: Fernando João Pereira dos Santos. DELIBERAÇÕES: Por unanimidade de votos, foi aprovado: a) o Protocolo relativo à operação de cisão parcial de bens firmada entre esta sociedade e a Itautinga Agro Industrial S/A; b) autorização aos administradores da sociedade para praticarem todos os atos necessários à efetivação da cisão, inclusive realizar a subscrição do aumento do capital social da sociedade incorporadora dos bens objeto da cisão, assim como a redução do capital social desta companhia, no mesmo valor que for apurado no Laudo de Avaliação dos bens cindidos. ARQUIVAMENTO: Na Junta Comercial do Estado do Pará, sob o nº 001646, em 19 de outubro de 1988. OBSERVAÇÃO: Aos interessados serão fornecidas cópias autênticas desta Ata. Belém (PA), 19 de outubro de 1988. FERNANDO JOÃO PEREIRA DOS SANTOS - Secretário.

(Ext. nº 14815 - Reg. nº 31369 - Dia 20/10/88)

CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO 2ª Região PA/AP

Resolução CPA 2ª Região Nº 006/88

O Presidente do CRA 2ª Região PA/AP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, considerando o item 1.9 na IN CFA nº 02/84

RESOLVE:

Art. 1º Designar as Mesas Eleitorais que funcionarão nas eleições/88 para o CRA 2ª Região, a Av. B. Aguiar 322/1º andar:

MESA ELEITORAL CENTRAL (Nº 01)

Titulares	Suplentes
Presidente: Cristovam da Cruz	Presidente: Euricles Teixeira
Secretária: Fátima Oliveira	Secretária: Carla Costa
Mesário: Francisco de Paula	Mesária: Ma. Sueli da Costa

MESA RECEPTORA DE VOTOS POR CORRESPONDÊNCIA

Titulares	Suplentes
Presidente: João Cavalcante	Presidente: Ademir Raniéri
Secretária: Emelinda Cantuária	Secretária: Selma Vilhena
Mesária: Nani Oliveira	Mesária: Sibere Castano

BIBLIOTECA PÚBLICA DO PARÁ
Seção de Obras do Pará

Belém, 19 de outubro de 1988

Adm. Antonio Erasmo Feitosa Maia reg. 260

Presidente do CRA 2ª Região PA/AP

(T. nº 11868 - Reg. nº 31377 - Dia 20/10/88)

COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 44/86

PARTES: COSANPA X COMPANHIA METALÚRGICA BARBARÁ; OBJETO: Alteração de cláusulas contratuais; VALOR: Cz\$ 12.751.735,87; DATA: 15.09.1988.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 53/88

PARTES: COSANPA X KCN-KARAJÁS CONDUZORA DE NEGÓCIOS LTDA; OBJETO: Fornecimento de móveis destinados ao CPD; VALOR: Cz\$ 7.076.400,00; VIGÊNCIA: 30 dias; F. RECURSO: Próprios da COSANPA e/ou da CEF; F. LEGAL: TOMADA DE PREÇOS Nº 21/88-COSANPA.

Belém, 19 de outubro de 1988

AURÉLIO SOUZA

ASSESSOR JURÍDICO

(Ext. nº 14824 - Reg. nº 31379 - Dia 20/10/88)

SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA COMÉRCIO E MINERAÇÃO

RESOLUÇÃO CEGEM-PA. Nº 001/88

O PRESIDENTE DA COMISSÃO ESTADUAL DE GEOLOGIA E MINERAÇÃO, usando de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a decisão tomada na Reunião de Comissão Estadual de Geologia e Mineração - CEGEM, realizada em 14 de setembro de 1988, quanto à necessidade de se instituir uma Comissão Especial com a finalidade de analisar a política mineral com reflexos no Estado do Pará, decorrente da nova Constituição Federal,

R E S O L V E :

Art. 1º - Designar os Doutores CARLOS ALBERTO ALVES, CARLOS ROMANO RAMOS, AUGUSTO CÉSAR BRANDÃO DE OLIVEIRA FREITAS, CHARLES DANIEL MERGULHÃO DE ARAÚJO, JOSÉ ARMANDO PINTO, DANIÃO ALVES FERNANDES, e RAIMUNDO NETUNO NOBRE VILLAS, representando respectivamente a SBG, SEICOM, DNM, APAGAM, CPM, SUDAM e UFPA, para sob a coordenação do primeiro, avaliar a nova Política Mineral a ser implantada, no País e seus reflexos no Estado do Pará, com a recém promulgada Constituição Federal.

Art. 2º - Determinar o prazo de 60 (SESENTA) dias a partir da publicação desta Resolução no Diário Oficial do Estado do Pará, para a conclusão do respectivo trabalho.

Art. 3º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Belém, 12 de outubro de 1988

Dr. NELSON DE FIGUEIREDO RIBEIRO

Presidente da Comissão Estadual de Geologia e Mineração - CEGEM

(Ext. nº 14823 - Reg. nº 31378 - Dia 20/10/88)

SÃO BERNARDO INDUSTRIAL S/A (C.G.C.(MF) 04.918.447/0001-03)

ATA DE REUNIÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA ÀS 8:00 HORAS DO DIA 28/09/88, EM SUA SEDE SOCIAL A RUA DO ARSENAL, 380 - CIDADE VELHA - BELÉM.

A Assembléia foi convocada por Edital publicado no Diário Oficial e A Província do Pará, edições dos dias 20, 21 e 22 de Setembro de 1988. Foi aclamado Presidente o Acionista Carlos Alberto Câmara de Souza e Secretário Antonio Bernardo de Souza. Filho foram apresentados e aprovados pelos acionistas presentes, os nomes dos Engenheiros Cívicos Srs. Candido A.B. Bordalo; Nicholas A. Chase e Moacir L. D'Almeida; todos membros do Instituto de Avaliações e Perícias de Engenharia do Pará - IAPPEP, que procederam à reavaliação dos imóveis da Empresa, localizados à Rua do Arsenal, 380 - Cidade Velha. Foi também aprovado o resultado do laudo de Reavaliação, e o valor de Cz\$. 863.825.780,80, que irá ser acrescido ao Imóveis da empresa em 30.09.88. Foi aprovado o Pro-labore da Diretoria no Valor de Cz\$. 300.000,00, mensais, retroativo a maio/88. Foi alterado o Artigo 3º dos Estatutos Sociais, com a seguinte redação: ARTIGO 3º:- A Sociedade tem por objeto a industrialização, em todas suas modalidades, inclusive Serrados, Laminados, Moldurados, Portas e Parquet de Madeiras em Geral e sua Comercialização, bem como Secagem de Madeiras em geral, Exploração da Navegação Interior, Fluvial e lacustre. O Texto Integral desta ATA, foi arquivado na JUCEPA, sob o nº 001648/88, de 19/10/88 a) - SOCORRO SOARES, Secretário-Geral.

(Ext. nº 14816 - Reg. nº 31370 - Dia 20/10/88)

ETN-EMPRESA TÉCNICA NACIONAL S/A (CGC. (MF) 04.896.866/0001-83)

ATA DE REUNIÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA ÀS 9.00 HORAS DO DIA 28/09/88, EM SUA SEDE SOCIAL, À TRV. DO CRUZEIRO, 1229 - ICOARACI - BELÉM-PA.

A Assembléia foi convocada por Edital publicado no Diário Oficial e A Província do Pará, edições dos dias 20, 21 e 22 de Setembro de 1988. Foi aclamado Presidente o Acionista Carlos Alberto Câmara de Souza e Secretária Maria da Conceição Miranda de Souza. Foram aprovados e nomeados para fazer uma Reavaliação dos Imóveis da Empresa, localizados à Trv. do Cruzeiro, 1229 - Icoaraci, os Engenheiros Cívicos Srs. Candido A.B. Bordalo; Nicholas A. Chase, e Moacir L. D'Almeida, todos membros do Instituto de Avaliações e Perícias de Engenharia do Pará-IAPPEP, foi também aprovado o valor que será agregado aos Imóveis reavaliados até 30.09.88, em Cz\$. 725.609.844,13. Foi aprovado o Pro-labore da Diretoria no valor de Cz\$ 300.000,00 mensais, a partir de outubro/88. O Texto Integral desta ATA, foi arquivado na JUCEPA, sob o nº 001649/88 de 19/10/88. a) - SOCORRO SOARES - Secretário-Geral

(Ext. nº 14817 - Reg. nº 31371 - Dia 20/10/88)

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA
Pelo presente Edital e nos termos dos Estatutos em vigor, convocamos os associados em pleno gozo de seus direitos a comparecerem na sede do Sindicato, à Av. Senador Leões, 41, para se reunirem em Assembleia Geral, a fim de aprovarem em primeira convocação, às 18:00 horas do dia 25 de Outubro de 1988, e se não houver número legal, em segunda convocação às 18:30 horas, com qualquer número, no mesmo dia e local:

a) **Previsão Orçamentária** para o ano de 1989.

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Ficam convocados os senhores associados em pleno gozo de seus direitos para, logo após o encerramento da Assembleia Geral Ordinária, a se reunirem em Assembleia Extraordinária, para discussão e aprovação do seguinte:

a) Proposta de Norma Coletiva de Trabalho/1988

Belém-PA, 19 de Outubro de 1988

JOSÉ ELIAS DA COSTA MARTINS - Presidente

(Ext. nº 14833- Reg. nº 31392- Dia 20/10/88)

RESUMO DO ESTATUTO DO NÚCLEO COMUNITÁRIO SANTA FÉ - SOCIEDADE COOPERATIVA, aprovados em sessão de Assembleia Geral realizada no dia 10 de abril de 1988.

Denominação: Núcleo Comunitário Santa Fé. Fundo Social: O Patrimônio do Núcleo será constituído das cotas Partes dos associados, doações, bens móveis e imóveis e quaisquer que venham a adquirir. Fins: O Núcleo comunitário tem como finalidade: Incremento da produção e comercialização de produtos, serviços e artesanato de artesãos locais de comércio, indústria, agricultura, pecuária, artesanato, educação, cultura, recreação, saúde, assistência social, etc.

Objeto: O Núcleo comunitário tem como objeto: a) a produção, a comercialização, a distribuição e a prestação de serviços e bens de consumo, a) a produção, a comercialização, a distribuição e a prestação de serviços e bens de consumo, a) a produção, a comercialização, a distribuição e a prestação de serviços e bens de consumo.

Duração: tempo indeterminado. Presidente: José Pellegrini. Vice-Presidente: Miguel Roberto Loureiro de Andrade. Secretário: Maurício Ferreira da Silva. Tesoureiro: Maria Euzenir N. Andrade. Responsabilidade: Os sócios não respondem solidariamente ou subsidiariamente.

O Núcleo poderá ser dissolvido de pleno direito, salvo se 20% dos associados se dispuserem a assegurar a sua continuidade.

(G.Reg. nº 24563)

SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL

RESUMO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO DA FÉ.

I- Denominação: Associação de Moradores do Bairro

da Fé.

II- Natureza Jurídica: Sociedade civil de finalidade de filantropia sem fins lucrativos.

III- Fundação: 22 de agosto de 1988.

IV- Sede: Bairro da Fé ramal do Tapanã Icoaraci

V- Finalidade: Cultivar a mais ampla e perfeita solidariedade entre os sócios; promover atividades sociais, culturais e de lazer; organizar os associados com vistas à defesa de seus interesses, possibilitando reivindicar aos poderes públicos a execução de medidas para a regularização da área em que residem; zelar pela melhoria das condições de vida e de infraestrutura do bairro; promover a ajuda mútua entre os moradores do bairro, baseada no princípio da solidariedade humana.

VI- Administração e Representação - Diretoria eleita em Assembleia Geral para um mandato de 2 anos.

VII- Reforma de Estatuto: Competência exclusiva da Assembleia Geral.

VIII- Responsabilidade: Os sócios não respondem financeiramente pelas obrigações sociais.

IX- Duração: Tempo indeterminado.

X- Dissolução e Destino do Patrimônio: Por decisão da maioria absoluta da Assembleia Geral, o patrimônio será revestido às entidades assistenciais.

XI- Diretoria: Composta de Diretor Presidente, Vice Presidente, 1º Secretária.

(Ext. nº 14832- Reg. nº 31390- Dia 20/10/88)

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

RESENHA Nº 008/88

Belém, 14 de outubro de 1988.

01- AUTOS DE PEDIDO DE CANCELAMENTO DE TERRAS NO REGISTRO DE IMÓVEIS Nº 006/87.

REQUERENTE : O ESTADO DO PARÁ-ITERPA

REQUERIDO : NELSON GARCIA NOGUEIRA

DECISÓRIO : "Omissis... Determino seja declarada a inexistência do título definitivo expedido pelo Governo do Estado em maio de 1940 em nome de Venâncio Soares da Costa referente a uma gleba de terra no Município de São Domingos do Capim, determinando também o cancelamento no Registro de imóveis sob o nº 8.415 às fls. 66 do livro 3-R. Notifique-se a interessada por edital, visto se encontrar em lugar incerto e não sabido. Notifique-se também os terceiros vinculados às transcrições efetivadas em datas posteriores. Publique-se. Registre-se e Cumpra-se. Belém, 03 de fevereiro de 1988.

02- PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS Nº 200/87

REQUERENTE : ARMINES LÊMES DE JESUS

REQUERIDO : JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE OURÉM

DECISÓRIO : O reclamante tem o direito de ver a filha, de vez que não perdeu o patrio poder. A ação de busca e apreensão prosseguirá, mas a dra. Juíza deverá incontinenti regular o direito de visita do pai. se há receio de fuga, deverão ser tomadas as providências cabíveis; entretanto, o pai visitará a filha que necessita, também, do carinho paterno. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Belém, 15 de junho de 1988.

03- PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS Nº 063/88

REQUERENTE : VERA ELOISA GOMES CAVALCANTE

REQUERIDO : O DR. JUIZ DE DIREITO DA 10ª VARA CÍVEL DA CAPITAL.

DECISÓRIO : "Omissis... Assim, em correição, determino que o dr. Juiz mande seja intimada a autora a comprovar documentalmente a propriedade dos bens apreendidos. E, depois, decida. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Belém, 15 de junho de 1988.

04- PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS Nº 071/88

REQUERENTE : JEOVÁ QUEIROZ VILHENA

REQUERIDO : DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 13ª VARA CÍVEL DA CAPITAL.

DECISÓRIO : Indefiro o pedido de Providências, eis que, por imperativo legal, é defeso receber a apelação de ação de despejo por falta de pagamento nos dois efeitos. Acresce que existe recurso já interposto. Quanto à extemporaneidade da apelação, também foi objeto de recurso. Belém 17 de Junho de 1988.

05- CANCELAMENTO DE TERRAS Nº 002/88

REQUERENTE : INSTITUTO JURÍDICO DAS TERRAS RURAIS- INTER

REQUERIDO : FIRMA MORELLI & CIA LTDA, A FAZENDA JAUARA ANTIGA APROAGÁ.

DECISÓRIO : "Omissis... Assim, indefiro o pedido, sugerindo a requerente que proceda à colheita das provas necessárias e volta, querendo. Belém, 14 de junho de 1988.

06- PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS Nº 050/88

REQUERENTE : KOICHI YAMAMOTO

REQUERIDO : DOUTOR CARLOS A. FLEIXA, JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE BARCARENA-PARÁ.

DECISÓRIO : "Omissis... Desta maneira, em correição, torno sem efeito a determinação do desconto no salário do reclamante. Cumpra-se Belém, 20 de junho de 1988.

07- AUTOS DE RECLAMAÇÃO Nº 021/88.

RECLAMANTE : CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO LUCINDA

RECLAMADO : DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 10ª VARA CÍVEL DA CAPITAL.

DECISÓRIO : Após análise minuciosa dos autos, cheguei à conclusão de que não há irregularidades a serem sanadas. Assim, indefiro a reclamação. Belém, 20 de junho de 1988.

08- AUTOS DE RECLAMAÇÃO Nº 024/88.

REQUERENTE : VANDUIR JOSÉ DE LIMA

RECLAMADA : DOUTORA JUIZA DE DIREITO DA 3ª VARA DA COMARCA DE MARABÁ-PA.

DECISÓRIO : Indefiro a reclamação. A doutora Juíza está processando corretamente as ações, de acordo com seu entendimento. Não há "error in procedendo". O que não se pode é obrigá-la a decidir de modo como preten- de o reclamante. Se considera lesado seu direito, deve interpor o recurso apropriado. Belém, 23 de junho de 1988.

09- AUTOS DE RECLAMAÇÃO Nº 092/87.

RECLAMANTE : BANCO NACIONAL S/A

RECLAMADA : DOUTORA JUIZA DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DE MARABÁ-PA.

DECISÓRIO : Com relação aos embargos do devedor, nada, a decidir, eis que há recurso próprio. Quanto ao fato de ter a Doutora Juíza mandado riscar a manifestação da requerente, é faculdade sua, dado o disposto no artigo 15 do Código de Processo Civil. Arquive-se. Belém, 23 de junho de 1988.

Maria Lúcia Gomes Marcos dos Santos
Des. MARIA LÚCIA GOMES MARCOS DOS SANTOS
Corregedora Geral da Justiça

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ.

Belém, 14 de outubro de 1988.

RESENHA Nº 009/88

Belém, 17 de outubro de 1988.

01- AUTOS DE REPRESENTAÇÃO Nº 037/87

REPRESENTANTE : JOÃO EVANGELISTA PEREIRA DA SILVA

REPRESENTADO : DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE MONTE ALEGRE

DECISÓRIO : "Havendo recurso previsto nas Leis processuais, não se deve conhecer da reclamação- lição firmada pela Jurisprudência Pátria" Indefiro. Belém, 23 de junho de 1988.

02- AUTOS DE RECLAMAÇÃO Nº 011/87

RECLAMANTE : FERNANDES & CIA LTDA. (FARMÁCIA DO POVO)

RECLAMADA : DOUTORA JUIZA DE DIREITO DA 7ª VARA CÍVEL DA CAPITAL

DECISÓRIO : "Havendo recurso previsto nas leis processuais para a decisão inquinada de injusta, não se deve conhecer da reclamação lição firmada pela Jurisprudência Pátria" Indefiro, Belém, 24 de Junho de 1988.

03- PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS Nº 060/88

REQUERENTE : DIRCEU TAVARES DE ALMEIDA

REQUERIDO : DR. JUIZ DE DIREITO DA 6ª VARA PENAL DA CAPITAL.

DECISÓRIO : "Para o Juiz acoimado de parcial há remédio legal: exceção de suspeição. Releva anotar que o reclamante tem péssimos antecedentes com oito (08) processos criminais" Indefiro a reclamação, Publique-se, Registre-se e Intime-se, Belém, 05 de Julho de 1988.

04- RECLAMAÇÃO Nº 017/88

RECLAMANTE : JOÃO EVANGELISTA PEREIRA DA SILVA

RECLAMADO : DR. JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE MONTE ALEGRE, JOÃO DUARTE DE OLIVEIRA.

DECISÓRIO : "Tendo em vista ter o Dr. Juiz processado regularmente a exceção de suspeição, nada há a decidir" Indefiro a reclamação. Publique-se, Registre-se e Intime-se. Belém, 05 de Julho de 1988.

05- PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS Nº 072/88

REQUERENTE : MALGITE SÍMÕES DA SILVA

REQUERIDO : MARIA DO CÉO MACIEL COUTINHO, Juíza de Direito da Comarca de Abaetetuba-PA.

DECISÓRIO : "Omissis... Referido embargo está sendo processado regularmente pela Doutora Juíza. Assim, nada há a decidir" Indefiro. Belém 07 de julho de 1988.

06- AUTOS DE REPRESENTAÇÃO Nº 023/88

REPRESENTANTE : MAG-DISTRIBUIDORA LTDA

REPRESENTADO : JOSÉ NASCIMENTO, Oficial de Justiça Cível

DECISÓRIO : "Omissis... Assim, imponho ao oficial de Justiça faltoso, pena de advertência, que deverá ser anotada na sua ficha funcional" Belém 08 de Julho de 1988.

07- AUTOS DE PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS Nº 082/88

REQUERENTE : CONSELHO DE DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS

REQUERIDO : JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ

DECISÓRIO : "Todos os acusados deverão ser citados, mediante edital, eis que Joaquim José Ferreira Branco, mora no Estado do Maranhão (lugar incerto) e Hermínio Ferreira da Silva Branco, por não ter sido encontrado, nos termos do artigo 361 do Código de Processo Penal. Comuniquem-se a decisão ao Secretário Executivo do Conselho de Defesa dos Direitos da Pessoa Humana". Belém, 08 de Julho de 1988.

08-PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS Nº220/88.

REQUERENTE : ELIANA FERNANDES LEITE

REQUERIDO : TITULAR DO CARTÓRIO DA DISTRIBUIÇÃO CÍVEL DA CAPITAL.

DECISÓRIO : "A reclamação está prejudicada, eis que os autos foram encontrados e encaminhados ao cartório competente. Chamo atenção ao Distribuidor, para que seja mais diligente no atendimento das requisições desta Corregedoria". Belém, 08 de Julho de 1988.

09-AUTOS DE RECLAMAÇÃO Nº 026/88

RECLAMANTE : TRANSPORTADORA CAIBIENSE NORTE LTDA.

RECLAMADA : DOUTORA JUÍZA DE DIREITO DA 7ª VARA CÍVEL DA CAPITAL.

DECISÓRIO : "Omissis... Assim, em coreição: Determino seja processado o agravo de instrumento". Belém, 08 de julho de 1988.

10-AUTOS DE REPRESENTAÇÃO Nº 010/88

REPRESENTANTE : FAZENDA CANDIRÔ S/A.

REPRESENTADA : DOUTORA JUÍZA DE DIREITO DA 2ª VARA DA COMARCA DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ.

DECISÓRIO : "Tendo em vista a reclamação, a informação da Doutora Juíza e o parecer da Doutora Assessora Jurídica determino: I- Deve a Doutora Juíza julgar, com a possível brevidade, os Embargos do Devedor. Deixo de determinar a devolução da importância já recebida pela Fazenda Estadual, em bora irregularmente, porque pode ao fim ser descontada para efeito de pagamento da diferença". Belém, 12 de Julho de 1988.

Maria Lucia Gomes Marcos dos Santos
Des. MARIA LÚCIA GOMES MARCOS DOS SANTOS
Corregedora Geral da Justiça

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Belém 17 de outubro de 1988.

(G. R. nº 24585)

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Anúncio de Julgamento da 1ª. Câmara
Penal Isolada

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo Exmo. Sr. Desembargador Presidente da Câmara, foi designado o dia 25 de outubro para julgamento dos seguintes feitos:

APELAÇÃO PENAL DA CAPITAL

Apte: Arlindo Vieira de Souza (adv. Raimundo Fidellis)
Apda: A Justiça Pública
Relator: Desembargador RICARDO BORGES FILHO

APELAÇÃO PENAL DE PONTA DE PEDRAS

Apte: Sebastião Rabêlo Filho (adv. Ruth Helena da Costa)
Apda: A Justiça Pública
Relator: Desembargador ARY DA MOTTA SILVEIRA

APELAÇÃO PENAL DE IGARAPÉ-MIRI

Apte: Francisco do Nascimento Silva (adv. Djalma Farias)
Apda: A Justiça Pública
Relatora: Desembargadora IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO

Gabinete do Subsecretário do TJE. Belém, 19 de outubro de 1988.

GENGIS FREIRE
Subsecretário do TJE

Anúncio de Julgamento da 1ª. Câmara
Cível Isolada

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo Exmo. Sr. Desembargador Presidente da Câmara, foi designado o dia 25 de outubro para julgamento dos seguintes feitos:

AGRAVO DE INSTRUMENTO DA CAPITAL

Agvte: Raimundo de Souza Lameira e s/mulher (adv. Wilson Gaia Farias)
Agvda: Antonia Magalhães de Oliveira (adv. João Alberto Paiva)
Relator: Desembargador ARY DA MOTTA SILVEIRA

AGRAVO DE INSTRUMENTO DA CAPITAL

Agvte: Sociedade Civil Centro de Estudos Ipiranga (adv. Moacir Moraes Filho e outro)
Agvdo: Pedro Veriano Direito Alvares (adv. Antonio Jorge Abelém)
Relator: Desembargador WILSON DE JESUS MARQUES DA SILVA

APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL

Apte: Maria Cleide Lima da Costa (adv. Paulo Ernesto de Souza)
Apda: Luzimira Aguiar Haase (adv. Claudomiro Lobato de Miranda)
Relatora: Desembargadora LYDIA DIAS FERNANDES

APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL

Apte: Distribuidora Saraiva de Livros Ltda. (adv. Júlio de Alencar)
Apdo: Bernardo Nicolau Koury (adv. Luiz Neto)
Relatora: Desembargadora LYDIA DIAS FERNANDES

APELAÇÃO CÍVEL DE BREVES

Apte: Francisco Furtado Rodrigues (adv. Walmick Duarte de Melo)
Apdo: Benedito Rodrigues Alves (adv. Anthero Eloy Ferreira de Almeida Lins)
Relator: Desembargador ARY DA MOTTA SILVEIRA

APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL

Apte: Financiadora General Motors S.A. - Crédito, Financiamento e Investimentos (adv. Vanilson Hesketh)
Apdo: Paulo Pereira Nogueira (adv. Reynaldo Andrade da Silveira)
Relator: Desembargador ARY DA MOTTA SILVEIRA

APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL

Apte: COPAGRO - Companhia Paraense de Mecanização, Industrialização e Comercialização Agropecuária (adv. Antonio Fernando Rocha)
Apdo: Hernan Souza Filho Engenharia Ltda. (adv. Luiz Neto)
Relator: Desembargador WILSON DE JESUS MARQUES DA SILVA

Gabinete do Subsecretário do TJE. Belém, 19 de outubro de 1988.

GENGIS FREIRE

Subsecretário do TJE

6ª. SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO TRIBUNAL PLENO REALIZADA EM 17 DE OUTUBRO DE 1988, SOB A PRESIDÊNCIA DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR OSSIAM CORRÊA DE ALMEIDA.

Férias : Exmo. Sr. Des. Orlando Vieira
Aus. justificada: Exmos. Srs. Des. Ary da Silveira, Nelson Amorim, Romão Amado e Aurélio do Carmo
Procurador: Exmo. Sr. Dr. Arthur Claudio de Mello.

PARTE ADMINISTRATIVA

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente declara que esta sessão foi convocada para tratar de assunto que diz respeito ao Poder Judiciário em face da Constituição promulgada em 5 deste mês. Comunica ter recebido um telex do Presidente do Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul solicitando serem providenciadas medidas pelo Tribunal no sentido da adaptação, desde logo, à nova Carta Magna. Porém, acha por bem, designar uma Comissão para estudar a matéria, inclusive, no que diz respeito ao Código Judiciário do Estado e ao Regimento Interno do Tribunal, escolhendo, para constituí-la, o Exmo. Sr. Des. Manoel de Christo Alves Filho, Vice-Presidente, Exma. Sra. Des. Maria Lúcia Marcos dos Santos, Corregedora Geral da Justiça e Exmo. Sr. Des. Ricardo Borges Filho. Este, pedindo a palavra, declara que jamais se excusou a tomar parte em qualquer Comissão para tratar de interesse do Tribunal ou para qualquer outra designação. Porém, está dando entrada em um pedido de licença para tratamento de saúde que o impede de trabalhar na Comissão e assim solicita a sua dispensa. Atendido pela Presidência, esta designou para substituí-lo o Exmo. Sr. Des. Wilson de Jesus e completou, com o Exmo. Sr. Desembargador Almir de Lima Pereira e o Exma. Sra. Des. Clímentia Pontes, para ficarem como membros participantes da referida Comissão.

A seguir, coloca em discussão o que diz respeito ao preenchimento das vagas existentes na 1ª. Entrância, com a nomeação dos aprovados no recente Concurso para Juiz de Direito. Após várias considerações apresentadas na discussão e constantes das Notas Taquigráficas resolveram, à unanimidade, que, em caráter de urgência, o Exmo. Sr. Des. Presidente, encaminhe ao Exmo. Sr. Dr. Governador do Estado os nomes dos concursados para efeito de nomeação.

Com a palavra, o Exmo. Sr. Des. Raimundo Hélio de Paiva Mello, lembra aos seus pares o seu afastamento do Tribunal, até o término das eleições de Novembro. Assim, declara que iria devolver todos os processos em que funciona como Relator e Revisor, para redistribuição, inclusive, os com julgamentos marcados.

Após a discussão resolveram que Sua Excelência devolvesse para redistribuição somente aqueles em que houvesse reclamação das partes, contra os votos dos Exmos. Srs. Des. Lydia Fernandes, Ricardo Borges Filho, Steleio Menezes, Calistrato Mattos e Nazeareth Brabo que se manifestavam pelo cumprimento do Regimento Interno do Tribunal e Almir de Lima Pereira, achava que os processos em pauta deveriam ser julgados, abstenendo-se de votar, o Exmo. Sr. Des. Wilson de Jesus.

Gabinete do Secretário do Tribunal de Justiça - Belém, 18 de outubro de 1988

Luís Faria
Secretário do TJE

(G. R. nº 24589)

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Ossiam Corrêa de Almeida, exarou às fls. 179 e 180 dos autos de Recurso Extraordinário da Comarca de Capital em que são recorrentes: ELIENE GASPAR SILVA, ELISABETH DOS SANTOS BENTES, IVANILDE MACIEL LIMA DE CARVALHO, REGINA PANTOJA GONÇALVES, MARIA AGUIA GOMES, ROSEMARY ALCANTARA DOS REIS, NEUSA MORAES DE CARVALHO, MARISETE ADEY COSTA e SOUZA (ADV. ADEMAR KATO) e o ESTADO DO PARÁ (ADV. YACY SALGADO V. DOS SANTOS), sendo recorridos, OS MESMOS, o seguinte despacho:

"Vistos, etc...

Eliene Gaspar Silva e outros impetraram Mandado de Segurança contra atos dos Exmo. Sr. Governador do Estado, da Exma. Sra. Secretária de Estado de Administração e do Exmo. Sr. Secretário de Estado da Fazenda, quando da aplicação da Lei nº 5.378, de 15.07.87.

O Egrégio Tribunal Pleno, por maioria de votos, concedeu a segurança, em parte, através do Acórdão nº 14.022, de 23 de março de 1988, contra o qual foram opostos Embargos de Declaração, que todavia foram rejeitados pelo Acórdão nº 14.285, de 11 de maio de 1988.

Irresignados, impetrantes e impetrado, interpuseram Recurso Extraordinário para a Excelsa Corte, com fulcro nas alíneas "a" e "d", do inciso III, do art. 119 da Constituição Federal, arguindo, ainda, o primeiro recorrente - Estado do Pará, relevância da questão federal.

Houve impugnações às fls. 159/163.

Alega o primeiro recorrente - Estado do Pará, que o Acórdão teria intervindo em assunto de expressa competência dos Estados-Membros, contrariando o disposto no inciso V, do art. 13 da Constituição Federal, ao manifestar-se sobre a estruturação feita na categoria funcional de fiscal de tributos, bem como dissídio pretoriano.

A suposta violação ao preceito constitucional não merece acolhimento. Ao determinar o enquadramento dos impetrantes no nível III da Lei nº 5.378/87, que se equipara a classe C da Lei revogada, nada mais fez o Acórdão do que resguardar um direito adquirido. Se, ao galgarem a última letra funcional, os servidores obedeceram a determinação dos requisitos, não pode, a administração, sob o argumento puro e simples de que se trata de uma nova lei ignorar estes critérios, reenquadrando os funcionários em seus níveis iniciais.

No que se reporta ao dissídio pretoriano aproveitado, em nada favorece a recorrente, pois o Acórdão em nenhum momento questionou a capacidade dada ao poder público de estabelecer unilateralmente as condições do exercício das funções públicas, mas apenas resguardou o mínimo das garantias constitucionais aos servidores.

Inadmissível, igualmente, apresenta-se o recurso interposto por Eliene Gaspar Silva e outros, pois pela alínea d do permissivo não atendeu às exigências impostas pelo art. 322 do R.I. do S.T.F.

Quanto à ofensa ao § 3º, do art. 153 da Constituição Federal, bem como o art. 6º da Lei de Introdução ao Código Civil, o Supremo Tribunal já se posicionou, através de farta jurisprudência, no sentido de que na garantia constitucional do direito adquirido não se compreende a irredutibilidade de vencimentos e vantagens dos funcionários.

No que tange à alegada ofensa à Súmula 473 do STF, em nada favorece a recorrente por não se aplicar ao caso em questão.

Isto posto, nego seguimento aos recursos, determinando o processamento da arguição de relevância da questão federal do primeiro recorrente - Estado do Pará, de acordo com as normas legais pertinentes.

Belém, 03 de outubro de 1988

(a) Des. Ossiam Corrêa de Almeida
Presidente

Gabinete do Secretário do Tribunal de Justiça - Belém, 14 de outubro de 1988

Luis Faria
Secretário do TJE

O Excelentíssimo Senhor Desembargador OSSIAM CORRÊA

A DE ALMEIDA, Presidente, exarou às fls.69/70, dos autos de Recurso Extraordinário em que é recorrente: O Estado do Pará (adv. Aldebaro Cavaleiro de Macedo Klautau Filho - Procurador Geral do Estado), e, recorrido, Armazens Pantoja Ltda (adv. Afonso Vitor Cardoso), a seguinte decisão:

" Vistos, etc.

Armazens Pantoja Ltda., impetrou mandado de Segurança contra ato do Secretário de Estado de Segurança Pública, objetivando sustar a vistoria instituída pela Resolução 348/87, expedida pela Segup-Pará, tendo as Egrégias Câmaras Cíveis Reunidas, por maioria de votos, concedido a segurança através do Acórdão nº 13.815, de 09 de novembro de 1987.

Irresignado, o réu recorre extraordinariamente para o Excelso Pretório, buscando amparo no art. 119, III, "a", §1º da Constituição Federal, art. 77 e 78 do C.T.N., bem como negativa de vigência de dispositivos da lei federal nº 5.108 e Decreto nº 62.127.

Sem razão o recorrente.

Não há in casu, ofensa a Constituição Federal e nem negativa de vigência dos dispositivos que dê ensejo ao recurso pela letra "a" inciso III, do art. 119 da C.F. pois, confusas e contraditórias são as razões expendidas pelo recorrente quando cita doutrina do eminente jurista Cretter Junior, limitando em tecer traços de generalidade e coatividade para a

portaria, deixando de atingir o objetivo citado pelo doutrinador que é a não inovação da ordem jurídica em vigor pois, se assim o fosse estaria atuando contra-tem.

Por outro lado, com a advento da taxa rodoviária única, tributo da União partilhado pelo Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, o Estado-membro e seus municípios, os serviços de trânsito não podem ser objeto de taxas municipais ou estaduais, porque já estão remunerados por aquela, conforme se infere da norma que a instituiu (Decreto-Lei 999, de 21.10.69).

Ademais, não se nega a Secretário de Segurança Pública a competência para baixar portaria e executar poder de polícia, o que não se admite é que uma simples portaria crie encargos semelhantes ao previsto em lei Federal, apenas mudando sua finalidade.

Isto posto, nego seguimento ao recurso determinando o processamento da arguição de relevância da questão federal de acordo com as disposições legais pertinentes.

Belém, 25 setembro de 1988.

Des. Ossiam Corrêa de Almeida

Presidente do T.J.E.

Gabinete do secretário do T.J.E. Belém, 13 de outubro de 1988.

Luis Faria

secretário

(G. R. nº 24558)

EDITAIS JUDICIAIS

2º CARTÓRIO DE PROTESTO DE LETRAS
ARMANDO CESAR PIMENTEL DE MOURA PALMA
OFICIAL EFETIVO

Encontram-se neste 2º Ofício os seguintes títulos, cujos dados foram localizados: DP-COMERCIAL CONECTA LTDA-Cz\$-22.962,30/DP-RAUL COELHO & CIA LTDA-Cz\$-19.600,00/DP-G & P COM & SERVIÇOS-Cz\$-20.640,27/DP-ANTONIO NASCIMENTO VIANA-Cz\$-61.654,01/DP-AGRICULTURA AGROPECUARIA LTDA-Cz\$-17.726,24/DP-MARIA DA CONCEIÇÃO MENDES CHAGAS-Cz\$-47.425,08/DP-PRENUCIA POR TER LTDA-Cz\$-15.910,00/DP-L E COSTA RIBEIRO-Cz\$-81.568,00/DP-DIMAR IMPORTAÇÃO COM E DIST LTDA-Cz\$-60.700,00/DP-RIO PAGAJA IND COM DE MADEIRAS LTDA-Cz\$-607.835,00/DP-J C CARVALHO DE OLIVEIRA-Cz\$-2.400,00/DP-M G G COMERCIO REPRESENTAÇÕES LTDA-Cz\$-8.910,00/DP-ANA LIDA OLIVEIRA SILVA GAMA-Cz\$-3.844,50/DP-GPU ASSESSORIA PROCESSADOS S/C LTDA-Cz\$-32.404,51/DP-M S SOUZA-Cz\$-75.686,00/DP-EYANMO-BIAS SOUZA-Cz\$-51.609,00/DP-ILIANO FERREIRA DA SILVA-Cz\$-43.874,00/DP-S FARIAS & CIA LTDA-Cz\$-247.920,00/DP-NORTE TRINDADE LTDA-Cz\$-12.740,20/DP-LAURO CALDAS FIEL-Cz\$-52.306,00/DP-SALGADO & CIA-Cz\$-29.568,00/DP-DINOL REP DISTR MONTES LTDA-Cz\$-172.500,00/DP-LUIZ KAVIER DA SILVA-Cz\$-30.118,00/DP-EDIVAL R ARCANJO-Cz\$-91.378,76/DP-MADEIREIRA PRATAS LTDA-Cz\$-529.608,00-Pelo que ficam ditos devedores intimados e notificados dentro de 72hs, a virem pagar ou darem razões de não pagamento dos títulos, sob pena de serem lavrados os protestos.

Belém, 19 de Outubro de 1988.

(T. nº 11869- Reg. nº 31380- Dia 20/10/88)

16a. VARA

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS DE MARIA ÂNGELA DA PIEDADE ARAÚJO DE BARROS, NA FORMA ABAIXO:

A Dra. Therezinha Martins da Fonseca, Juíza de Direito da 16a. Vara Cível da Comarca da Capital, na forma da lei.

FAZ SABER aos quantos o presente edital, virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e meio com o prazo de 30 (trinta) dias, Cite, Maria Ângela da Piedade Araújo de Barros, brasileira, casada, residente em lugar incerto e não sabido, para que no prazo de 15 (quinze) dias, conteste, querendo a Ação de DIVÓRCIO que lhe move Luiz Guilherme Ramos de Barros, brasileiro, casado, militar, residente e domiciliado nesta Cidade no Conj. COHAB/PA, Q. L. Pass. 13 Casa n. 40 - Nova Marabá, advertindo de que não contestada a Ação dentro do prazo legal, presumir-se-ão aceitos pela Ré, como verdadeiros os fatos alegados pelo Autor. - DESPACHO. - Em virtude de não haver tempo para publicação do Edital, remarco a audiência para o dia 07.12.88, às 9 horas. Renove-se as diligências, Intimem-se, inclusive o M. P. Belém, 12 de outubro de 1988. Dra. Therezinha Martins da Fonseca, Juíza de Direito da 16a. Vara Cível da Comarca da Capital. E, para que os interessados não aleguem ignorância de futuro foi expedido o presente o qual será publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta Cidade de Belém, Pará, aos treze dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e oitenta e oito. Eu, Jacy Oneide Sá da Silva, Escrivã Subscreevi.

Dra. THEREZINHA MARTINS DA FONSECA

Juíza de Direito da 16a. Vara Cível da Comarca da Capital

(G. Reg. n. 24559)

JUSTIÇA DO TRABALHO

1a. JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Doutor Hermes Afonso Tupinambá Neto, Juiz do Trabalho, Presidente da Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém,

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica NOTIFICADA a empresa Blue Time Promoção e Vendas Ltda., estabelecida em lugar incerto e não sabido, litisconsorte passiva nos autos do Processo n. 1a. JCJ-907/88, em que é reclamante Kleber Martins da Luz que alega ter sido admitido em 09.1987 e dispensado em 02.1988, sem motivos justificáveis.

RECLAMA:

Aviso Prévio (30 dias) ILÍQUIDO
Férias (3/12) ILÍQUIDO
Grat. Natal (6/12) ILÍQUIDO
Dif. FGTS nos 30 dias de REFUGATOS ILÍQUIDO
Descontamento PIS ou IRRF equivalente a um salário mínimo ILÍQUIDO
Repouso remunerado (ENUNCIADO 27/TST) ILÍQUIDO
Comissões retidas de 100% (todo período) ILÍQUIDO
Salário retido ILÍQUIDO
Comunicação ao IAPAS e DRT ILÍQUIDO
Anotação e baixa CTPS ILÍQUIDO
Juros e Correção Monetária ILÍQUIDO

Fica NOTIFICADA a litisconsorte, pelo presente EDITAL, a comparecer nesta Junta, na Tv. D. Pedro I n. 750 - 3o. Bloco - 2o. andar, no dia 16.11.88, às 16:00h, para audiência de instrução.

O não comparecimento da litisconsorte à audiência importará no julgamento da questão à revelia e na aplicação da pena de confissão quanto à matéria de fato.

Nessa audiência deverá a litisconsorte apresentar as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e testemunhas, estas no máximo de três.

E, para chegar ao conhecimento da interessada, o presente EDITAL será publicado na IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta.

DADO E PASSADO nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos treze dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e oitenta e oito. Eu, Ma. Madalena F. Gomes, Téc. Judiciário, lavrei o presente. E eu, Raimundo Nonato da Silva, Diretor de Secretaria, subscreevi.

HERMES AFONSO TUPINAMBÁ NETO

Juiz do Trabalho, Presidente da 1a. JCJ de Belém

(G. Reg. n. 24560)

EDITAL DE CITAÇÃO E PENHORA

O Doutor Hermes Afonso Tupinambá Neto, Juiz do Trabalho, Presidente da Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém:

FAZ SABER que pelo presente EDITAL, fica CITADA a firma Empreendimentos Vale Verde Ltda., em lugar incerto e não sabido, executada nos autos do Processo n. 1a. JCJ - 031/88, em que é executante Benedito Miranda, para pagar em 48 (quarenta e oito) horas, ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de Cz\$. 2.251.402,12 (Dois milhões, duzentos e cinquenta e um mil, quatrocentos e dois cruzados e doze centavos), correspondente a 758,97 OTN's-Outubro/88, referente a principal e custas, devidos nos termos da Decisão proferida por esta Junta no dia 06.07.88.

RESUMO DOS CÁLCULOS:

VALOR DO PRINCIPAL Cz\$ 2.174.497,06
CUSTAS DE SENTENÇA: Cz\$ 45.228,54
CUSTAS DE EXECUÇÃO: Cz\$ 31.676,52

TOTAL DEVIDO Cz\$ 2.251.402,12 = 758,97 OTN's-Out/88.

Caso não pague, nem garanta a execução, no prazo supra, será procedida a penhora em tantos bens quantos bastem para integral pagamento da dívida.

E, para chegar ao conhecimento da interessada, é passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta, na Travessa D. Pedro I, n. 750 - 3o. bloco - 2o. andar.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos onze dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e oitenta e oito. Eu, Nazaré de Pina, Técnico Judiciário, lavrei o presente. E eu, Raimundo Nonato da Silva, Diretor de Secretaria, subscreevi.

HERMES AFONSO TUPINAMBÁ NETO

Juiz do Trabalho, Presidente da 1a. JCJ de Belém

(G. Reg. n. 24562)

3a. JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Processo: 3a. JCJ-1390/88

Reclamante: Luiz Gomes de Aviz

Reclamado: Postes Cavan S/A

Pelo presente EDITAL fica notificado o senhor Luiz Gomes de Aviz, com endereço incerto e não sabido, da decisão proferida por esta Junta, em audiência realizada no dia 30 de setembro de 1988, às 17:55 horas, cujo inteiro teor é o seguinte: "Resolve a MM. 3a. JCJ de Belém, à unanimidade, acolhendo a preliminar arguida pela reclamada, declarar prescritos os direitos do reclamante anteriores a 05.09.1986, e ainda sem divergência, julgar totalmente procedente a presente reclamação, para condenar a reclamada a pagar ao reclamante as parcelas líquidas de horas extras, diferenças de aviso prévio, de férias, de gratificação de natal e de FGTS, Juros de mora e correção monetária, tudo nos termos da fundamentação".

Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos 13 dias do mês de outubro do ano de 1988. Eu, Wilma Fiel, AJ-029.A datilógrafa. E eu, Descartes Furtado de Araújo, Diretor de Secretaria, subscreevi.

MARILDA WANDERLEY COELHO

Juíza do Trabalho Presidente da 3a. JCJ de Belém

(G. Reg. n. 24561)

4a. JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

(PRAZO DE 5 DIAS)

O Doutor Raimundo das Chagas, Juiz Presidente da Quarta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL fica NOTIFICADA a razão social EGB - Editora de Guias do Brasil Ltda., com endereço incerto e não sabido por esta Junta e identificada como reclamada nos autos do Processo 4a. JCJ No. 1116/88, em que Matco

Aurélio Proença figura como reclamante, para tomar ciência que em face a semana que se realiza nesta 8a. Região em homenagem a "Lindolfo Color", transiro a audiência para o dia 07.12.88 às 14:20h.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos treze dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e oitenta e oito. Eu, Vanila Ma. Costa de Mendonça, Aux. em Atv. Judiciárias, datilógrafa. E eu, Raimundo Nonato Mota de Souza, Diretor de Secretaria, subscreevi.

RAIMUNDO DAS CHAGAS

Juiz Presidente

(G. Reg. n. 24566)

SEXTA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

(PRAZO DE OITO DIAS)

Pelo presente EDITAL fica notificado a empresa Sanfer Ltda., estabelecida em lugar incerto e não sabido em que é reclamado nos autos do processo n. 6a. JCJ 806/88, e reclamante Francisco Moraes Trindade, para ciência da decisão prolatada por esta Junta no dia 01.08.88 às 17:30 horas, cujo o teor é o seguinte "Resolve a MM. 6a. JCJ de Belém, sem divergência de votos, julgar totalmente procedente a reclamação, para condenar a reclamada, Sanfer Ltda., a pagar ao reclamante, Francisco Moraes Trindade, a quantia líquida de Cz\$ 5.953,20, a título de aviso prévio (8 dias), férias proporcionais (2/12), gratificação de natal proporcional (3/12) e mais o que for apurado em liquidação de sentença, por cálculo da Secretaria, a título de depósitos de FGTS, diferença de salário, horas extras, salário retido (2 semanas e 1 dia) e mais anotação da CTPS. Juros e correção monetária na forma da lei. Tudo de acordo com a fundamentação. Custas de Cz\$ 1.508,03, pela reclamada, calculadas sobre o valor da condenação que se arbitra em Cz\$ 25.000,00.

E, para chegar ao conhecimento do interessado é passado o presente EDITAL que deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado e afixado no lugar de costume na sede desta 6a. JCJ de Belém, 07.10.88. (1. Herédia) datilógrafa e subscreevo p/ chefe do SPG.

FILOMENA MARIA JORGE CHAVES

Juíza do Trabalho 6a. JCJ de Belém

(G. Reg. n. 24568)

7a. JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE REMOÇÃO COM PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS

No. 119/88

O Doutor Jacinto Flávio de Lacerda Marçal, Juiz do Trabalho Substituto, no exercício da Presidência da Sétima Junta de Conciliação e Julgamento de Belém,

FAZ SABER, que pelo presente EDITAL, fica intimada a Sra. Ilsa Maria da Silva, depositária fiel do bem abaixo discriminado, foi removido para à Rua Manoel Barata, n. 718, sala 1.808. depósito do Sr. Lelloeiro, nos autos do Processo n. 7a. JCJ-1.376/87, entre partes: Pedro Paulo Reis da Silva e outro, exequente, e Ilsa Maria da Silva - Movimento Jovem da Sacramenta (Barracão da Dança), executado, por haver criado embargo no recebimento da contrate do Mandado de Remoção n. 14/88.

- Dois (02) prosódicos, marca metálico, em boas condições de uso, avaliados em Cz\$ 16.000,00 (Dezesseis mil cruzados) cada um, num total de Cz\$ 32.000,00 (Trinta e dois mil cruzados).

O que cumpra na forma da lei.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos treze dias do mês de outubro de mil novecentos e oitenta e oito. Eu, Isabela Carla L. de O. Sousa, Aux. em Atv. Judiciárias, lavrei o presente. E eu, Dirceu Ramos Nunes, Diretor de Secretaria, subscreevi.

JACINTO FLÁVIO DE LACERDA MARÇAL

Juiz do Trabalho Substituto, no exercício da Presidência da 7a. JCJ de Belém

(G. Reg. n. 24567)

EDITAL DE CITAÇÃO E PENHORA COM O PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS

No. 120/88

O Doutor Jacinto Flávio de Lacerda Marçal, Juiz do Trabalho Substituto, no exercício da Presidência da Sétima Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

FAZ SABER, que pelo presente EDITAL fica CITADA a Sra. Eliana Maria Cardoso - Litisconsorte Passiva, residente à Rua Dr. Freitas, n. 106, próximo a Av. Pedro Álvares Cabral, executada, nos autos do Processo n. 7a. JCJ-1.376/87, em que são exequentes Pedro Paulo Reis da Silva e Outro, para pagar em 48 (quarenta e oito) horas ou garantir a execução sob pena de penhora, a quantia de Cz\$ 166.052,09 (Cento e sessenta e seis mil, cinquenta e dois cruzados e nove centavos), referentes a Principal Custas de Execução, devidos nos termos da r. Decisão do dia 01.12.87, às 17:30 horas.

RESUMO:

Principal (53,81 OTN's) Cz\$ 159.606,62

Custas de Execução Cz\$ 6.445,47

Total Devido Cz\$ 166.052,09

Caso não pague, nem garanta a execução no prazo mencionado acima, será procedida a Penhora em tantos bens quantos bastem para integral pagamento da dívida. Por haver criado embargo no recebimento da contrate do Mandado de Citação e Penhora n. 108/88

E, para chegar ao conhecimento do interessado, é passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado do Pará e afixado em lugar de costume, na sede desta Junta, na Trav. D. Pedro I, n. 750, 3o. andar.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos treze dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e oitenta e oito, Eu, Isabela Carla L. de O. Sousa, Aux. em Atv. Judiciária, lavrei o presente. E eu, Dário Ramos Nunes, Diretor de Secretaria, subscreevi.

JACINTO FLÁVIO DE LACERDA MARÇAL
Juiz do Trabalho Substituto, no exercício da Presidência da 7ª. J.C.J. de Belém
(G. Rev. n. 245/87)

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

ASSEMBLÉIA ESTADUAL CONSTITUINTE RESOLUÇÃO Nº 02

Constitui Comissão de deputados para elaborar o Regimento Interno da Constituinte Estadual e dá outras providências.

A Mesa Diretora Provisória da Assembleia Estadual Constituinte nos termos do item III do Art. 1º da Resolução nº 01 de 12 de outubro e de acordo com as indicações das lideranças partidárias promulga a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Ficam designados para compor a comissão destinada a elaborar o anteprojeto de Regimento Interno e Roteiro dos Trabalhos da Assembleia Estadual Constituinte, os Senhores Deputados e seus respectivos substitutos: Mário Chermont; Mario do Nazaré; Nélis Ribeiro; José Francisco; Otí Santos; Nonato Vasconcelos; Hammar Franco; Nuno Miranda; Themistocles do Nascimento; Hamilton Guedes; Fernando Ribeiro; Carlos Xavier; Manoel Franco; Wandekolk Gonçalves; Carlos Keyath; Mariuadi Santos; Luiz Maria; Zeno Veloso; Edson Matoso; José Digo; Ronaldo Passarinho; Cássio Sampaio; Raimundo Santos; Costa Filho; Aldubero Klautau; Edmilson Rodrigues; Cássio Rufino; Agostinho Linhares; João Batista; Guaracy Silveira; Agenor Moreira.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Belém, 18 de outubro de 1988

MARIUADI SANTOS

Presidente

WANDENKOLK GONÇALVES

1º Secretário

EDSON MATOSO

2º Secretário

(Ext. nº 14819, Reg. nº 31374, Dia: 20/10/88)

RESOLUÇÃO Nº 09/88 - DE 29 DE SETEMBRO DE 1988
estabelece providências para o processo de elaboração da Constituição do Estado do Pará.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e sua Mesa Diretora promulga a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Fica instituída a Comissão de Estudos Preparatórios dos Trabalhos Constituintes, incumbida de elaborar, no prazo de até 60 (sessenta) dias, a contar da data da publicação da presente Resolução, o projeto de Regimento Interno da Assembleia Estadual Constituinte que estabelecerá as normas de organização e funcionamento do Poder Constituinte Estadual, bem como o roteiro do anteprojeto de Constituição Estadual.

§ 1º - A Comissão referida no "caput" deste artigo será composta por 31 (trinta e um) membros integrantes da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, na sua 11ª legislatura, respeitada a proporcionalidade partidária e assegurada a representação de todos os partidos políticos com assento na Assembleia Legislativa do Estado.

§ 2º - A Comissão de Estudos Preparatórios dos Trabalhos Constituintes desdobrar-se-á em:

I - Subcomissão de Elaboração do Projeto de Regimento Interno da Assembleia Estadual Constituinte;

II - Subcomissão de Elaboração do roteiro do anteprojeto da Constituição Estadual;

III - Mesa Diretora, constituída por um Presidente, um Vice-Presidente e um Relator Geral e com a participação dos Presidentes e Relatores das Subcomissões.

§ 3º - Cada uma das Subcomissões mencionadas no parágrafo anterior será integrada por 14 (quatorze) membros os quais escolherão entre si a Mesa Diretora de seus trabalhos integrada por um Presidente, um Vice-Presidente e um Relator;

§ 4º - Os integrantes da Comissão poderão indicar até 02 (dois) técnicos, ligados ou não ao seu Gabinete Parlamentar, para participarem dos trabalhos, na qualidade de Assessores, sem ônus adicionais para o Poder Legislativo;

§ 5º - As Mesas Diretoras das Subcomissões poderão designar até 07 (sete) técnicos integrantes do Quadro Funcional da Assembleia Legislativa do Estado, que comporão um Grupo Técnico Legislativo (GTL) para assessoramento aos seus trabalhos;

§ 6º - Poderão participar dos trabalhos da Subcomissão de elaboração do roteiro do anteprojeto de Constituição Estadual, em caráter especial, 02 (duas) pessoas designadas pelo Chefe do Poder Judiciário e 02 (duas) pelo Chefe do Poder Executivo, que formarão um grupo de 07 (sete) membros juntamente com o Presidente, Vice-Presidente e Relator da Subcomissão, denominado Grupo Técnico de Apoio (GTA) para o desenvolvimento de suas atividades.

§ 7º - Encerrados os trabalhos da Comissão de Estudos, os membros estranhos ao Poder Legislativo que integrarem o Grupo Técnico de Apoio (GTA) e outros técnicos que atuarem juntos aos Deputados Estaduais, poderão colaborar, a nível de assessoramento, com a Assembleia Estadual Constituinte, obedecendo as normas a serem estabelecidas no seu Regimento Interno;

§ 8º - Cederá à Mesa Diretora da Comissão de Estudos Preparatórios dos Trabalhos Constituintes, no caso de não designação de representantes dos Poderes Judiciário e Executivo, a indicação de pessoas de notável experiência e liberdade de conduta para integrarem o Grupo Técnico de que trata o parágrafo anterior;

§ 9º - As Sessões Deliberativas da Comissão de Estudos Preparatórios dos Trabalhos Constituintes, no que couber, reger-se-ão pelas normas regimentais e praxes parlamentares vigentes na Assembleia Legislativa do Estado do Pará.

Art. 2º - Fica a Mesa Diretora da Comissão de Estudos Preparatórios dos Trabalhos Constituintes autorizada a promover gestões com vistas a formular as medidas legislativas e administrativas necessárias à organização institucional a ser estabelecida nas Constituições Federal e Estadual.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO CABANAGEM, GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ, EM 29 DE SETEMBRO DE 1988.

Deputado MARIUADI SANTOS

Presidente

Deputado WANDENKOLK GONÇALVES

1º Secretário

Deputado EDSON MATOSO

2º Secretário

(Ext. nº 14820, Reg. nº 31373, Dia: 20/10/88)

DECRETO LEGISLATIVO Nº 03/88 - DE 29 DE SETEMBRO DE 1988

Autoriza a Prefeitura Municipal de Belém, através do Poder Executivo, a celebrar contrato de empréstimo com a Caixa Econômica Federal.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ, estatui e sua Mesa Diretora promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Belém, através do Poder Executivo, autorizada a celebrar contrato de empréstimo com a Caixa Econômica Federal até o valor global correspondente a R\$ 500.000.000 (quinhentos milhões e oitocentas mil Obrigações do Tesouro Nacional), a ser liberado ao longo de quatro (4) exercícios financeiros, e a utilizar, como garantia deste empréstimo, a vinculação de parcelas do Imposto Sobre Circulação de Mercadorias (ICM), e ou Fundo de Participação dos Municípios (FPM), durante o prazo da vigência do financiamento ora autorizado.

Art. 2º - O produto do empréstimo será destinado à recuperação do Sistema de Macrodrenagem constante do Programa de recuperação das Baixadas de

Belém, devendo subordinar-se às condições e prazos constantes das normas operacionais da Caixa Econômica Federal, e enquadrar-se aos limites de capacidade de pagamentos e de endividamento da Prefeitura de Belém.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Cabanagem, Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, em 29 de setembro de 1988.

Deputado MARIUADI SANTOS

Presidente

Deputado WANDENKOLK GONÇALVES

1º Secretário

Deputado EDSON MATOSO

2º Secretário

(Ext. nº 14822 - Reg. nº 31376 - Dia 20.10.88)

DECRETO LEGISLATIVO Nº 35/88 DE 29 DE SETEMBRO DE 1988

Autoriza o Governo do Estado a receber doação com encargos das ações representativas do controle acionário da Companhia Brasileira de Alimentos - COBAL.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e sua Mesa Diretora promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica autorizado o Estado do Pará, através do Poder Executivo, a receber a doação com encargos que lhe fará a União Federal, das ações representativas da maioria do capital social da Companhia Brasileira de Alimentos-COBAL.

Parágrafo Único - Restringir-se-ão os encargos, para os fins deste artigo, aos que constam da respectiva minuta de contrato, cujos termos passam a integrar o presente Decreto.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Cabanagem, Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, em 29 de setembro de 1988

Deputado MARIUADI SANTOS

Presidente

Deputado WANDENKOLK GONÇALVES

1º Secretário

Deputado EDSON MATOSO

2º Secretário

(Ext. nº 14805, Reg. nº 31350, Dia 20/10/88)

DECRETO LEGISLATIVO Nº 37/88 DE 29 DE SETEMBRO DE 1988

Autoriza o Poder Executivo a alienar uma área de terras desmembrada do terreno onde se ergueu o Conjunto Residencial "Marechal Cordão de Farias".

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e sua Mesa Diretora promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a alienar, aos seus ocupantes, de acordo com os valores correntes no mercado imobiliário, a área de terras não utilizada pelo Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará - IPASEP - para construção do Conjunto Habitacional "Marechal Cordão de Farias".

Parágrafo Único - A alienação de que trata este artigo será feita através de venda e compra de lotes a seus ocupantes habilitados junto ao Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará - IPASEP.

Art. 2º - A alienação será feita em estrita observância com que dispõe a Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1978, que dispõe sobre o parcelamento do solo urbano e dá outras providências.

Art. 3º - As despesas decorrentes do cumprimento deste Decreto Legislativo correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do Estado do Pará.

Art. 4º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Cabanagem, Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, em 29 de setembro de 1988.

Deputado MARIUADI SANTOS

Presidente

Deputado WANDENKOLK GONÇALVES

1º Secretário

Deputado EDSON MATOSO

2º Secretário

(Ext. nº 14821, Reg. nº 31375, Dia 20/10/88)

JUSTIÇA FEDERAL

BOLETIM Nº 182/88

JUIZ FEDERAL DA PRIMEIRA VARA

Dr. JOSÉ ANSELMO DE FIGUEIREDO SANTIAGO - Juiz Federal da 1ª Vara e Diretor do Foro

Dr. JOSÉ ACUTAR BARROSO - Diretor da Secretaria Administrativa e da 1ª Vara

EXPEDIENTE DO DIA 29.09.88

OFÍCIOS

Nº 04/88

: Iran Velas Nascimento - Juiz Federal da 3ª Vara

Assunto : Vem encaminhar a relação dos servidores lotados naquela Vara, que ficarão à disposição deste Juízo durante o plantão do mês de novembro vindouro: MARCELO DOLZANY DA COSTA, Diretor de Secretaria da 3ª Vara; FERNANDO DE SOUZA GREGÓRIO, MARIA DAS NEVES MIRANDA DA SILVA, Supervisores de Seção e LEILA VASCONCELOS DE ALCANTARA, Oficial de Justiça-Avaliador.

DESPACHO : Ao Sr. Dr. Diretor de Secretaria para preparar a Portaria e arquivar. Belém, PA, em 29.09.88. (a) A. Santiago - Juiz Federal e Diretor do Foro.

Nº 329/88

: Bel. José Ferreira Sales - Delegado de Polícia Federal, Chefe do SCOR, em exercício

Assunto : Encaminha o IP nº 029/88 - DFF .2/ME/PA

DESPACHO : K. A. Ao Dr. Procurador da República para os devidos fins. Belém, PA, em 29.09.88. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

Nº 045/88

: Genildo José de Araújo - Delegado de Polícia Federal

Assunto : Vem prestar as necessárias informações referentes ao Ofício 1.134, de 21.04.88-JF/PA

DESPACHO : Junta-se aos autos. Belém, PA, em 29.09.88. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PETIÇÕES

Petição de Maria Ediné Dias da Rocha

Adv. : Ana Ma. Crispino

Assunto : Vem apresentar, em petição à parte, suas razões em cumprimento de Carta Precatória extraída do Mandado de Segurança nº 35.439.

DESPACHO : Idêntico ao anterior.

CARTA PRECATÓRIA restituída da Seção Judiciária da Seção Judiciária no Rio de Janeiro para o fim de intimar Haroldo de Lima Maranhão, ref. ao proc. número 34.637.

DESPACHO : Idêntico ao anterior.

CARTA PRECATÓRIA reintegrada da Seção Judiciária no Distrito Federal com o fim de intimar a ré INFRABRO, nas pessoas de seus procuradores, ref. ao proc. nº 20.191.

DESPACHO : Idêntico ao anterior.

CARTA PRECATÓRIA devolvida da Seção Judiciária no Amazonas para a citação do réu ANTONIO OLÍVIO MIRANDA NOGUEIRA, referente ao proc. nº 34.558.

DESPACHO : Idêntico ao anterior.

Petição de Elias Gomes de Souza - Agente de Segurança Judiciária

Assunto : Vem requerer seja-lhe concedido SALÁRIO-FAMÍLIA por sua dependente GISELE CAROLINA DUARTE DE SOUZA (filha), para o que junta xerocópia do documento exigido por lei.

DESPACHO : A. Conclusos, depois de informado pelo Sr. Dr. Diretor de Secretaria. Belém, PA, em 29.09.88. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara e Diretor do Foro.

Petição de José Paulo Queiroz - Advogado

Assunto : Vem requerer vista de vários processos, os quais relaciona abaixo: Ação de Desapropriação

DESPACHO : Indeferido, eis que o Supl. não figura como parte ou advogado de parte nos processos que aponta. Belém, PA, em 29.09.88. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

Petição de Sol de Seguros

Adv. : Vera Lúcia da Silva Freitas

Assunto : Vem requerer o levantamento do valor dos honorários da requerida, depositado em caderneta da CEF, ref. ao proc. nº 18.973.

DESPACHO : N. A. Conclusos. Belém, PA, em 29.09.88. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

Petição de Marco Antônio Dias Lacerda de Araújo e outro

Adv. : Franklin Rabelo da Silva e outro

Assunto : Vem expor fatos inerentes ao proc. nº 34.643, para ao final requerer o que segue.

DESPACHO : Idêntico ao anterior.

DESAPROPRIAÇÃO

PROCESSO : Nº 4.490-270

Desapto. : INTER

Adv. : Edméa Moura Correa

Desapda. : Salomea Knopf Chose

Adv. : Washington Lucena Rodrigues

DESPACHO : Diante do pedido de levantamento do prego, formulado às fls. 115/120, e dos documentos e pareceres de fls. 104/11 e 122/122 verso, intime-se o Instituto de Terras do Pará, na pessoa de seu legal representante, para integrar a lide e dizer o que for de seu interesse no caso. Belém, PA, em 29.09.88. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

AUTOS DE EXCEÇÃO DE INCOMPETÊNCIA

PROCESSO : Nº 35.332

Excipiente : A Justiça Pública

Excepto : A Justiça Federal

DESPACHO : Acolho a manifestação de fls. 2/3. Em consequência, ordeno a remessa dos autos à Justiça Estadual, através da sua Corregedoria-Geral, a qual cabe conhecer e decidir da matéria apurada no regular Inquérito Policial nº 19/88 - SR/DFF/PA. Belém, PA, em 29.09.88. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

JUIZ FEDERAL DA 2ª VARA

Dr. ARISTIDES PORTO DE MEDEIROS - Juiz Federal da 2ª Vara

Dr. FERNANDO NEVES TOCANTINS - Diretor de Secretaria

EXPEDIENTE DO DIA 29.09.88

OFÍCIOS:

Nº 2798/88 de 28/9/88
 Do: JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ
 Assunto: Comunica que atendendo Of. nº 2736, de 23/9/88, foi designado o servidor André Luiz Martins Araújo, para responder pela função de Supervisor de Processamentos Diversos da 2ª Vara à Secretaria. Belém, 29.09.88. (a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara

PETIÇÕES:

De: NORTEXTIL - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DO NORTE LTDA
 Adv.: Dr. Fernando Ricardo C. Wanzeller
 Assunto: Vem dizer que a firma Executada se encontra sob intervenção Concordatária, e espera providências, ref. processo nº 28.225
 DESPACHO: Junta-se aos autos. Belém, 29.09.88. (a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara

DESPACHOS EM PROCESSOS:

AÇÃO PENAL

Nº 1.121
 Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
 Represent.: Dr. Paulo Meira
 Réu: ANGELA BATALHA CARDOSO
 Adv.: Dr. Donato Cardoso de Souza
 DESPACHO: ARQUIVE-SE. Belém, 29.09.88. (a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara

Nº 2.860
 Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
 Represent.: Dr. Almerindo Trindade
 Réus: ANTONIO DIAS BASTOS e outro
 Adv.: Dr. Carlos Flávia
 DESPACHO: Idêntico ao anterior

SENTENÇAS PROFERIDAS:

EXECUÇÃO:

Nº 8.332
 Exeqüente: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
 Adv.: Dra. Maria Amélia Maia Franco
 Executados: OLAVO COSTA CAVALCANTE e outros
 SENTENÇA: Vistos, e t.c.
 (...) Como dito, o pagamento não poderia ter sido feito diretamente na esfera administrativa, mas sim em Juízo, quando inclusive o Executado haveria de saldar também o valor das custas devidas. Todavia, diante do fato consumado (que se espera não venha a se repetir), outra alternativa não resta, senão julgar extinto o presente feito, o que ora faço. Custas ex lege. P. R. I. Belém, 29.09.88. (a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara

Nº 8.686
 Exeqüente: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
 Adv.: Dra. Maria Amélia Maia Franco
 Executados: EMÍLIA VERISSIMA ROSÁRIO OLIVEIRA VI LHEIRA e outros
 SENTENÇA: Idêntica a anterior

JUIZ FEDERAL DA 3ª VARA

IRAN VELASCO NASCIMENTO - Juiz Federal
 MARCELO DOLZANY DA COSTA - Diretor de Secretaria
 EXPEDIENTE DE 29.09.88

OFÍCIOS

Nº 331 e 2064/88-CART/DPF/PA
 Assunto: Encaminha, relatados, os I.P. nºs 044/88-DPF.2/PA e 179/87-SR/DPF/PA.
 DESPACHO: N. A. Ao Dr. Procurador da República, para os devidos fins. Belém, 29.09.88. (a) Iran Velasco Nascimento. Juiz Federal da 3ª Vara.

Nº 323, 326, 330/88-SCOR, 2043, 2044, 2049, 2050, 2051, 2052, 2055, 2057, 2058, 2059, 2060, 2062, e 2063.
 Assunto: Encaminha os autos do I.P. nºs 056 e 011/87-DPF.2/SNE/PA, 012/87-DPF.2/PA, 261/86, 189/87, 022/88, 228/87, 214/87, 035/88, 037/88, 027/88, 009/87, 020/88, 025/88, 193/87, e 057/88-SR/DPF/PA solicitando concessão de prazo.
 DESPACHO: Defiro o pedido. Baixem os autos por mais 30 dias. Belém, 29.09.88. (a) Iran Velasco Nascimento. Juiz Federal da 3ª Vara.

PETIÇÃO

EULÁLIO A. RIBEIRO e ALBERTO V. V. DE OLIVEIRA
 Adv.: Dr. Nelson L. R. Monteiro
 Assunto: Defesa prévia, proc. 32.931.
 DESPACHO: Junta-se aos autos. Belém, 29.09.88. (a) Iran Velasco Nascimento. Juiz Federal da 3ª Vara.

PETIÇÃO INICIAL

PAULO GILLES RODRIGUES
 Adv.: Dr. Sônia Maria de Brito Carvalho e outro.

Assunto: Impetra pedido de Habeas Corpus
 DE FACHO: A. Conclusos. Belém, 29.09.88. (a) Iran Velasco Nascimento. Juiz Federal da 3ª Vara.

JUIZ FEDERAL - 4ª VARA

DANIEL PAES RIBEIRO - Juiz Federal
 WALDIR BORGES CORRÊA - Diretor de Secretaria

EXPEDIENTE DO DIA 29.09.88

OFÍCIOS:

Nº 189/88 : Superintendente Regional da SR/DPF/PA
 Assunto : Solicita autorização para utilizar o barco LAS VEGAS I, apreendido nos autos IPL 138/88
 DESPACHO : J. Conclusos. Belém, 29.09.88. (a) Daniel Paes Ribeiro, Juiz Federal da 4ª Vara.

Nº 2065/88 : CART/DPF/PA
 Do : Presidente do IPL 68/88-SR/PA
 Assunto : Vem prestar informações requisitadas p/ autos Inq. Pol. supra
 DESPACHO: Idêntico ao anterior

PETIÇÕES INICIAIS:

De : MARIA DE NAZARÉ ALBUQUERQUE
 Adv.: Dr. Haylton Reis
 Assunto : Requer Justificação Judicial perante INPS
 DESPACHO: A. Conclusos. Belém, 29.09.88. (a) Daniel Paes Ribeiro, Juiz Federal da 4ª Vara.

De : FERNANDO DE SÁ E SOUZA
 Assunto : Requer Homologação de Opção junto à UFPA-Universidade Federal do Pará
 DESPACHO: Idêntico ao anterior

PETIÇÕES:

De : UNIÃO FEDERAL
 Proc.: Dr. Moacir G. Morais Filho
 Assunto : Vem manifestar desejo em recorrer da r. sentença ref. proc. 35.130 (Mandado de Segurança) para o Egr. Tribunal Federal de Recursos.
 DESPACHO: J. Conclusos. Belém, 29.09.88. (a) Daniel Paes Ribeiro, Juiz Federal da 4ª Vara

De : CLÉSIDE JOSÉ LOPES DE MENESES
 Adv.: Dr. Mecnas Pantoja Gonçalves
 Assunto : Requer Liberdade Provisória do acusado.
 DESPACHO: Idêntico ao anterior

Do : MM Juiz Federal da 1ª Vara/DF
 Assunto : Depreca a citação de ENEL Engenharia S/A (Ex. Fiscal)
 DESPACHO: A. Cumpra-se. Belém, 29.09.88. (a) Daniel Paes Ribeiro, Juiz Federal da 4ª Vara.

Do : MM Juiz Federal da 9ª Vara/RIO DE JANEIRO
 Assunto : Depreca a citação de ZILLAH MARIA GALLA DO FADUL
 DESPACHO: Idêntico ao anterior.

PROCESSOS:

Nº 35.444 - MANDADO DE SEGURANÇA
 Impte.: BOCA DOCE LTDA
 Adv.: Dr. Daniel de Freitas
 Impdo.: IAA-Instituto do Açúcar e do Alcool
 DESPACHO: Junta-se cópia de despacho que proferi em caso idêntico (Processo 35.353). Notifique-se o Instituto do Açúcar e do Alcool, na pessoa de seu representante em Natal, para que preste informações no prazo legal. Belém, 29.09.88. (a) Daniel Paes Ribeiro, Juiz Federal da 4ª Vara.

Nº 35.257 - EXECUÇÃO FISCAL
 Exqte.: FAZENDA NACIONAL
 Adv.: Dr. Moacir G. Morais Filho
 Excd.: MANUEL CAMOJA JUNIOR
 DESPACHO: Ao Contador, para o cálculo das custas e intimação do executado para o seu pagamento. Belém, 29.09.88. (a) Daniel Paes Ribeiro, Juiz Federal da 4ª Vara.

Nº 35.267 - EXECUÇÃO FISCAL
 Exqte.: FAZENDA NACIONAL
 Adv.: Dr. Moacir G. Morais Filho
 Excd.: NILSON ARNO DE SOUZA
 DESPACHO: Defiro o requerido às fls. 9-v. Expeça-se Carta Precatória. Belém, 29.09.88. (a) Daniel Paes Ribeiro, Juiz Federal da 4ª Vara.

Nº 35.996 - Restituição de Coisa Apreendida
 Repte.: NOEL CARNEIRO E DANIEL CARNEIRO
 Adv.: Dr. Santiago Barbieri e outro
 DESPACHO: À manifestação do MPF. Belém, 29.09.88. (a) Daniel Paes Ribeiro, Juiz Federal da 4ª Vara.

Nº 35.997 - Restituição de Coisa Apreendida
 Repte.: LILÍAS COGO LTDA
 Adv.: Dr. Santiago Barbieri e outro
 DESPACHO: À manifestação do MPF. Belém, 29.09.88. (a) Daniel Paes Ribeiro, Juiz Federal da 4ª Vara.

Nº 35.974 - Comunicação de Prisão em Flagrante
 Comunicante: Delegado de Polícia Federal (IPF 2MIA)
 Presa : MARIA DO SOCORRO ARAUJO COIMBRA
 DESPACHO: Retornem os autos ao MPF, consoante pronunciamento de fls. 5. Belém, 29.09.88. (a) Daniel Paes Ribeiro, Juiz Federal da 4ª Vara.

Nº 35.992 - LIBERDADE PROVISÓRIA SEM FIANÇA
 Requerente: CARLOS ALBERTO MONTEIRO DOS SANTOS
 Advogado : Dr. Waldir Santana e outro

DESPACHO : À manifestação do MPF. Belém, 29.09.88, (a) Daniel Paes Ribeiro, Juiz Federal da 4ª Vara.

Nº 35.993 - LIBERDADE PROVISÓRIA SEM FIANÇA
 Requerente : CLÉSIDE JOSÉ LOPES DE MENESES
 Advogado : Dr. Waldir Santana B. de Souza
 DESPACHO : Idêntico ao anterior.

Nº 35.854 - AÇÃO REIVINDICATÓRIA
 Repte.: ANTONIO LEMOS NETO
 Adv.: Dr. Manoel Arcanjo Lemos de Souza
 Regda.: UNIÃO FEDERAL-Ministério da Fazenda
 DESPACHO: Complete o autor a inicial, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento (artigo 284 e parágrafo único, CPC). Intime-se. Belém, 29.09.88. (a) Daniel Paes Ribeiro, Juiz Federal da 4ª Vara.

SENTENÇA:

Nº 35.294 - EXECUÇÃO FISCAL (Classe III)
 Exeqüente : FAZENDA NACIONAL
 Advogado : Dr. Moacir G. Morais Filho
 Executada : ODECAM-Máquinas Pesadas Ltda
 DESPACHO : Vistos, etc.
 Julgo extinto o presente processo, nos termos do art. 794, I, do CPC. Levante-se a penhora, se for o caso, e arquivem-se os autos com baixa na distribuição e anotações de lei. P. R. I. Belém, 29.09.88. (a) Daniel Paes Ribeiro, Juiz Federal da 4ª Vara.

DIRETOR DO FORO:
 DR. JOSÉ ANSELMO DE FIGUEIREDO SANTIAGO

JUIZ DISTRIBUIDOR:
 DR. ARISTIDES PORTO DE MEDEIROS

DIRETOR DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA:
 DR. JOSÉ AGUIAR BARROSO

SUPERVISORA DA SEÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO:
 DRª. MARIA DE FÁTIMA COIMBRA

(Audiência de Distribuição)

Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de setembro de 1988 (mil novecentos e oitenta e oito), às 12:00 (doze) horas, no Gabinete do MM. Juiz Distribuidor, Dr. Aristides Porto de Medeiros, localizado no 1º andar do Edifício Sede da Justiça Federal, na Avenida Generalíssimo Deodoro, nº 697, presentes o Exmo. Sr. Procurador da República, Dr. Paulo Rúbio de Souza Meira, e o Dr. Carlos Raymundo Luzio Affonso, Advogado Representante da OAB/PA foram distribuídos, por sorteio, os autos e petições mencionados, tudo na conformidade do Provimento nº 96, do Egrégio Conselho da Justiça Federal. E para constar, eu, Maria de Fátima Coimbra, Supervisora da Seção de Distribuição, lavrei a presente, que vai devidamente assinada por todos e por mim subscrita.

Aristides Porto de Medeiros - Juiz Distribuidor
 Paulo Rúbio de S. Meira - Procurador da República
 Carlos R. Luzio Affonso - Adv. Repres. OAB/PA
 Maria de Fátima Coimbra - Superv. Seção Distrib.

CLASSE VI - FEITOS NÃO CONTENCIOSOS:

Nº 35.998 - JUSTIFICAÇÃO JUDICIAL
 Justificante: Maria de Nazaré Albuquerque
 Justificado : INPS
 Ao: MM. Juiz Federal da 4ª Vara

Nº 35.999 - CARTA PRECATÓRIA (Exec.)
 Depcte.: MM Juiz Federal da 1ª Vara/DF
 Depdo.: MM Juiz Federal da 4ª Vara/PA
 Ao: MM. Juiz Federal da 4ª Vara

Nº 36000 - CARTA PRECATÓRIA (Cível)
 Depcte.: MM Juiz Federal da 9ª Vara/RJ
 Depdo.: MM Juiz Federal no Estado do Pará
 Ao: MM Juiz Federal da 4ª Vara

CLASSE VIII - HABEAS CORPUS:

Nº 36.002 - Habeas Corpus
 Impte.: Dr. Americo Lins da Silva Leal
 Facte.: PAULO SIMÕES ROSADO
 Impdo.: Delegado de Polícia Federal (SR/DPF/PA)
 Ao: MM. Juiz Federal da 3ª Vara

CLASSE XII - PROCEDIMENTOS CÍVEIS DIVERSOS:

Nº 36.001 - HOMOLOGAÇÃO DE OPÇÃO
 Homgte.: Fernando de Sá e Souza
 Homgdo.: UFPA-Universidade Federal do Pará
 Ao: MM. Juiz Federal da 4ª Vara
 (G. Reg. nº 24439)

BOLETIM Nº 183/88
 JUIZ FEDERAL DA 4ª VARA

Dr. JOSÉ ANSELMO DE FIGUEIREDO SANTIAGO - Juiz Federal da 1ª Vara e Diretor do Foro
 Dr. JOSÉ AGUIAR BARROSO - Diretor da Secretaria Administrativa e da 1ª Vara

EXPEDIENTES DO DIA 30.09.88

OFÍCIO

Nº 120/88

Assunto

Juiz de Direito da Comarca da Viçosa

DESPACHO

Vem devolver diversos LAUDADOS DE CITAÇÃO, referentes a vários processos deste Juízo. Prot. nº 009097.

Junta-se aos autos. Belém, PA, em 30.09.88. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PETIÇÕES

Petição da ECT

Adv.

Cauby Paranhos Guimarães

Assunto

Vem em cumprimento ao despacho exarado à fl. do proc. nº 32.779 prestar as necessárias informações.

DESPACHO

Idêntico ao anterior.

Petição de Cláudia do Socorro Fidelis Sobral e outros

Adv.

Djalma de Oliveira Farias

Assunto

Vem prestar esclarecimentos em cumprimento ao r. despacho de fl. 89, ref. ao proc. nº 32.710.

DESPACHO

Idêntico ao anterior.

Petição da CIMATRO

Adv.

Aldebaro Cavaleiro de Macedo Klautau Neto

Assunto

Vem prestar as informações necessárias em cumprimento ao r. despacho exarado às fls. 16, ref. ao proc. nº 34.441.

DESPACHO

Idêntico ao anterior.

Petição da União Federal

Proc. Rep.

José Augusto Torres Potiguar

Assu.

Vem apresentar sua contestação, referente ao proc. nº 34.673, as

DESPACHO

Idêntico ao anterior.

Petição da ECT

Adv.

Cauby Paranhos Guimarães

Assunto

Vem depositar a quantia de Cz\$... 77.597,70, cuxque anexo, destinada da ao reclamante, ref. ao processo nº 24.536, ao mesmo tempo em que apresente por xerocópia, prova de haver recolhido as quantias determinadas na mesma sentença.

DESPACHO

N. A. Conclusos. Belém, PA, em 30.09.88. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

INQUÉRITO POLICIAL

Nº 004/86

Moysés Clemente Daneu - Delegado de Polícia Federal

DESPACHO

Ao parecer do representante do órgão do Ministério Público Federal, na forma do pedido de fls. 470. Belém, PA, em 30.09.88. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

Nº 206/86

Fábio Caetano - Delegado de Polícia Federal

DESPACHO

Retornem os autos à esfera policial, como requerido às fls. 1329 v. pelo representante do órgão do Ministério Público Federal. Belém, PA, em 30.09.88. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

Nº 029/88

Bel. Domingos Ferreira Viana - Delegado de Polícia Federal.

DESPACHO

Sobre a representação de fls. 298/300 diga o representante do órgão do Ministério Público Federal. Belém, PA, em 30.09.88. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

AUTOS DE PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS RELACIONADOS COM O

PROCESSO NÚMERO 32.822

PROCESSO

Nº 028/88-PA

DESPACHO

Voltem os autos com vista ao representante do órgão do Ministério Público Federal. Belém, PA, em 30.09.88. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

AÇÃO PENAL

PROCESSO

Nº 13.484

Autora

A Justiça Pública

Proc. Rep.

Almerindo Trindade

Réus

Raimundo Pereira Lima e Miriel Miguel dos Santos

Adv.

Alberto Campos e outro

DESPACHO

Arquivar-se. Belém, PA, em 30.09.88. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSO

Nº 13.489

Autora

A Justiça Pública

Proc. Rep.

Almerindo Trindade

Réu

Raimundo Antônio Machado Filho

Adv.

Iracema Rocha

DESPACHO

Com as cautelas legais, cubam os autos ao Juízo do Tribunal Federal de Recursos. Belém, PA, em 30.09.88. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSO

Nº 15.818

Autora

A Justiça Pública

Proc. Rep.

Paulo Meira

Réus

Josephat Paranhos de Azevedo Filho, Julius José de Moraes e Luiz Otávio Wanderley Moreira

Adv.

Carlos Platilha

SENTENÇA

Vistos, etc. Considerando a prova existente nos autos da morte do acusado JAMES JOSÉ DE MORAES, com base no art. 107, item I, do Cód. Penal, declaro extinta a punibilidade do crime que lhe foi atribuído na denúncia de fls. Custas na forma da lei. P. R. I. Belém, PA, em 30.09.88. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSO

Nº 18.116

Autora

A Justiça Pública

Proc. Rep.

Almerindo Trindade

Réu

Raymundo Telles

Adv.

Heliomar Gonçalves de Matos

DESPACHO

Diga o representante do órgão do Ministério Público Federal sobre a circunstância relacionada com a extinção da punibilidade do crime atribuído ao acusado. Belém, PA, em 30.09.88. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSO

Nº 23.341

Autora

A Justiça Pública

Proc. Rep.

Paulo Meira

Réu

Raul Soares da Silva Júnior

Adv.

Walmir Bandeira

SENTENÇA

Vistos, etc. Julgo extinta, pela prescrição, a punibilidade do crime de que é acusado RAUL SOARES DA SILVA JÚNIOR. Em consequência, ordeno o arquivamento dos autos. Custas na forma da lei. P. R. I. Belém, PA, em 30.09.88. (a) José Anselmo de Figueiredo Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSO

Nº 25.654

Autora

A Justiça Pública

Proc. Rep.

Paulo Meira

Réus

Mário Nazareno Nunes Nascimento, Jair Portinho de Melo e Samuel Silva Portinho de Melo

Adv.

Walmir S. B. de Sousa e outra

SENTENÇA

Vistos, etc. Julgo extinta, pela prescrição, a punibilidade do crime atribuído aos denunciados MÁRIO NAZARENO NUNES NASCIMENTO, JAIR PORTILHO DE MELO e SAMUEL SILVA PORTILHO DE MELO. Em consequência, ordeno o arquivamento destes autos. Custas na forma da lei. P. R. I. Belém, PA, em 30.09.88. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

AUTOS DE PEDIDO DE HABEAS CORPUS PREVENTIVO

PROCESSO

Nº 35.488

Impte.

Dr. José da Rocha Moreira

Paciente

Ailton Silva da Fonseca

SENTENÇA

Vistos, etc. (...) É o relatório. Conforme declarado pela autoridade policial, foi instaurado inquérito policial para apurar a responsabilidade criminal dos que fossem encontrados em culpa na fraude que minava o vestibular realizado pela Universidade Federal do Pará, em janeiro de 1988. (...) Daí porque, acolhendo a manifestação do órgão do Ministério Público Federal, nego a ordem requerida em favor de AILTON SILVA DA FONSECA. Custas na forma da lei. P. R. I. Belém, PA, em 30 de setembro de 1988. (a) José Anselmo de Figueiredo Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

RECLAMAÇÃO TRABALHISTA

PROCESSO

Nº 18.886

Reclt.

Cia. Bruz. de Alimentos - COPAL

Adv.

Edilson Cliveira e Silva

Réus

João José da Silva Maroja

Adv.

Maria de Nazareno Abbado Pereira

SENTENÇA

Vistos, etc. Homologo, por sentença, o acordo de fl. 394, para que produza os seus devidos e legais efeitos. Em consequência, autorizo o levantamento do depósito retratado na guia de fl., para o que se expõe

o competente alvará em favor do reclamante João José da Silva Maroja. Relativamente as custas processuais, ordeno a feitura do cálculo e a intimação da reclamada, a Companhia Brasileira de Alimentos - COPAL, para efetuar o respectivo pagamento. Custas ex-lege. P. R. e I. Belém, PA, em 30.09.88. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

X...X...X...X...X...X...X...X

= JUÍZO FEDERAL DA 2ª VARA =

Dr. ARISTIDES PORTO DE MEDEIROS.

(Juiz Federal da 2ª Vara)

Dr. FERNANDO NEVES TOCANTINS.

(Diretor de Secretaria da 2ª Vara)

EXPEDIENTE DO DIA 30/09/88.

TELEX -

Nº 7109

Assunto

Min. José Cândido - Pt.º da 2ª Turma do T.F.R..

Vem comunicar decisão nos autos do Conflito de Competência (... Proc. nº 7.581-PA), em que é suscitante este Juízo, e suscitado Juízo de Direito da 1ª Vara de Tucuruí/PA.

A Secretaria. Belém, 30/09/88. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

DESPACHO

PETIÇÕES -

De

Paulo Sérgio de Vasconcelos.

Adv.

Dr. Mauro Mendes da Silva.

Assunto

Vem apresentar Defesa Prévia.

Ref.: Proc. nº 35.741.

DESPACHO

N.A. Conclusos. Belém, 30/09/88. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

De

Instituto Jurídico de Terras Ruais - INTER.

Adv.

Dra. Maria da Fátima de Oliveira

Assunto

Vem reiterar pedido, ref. Proc. nº 34.237.

DESPACHO

Idêntico ao Anterior.

De

Instituto Jurídico de Terras Ruais - INTER.

Adv.

Dra. Maria de Fátima de Oliveira.

Assunto

Vem requerer prorrogação do prazo (Ref.: Proc. nº 35807).

DESPACHO

Junta-se aos autos. Belém, ... 30/09/88. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

DESPACHO EM PROCESSOS -

AÇÕES PENAIS

Nº

6.916

Autor

Ministério Público Federal.

Repres.

Dr. Almerindo Trindade.

REU

SEBASTIÃO HELIO DA COSTA e outro.

Def.

Dr. Donato Cardoso de Souza e outro.

DESPACHO

Arquive-se. Belém, 30/09/88. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

Nº

10.285

Autor

Ministério Público Federal.

Repres.

Dr. Almerindo Trindade.

REU

ARI CARLOS DA SILVA.

Adv.

Dr. Willibald Quintanilha Bibas.

DESPACHO

Idêntico ao Anterior.

Nº

17.472

Autor

Ministério Público Federal.

Repres.

Dr. Almerindo Trindade.

REUS

MANOEL CRISPIM DA SILVA e JOSÉ EDILSON LIMA.

Def.

Drs. Adel Sleiman Banna e Mairton Marques Carneiro.

DESPACHO

I - Diante do contido na certidão supra, dispense o doutor Adel Sleiman Banna das funções de defensor dativo do réu revel Manoel Crispim da Silva, E, em substituição, nomeie o doutor Manuel Figueiredo Neto, que servirá sob a fé de seu grau, devendo S. Exa. ser imediatamente cientificado da presente investidura, cabendo-lhe oferecer razões finais no devido prazo. II - Intime-se. Belém, 30/09/88. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

Nº

30.874 (Alegações Preliminares)

Autor

Ministério Público Federal.

Repres.

Dr. Almerindo Trindade.

REU

ANTÔNIO CARLOS PEREIRA FREITAS

Def.

Dr. Rui Guilherme Carvalho Aquino

DESPACHO

Não tendo o réu comparecido para ser interrogado (inobstante regularmente citado), decreta-se-lhe a revelia. E, com fundamento no que prevê os arts. 261, 263 e 264 do Código de Processo Penal, nomeie para atuar como

seu defensor dativo o doutor Rui Guilherme Carvalho Aquino (Rua 13 de Maio, 82 - Sala 1401 - Tel. 225.4841); que servirá sob a fé de seu grau, devendo S. Exa. ser imediatamente cientificado da presente investidura, podendo oferecer alegações preliminares no tríduo. II - In time-se. Belém, 300988. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

REPARTIÇÃO CRIMINAL

EDITAL

A Exma. Sra. Dra. YVETTE LÚCIA PINHEIRO, Juíza de Direito e Diretora da Repartição Criminal, em exercício. Notifica através do presente Edital, o Sr. ISOMAR TAVARES OLIVEIRA, Sr. GILBERTO VALENTE MARTINS, Sr. JURACI DE SOUZA CORDOVIL e Sra. MÁRCIA REGINA BELÉM PEREIRA, a comparecerem na Diretoria da Repartição Criminal, até o dia 31 de Outubro do corrente, para tratarem de assunto de seus interesses.

Belém, 19 de outubro de 1988
Dra. YVETTE LÚCIA PINHEIRO
Diretora da Repartição Criminal,
em exercício.

(G. R. nº 24586)

(G. R. nº 24586)

JUIZO DA 5ª VARA PENAL

A Doutora Maria do Céu Duarte de Oliveira, Juíza de Direito da 5ª. Vara Penal no uso de suas atribuições, etc...

FAZ SABER aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pela doutora 17a. Promotora de Justiça foi denunciado Joel Silvio da Silva Pacifico, paraense, casado, professor aposentado, filho de Hildebrando da Costa Pacifico e Maria da Silva Pacifico, residente na Trav. Mariz e Barros, 1232 - Pedreira. Como incurso no artigo 129 § 3o, combinado c/ o artigo 29 do mesmo diploma Legal. E como não foi encontrado pessoalmente, expedir-se este EDITAL, para que o denunciado sob pena de revelia compareça neste Juízo no dia 29 de outubro, às 10:00 horas, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado. Cartório da 5a. Vara Penal, em Belém-Pará aos vinte e um (21) dias do mês de setembro de 1988. Eu, Maria das Graças Marques Tavares, escrevi o datilografado e subscreevi.

MARIA DO CÉU DUARTE DE OLIVEIRA
Juíza de Direito da 5a. Vara Penal

JUIZO DA 5ª VARA PENAL

A doutora Maria do Céu Duarte de Oliveira, Juíza de Direito da 5a. Vara Penal no uso de suas atribuições, legais, etc...

FAZ SABER aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pela doutora 17a. Promotora de Justiça foi denunciado Roberto Brasil da Cunha, brasileiro, solteiro, filho de Jeremias Pina Alves da Cunha e Deuzete Brasil da Cunha, feirante, residente na Passagem Nossa Senhora do Perpétuo Socorro n. 30, entre 03 de Maio e Diogo Mória - Matinha. Como incurso no artigo 12 da Lei n. 6368/76 do Código Penal Brasileiro. E, como não foi encontrado pessoalmente, expedir-se este EDITAL, para que o denunciado sob pena de revelia compareça neste Juízo no dia 11 de novembro, às 11:00 horas, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado. Cartório da 5a. Vara Penal, em Belém-Pará, aos vinte e um (21) dias do mês de setembro de 1988. Eu, Maria das Graças Marques Tavares, escrevi o datilografado e subscreevi.

MARIA DO CÉU DUARTE DE OLIVEIRA
Juíza de Direito da 5a. Vara Penal

(G. Reg. n. 24546)

CIA. AGRO INDUSTRIAL DE MONTE ALEGRE

CGC: - 04.953.915/0001-72

BALANÇOS PATRIMONIAIS EM 30 DE JUNHO DE 1988 E 31 DE DEZEMBRO DE 1987

ATIVO		PASSIVO			
	30.06.88 Cz\$	31.12.87 Cz\$		30.06.88 Cz\$	31.12.87 Cz\$
CIRCULANTE			CIRCULANTE		
Caixas e Bancos	206.269.845	57.444.204	Fornecedores	94.483.633	45.165.516
Contas a Receber de Clientes	756.476.115	106.448.897	Salários e Contribuições Sociais	42.757.860	1.831.774
Menos: Provisão para Devedores Duvidosos	22.693.283	0	Provisão para Imposto de Renda	45.117.437	20.299.328
Impostos a Utilizar	969.687	169.777	Impostos a Recolher	106.205.301	21.454.567
Títulos e Valores a Receber	64.148.102	163.820.777	Contas a Pagar	160.844.881	55.014.258
Estoque (Nota 3)	486.902.996	198.453.592			
TOTAL DO ATIVO CIRCULANTE	1.537.460.028	526.337.247	TOTAL DO PASSIVO CIRCULANTE	449.409.112	143.765.443
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO			EXIGÍVEL A LONGO PRAZO		
Empréstimos a Empresas Associadas (Nota 4)	266.255.926	60.889.146	Provisão para dividendos	26.505.861	11.248.091
Contas a Receber	236.706	10.269.021	Empréstimos de Empresas Associadas (Nota 4)	1.223.648.557	226.693.463
	266.492.632	71.158.167	Imposto de Renda Diferido	730.565.681	285.745.563
			Créditos de Acionistas para Aumento do Capital	250.000.000	250.000.000
				2.230.720.099	773.687.117
PERMANENTE			PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
Investimentos			Capital Social (Nota 6)	8.018.167.910	1.803.861.337
Participação permanente em outras Empresas	45.955.439	17.825.143	Reservas de Capital	11.154.582.699	5.171.811.175
Imobilizado (Nota 5)	14.305.019.923	5.222.445.935	Reservas de Lucros	91.425.831	231.144.881
Diferido	5.864.387.759	2.306.868.021	Lucros Acumulados	75.010.130	20.364.560
	20.215.363.121	7.547.139.099			
ATIVO TOTAL	22.019.315.781	8.144.634.513	PASSIVO TOTAL	19.339.186.570	7.227.181.953
				22.019.315.781	8.144.634.513

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO PARA OS PERÍODOS FINDOS EM 30 DE JUNHO DE 1988 E 31 DE DEZEMBRO DE 1987

	30.06.88 Cz\$	31.12.87 Cz\$
Vendas Brutas	2.354.284.362	1.228.360.109
Deduções: Imposto sobre Vendas	(357.156.964)	(188.012.317)
Vendas Líquidas	1.997.127.398	1.040.347.792
Custo dos Produtos Vendidos	(642.707.600)	(416.353.286)
Lucro Bruto	1.354.419.798	623.994.506
Despesas Operacionais		
Despesas com Vendas	(547.686.029)	(185.505.848)
Despesas Gerais e Administrativas	(181.311.061)	(144.195.968)
Despesas Financeiras Líquidas	(931.382.019)	(170.729.283)
Depreciação e Amortização não apropriadas ao Custo		
dos Produtos Vendidos	(618.131.464)	(398.229.284)
Provisão para Devedores Duvidosos		
Formação	(22.693.283)	0
Outras Receitas	5.774.244	1.079.829
Resultado Operacional	(941.009.814)	(273.586.048)
Receitas não Operacionais	170.004.643	92.374.328
Resultado da Correção Monetária	879.972.537	225.969.163
Ajuste do Programa de Estabilização Econômica Decreto-Lei 2335/87	0	808.487
Resultado do Exercício antes do Imposto de Renda	108.967.366	45.556.930
Exatidão Incentivada	(2.864.001)	0
Provisão para Imposto de Renda	(45.072.282)	(20.299.328)
Lucro Líquido do Período	61.031.083	25.257.602
Lucro Líquido do Período por Ação	0.0397	0.0211
Destinação do Lucro Líquido		
Reserva Legal	3.051.554	1.262.880
Reserva para Resgate de Ações	3.051.554	1.262.880
Provisão para Dividendos	15.257.770	6.314.400
Saldo à disposição da Assembléia	39.670.205	16.417.442
	61.031.083	25.257.602

DEMONSTRAÇÃO DAS ORIGENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS PARA OS PERÍODOS FINDOS EM 30 DE JUNHO DE 1988 E 31 DE DEZEMBRO DE 1987

	30.06.88 Cz\$	31.12.87 Cz\$
Origens		
Lucro Líquido do Período	61.031.083	25.257.602
Débitos (Créditos) ao resultado que não envolvem Capital Circulante Líquido		
Depreciação e Amortização	703.865.209	449.578.028
Resultado da Correção Monetária	(879.972.537)	(225.969.163)
Correção Monetária do Imposto de Renda Diferido	444.820.118	220.460.643
Imposto de Renda Diferido	0	20.299.328
Exatidão Incentivada	2.864.001	0
Valor Residual das Baixas do Imobilizado	0	59.114
TOTAL PROVENIENTE DAS OPERAÇÕES	332.607.874	489.694.552
Ajustes de Exercícios Anteriores	(3.762.350)	0
Acréscimo no Exigível a Longo Prazo	1.012.212.864	314.134.644
Aumento do Capital		
Recursos Próprios	319.599.999	105.763.770
Recursos FINAM	519.999.990	289.999.995
Incentivos Fiscais - FINAM	18.416.276	
TOTAL DAS ORIGENS	2.199.074.653	1.199.592.961
Aplicações		
Dividendos Creditados	15.257.770	6.314.400
Aplicações em Investimentos	324.492	1.949
Aquisição do Imobilizado	1.008.411.640	649.708.117
Acréscimo na Realizável a Longo Prazo	195.334.465	24.427.937
Acréscimo no Diferido	274.267.174	197.368.099
Ajuste do Capital Social	0	8.394.709
TOTAL DAS APLICAÇÕES	1.493.595.541	886.215.211
Acréscimo (Decréscimo) no Capital Circulante Líquido	705.479.112	313.377.750
COMPOSIÇÃO DO CAPITAL CIRCULANTE		
Ativo Circulante	1.537.460.028	526.337.247
Passivo Circulante	449.409.112	143.765.443
Capital Circulante Líquido	1.088.050.916	382.571.804
VARIACÃO NO CAPITAL CIRCULANTE:		
Aumento do Ativo Circulante	1.011.122.781	426.923.393
Aumento do Passivo Circulante	305.643.669	113.545.643
Aumento do Capital Circulante	705.479.112	313.377.750

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO PARA O PERÍODO FINDO EM 30 DE JUNHO DE 1988

CAPITAL	RESERVAS DE CAPITAL			RESERVAS DE LÚCROS					RESULTADOS	TOTAL	
	REALIZADO	CORREÇÃO MONETÁRIA DO CAPITAL	AUMENTO DE CAPITAL D. LEI 756	TOTAL	LEGAL	RESGATE DE AÇÕES	LUCROS A REALIZAR	EXAUSTÃO INCENTIVADA	TOTAL	ACUMULADOS	GERAL
SALDOS EM 1º DE JANEIRO DE 1988	1.803.861.337	5.171.811.175		5.171.811.175	17.958.526	1.262.880	211.923.475		231.144.881	20.364.560	7.227.181.953
Aumento do Capital											69.999.999
RCA de 02.02.88	69.999.999										90.600.000
RCA de 23.03.88	90.600.000										29.000.000
RCA de 07.04.88	29.000.000										200.000.000
RCA de 20.04.88	200.000.000										0
AGIAGE de 06.05.88	5.374.706.584	(5.171.339.308)		(5.171.339.308)			(203.367.276)		(203.367.276)		149.999.995
RCA de 12.05.88	149.999.995										299.999.995
RCA de 01.06.88	299.999.995									(5.832.102)	(5.832.102)
Ajustes de Exercícios Anteriores											23.350.029
Incentivos Fiscais			18.416.276	18.416.276				4.933.753	4.933.753		
Correção Monetária		11.107.026.240	28.668.316	11.135.694.556	27.955.745	1.965.905	13.319.294	9.370.421	52.611.365	20.807.466	11.209.113.387
Resultado líquido do período										61.031.084	61.031.084
Destinação Estatutária											0
Reserva Legal					3.051.554				3.051.554	(3.051.554)	0
Reserva para Resgates						3.051.554			3.051.554	(3.051.554)	0
Provisão para Dividendos										(15.257.770)	(15.257.770)
SALDOS EM 30 DE JUNHO DE 1988	8.018.167.910	11.107.498.107	47.084.592	11.154.582.699	48.965.825	6.280.339	21.875.493	14.304.174	91.425.831	75.010.130	19.339.186.570

NOTAS EXPLICATIVAS SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS PARA O PERÍODO FINDO EM 30 DE JUNHO DE 1988

01 - APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS
As práticas contábeis em uso na empresa não sofreram modificações. Assim, as demonstrações de resultados, das mutações do patrimônio líquido e das origens e aplicações de recursos estão sendo apresentadas de forma a permitir uma apreciação linear dos elementos existentes em 30.06.88.

02 - PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

- a) Estoques
São avaliados ao custo médio da aquisição ou fabricação, que não excede ao preço de mercado ou valor de realização.
- b) Investimentos
Os investimentos são demonstrados ao custo de aquisição acrescido da correção monetária.
- c) Imobilizado
É demonstrado ao custo de aquisição ou construção, menos depreciação acumulada, corrigido monetariamente.
- d) Diferido
É constituído pelas despesas de implantação, corrigidas monetariamente, amortizáveis pelo prazo de cinco anos, a partir do início das operações.
- e) Correção Monetária
De conformidade com a legislação em vigor, a Companhia procede à correção monetária das contas componentes do Ativo Permanente e Patrimônio Líquido, com base na variação da OTN, cuja contrapartida é levada ao resultado do período.
- f) Provisão para Devedores Duvidosos
É constituída até o limite máximo estabelecido como dedutível para Imposto de Renda, e que é considerada adequada para cobrir possíveis perdas na realização dos valores a receber.

03 - ESTOQUES

	30.06.88	31.12.87
Produtos Acabados	71.061.341	37.454.743
Produtos em Processo	137.741.613	18.473.587
Matérias Primas e Outros Materiais	278.100.042	142.525.262
	486.902.996	198.453.592

04 - EMPRÉSTIMOS A/DE EMPRESAS ASSOCIADAS

Referem-se a contratos de mútuo sobre os quais é computada correção monetária com base na variação da OTN.

05 - IMOBILIZADO

Máquinas, Aparelhos e Equipamentos	109.769.671	42.453.686
Terrenos	122.146.794	46.721.604
Edificações	956.470	640.980
Móveis e Utensílios	30.319.910	10.487.163
Veículos	92.843.437	31.640.178
Outros	31.768.342	11.894.778
Projetos em Execução	16.570.519.774	5.944.851.185
	16.958.324.398	6.088.689.574
	(2.653.304.475)	(866.243.639)
	14.305.019.923	5.222.445.935

06 - CAPITAL SOCIAL

O capital autorizado em 30 de junho de 1988 é de Cz\$ 25.000.000.045,00, sendo que o subscrito é integralizado está representado por 1.538.995.760 ações em 1988 de valor nominal de Cz\$ 5,21 cada uma, assim distribuídas:

Ordinárias	658.472.411
Preferenciais - Colsa "E"	880.523.349

1.538.995.760

As ações preferenciais não têm direito a voto, entretanto, gozam de prioridade e reembolso do capital, com ou sem prêmio, no caso de liquidação da sociedade, e participação integral nos resultados da sociedade, de modo que nenhum outro tipo ou classe de ações poderá atribuir aos seus titulares vantagens patrimoniais ou financeiras superiores.

BELÉM (PA), 30 de junho de 1988

FERNANDO JOÃO PEREIRA DOS SANTOS
DIRETOR PRESIDENTE
CPF N° 022.765.184-72

FRANCISCO DE JESUS PENHA
DIRETOR VICE-PRESIDENTE
CPF N° 000.286.061-91

ESMERALDINO QUINTINO GONÇALVES FILHO
DIRETOR AGENTE
CPF N° 000.523.704-10

JOÃO BATISTA DE ALBUQUERQUE
DIRETOR SECRETÁRIO
CPF N° 004.558.734-53

MARCÍLIO JACQUES BROTHERHOOD
DIRETOR EXECUTIVO
CPF N° 032.175.587-15

PAULO TAVARES DE LIMA
CONTADOR REG. CRC-PE N° 3059 T-PA
CPF N° 000.189.614-87

(Ext. n° 14818 - Reg. n° 31372 - Dia 20/10/88)

GOVERNO DO ESTADO
PODER EXECUTIVO

GABINETE DO GOVERNADOR

REF. OF. N° 114/88-GAB/DHE
INTERESSADO: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ

DESPACHO:

Tratando-se de área contígua à Sede do IPASEP - embora em outra rua - autorizo, nos termos da lei, dispensa de licitação.
Publique-se.
Em, 18.10.88

HÉLIO MOTA GUEIROS
Governador do Estado

REFERÊNCIA: Of. 348/88-RE

INTERESSADO: Banco do Estado do Pará S/A - BANPARÁ
DESPACHO:
A NORSEGEREL é a única empresa de segurança em Tucuruí. Em face disso e nos termos da lei, autorizo a dispensa de licitação para contratação de seus serviços.
Publique-se.
Em, 18.10.88

HÉLIO MOTA GUEIROS
Governador do Estado

REFERÊNCIA: Of. 349/88-RE

INTERESSADO: Banco do Estado do Pará S/A - BANPARÁ

DESPACHO:
Como a TELEPARÁ é concessionária de serviço público, autorizo, nos termos da lei, dispensa de licitação.
Publique-se.
Em, 18.10.88

HÉLIO MOTA GUEIROS
Governador do Estado

REFERÊNCIA: Of. n° 25/SEAD

INTERESSADO: Secretaria de Estado de Administração - SEAD
DESPACHO:
Tratando-se de material a ser adquirido através de distribuidor exclusivo, autorizo, nos termos da lei, dispensa de licitação.
Publique-se.
Em, 18.10.88

HÉLIO MOTA GUEIROS
Governador do Estado

REFERÊNCIA: Of. n° 27/88-DEPAD/SEAD

INTERESSADO: Secretaria de Estado de Administração - SEAD
DESPACHO:
Tratando-se de material a ser adquirido de distribuidora exclusiva, autorizo, nos termos da lei, dispensa de licitação.
Publique-se.
Em, 18.10.88

HÉLIO MOTA GUEIROS
Governador do Estado

SECRETARIA DE ESTADO
DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N° 2052 DE 11 DE OUTUBRO DE 1988

A Secretária de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto n° 3480, de 24.10.84, e,

considerando os termos do Proc. n° 02361/88-SEAD.

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da Lei n° 749, de 24.12.53, MARIA TEREZINHA DA SILVA CARVALHO, matrícula n° 0001856/12, ocupante do cargo de Técnico em Assuntos Educacionais, Código GEP-ANSTAE-619.2, Classe "B", lotado na Secretaria de Estado de Administração, a partir de 01.10.88.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Secretaria de Estado de Administração, 11 de outubro de 1988.
MARIA DE NAZARE DE KÓS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração

PORTARIA N° 2064 DE 13 DE OUTUBRO DE 1988

A Secretária de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto n° 3480, de 24.10.84, e, considerando os termos do Proc. n° 02402/88-SEAD:
RESOLVE:
Exonerar, "ex-offício" de acordo com o art. 75, item II, da Lei n° 749, de 24.12.53, LAURO EURICO DA SILVA LEAL, do cargo em comissão de Delegado de Polícia da Delegacia Distrital de Carananduba, Mosquero.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Secretaria de Estado de Administração, 13 de outubro de 1988.
MARIA DE NAZARE DE KÓS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração

PORTARIA N° 2065 DE 13 DE OUTUBRO DE 1988

A Secretária de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto n° 3480, de 24.10.84, e, considerando os termos do Of. n° 082/88-SEGUP
RESOLVE:
Exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da Lei n° 749, de 24.12.53, FRANCIMAR BENTES GOMES, do cargo em comissão de Comissário de Polícia da Delegacia Municipal de Itatuba.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Secretaria de Estado de Administração, 13 de outubro de 1988.
MARIA DE NAZARE DE KÓS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração

BIBLIOTECA PÚBLICA DO PARÁ
Cidade de Belém do Pará



Diário Oficial

Caderno 2

República Federativa do Brasil - Estado do Pará

ANO XXVII — 98ª DA REPÚBLICA — Nº 26.334

BELEM — QUINTA-FEIRA, 20 DE OUTUBRO DE 1988

RESENHAS DA JUSTIÇA ESTADUAL

CARTÓRIO DO NONO OFÍCIO
Resenha do dia 12.10.88
Nona Vara

SEPARAÇÃO JUDICIAL:

Autora- Cleide Marion Froes Sutherland Torres Alvares (adv. Dr. Luiz Antonio Ramos);
Réu- Alfredo Benigno Torres Alvares.
DESPACHO: Expeça-se Carta Precatória nos termos do pedido de fls. 23. Em 11.10.88. (a) Emília Belém Pereira.

Requerentes- José Jorge Pantoja Coelho e Maria Elena Couto Coelho (adv. Dr. José Antonio Coelho);
DESPACHO: Como pede às fls. 20. Em 11.10.88. (a) Emília Belém Pereira.

Autor- Idevaldo Ferreira Gatinho (adv. Dr. Haroldo Fernandes);
Ré- Antonia Lima Gatinho
DESPACHO: Por um lapso foi feito remessa dos presentes autos ao digno representante do MINISTÉRIO PÚBLICO quando ainda decorria o prazo da constatação. Assim, deverá o Sr. Representante certificar a entrada ou não de peça contestatória ao fim do prazo e só então enviar os presentes autos ao M.P. Em 11.10.88 (a) Emília Belém Pereira.

DIVÓRCIO:

Requerente- João do Vale Miranda (adv. Dr. Flávio Maroja);
Requerida- Neli Aldir Affonso (adv. Dr. José Paulo Queiroz)
DESPACHO: Designo o dia às hs para audiência em que serão ouvidas testemunhas e produção de provas documental, se for o caso. Em 11.10.88. (a) Emília Belém Pereira.

INVENTÁRIO:

Inventariante- Floripes Britto Tavares Marques (adv. Dr. Aluisio Meira);
Inventariado- Luciano Britto Marques.
DESPACHO: Defiro o pedido de fls. 36. Em 11.10.88. (a) Emília Belém Pereira.

Inventariante- Regina Lucia Oliva Reis (adv. Dr. Wilton Nery dos Santos);
Inventariado- Maria Augusta Dias de Oliva.
DESPACHO: Expeça-se alvará judicial nos termos do pedido de fls. 42. Em 11.10.88. (a) Emília Belém Pereira.

SUMARÍSSIMA:

Autor- Touring Club do Brasil (adv. Dr. Oswaldo Trindade);
Réu- Waldomiro Barbosa Vaz (adv. Dra. Iracélia de Oliveira Vaz).
DESPACHO: Ao Egregio Tribunal de Justiça para apreciação. Em 11.10.88. (a) Emília Belém Pereira.

ORDINÁRIA:

Autora- Maria José Luz da Silva (adv. Dra. Santana Ferreira);
Ré- Ex M. EGRA (adv. Dr. José Paulo Queiroz)
DESPACHO: Em face da respeitável sentença de fls. 3 179 "In finis", indefiro o pedido de fls. 181. Em 11.10.88. (a) Emília Belém Pereira.

Autora- Arcângela Iná de Castro Megrão (adv. Dr. Francisco Nunes Salgado);
Ré- Belauto Administradora Ltda.
DESPACHO: Cite-se. Em 11.10.88. (a) Emília Belém Pereira.

ARROLAMENTO:

Inventariante- Jorge Koury Bechara (adv. Dr. Antonio Jorge Abelém);
Inventariado- Alice Boucy Bechara.
DESPACHO: Cumpra-se o despacho de fls. 39 "in finis" Em 11.10.88. (a) Emília Belém Pereira.

BUSCA E APREENSÃO:

Autor- Ar Frio da Amazônia S/A (adv. Dr. Jorge Aris

teu Gonçalves Pamplona);
Ré- Cobertura Empreendimentos Comércio Representação.
DESPACHO: Defiro o pedido de fls. 26. Em 11.10.88. (a) Emília Belém Pereira.

CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO:

Consignante- Maria Adelaide Barbosa Gil (adv. Dr. José Odalip Santos);
Consignado- Francisco Vieira Lima.
DESPACHO: Pelo que se deduz, da leitura dos recibos de depósitos juntados à inicial, já existe uma ação de consignação em pagamento em curso pela 8ª Vara Cível. Ao A para justificar o atual pedido. Em 12.10.88. (a) Emília Belém Pereira.

DESPACHO:

Requerente- Lenita Paes Barreto (adv. Dr. José Paulo Queiroz);
Requerido- Jorismaldo Donatila Pereira (adv. Dr. Raul de Jesus Valente).
DESPACHO: Cite-se. Em 12.10.88. (a) Emília Belém Pereira.

EXECUÇÃO:

Exequente- Credicard S/A- Administ. de Cart. de Crédito (adv. Dra. Jacirema Almeida);
Executado- Maria José Oliveira de Souza.
DESPACHO: Cite-se. Em 12.10.88. (a) Emília Belém Pereira.

Exequente- Prefeitura Municipal de Portel (adv. Dra. Ana Cecilia de Alencar);
Executado- Paes Distribuidora e Representações Ltda
DESPACHO: Cite-se. Em 12.10.88. (a) Emília Belém Pereira.

FALÊNCIA:

Requerente- VULCAN- Material Plástico S/A (adv. Dra. Gilsa Soares);
Requerido- MAPASA- Madeiras do Pará S/A. (adv. Dr. Mario Sergio Pinto Tostes).
DESPACHO: À conta. Honorários advocatícios de 10% sobre o apurado. Após, intem-se. Em 12.10.88. (a) Emília Belém Pereira.

SUMARÍSSIMA DE RASSARCIMENTO DE DANOS:

Autora- Neli de Lima Redic (adv. Dr. Luis Otávio Rodrigues);
Réu- Condomínio do Edifício Villa Bey Fiore (adv. Dr. Amílcar Guimarães).
DESPACHO: Defiro o pedido de fls. 134. Em 12.10.88. (a) Emília Belém Pereira.

ORDINÁRIA DE COBRANÇA:

Autora- Paraminas Ltda (adv. Dr. Fernando Vianna);
Ré- Medeiros Bannach Ltda. (adv. Dr. Rosomiro Arrais);
DESPACHO: Recebo a apelação em seus efeitos legais. Ao apelado. Em 12.10.88. (a) Emília Belém Pereira.

DIVÓRCIO:

Requerentes- Isaac Menaem de Souza Bohadana e Eliam na Maria Pontes Barata (adv. Dr. Luiz Iara de Araújo).
DESPACHO: Ao M. P. Em 12.10.88. (a) Emília Belém Pereira.

15º OFÍCIO:

FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, MUNICIPAL E AUTÁRQUICAS.
ESCRIVÃ: ANA MARIA MELO CASTELO BRANCO DE CAMALHO.
JUÍZA: DRA. SIDNEY FLORACY SILVA FONSECA, TITULAR DA 15ª VARA CÍVEL.

RESENHA DO DIA 12.10.1988.

CART. ANA CASTELO.

Proc. nº 214/88-SISCOM-301880329547 de CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO.
Requerente: VIÚVA JORGE XERFAN & FILHO. (Adv. Ana Lúcia de Miranda).
Requerida: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELEM. (Adv.)
DESPACHO: Reconheça-se a assinatura constante na procuração de fls. 8 dos autos. Junte-se ao processo documento que comprove que o outorgante da procura-

ção é o representante legal da autora. Belém, 07.10.88. Dra. Sidney Floracy Fonseca.

Proc. nº 19/88 de EMBARGOS DO DEVEDOR.

Embargante: EMBRACON-EMPRESA BRASILEIRA DE CONSTRUÇÃO LTDA. (Adv. Sant'Ana Pereira)
Embargado: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A. (Adv. Fátima Pinheiro)
DESPACHO: Expeça-se mandado de intimação da embargante, na pessoa de seu representante legal, para pagar as custas do processo no prazo de 48 horas, sob pena de extinção do feito, de acordo com o disposto no art. 267 inciso III e seu § 1º do C.P.C. Belém, 11.10.88. Dra. Sidney Floracy Fonseca.

Proc. nº 02/88 de EMBARGOS DO DEVEDOR.

Embargante: EMBRACON LTDA. (Adv. Sant'Ana Pereira).
Embargado: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A. (Adv. Fátima Pinheiro).
DESPACHO: Considerando a complexidade e o tempo de serviço necessário do serviço pericial a ser executado, arbitro os honorários da perita nomeada, na quantia de cem mil cruzados, que deve ser depositada, em Cartório, pela embargante. Designo o dia 27/10/88 às 10 horas para o início da perícia, devidamente intimados as partes, seus advogados, a perita e os assistentes técnicos. Belém, 07.10.88. Dra. Sidney Floracy Fonseca.

Proc. nº 342/87-SISCOM-301870341791 de EXECUTIVA HIPOTECÁRIA.

Exequente: BANPARÁ S/A.-CRÉDITO IMOBILIÁRIO. (Adv. Helena R. Lobato)
Executada: SUELI GOMES FERREIRA. (Adv. Antônio V. Pantoja).

DESPACHO: R. em 06/10/88. Defiro o pedido de fls. 38. Belém, 07.10.88. Dra. Sidney Floracy Fonseca.

Proc. nº 342/88 de EMBARGOS À EXECUÇÃO.

Embargante: SUELI GOMES FERREIRA. (Adv. Antônio Villar Pantoja)
Embargado: BANPARÁ S/A.-CRÉDITO IMOBILIÁRIO. (Adv. Helena R. Lobato)
DESPACHO: À Conta. Belém, 07.10.88. Dra. Sidney Floracy Fonseca.

Proc. nº 16/88 de EMBARGOS DO DEVEDOR.

Embargantes: BRITO VEÍCULOS LTDA e OUTROS. (Adv. Luis Otávio Rodrigues)
Embargado: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A. (Adv. Fátima Pinheiro)
DESPACHO: À Conta. Belém, 07.10.88. Dra. Sidney Floracy Fonseca.

Proc. nº 16/88 de IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA.

Impugnantes: BRITO VEÍCULOS LTDA e OUTROS. (Adv. Luis Otávio Rodrigues).
Impugnado: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A. (Adv. Fátima Pinheiro).

DESPACHO: Os executados-embargantes, BRITO VEÍCULOS LTDA, ANTONIO MARIA ALVES DE BRITO, JUSSARA KEILA HOUAT DE BRITO, RUY NOBRE DE BRITO e TEREZA DE JESUS ALVES DE BRITO, devidamente identificados nos autos da Ação de Execução, impugnaram o valor que foi dado aquela ação, de Cz\$-1.836.867,94, alegando que o documento que deu causa à execução, é um contrato particular cujo valor que está expresso nominalmente é de Cz\$-995.144,61 e assim sendo o valor da causa não pode ser o que foi atribuído, visto que a aplicação de juros, correção monetária e demais cominações somente poderão ser acolhidas por determinação deste juízo e os aplicados são absurdos. Que deve ser atendido o disposto no art. 259 item VII do Código de Processo Civil. O exequente-embargado manifestou-se dizendo que os impugnantes estão equivocados ao deturparem o teor do dispositivo legal acima mencionado. Que o valor da causa está certo, ao rigor do que dispõe o art. 259 inciso I do CPC. Que incabível é a arguição de inconformismo do valor da causa pois os embargos do devedor não são contestação e sim ação autônoma e o processo de execução tem o procedimento especial incompatível com o procedimento ordinário, não acolhe a arguição referida, mesmo também porque, o inconformismo dos executados é questão de mérito que não se coaduna com a natureza da impugnação ao valor da causa. Decido. Admite a

jurisprudência que ao serem opostos os embargos do devedor, possa este impugnar o valor dado a causa na ação de execução, no entanto no presente caso, não tem razão os embargante. O dispositivo legal que os impugnantes acham que deve ser aplicado não se refere a espécie destes autos. Dito o art. 259 inciso VII do CPC "O valor da causa constará sempre da petição inicial e será - VII - na ação de divisão, de demarcação e de reivindicação, a estimativa oficial para o lançamento do imposto." Ora, no caso em exame, a ação é de execução e assim indubitavelmente não tem aplicação o dispositivo legal pretendido pelos impugnantes. Declara o art. 259 inciso I da Lei Processual Civil que "O valor da causa na ação de cobrança de dívida é a soma do principal, da pena e dos juros vencidos até a propositura da ação". Esta sim é o inciso a ser aplicado na ação de execução que visa a cobrança de uma dívida; logo, o exequente agiu corretamente acrescentando ao principal os acréscimos legais devidos para que fosse dado o valor da causa na ação de execução como exige a lei. Não pode ser acolhido o que dizem os impugnantes de que os juros, correção e demais cominações dependem de determinação deste juízo, pois se assim fosse aquele artigo de lei jamais poderia ser cumprido, visto que o valor da causa é dado no momento da propositura da ação, antes portanto do juiz ter conhecimento da mesma. Os impugnantes apenas alegaram, nada provaram e houve evidente equívoco no alegado. Diante do exposto, indefiro a impugnação, por falta de amparo legal. Custas pelos impugnantes. Belém, 7 de Outubro de 1988. Dra. Sidney Floracy Fonseca.

Proc. nº 119/88-SISCOM-301870411297 de EXECUTIVA HIPOTECÁRIA.
Exequente: BANPARÁ S/A.-CRÉDITO IMOBILIÁRIO. (Adv. Helena R. Lobato)
Executado: PEDRO CONSTANTINO SAVINO DA PAZ. (Adv.).
Despacho: R. em 06/10/88. à Conta. Belém, 07.10.88.
Dra. Sidney Floracy Fonseca.

Proc. nº 07/88-SISCOM-301870349166 de NUNCIAÇÃO DE OBRA NOVA.
Requerente: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL. (Adv. Raimundo Albuquerque)
Requerido: CARLOS S. LETHIER. (Adv.).
Despacho: A citação do suplicado não foi feita. O Oficial de Justiça apenas intimou-o para comparecer na Fazenda Pública Municipal, desvirtuando completamente o determinado no mandado. Face à grande irregularidade, entregue-se o mandado a outro Oficial de Justiça para proceder a citação do réu na forma devida. Belém, 07.10.88. Dra. Sidney Floracy Fonseca.

Proc. nº 82/85 de EXECUÇÃO.
Exequente: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A. (Adv. Fátima Pinheiro)
Executados: IND. COM. EXPORTAÇÃO E NAVEGAÇÃO DO XINGU LULA-INCEXIL e OUTROS. (Adv.).
Despacho: à Conta. Belém, 07.10.88. Dra. Sidney Floracy Fonseca.

Proc. nº 261/87-SISCOM-301870298173 de EXECUÇÃO.
Exequente: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A. (Adv. Fátima Pinheiro)
Executado: ANTÔNIO PEREIRA DOS SANTOS. (Adv.).
Despacho: Defiro os pedidos de fls. 10 dos autos. Intime-se. Ofício-se. Belém, 07.10.88. Dra. Sidney Floracy Fonseca.

Proc. nº 173/88-SISCOM-301880279049 de ORDINÁRIA DE COBRANÇA.
Requerente: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A. (Adv. Carlos Ferro)
Requerido: SOL DE SEGUROS S/A. (Adv. Vera Lúcia Freitas)
Despacho: Sentença: Vistos, etc... Dispõe o art. 241 do Código de Processo Civil que: "Começa a correr o prazo: I - quando a citação for pessoal ou com hora certa, da data da juntada aos autos do mandado devidamente cumprido." No presente caso, a citação foi pessoal e o mandado foi juntado aos autos em 17/08/88. Assim, conta-se o prazo para contestação a partir do dia 18/08/88 (art. 184 do CPC). Pelo exposto, a contestação foi apresentada no prazo legal, em razão de que, indefiro o pedido de seu desentranhamento dos autos. Nada a sanear. Designo o dia 4/11/88 às 10 horas para a perícia. Nomeio como perita a contadora, Dra. Kay Dione Carrilho Bentes, a qual deve ser intimada para prestar o compromisso legal. Intime-se as partes para as providências devidas. Belém, 7 de Outubro de 1988. Dra. Sidney Floracy Fonseca.

Cartório Oficial do Juiz
Belém, 12 de Outubro de 1988.

Ana Maria Melo Castro Branco de Carvalho.
Adv. Escrivã.

Proc. nº 07/88-SISCOM-301870349166 de NUNCIAÇÃO DE OBRA NOVA.
Requerente: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL. (Adv. Raimundo Albuquerque)
Requerido: CARLOS S. LETHIER. (Adv.).
Despacho: A citação do suplicado não foi feita. O Oficial de Justiça apenas intimou-o para comparecer na Fazenda Pública Municipal, desvirtuando completamente o determinado no mandado. Face à grande irregularidade, entregue-se o mandado a outro Oficial de Justiça para proceder a citação do réu na forma devida. Belém, 07.10.88. Dra. Sidney Floracy Fonseca.

DIVÓRCIO. Req: RITA DE MELO ASSUNÇÃO (Adv. Glauce Albuquerque). Req: SANDOVAL MACEDO DE ASSUNÇÃO. DESP. Renove-se as diligências para o dia 30.11.88, às 9 horas. Belém, 22.09.88.

ALIMENTOS. Req: DANIELA DO SOCORRO MIRANDA PIRES (Adv. Ivan Furtado). Req: ROMUALDO BRUNO PIRES (Adv. João R. Ribeiro). DESP. Certifique a Sra. Escrivã se a requerente apresentou ou não alegação final. Belém, 27.09.88.

ALIMENTOS. Req: ALEXANDRA JAMILE RODRIGUES E OUTROS (Adv. Dourival Santos). Req: JUAREZ RODRIGUES. DESP. Arbitro os provisórios em 20% de seus vencimentos (gratificação, habilitação militar e soldo), a partir da citação e designo audiência para o dia 03.11.88, às 10 horas. Cite-se o réu e intime-se a autora e o M.P. Expeça-se ofício. Belém, 28.09.88.

EXECUÇÃO DE ALIMENTOS. Req: MARIA JOSÉ VICHNEVSKY TELES (Adv. Carlos Affonso). Req: JOAQUIM PIRES TELES (Adv. Adalberto A. Souza). DESP. Existem nos autos uma exceção de incompetência. Sejam pois desentranhados dos autos, digo, anexos aos mesmos. Belém, 03.10.88.

REVISÃO DE ALIMENTOS. Req: JURACY PINHEIRO DA SILVA (Adv. Fátima Pinheiro). Req: MARIA AUXILIADORA FIMMENTEL DA SILVA. DESP. Homologo por sentença, o termo de acordo e o de ratificação, firmado pelas partes, nos autos, para que produza seus efeitos legais. Belém, 03.10.88.

INTERPELAÇÃO Nº 8467/88. Req: MELQUIADES DA CONCEIÇÃO CORREA E OUTROS (Adv. Nazaré Santos). Req: MARIA DA CONCEIÇÃO CORREA FERREIRA. DESP. Esclareçam os requerentes a inicial no prazo de 10 dias. Belém, 03.10.88.

ALVARÁ. Req: MARIA JOSÉ DE SOUZA MENDES (Adv. Aristoteles Outeiro). DESP. Diga o Autor. Belém, 16.09.88.

ALIMENTOS. Req: IRACEMA MACHADO ALVES (Adv. Francisco Milão). Req: CARLOS ALBERTO ALVES. Sentença: Homologo por sentença o acordo firmado pelas partes, no termo de audiência e julgo extinto os presentes autos. Belém, 03.10.88.

ALIMENTOS Nº 1215/87. Req: DANIELE DO CARMO DE SOUZA AZEVEDO E OUTROS (Adv. Ana M. Santos). Req: PEDRO PAULO DE OLIVEIRA AZEVEDO. DESP. Certifique a Sra. Escrivã se foram apresentados memoriais. Belém, 13.09.88.

SEPARAÇÃO. Req: VICENTE CASSEMIRO MARTINS PEREIRA (Adv. Raimundo Farias Ganto). Req: TERESA CRISTINA BATISTA PEREIRA (Adv. Maria D'Assunção Tavares). Sentença: Homologo a Separação Consensual do casal, para que produza seus efeitos dissolvendo pois a sociedade conjugal entre eles existente. Após o trânsito em julgado proceda-se a averbação no Registro Civil. P.R. Belém, 04.10.88.

ALVARÁ. Req: MARIA DAS GRAÇAS DAS NEVES MONTEIRO (Adv. Raimundo Santos). DESP. Diga o M.P. Belém, 05.10.88.

SEPARAÇÃO. Req: MARIA ELIOZA DA SILVA RABELO (Adv. José Moreira). Req: JOSEILDO NETO RABELO (Adv. Reginaldo Ferreira). DESP. Designo o dia 07.11.88, às 11,30 horas para audiência de conciliação. Cite-se o requerido para comparecer a mesma, advertindo-o de que o prazo para contestar começará a correr da data designada para audiência. Providencie a requerente para realização da audiência sob pena de arquivamento dos autos e cancelamento da pensão arbitrada. Intime-se. Belém, 05.10.88.

ALIMENTOS. Req: MARIA BENEDITA CARDOSO DA COSTA (Adv. José G. Pereira). Req: EDILSON MARTINS DE ABREU. DESP. Arbitro os provisórios em 25% de seus vencimentos, a partir da citação e designo audiência para o dia 07.11.88, às 11 horas. Cite-se a réu e intime-se a autora e o M.P. Expeça-se ofício. Belém, 05.10.88.

SUPRIMENTO JUDICIAL. Req: LENITA SOUZA DA COSTA (Adv. Norma Esteves). DESP. Diga o M.P. Belém, 05.10.88.

SUPRIMENTO DE IDADE Nº 10.591/88. Req: SORAIA DO SOCORRO PANTOJA DA SILVA (Adv. Nazaré Maia). DESP. Diga o M.P. Belém, 05.10.88.

SEPARAÇÃO Nº 10.498/88. Req: MARIA ELIZABETH DA SILVA BARBOSA (Adv. Dourival Santos). Req: RAIMUNDO ADRIAN DO RADO BARBOSA. DESP. Designo o dia 7.11.88, às 10 horas, para audiência de conciliação e julgamento. Cite-se o requerido. Belém, 05.10.88.

JAMY ONEIDE SÁ DA SILVA - ESCRIVÃ.

CARTÓRIO DA 1ª REPARTIÇÃO DO CÍVEL E COMÉRCIO
PRETORIA: MARIA LÚCIA XAVIER HANAUQUE
RESENHA DE 12/10/88

Proc. 073/88
Ação: Consignação em Pagamento
Requerente: Margarida Maria de Azevedo Melo e Souza (Adv. Gilberto Alves de Araújo)
Requerido: Alvaro Alcindo da Cunha Mendes
Despacho: "Rec. hoje. Completo a autora no prazo legal o depósito efetuado, de acordo com o cálculo de fls. 12, manifestando-se sobre a contestação. Int. Belém, 20-09-88."

Proc. 089/88
Ação: Depósito
Requerente: Ana Cristina Barros Gonçalves (Adv. Wilson Gai Farias)
Requerida: Lúzia Contente da Silva
Despacho: "Rec. hoje. Cite-se. Belém, 11-10-88."

Proc. 090/88
Ação: Consignação em Pagamento
Requerente: Paulo Fernando Ferreira da Silva (Adv. Sábato G. M. Rossetti)
Requido: MARNATEX - Ind. e Com. Ltda.
Despacho: "Rec. hoje. 1) Cite-se a ré para vir ou mandar receber no Cartório, no dia 26-10-88, às 10 horas, a quantia na inicial referida, sob pena de depósito. Se comparecer e receber na data acima os honorários advocatícios que arbitro em 10% sobre o débito, e as custas processuais de sua responsabilidade, deverão ser retidos no ato, descontando-se do montante do pagamento; 2) Havendo prestações periódicas, após consignada a primeira, pagará o autor continuar a consignar, sem mais formalidades além do termo, as que se forem vencendo, desde que os depósitos sejam efetuados até 5 dias contados da data do vencimento de cada uma (art. 892 do C.P.C.). Os depósitos deverão ser feitos em Caderneta de Poupança. 3) O prazo para contestar será de 10 dias, contados da data da consignação efetivada. Int. Belém, 11-10-88."

MARIA DE NAZARETH DUTRA MENDES
Escrivã

Resenha do dia 13.10.1988

Cartório Macyr Santiago-1º Ofício do Cível e Comércio, Órfãos, Ausentes e Interditos
Juiz: Dr. Paulo Sérgio Frota e Silva
Escrivã: Stael Santiago

Proc. nº 5499/88-INTERDIÇÃO
A: Amélia de Souza Cavalcante
Adv.: Dr. Walder Reginaldo da Costa e Silva
Despacho: A. R. Audiência para ouvir a interdição em sua residência, deixar ao critério da escrivania, a designação de dia e hora. Dia 20 de outubro, às 8,00 h. Nomeio o "r. Lucimar R. beiro para periciar a interdição. De-se ciência de tudo ao M.P. Int. Belém, 07/X/88.

Proc. nº 5492/88-CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
A: Sebastião Lima Moraes
Adv.: Tânia Maria Oliveira Bezerra
Adv.: Dr. José Araújo de Figueiredo
Despacho: A. R. Data para o réu vir ou mandar receber: dia 20 de outubro até o meio dia. Caso venha e recabe, ficam os honorários advocatícios arbitrados em 10% sobre o que foi oferecido. Cite-se o réu. Façam-se as advertências dos arts. 285 e 319 do Cod. de Proc. Civil. Belém, 11/X/88.

Proc. nº 5119/88-AÇÃO DE DEPÓSITO
A: Credifal Financeira S/A-Credito, Financiamento e Investimento
R: B. Moto Ltda.
Adv.: Drs. Dario G. de Lemos e Rosomiro Arrais
Despacho: Recebo a apelação em ambos os efeitos legais. Com vista ao apelado para responder, in di após ao contador, intimando-se para o preparo. Com esta providência, remeta-se ao agrégio Tribunal de Justiça. Int. Belém, 11/X/88.

Proc. nº 5186/88-PROCESSO DE EXECUÇÃO HIPOTECÁRIA
A: Vivenda - Associação de Poupança e Empréstimo
R: João Rodrigues de Moura e esposa
Adv.: "rs. Milton Nobre e Marialda Monteiro
Despacho: Primeiro, a conta. Depois, com vista ao exequente. Int. Belém, 07/X/88.

Proc. nº 5023/88-AÇÃO DE INTERDIÇÃO
A: Curadoria de Órfãos, Interditos e Ausentes
R: Maria Alice do Couto Alves
Sentença: Vistos, etc. A Curadoria de Órfãos, Interditos e Ausentes, no uso de suas atribuições legais, ingressou neste Juízo com a presente ação, requerendo a

interdição da Sra. Maria Alice do Couto Alves, por ser a mesma portadora de deficiência mental o que a impossibilita de exercer os atos da vida civil, indicando para ser sua curadora sua irmã Sra. Raimunda Alves Bandeira. Produziu suficiente prova documental. A interdição foi ouvida em Juízo, quando se constatou sua deficiência mental. Escoou o prazo recursal, sem que a interditanda apresentasse qualquer contestação. A vista do exposto, defiro o pedido, decretando a interdição de Maria Alice do Couto Alves, declarando-a incapaz de exercer os atos da vida civil. Nomeio para sua curadora, sua irmã Raimunda Alves Bandeira, que deverá ser intimada ao compromisso, devendo prestar contas de seus atos, arquivando-se. P.R. Belém, 11/X/88.

Proc. nº 5094/88-INVENTÁRIO
A: Nair Santos da Silva e Ana Maria Silva de Carvalho
Esp.: Adolfo Clementino da Silva

Despacho: Ao Fisco Estadual para que se manifeste sobre o valor atribuído ao único bem do espólio. Int. Belém, 11/X/88.

Proc. nº 5155/88-PROCESSO DE EXECUÇÃO HIPOTECÁRIA
A: Sociar-Crédito Imobiliário S/A
R: Adolfo Brandão de Carvalho Filho e outra
Adv.: Dr. Milton Nobre e Helena Lobato
Despacho: Tem absoluta razão a Exequente, e por isto mesmo reconsidero meu despacho anterior. A conta. Após, a conclusão para realização de praça única que fica desde já mantida para o dia 28 de outubro, às 10:00 hs., intimando-se pois "soalmente, o devedor. Int. Belém, 11/X/88.

Proc. nº 5402/88-AÇÃO DE DEPÓSITO
A: Banco Econômico S/A
R: Coinpa-Concreto Industrial do Pará
Adv.: Drs. Paulo Xavier de Sá e Elias Pinto de Almeida
Despacho: Diga o Autor sobre as alegações da Ré, principalmente de que a dívida está satisfeita. Int. Belém, 07/X/88.

Proc. nº 5505/88-MEDIDA CAUTELAR
A: Raquel Sodre Gabriel
Adv.: Dr. Vasco M. Borborema
Despacho: A. R. Ao representante do M. P. para parecer (art. 877 do C.P.C.). Cite-se o herdeiro. Após, a conclusão para o exame, por médico. Int. Belém, 07/X/88.

Proc. nº 5128/88-AÇÃO DE DESPEJO
A: Jose Narciso de Carvalho
R: Benedito Magno Garcia Coelho
Adv.: Drs. Samir Tadeu M. D. Jorge e Benedito Magno G. Coelho
Despacho: Tem razão o requerente, fica o locatário intimado a complementar o valor da purgação em 48,00 hs. nos termos da conta feita, sob pena de não ser considerada como purgada a mora. Int. Belém, 07/X/88.

Proc. nº 5273/88-AÇÃO SUMARÍSSIMA
A: Olímpio Silva Costa
R: Conspec-Constructora Petrola Ltda.
Adv.: Dr. Paulo Peixoto Caldas
Despacho: Mesmo sobrecarregado com o serviço eleitoral que se aproxima, designo audiência para o próximo dia 25 de outubro, às 8,00 hs. Cite-se o réu, com as advertências dos arts. 285 e 319 do Cod. de Proc. Civil. Belém, 11/X/88.

Proc. nº 5154/88-PROCESSO DE EXECUÇÃO HIPOTECÁRIA
A: Sociar-Crédito Imobiliário S/A
R: Elias Bernardes de Araújo e outra
Adv.: Drs. Milton Nobre e Helena Lobato
Despacho: Defiro o pedido de desocupação do imóvel, no prazo de 30 dias, entregando-o ao Exequente (art. 4º, § 2º da Lei 5.741/71). Expeça-se mandado. Belém, 07/X/88.

Proc. nº 4977/88-REVISIONAL DE ALUGUEL
A: Mario Teixeira de Farias
R: Sergio Alex Mesquita da La Rocque
Adv.: Drs. Paulo Ricci e Sabato G.M. Rossetti
Despacho: O A. já se manifestou sobre a perícia, as fls. 23-verso. Também não há necessidade do perito voltar a se manifestar sobre a presente impugnação, porque este Juízo decidirá o que julgar impróprio e incorreto da perícia. A conclusão. Belém, 07/X/88.

Proc. nº 5470/88-ALVARÁ JUDICIAL
A: Heloisa Maria de Miranda Leão de Brito
Adv.: Dr. Milton Jorge B. Atayde
Sentença: Vistos, etc. Tendo em vista o parecer favorável do M.P. e em face da documentação junta, defiro o pedido de Heloisa Maria de Miranda Leão de Brito, viúva de Antonio Cavalheiro de Brito, falecido em 21.09.1987, determinando, assim, a expedição do Alvará para que possa vender o automóvel, marca Opala, ano de fabricação 1975, chapa AE-3556, para quem der o melhor preço. Esquado o prazo recursal, arquivar-se. P. R. I. Belém, 07/X/88.

Proc. nº 5373/88-PROCESSO DE EXECUÇÃO
A: Francisco Melo de Almeida
R: Rubertex Comercio e Indústria S/A
Adv.: Drs. Lgonam G. da Cruz e Ione Arrais
Despacho: Não há necessidade de chamar o processo a ordem pois a escrivania já estava instruída, como em processos análogos a expedir mandado de penhora, independentemente de despacho, intimando, após, para os embargos. O objetivo do despacho foi apenas o de tornar célere a tramitação processual. Proceda-se a penhora. Int. Belém, 07/X/88.

Proc. nº 5497/88-TUTELA
A: Curadoria de Órfãos, Interditos e Ausentes
R: Rutelene Rodrigues Silva e outros
Sentença: Vistos, etc. A Curadoria de Órfãos desta Comarca, no uso de suas atribuições requereu a tutela especial dos menores Rutelene Rodrigues Silva, Roselene Rodrigues Silva e Arlete Rodrigues Silva, nascidos em 18.09.82, 03.04.75 e 09.06.76, respectivamente, órfãos dos genitores. Produziu suficiente prova documental e o relatório. Decido. Não há necessidade de novas provas ou de parecer do M.P., diante das provas juntas aos autos, e pelo fato de ter sido o próprio representante do M.P., o requerente. A vista do exposto, defiro o pedido, nomeando Rutelene Rodrigues Silva, Roselene Rodrigues Silva e Arlete Rodrigues Silva, doven

do ser intimada ao compromisso e prestar contas na forma da lei. P.R.I. Belém, 07/X/88.

Proc. 2464/84-B-AGRAVO DE INSTRUMENTO
A: Osmar Soares e Maria da Nazare C. Soares
R: Maria Lucia Vieira da Menezes
Adv.: Drs. Miguel Brasil Cunha e Benedito Nonato M. David
Despacho: Conforme córdão em RT 504/172 e JTA 46/84, nego-me a dar andamento ao agravo porque já houve decisão decretando a deserção do recurso anterior, envolvendo a mesma matéria, além do que, da sentença terminativa do processo, só caberia a postura recursal de apelação. É, como se vê, na decisão anterior, determino o arquivamento do processo. Arquivo-se. Belém, 07/X/88.

Proc. nº 5405/88-AÇÃO DE DESPEJO
A: Maria Massuê Guemba Pantoja
R: Maria de Lourdes Mairales Muniz
Adv.: Drs. Ademir Kato e Eliana V. Azevedo Monteiro
Sentença: Vistos, etc. Considerando a petição de fls. 18 de Arlete Coelho Chaves que sucedeu a Ré Maria de Lourdes Mairales Muniz, por motivo de falecimento desta em 07.02.1987, sucessão esta que é feita com base no que dispõe o art. 12, inciso I da Lei nº 6.649/79, bem como levando em consideração o documento junto (xerox da certidão de óbito), de firo seu pedido, e, conseqüentemente, em face de sua concordância em desocupar o imóvel, homologa-se, por sentença o acordo que se configurou entre o fundamento do pedido contido na inicial, e a promessa de desocupação formulada pela Ré. Fixo o prazo de seis meses, contados da data da citação para desocupação. Imponho a Ré o ônus do pagamento das custas e fixo os honorários de advogado em vinte por cento do valor da causa. Deixo, desde logo, decidido que se ao término do prazo concedido para a desocupação, a locatária houver cumprido o prometido, ficará isenta do pagamento das custas e dos honorários. Em caso contrário, expeça-se de imediato, o mandado de despejo. Essas decisões são tomadas com fundamento no que dispõe o art. 53, § 4º da Lei 6.649 de 16.5.79. Arbitro, desde logo, a multa de cinco e quatro meses de aluguel e mais vinte por cento de honorários de advogado, se o prazo não for usado para o fim declarado dentro de sessenta dias, ou se não permanecer durante um ano, salvo, evidentemente, motivo de força maior (art. 39 da Lei 6.649). Esquado o prazo recursal, e desocupado o imóvel, arquivar-se o processo. P.R.I. Belém, 12/X/88.

Proc. nº 5107/88-PROCESSO DE EXECUÇÃO
A: Dom Tunas Comercio e Representações Ltda.
R: Delmar Norte S/A
Adv.: Drs. Antonio F. Magalhães e Haroldo Alves dos Santos
Despacho: Oficie-se à Telepará, para a designação do ramal telefônico. Int. Belém, 12/X/88.

Proc. nº 5360/88-A-EMBARGOS À EXECUÇÃO
A: Seguradora Agrobanco S/A
R: Rider Lowell Ullian
Adv.: Drs. Manoel Lima Magalhães e Ângela de Oliveira Monteiro
Despacho: A. em apenso. Recebo os embargos, suspendendo o processo de execução. Intime-se o Exequente, para impugnar-los em 10 dias. Int. Belém, 12/X/88.

Proc. nº 5241/88-AÇÃO REIVINDICATÓRIA
A: Emporium S/A
R: Rubertex Comercio e Indústria S/A
Adv.: Drs. Antonio Cavalcante e Hildeberto Bitar
Despacho: A Autora precisa manifestar-se sobre o que contra-arraza a Ré, devendo dizer em 05 dias. Int. Belém, 12/X/88.

Proc. nº 5450/88-AÇÃO DE DESPEJO
A: Roberto das Chagas Silva
R: Joel Leite da Amorim
Adv.: Drs. Loris R. Pereira Júnior e Joel Leite da Amorim
Despacho: Defiro o pedido de purgação da mora, nos termos de como foi requerido. A conta. Os honorários advocatícios ficam arbitrados em Cr\$ 12.000,00 (doze mil cruzados) em face da não ter havido condenação. Aplicabilidade do art. 2º, § 4º do C.P.C. Determino a não inclusão do mês de outubro nos cálculos. Designo o dia 21 de outubro, até ao meio dia para a purgação da mora. Int. Belém, 12/X/88.

Proc. nº 5432/88-AÇÃO DE DESPEJO
A: Octavio Bittencourt Pires
R: Carlos Alberto Cardoso Cavalcante
Adv.: Dr. Otávio Augusto N. de Salles
Despacho: Oficio o pedido para purgar a mora. Arbitro honorários advocatícios em Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzados) por não ter havido condenação, aplicando-se o que dispõe o art. 2º, § 4º do Cod. de Proc. Civil. A conta. Designo o dia 21 de outubro, até o meio dia para que o réu pague o principal e os encargos decorrentes, inclusive honorários advocatícios. Int. Belém, 12/X/88.

Proc. nº 5379/88-PROCESSO DE EXECUÇÃO
A: Minago Produtos Siderurgicos Ltda.
R: Maccon-Madeiras Materiais de Construção Ltda.
Adv.: Dr. Maria Célia da Silva Duarte
Despacho: Com a informação do Oficial de Justiça de que não está conseguindo localizar o executado, diga o Exequente. Int. Belém, 12/X/88.

Proc. nº 5452/88-CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
A: Aluísio Laurindo da Silva e esposa
R: Edir de Souza Briglia
Adv.: Dr. Luiz Paulo Galvão
Despacho: Recuso-me a aceitar a certidão do Oficial de Justiça que diz não ter encontrado, para citar, o advogado Edir de Souza Briglia, que milita neste Forum, o que, certamente, é do conhecimento do serventário que também é bacharel em Direito. Existe incoerência, também, no fato dos autores afirmarem que o suplido erra se recusando a receber o valor, e não conseguirem fornecer o endereço correto do mesmo, o que é muito esquisito; situação essa que será levada em consideração pelo Juízo quando da prolação da sentença. Informe, o Autor em cinco dias o endereço do advogado, réu nesta ação. Oficie-se a O.A.B. para que informe o endereço do advogado do requerido. Int. Belém, 12/X/88.

Belém, 13 de Outubro de 1.988

Stael Santiago

STAEI SANTIAGO
Escritor

RESENHA DO JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL E COMÉRCIO DESTA COMARCA DE BELÉM, CAPITAL DO ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, ETC.
JUIZA: Doutora ROSA MARIA PORTUGAL GUEIROS
ESCRIVÁ: ELIANE PESSOA GOMES DA SILVA

2ª Vara Cível e Comércio. CARTA PRECATÓRIA DE RE-INTEGRAÇÃO DE POSSE. Deprecante: JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DA COMARCA DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ -PA. Deprecado: JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DE BELÉM-PA. Autor: FRANCISCO JOAQUIM FONSECA. Réus: JOÃO CARLOS BATISTA e outros. Despacho: A. Conta. Após devolva-se os autos ao Juízo deprecante com as anotações deste Juízo. Em, 13.10.88. Advogado: Carlos Flatinha.

2ª Vara Cível e Comércio. AGRAVO DE INSTRUMENTO. Agravante: N.J. SCALABRIN - FIRMA INDIVIDUAL. Agravados: MARIA DE JESUS MAMIYU KANEITSU PARENTE e OUTROS. Despacho: A. Defiro a formação do agravo. Intime-se o agravado para no prazo de 05 dias dizer quais as peças dos autos deseje trasladar e juntar, querendo, documentos no vos. Em, 11.10.88. Advogados: Joazez de Freitas Heringer e Sérgio Couto.

2ª Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credora: COMPANHIA METALÚRGICA BARBARÁ. Devedora: A.F. ENGENHARIA LTDA. Despacho: N.A. Como requer. Em, 13.10.88. Advogado: Clóvis Cunha da Gama Malcher

2ª Vara Cível e Comércio. EMBARGOS À EXECUÇÃO. Em bargantes: SAUL GUIMARÃES CARNEIRO e s/mulher ANA MARIA RASSY CARNEIRO. Embargado: ILMOS TELHEIRA LTDA. Despacho: Diga o embargado no prazo legal. Em, 13.10.88. Advogados: Antonio Jorge Abelém e José Nilson Oliveira

2ª Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credor: BANCO ECONÔMICO S/A. Devedores: M.G.S. FIGUEIREDO; ELI VALDO JOSÉ MEDEIROS DE ALMEIDA e MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA FIGUEIREDO. Despacho: Diga as partes sobre o laudo de avaliação. Em, 13.10.88. Advogado: Paulo Rubens Xavier de Sá.

2ª Vara Cível e Comércio. DESPEJO. Autora: CARMOSINA DOS SANTOS CHAGAS. Réu: GILENO SOUZA FURTADO. Sentença: Vistos, etc. Homologo por sentença o acordo de fls 66, para que produza todos os seus jurídicos e legais efeitos. Em, 05.10.88 Advogados: José Fernando Serra de Freitas e Benedito Cordeiro Neves. (Republicado por incorreção).

2ª Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credora: VIVENDA ASSOCIAÇÃO DE POUPANÇA E EMPRÉSTIMO. Devedores: JOSÉ HAROLDO DA SILVA LEMOS e s/mulher MÂRCIA REGINA DE OLIVEIRA LEMOS. Despacho: Cite-se os executados através de edital pelo prazo de 20 dias de acordo com os artigos 231, II e 232 do Código de Processo Civil. Em, 13.10.88. Advogada: Helena Rocha Lobato.

2ª Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credora: SOCIAR - CRÉDITO IMOBILIÁRIO S/A. Devedora: MARIA MAGDALENA DA COSTA MENDONÇA. Sentença: Vistos, etc. Julgo extinto o processo consoante o disposto no art. 267 inciso VIII do Código de Processo Civil. Desentranhe-se dos autos os documentos que instruíram a inicial. Pague as custas, arquivar-se os presentes autos. Em, 13.10.88. Advogado: Milton Nobre.

2ª Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credora: VIVENDA ASSOCIAÇÃO DE POUPANÇA E EMPRÉSTIMO. Devedora: MARIA SUELY DOS SANTOS SOUZA. Despacho: Expeça-se o mandado de despejo compulsório. Em, 13.10.88. Advogada: Helena Rocha Lobato.

2ª Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credora: KSR - COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE PAPEL S/A. Devedora: S.

LIMA & CIA LTDA. Despacho: "Livre-se o termo de adjudicação". Em, 13.10.88. Advogada: Eliete de Souza Lopes.

2ª Vara Cível e Comércio. DESPEJO. Autor: DARIO COSTA DA SILVA. Réu: ESPÓLIO DE IDALGINO DA COSTA DIAS. Despacho: "Retifique-se o alvará conforme o pedido de fls 33". Em, 13.10.88. Advogados: Ronaldo Valle e Claudionor de Araújo Viçosa.

2ª Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credora: VIVIAN DA ASSOCIAÇÃO DE POUPANÇA E EMPRÉSTIMO. Devedores: LUIZ CARLOS COHEN SILVA e s/mulher MARIA OLINDA BARROS SILVA. Sentença: "Vistos, etc.". Julgo extinto o processo consoante o disposto no inciso VIII do art. 267 do Código de Processo Civil. Desentranhe-se dos autos os documentos que instruíram a inicial entregando-os ao devedor (executado). Pagas as custas, archive-se os autos". Em, 13.10.88. Advogado: Milton Nobre.

2ª Vara Cível e Comércio. INVENTÁRIO. Inventariada: ZAIRA CESAR SANTOS PASSARINHO. Inventariantes: HELENA HELENA CESAR SANTOS PASSARINHO DE PAIVA MENEZES. Despacho: "Digam as partes sobre a partilha". Em, 13.10.88. Advogados: João de Paiva Menezes e Ana Lucia Oliveira de Miranda.

2ª Vara Cível e Comércio. AÇÃO ORDINÁRIA DE OBRIGAÇÃO DE FAZER. Autor: JACOB GANTUSS. Réu: JOSÉ GEMAUQUE RUY SECCO. Despacho: "A contestação é tempestiva. Com efeito, o edital foi publicado com o prazo de 20 dias, conforme o inciso IV do art. 232 do Código de Processo Civil. Como o curso do prazo se suspende com as férias forenses, conforme prescreve o art. 179 do Código de Processo Civil, e, começa a correr quando a citação for por edital, finda a dilatação assinalada pelo juiz, é evidente que a contestação foi efetuada no prazo legal, principalmente porque o dia 16.08.88 ter sido dia de greve dos funcionários do judiciário. Assim, diga o autor sobre a contestação". Em, 13.10.88. Advogados: Rosomiro Arrais e Maria de Fátima Pinheiro de Oliveira.

2ª Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credora: BELMO DULO-BELM MODULADOS IND. COM. LTDA. Devedora: SILVIA HELENA MARANGONIY CASPAR. Despacho: "Defiro o pedido de fls. 11". Em, 13.10.88. Advogada: Ione Arrais.

2ª Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO. Autora: LANCHONETE MORANGUINHO. Réu: GILDÉZIO DA SILVA DRAGO. Despacho: "À Conta". Em, 13.10.88. Advogados: Otávio Vasconcelos Lima e Francisco Pompeu Brasil Filho.

2ª Vara Cível e Comércio. AGRAVO DE INSTRUMENTO. Agravante: JOTA JOTA COMÉRCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA. Agravada: DARCY RAMOS DIAS. Despacho: "À Conta". Em, 13.10.88. Advogados: Darcy Ramos Dias e Maria Madalena Garcia Quites.

2ª Vara Cível e Comércio. DESPEJO. Autor: LUCIANO DIAS MAIA. Réu: ALYRIO GAMA BARBOSA. Sentença: "(Parte final anexo)...". Isto posto, e pelo que consta dos autos, julgo procedente a ação de despejo, por infração contratual, além da retenção por conveniência, nos termos do art. 47 da lei nº 6.649/79, e art. 5º do mesmo diploma legal, combinado com o art. 1209 do Código Civil Brasileiro. Determino ao réu que entregue o imóvel locado sito no Rm. Chamis, 8/1412, ao autor no prazo de 30 dias, para o que deverá ser devidamente notificado, sob pena de despejo, condenando-o ao pagamento da verba honorária do autor que arbitro em 20% sobre o valor da causa, custas processuais e demais cominações legais. P.R.I.". Em, 13.10.88. Advogados: Paulo Roberto Freitas de Oliveira e Raimundo Santos Souza.

2ª Vara Cível e Comércio. DESPEJO. Autor: SILAS BENTO RODRIGUES. Ré: ANA MARIA LOPES NASCIMENTO. Sentença: "(Parte final)...". Ex positis, considerando o mais que dos autos consta, julgo procedente o pedido, para decretar o despejo (desocupação em 15 dias) de todos aqueles nomeados na presente decisão, e condenar a ré ao pagamento das custas e honorários advocatícios que fixo em 10% sobre o valor da causa. P.R. Intime-se". Em, 13.10.88. Advogados: Carlos Alberto Miranda Gomes e Rosa Carneiro Rodrigues.

2ª Vara Cível e Comércio. AÇÃO ORDINÁRIA DE INDENIZAÇÃO. Autora: MARIA RITA ASSUNÇÃO RODRIGUES DE LIMA. Réu: ROBERTO VIANEZA DE LIMA. Despacho: "Certifique o Sr. Escrivão se o processo foi efetivamente pago das custas determinadas na fls 97, com relação ao edital e carta precatória, pois se vê, às fls 102, distribuição daquela Carta na Comarca do Rio de Janeiro. Reitere-se o ofício de fls 98". Em, 13.10.88. Advogados: Milton Marques Carneiro e Vasco M. de Borborema.

2ª Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE REVISIONAL DE ALUGUEL. Autor: BELMIRO JOSÉ DE ALMEIDA. Réu: MUNDO JOÃO MARTINS. Sentença: "(Parte final)...". Isto posto, julgo procedente a ação, fixando o aluguel no valor determinado na fundamentação, a partir da data ali citada. E, em face disso, nos termos do artigo 53, § 3º, da lei nº 6.649/79, determino a apuração das diferenças decorrentes da revisão, entre o aluguel novo e o que vem sendo pago pelo réu, com a devida correção monetária, em liquidação de sentença, de vando tais diferenças serem pagas em 03 (três) parcelas, também atualizadas quando do pagamento. Condeno, ainda, o réu ao pagamento de custas, honorários do perito do juízo e do advogado, estes na base de 20% sobre o valor dado à causa, devidamente atualizado, apuráveis na referida liquidação, na forma da lei. P.R. Intime-se". Em, 13.10.88. Advogados: Luis Roberto Coelho de Souza Meira e Waldemir Teixeira.

2ª Vara Cível e Comércio. DESPEJO. Autor: ANTONIO JOSÉ DOS SANTOS. Réu: CEZAR CONDE DOS REIS CAVALERO. Despacho: "Encaminhe-se à Contadora do juízo, para atualização do cálculo acrescido das custas processuais e honorários advocatícios, que arbitro em 20% sobre o valor do débito. Advirto ao autor que deverá diligenciar no sentido de intimar o réu, após a conta, para efetuar o pagamento no prazo de 05 dias, a fim de evitar a defasagem do referido valor, sob pena de indeferimento de novo cálculo, ou cumprida a diligência, e não efetuado o pagamento, ser decretado o despejo". Em, 13.10.88. Advogados: José Paulo Queiroz e Luziano de Paulo Cavaleiro.

2ª Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE DEPÓSITO. Autora: BENEDITO MUIRAN & CIA. Réu: BENEDITO CORREA MAUES. Despacho: "Certifique o Sr. Escrivão sobre a veracidade das alegações formuladas no petição de fls 139/140". Em, 13.10.88. Advogados: Carlos Balbino Potiguar e Moacyr Gonçalves Pamplona.

2ª Vara Cível e Comércio. AÇÃO ORDINÁRIA DE COBRANÇA. Autor: ANTONIO RONALDO CAMACHO BAENA. Réu: Espólio de ATRÉU CIRIAÇO BAENA. Despacho: "Diga o autor sobre a contestação". Em, 13.10.88. Advogados: Marly Costa da Silveira Baena e Rui Guilherme Tocantins.

2ª Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credor: BANCO NACIONAL S/A. Devedores: NORSUL-COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA., LUIZ CARLOS MONTE e LEILA SALES MONTE. Despacho: "Oficie-se nos termos do pedido de fls 36". Em, 13.10.88. Advogado: Marcelo Meira Matos.

2ª Vara Cível e Comércio. DESPEJO. Autora: MARIA ENCARNÇÃO TAVARES. Réu: ORLANDO OLIVEIRA NUNES. Despacho: "Ao apelado para apresentar suas contra razões no prazo legal". Em, 13.10.88. Advogados: Laurênio Miranda da Rocha e Possidônio da Costa Neto.

2ª Vara Cível e Comércio. AGRAVO DE INSTRUMENTO. Agravante: BENEDITO CORREA MAUES. Agravada: BENEDITO MUIRAN & CIA. Despacho: "Encaminhe-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça". Em, 13.10.88. Advogados: Moacyr Gonçalves Pamplona e Carlos Balbino Potiguar.

Belém, 13 de outubro de 1988.

A Escrivã

JUIZO DE DIREITO DA 3ª. VARA
PRIVATIVA DE MENORES
EDITAL
Prazo de 30 dias
CITACÃO DE JOÃO BATISTA ABRAHÃO

A DOUTORA CARMENCIM MARQUES CAVALCANTE, JUIZA DE DIREITO DA 3ª. VARA PRIVATIVA DE MENORES. COMARCA DE BELÉM, ESTADO DO PARÁ, BRASIL,

Pelo presente EDITAL com o prazo de 30 dias fica CITADO o Sr. JOÃO BATISTA ABRAHÃO, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência e responder aos termos da GUARDA, em relação a menor L.V.A. requerida por SEBASTIÃO ARAUJO VOGADO e RAIMUNDA REIS VOGADO, brasileiros, residentes nesta capital, dentro do prazo que a lei lhe faculta. Os fatos são os narrados na petição inicial do feito. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância será o presente EDITAL publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Belém Estado do Pará, aos vinte dias do mês de Setembro/1988, Eu, Escrivã, subscrevo.

Doutora Carmencim Marques Cavalcante
Juíza de Direito

EXPEDIENTE DO DIA 13 DE OUTUBRO DE 1988-5ª FEIRA
PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ.
CARTÓRIO DO 4º OFÍCIO, COMÉRCIO E FAMÍLIA.
FÓRUM: - PALÁCIO DA JUSTIÇA - 3º ANDAR - SALA 306
BELÉM - PARÁ.

ESCRIVÃO: - FERNANDO CAMARA LÊAO
EXPEDIENTES REMETIDOS AOS JUÍZES:

4ª VARA:
Proc: nºs: 617/87; 318/88; 618/88; 626/88; 660/88
625/88; 631/88.

EXPEDIENTES RECEBIDOS DOS JUÍZES:

4ª VARA:
Proc: nº 617/87 - 266832 - IMISSÃO DE POSSE
Autr: - Nicolau do Nascimento Gonçalves e sua / mulher.
Adv: - Paulo Peixoto Caldas
Réu: - Wilson Augusto Maia Godinho
Adv: - José Roberto P. M. Bezerra
Desp: - Manifeste-se o requerido sobre os documentos de fls. 182/185, no prazo de cinco (05) dias

Proc: nº 660/88 - 330420 - EXECUÇÃO
Exqt: - João A. Martins Neto COMÉRCIO VAREJISTA
Adv: - Ana Cecília de Alencar
Extd: - Wilson Leandro Pereira Filho
Desp: - Habilite-se o requerente com o MANDADO / de Procuração do Advogado, em dez (10) dias.

Proc: nº 626/88 - 328218 - ALVARÁ JUDICIAL
Req: - Eloya de Assis Gomes
Adv: - Carlos Arruda
Desp: - Complemente a requerente a inicial, com a habilitação de todos os herdeiros, em dez (10) // dias.

Proc: nº 631/88 - 326584 - EXECUÇÃO
Exqt: - CREDICARD S/A. Administradora de Cartões de Crédito.
Adv: - Reynaldo A. da Silveira
Extd: - Norandim Oliveira Reuter Ribeiro Filho
Desp: - Complemente o autor a inicial juntando / as ordens de pagamento assinadas pelo usuário, no prazo de dez (10) dias.

Proc: nº 318/88 - 412782 - ARROLAMENTO
Req: - Onrman Trvassos Pinto da Costa
Adv: - Alberto Pinto da Costa
Req: - Moacyr Pinto da Costa
Desp: - Manifestem-se os interessados sobre o // pedido de fls. 35.

Proc: nº 618/88 - 325570 - POSSESSORIA
Autr: - Maria Genilda Costa da Carvalho e outra
Adv: - Omar José de Oliveira Buares
Réu: - Antônio Pedro Brito de Castro
Desp: - Redistribua-se ao Juízo privativo da Fazenda Municipal.

Proc: nº 615/88 - 325214 - DISSOLUÇÃO DE SOCIEDADE
DE:
Autr: - Maria José da Silva Paixão.
Adv: - José Maria do Nascimento
Réu: - PAIXÃO & COMÉRCIO Ltda.
Desp: - Cite-se o sócio para se manifestar sobre o pedido de dissolução no prazo de cinco (05) dias.

Proc: nº 499/88 - 303658 - EXECUÇÃO DO RITO ORDINÁRIO
Exqt: - Raul da Silva Navegantes
Adv: - Albina de Fátima Barbosa de Souza
Extds: - Maria E. A. G. Pereira e outra
Adv: - Francisco Nunes Salgado
PAPALBO & CIA. Ltda.
Adv: - Mauro Mendes
Desp: - Manifeste-se o autor sobre a contestação / oferecida pela suplicada, PAPALBO & CIA. Ltda. e documentos, no prazo de dez (10) dias.

Proc: nº 643/88 - 321544 - ORDINÁRIA
Aut: - BANCO DE CRÉDITO DE MINAS GERAIS S/A.
Adv: - Thales Eduardo R. Pereira
Ré: - HUBERTEX Comércio e Indústria S/A.
Desp: - Cite-se.

Proc: nº 653/88 - 330099 - SUMARISSIMA
Autr: - COMPANHIA PARAENSE DE REFRIGERANTES S/A. COMPAR
Adv: - Reynaldo A. da Silveira
Réu: - Benedito Benildo Pereira
Desp: - Designo o dia 29/03/1989, às 9,00hs. para a audiência de instrução e julgamento. Defiro as provas requeridas. Cite-se, devendo constar do // MANDADO que o suplicado poderá oferecer defesa e prova na audiência, e caso não o faça, serão consideradas verdadeiras, as afirmações do autor. A citação deverá obedecer às disposições do art. 278 do C.P.C. Intime-se.

EXPEDIENTE DO CONTADOR E DISTRIBUIDOR

REMETIDO S:
Proc: nº 603/88 - DESP. FALTA PAGAMENTO
Lêo do Carmo Alvarez da Silva Castro e outros
BOS'S Indústria e Comércio S/A.

Proc: nº 493/86 - (A) - AGRAVO DE INSTRUMENTO
M.J. Cavalcante
Georges Chedid Abdulmassih

Proc: nº 468/85 - ARROLAMENTO
Maria de Lourdes Vasconcelos Borges
Agnaldo Vasconcelos

Proc: nº 646/88 - SEPARAÇÃO CONSENSUAL
Luiz Octávio Ribeiro da Fonseca
Maria das Graças Malcher da Fonseca

Proc: nº 605/88 - SEPARAÇÃO CONSENSUAL
Raimundo Nonato de Freitas Pinto
Marin Odete Martins Pinto

Proc: nº 64/88 - CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
Imnildo Baia da Costa
Gernardo A. Mosquera Ramall

Proc: nº 639/88 - ORDINÁRIA

Glúndia Onrinda Moraes Raiol e outros.
Domingos das S. Raiol e outros.

Proc: nº 650/88 - EXECUÇÃO
Lucas Oliveira de Almeida
Antônio Elias Melo

RECEBIDOS:
Proc: nº 368/87 - CARTA DE SENTENÇA
Francisco Vianna Neto e outra
Mauro César Melo Ribeiro e outra
OBS: Ao avaliador SIDERIM

Proc: nº 371/88 - EXECUÇÃO
BANCO DO ESTADO DO ACRE S/A. BANACRE
AGRO JALL Reflorestadora Ltda. e outros.

Proc: nº 36/88 - EXECUÇÃO
BANCO DA AMAZÔNIA S/A.
SINAL VERDE - Comércio de Veículos Ltda. e outros
OBS: SEM EFEITO

Proc: nº 36/88 (A) - EMBARGOS DE DEVEDOR
SINAL VERDE - Comércio de Veículos Ltda.
BANCO DA AMAZÔNIA S/A - B A S A

Proc: nº 241/88 - DESPETO
Raul da Silva Navegantes
PANS - Distribuidora e Representações Ltda.

6ª VARA:
Proc: nº 23/88 - CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
Alfredo Roberto Mesquita
Carlos Guilherme Lavar Moreira

MANDADOS

EXPEDIDO:
Proc: nº 622/88 - ALVARÁ
Assis Nahum Brabo
OBS: Foi expedido ALVARÁ

RECOLHIDOS:
Proc: nº 601/88 - DESPETO
Espolio de Domingos Francisco Bastos
José Antônio Ruffeul

Proc: nº 564/88 - VISTÓRIA
Ronaldo Luis de Alcantara Martins
Rafael A. Lima

Proc: nº 628/88 - EXECUÇÃO
Odeildo Marinho da Silva
Katia Conceição de Souza Braga

EXPEDIENTE DA SEGRETA DO MINIST. PÚBLICO

REMETIDO:
Proc: nº 404/88 - ALIMENTOS COM 2 ANEXOS
Alba do AMARAL Corrêa
Américo Saint Jean Campos

EXPEDIENTE DA SEGRETA DO TRIB. DE JUST. DO EST.

RECEBIDO

Proc: nº 146/85 - EMBARGOS DO DEVEDOR
Adalberto Souza Franco Sardo Leão e outro
BANCO DO BRASIL S/A.

AUDIÊNCIA

4ª VARA: às 9,00hs.
Proc: nº 618/87 - ORDINÁRIA
Miguel Salame da Silva
Milton Gonçalves Pinheiro

OBS: Terminada a instrução, determinou que as partes apresentassem as razões finais em memorial.

REQUERIMENTOS E ORCIOS

José Maria Castro Castilho, impugnando a contestação, digo, os Embargos a Execução movida contra Miguel França Macedo.

Miguel David Snam, manifestando-se sobre os Embargos de Terceiro impetrado por Gaspar Meireles Pinto.

Enio Araújo Fontoura e Leila Rodrigues, requerendo homologação de alteração de cláusulas na Separação Judicial requerida.

Enisa-Engenharia e Indústria Ltda. apresentando recurso de apelação nos Embargos de Devedor que move contra Banco do Estado do Maranhão S.A.

Reynaldo Andrade da Silva, apresentando renúncia de mandato na ação de Execução que previne São de Ad. de Cartões de Crédito move contra Willy Werner Winker.

Maonfer-Materiais de Construção e Ferragens Ltda. requerendo a atualização de conta na Execução movida contra Mauro Milton Marques.

Octavio Pinheiro Bezerra, requerendo juntada de recibo de aluguel vencido na ação de Despejo movida contra Eliete Moreira Cavalcante.

Belém, 13 de outubro de 1988

ESCRITÓRIO

CARTÓRIO PESSOA

5ª VARA - RECEBIDO

RESENHA DO DIA 13/10/88.

NOTIFICAÇÃO

Requerente: NELY DE SOUSA SIROTHEAU CORREIA (Adv: Raul F. Sirotheau Corrêa)

Requerida: LEIDA OLIVEIRA FERREIRA

Despacho: Decorrido o prazo legal pagas as custas proceda-se a entrega dos autos a Suplente independente de traslado. I.-

OTIMIZAÇÃO DE SERVIÇOS - 00.00.00.00

RETOCADA DE IMÓVEL

Requerente: MARIA ELISA SAMPAIO COSTA GALLES (Adv: Em causa própria)

Requerida: MARIA DAS GRAÇAS CASERO SOUZA (Adv: Nelson Pinto)

Despacho: Designo o dia 16/02/89, único disponível às 10:00hs para prosseguimento da audiência de instrução e julgamento. Intimem-se.

DISJUNÇÃO LIT. SOCIEDADE MERCANTIL
Requerente: RONALDO ALVES BRAZÃO (Adv: Antonio Gomes Duarte)

Requerido: MANOEL DAS GRAÇAS MOTA E OUTROS (Adv: * Neomizio Lobo Nobre)

Despacho: Designo o dia 15/02/89, único disponível às 10:00hs para a realização da audiência de instrução e julgamento. Intimem-se

AÇÃO DECLARATÓRIA

Requerente: RAIMUNDO NONATO SOARES DOS SANTOS (Adv: Adalberto A. de Souza)

Requerido: JOSÉ DERIEVAL ALVES CAVALCANTE (Adv: Francisco Nunes Salgado)

Despacho: Contados. Conclusos.

ALIMENTOS

Requerente: MARIA LUIZA BESSA SOUSA (Adv: Edvan Capucção Coutinho)

Requerido: TILSON DA SAUDE SOUSA

Despacho: Arbitro alimentos provisórios em valor * correspondente a 50% (cincoenta por cento) sobre o salário e vantagens do suplicado ressalvando entretanto os descontos obrigatórios. Designo o dia 21 de fevereiro de 1989, único disponível às 10:00hs para a realização da audiência de conciliação e julgamento. Cite-se ficando facultado o oferecimento de contestação até a realização da audiência ora designada. Oficiem-se dando ciência da decisão arbitrando descontos em favor da A. consoante o pedido e informações sobre o salário e vantagens do R. Ciente o Ilmo. Dr. Rep. * do Ministério Público. Intimem-se.

AGRAVO DO INSTRUMENTO

Agravante: RAIMUNDO PINTO DE OLIVEIRA (Adv: Cezar Bechara Nader Mattar)

Agravado: MARIA ADELAIDE DE SIQUEIRA OLIVEIRA (Adv: Antonio Vilar Pantoja)

Despacho: Cumpra-se o disposto no art. 595 caput. do CPC. Conclusos.

ARROLAMENTO SUMARIO

Inventariante: WALQUIRIA DO ROSARIO SERRA (Adv: João Zoghbi Barata)

Inventariados: PAUSTA MARIA DO ROSARIO SERRA E ALDOMIRO DO ROSARIO SERRA

Despacho: Lavrado o competente termo formalize-se a juntada das certidões negativas anexadas irregularmente.

INVENTARIO NEGATIVO

Inventariante: CARLOS ALBERTO PINHO CARNEIRO (Adv: Florinda Furtado Gomes)

Inventariada: ALMERÍCIA MARVÃO CARNEIRO

Despacho: Manifeste-se o Ilmo. Dr. Rep. do Ministério Público. I.-

EXECUÇÃO

Credora: COMAFLEX - COMÉRCIO DE MANGUEIRAS FLEXÍVEIS LTDA (Adv: Ivaneide dos Santos Trindade)

Devedora: DELMAR NORTE S/A

Despacho: Oficie-se a Telepará solicitando informações sobre os terminais telefônicos constantes do auto de penhora lavrado à fls. I.-

EXECUTIVA HIPOTECARIA

Credor: SOCIAR - CRÉDITO IMOBILIÁRIO S/A (Adv: Milton Nobre e Helena M.R. Lobato)

Devedora: ODINEA MACHADO GUIMARÃES

Despacho: Certifique sobre o oferecimento de Embargos após conclusos.

EXECUÇÃO

Credora: ALINHA PRODUTOS ALIMENTÍCIOS DA BAHIA S/A (Adv: Luiz Otávio L. Padua Rodrigues)

Devedor: GONÇALVES ARAÚJO E CIA. - LTDA (Adv. Amariljo da Guerra)

Despacho: Notifique-se sobre a renúncia expressa a fls. retro, após conclusos. I.-

EXECUÇÃO

Credor: BEG FINANÇEIRA S/A - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS (Adv: Rubem Conde de Almeida)

Devedores: MARIA DO PERPETUO SOCORRO MENDES E OUTROS (Adv: Raul de Santa Helena Couto)

Despacho: Manifeste-se o Exequente. I.-

EXECUÇÃO

Credora: PRESTA - SERVIÇOS TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS LTDA (Adv: Silvio de Oliveira Souza)

Devedor: JOSÉ MARCELO DE A. BARROS

Despacho: Manifeste-se o Exequente sobre a informação a fls. retro. I.-

DESPETO

Requerente: CARLOS COELHO DE ABREU (Adv: Maria das Graças Sampaio)

Requerida: GRÁFICA VULCANO (Adv: Moisés Martins Porto)

Despacho: Manifeste-se a parte contrária sobre o documento produzido a fls. retro. I.-

DESPETO POR FALTA DE PAGAMENTO

Requerente: MARIA JOSÉ GAMA DA SILVA (Adv: Egidio Sales)

Requerido: FRANCISCO DE ASSIS REIS MIRANDA (Adv: * Epitácio da Silva Santana)

Despacho: Defiro o pedido de fls. retro em parte já que a requisição de força policial só será efetuada se formalizada a resistência ao cumprimento do mandato. I.-

DESPETO POR FALTA DE PAGAMENTO

Requerente: FRANCISCO VIEIRA LIMA (Adv: João Maria F. de Vasconcelos Chaves)

Requerido: MARIA ADELAIDE BARBOSA GIL (Adv: José * Odalim Jantos)*

Despacho: Após manifestação da parte contrária. Conclusos.

SUMARISSIMA

Requerente: WALDEMAR TEIXEIRA (Adv: Em causa própria)

Requeridos: CANDIDO CORRÊA DO NASCIMENTO E OUTROS. XXXXXXXX (Adv: Raimundo Nonato Ferreira Braga)

Despacho: Regularizem-se os autos reenumerando-lhe as fls. Contados conclusos.

CAUTELAR DE SEPARAÇÃO DE CORPOS

Requerente: VANDA SOUZA DA CRUZ (Adv: Pedro Bentes Pinheiro Filho)

Requerido: SILVIO ERNANI PAULA DA CRUZ (Adv: Alvaro Augusto de Paula Vilhena)

Despacho: Expeça-se mandado para que o cônjuge varão deixe o lar pacificamente a fim de evitar a tomada de medida de força para cumprir a decisão da juíza que presidia o feito, decisão interlocutória essa * que, ainda mantém todo seu vigor, e por isto mesmo precisa ser respeitada, caso contrário haveria uma desmoralização e uma decisão policial. Int.

OFÍCIO (Nº) 1468/88

Enviado pela Centrais Elétricas do Pará S/A.

Extraído dos autos de:

Em que são partes Pierino de Carvalho Assis e Raimunda Nonato Nascimento Assis.

Informa que foi averbada, a partir do mês de setembro/88, a quantia correspondente a 40% dos vencimentos e vantagens empregado Pierino de Carvalho Assis em favor de Raimunda Nonato Nascimento Assis

Despacho: Recebido. Junte-se. Vista a parte interessada.

CARTÓRIO RUY BARATA-SEXTO OFÍCIO

RESENHA DO DIA 13 DE OUTUBRO DE 1988

Juízo da 6ª. Vara-SEPARAÇÃO

Requerente: - - - - - Adv. Roberto S. Araújo

Requerido: - - - - - Adv. Ruth Melo

Despacho: - Reconheço o despacho em parte, o despacho de fls 28m intimando-se a Requerida a efetuar as vistas a filha menor em horário não coincidente com o escolar e somente na residência da referida menor, ressalvado o direito de ter consigo a mesma, conforme o estabelecido as fls 28.

EXECUÇÃO

Requerente: - GRISONI TRANSPORTES - Adv. Fábio Moreira Faro

Requerido: - ARMAZEM VER-O-PESO-Adv. Mecenas Pantoja Gonçalves

Despacho: - Proceda-se ao levantamento. Julgo extinta a ação.

DESPETO

Requerente: - OTAVIO AUGUSTO LOBATO-Adv. Pedro Bentes Pinheiro Filho

Requerido: - RAIMUNDO DAS MERCÊS DE JESUS-Adv. Adalberto Ambrósio de Souza

Despacho: - Dizendo o auto a inicial, que só possui o imóvel retomando, a capital, faça dito prova, através dos Cartões de Registro de Imóveis.

Requerimento de DELMAR NORTE S/A, por seu advogado na Ação de DESPEJO que lhe move GEMAR CHAGAS DE SOUZA, requerendo purgação da mora-Adv. Geraldo Alves dos Santos

OBS: Recebido em 13/10/88

Requerimento de COMPANHIA REAL DE INVESTIMENTO, por seu advogado, na Ação de EXECUÇÃO que move contra ELIZABETH LIMA DA CUNHA e outro, falando no processo o Adv. Paulo Rubens Xavier de Sa

OBS: Recebido em 13/10/88

Requerimento de BANCO ECONOMICO S/A por seu advogado, na Ação de EXECUÇÃO que move contra JOSÉ GILBERTO PINTO GUIMARÃES, requerendo seja oficiado a telepará, no sentido de informar se o terminal telefônico está cadastrado em nome do primeiro executado e se existe débito e requerendo a desativação do terminal telefônico-Adv. Raulo Rubens Xavier de Sa

OBS: Recebido em 13/10/88

Juízo da 6ª. Vara-EXECUÇÃO

Requerente: - BANCO DO BRASIL - Adv. José Rorilano da Silveira

Requerido: - ACINOX AÇO INOXIDÁVEL S/A e outros

Despacho: - Cite-se

EXECUÇÃO

Requerente: BANCO ECONOMICO S/A-Adv. Paulo Rubens Xavier de Sa
Requerido: - SQUENA EMPREENDIMENTOS LTDA
Despacho: - Publique-se os editais de praça, designando o sr. escrivão dia e hora para a realização das mesmas no prazo e na forma da lei.

Requerimento de DOMINGOS FERREIRA RIBEIRO JR e MARIA JOSE COIMBRA RIBEIRO, requerendo a homologação do acordo-Adv. Fernando Ricardo Wanzeler
OBS:Recebido em 12/10/88

Requerimento de N.M. DEMÉTRIO E CIA DISTRIBUIDORA SAIXO-AMAZONAS, por seu advogado, na Ação ORDINÁRIA que move contra CERPISA, requerendo juntada de documentos-Adv. Osvaldo Pojucan Tavares Jr
OBS:Recebido em 12/10/88

SEPARAÇÃO

Requerente: - - - - -Adv. Maria da Nazaré Maia
Requerido: - - - - -Adv. Paulo Freire
Despacho: - Diga a parte contrária

EXECUÇÃO

Requerente: CARLOS ALBERTO DA CONCEIÇÃO PALHETA - Adv. Antonio Pereira
Requerido: - PAULO CAMINHA DOS SANTOS-Adv.
Despacho: - Defiro o pedido de fls 18. Oficie-se. Sejam os autos contados. Fixo honorários em 15% sobre o valor do débito. Feitas as providências supra designe o sr. escrivão dia e hora para a realização da praça.

EXECUÇÃO

Requerente: ORLANDO CASSIQUE SOBRINHO ALVES- Adv. João Rodrigues de Souza
Requerido: - FRANCISCO FELIPE DE OLIVEIRA COSTA-Adv. Evan da Silva Coutinho
Despacho: - Intime-se o requerido para efetuar o pagamento da conta de fls 19, no prazo de 10 dias.

DESPEJO

Requerente: NEWTON OLIVEIRA DE BRITO-Adv. Mecenas Pantoja Gonçalves
Requerido: - HÉLIO RUI OLIVEIRA DÓRIA
Despacho: - Cite-se

DESPEJO

Requerente: CARLOS AUGUSTO HORÁDIO FREIRE-Adv. Paulo Ernesto de Souza
Requerido: - ICMÓVEL -Adv.
Despacho: - Expeça-se mandado de reintegração

Juízo da 6ª Vara-ALIMENTOS

Requerente: - - - - -Adv. Walter Gomes Ferreira
Requerido: - - - - -Adv.
Despacho: - Esta havendo um equívoco da distribuição. Acolha a suspensão do cartório, devendo o feito continuar na 5ª Vara, que não se deu suspeita.

ORDINÁRIA

Requerente: N.M. DEMÉTRIO E CIA -Adv. Osvaldo Pojucan Tavares Jr
Requerido: - CERVEJARIA PARAENSE -Adv. José Ronaldo Viagas Paula
Despacho: - Não se sane. As partes são legítimas e bem representadas. Defiro as provas requeridas. Para a petição contabil deverá as partes, pro rata depositar o valor de dois pisos salariais, para garantia das custas, ou seja, honorários do perito. No mérito perito o dr. Antonio Jose de Carvalho, que deve ser intimado a prestar o compromisso legal, facultadas as partes a nomeação de assistentes no prazo do art 421, do CBC. Na pericia, as partes, quanto a formulação de quesitos, e o sr. Dr. perito, deverão atentar para o item II dos autos de impugnação no despacho de fls 09 para o devido cumprimento. Se nomeados assistentes técnicos deverá intimá-los para prestar o compromisso. Designo o dia 04/11/ às 10 hs para a pericia, devendo o laudo ser entregue até 30 dias após.

Requerente: CERVEJARIA PARAENSE-Adv. Carlos Balbino Pitiguar
Requerido: - N.M. DEMÉTRIO -Adv. Osvaldo Pojucan Tavares Jr
Despacho: - Desatranhe-se a petição de fls 167/ 168 dos autos principais, para que seja anexada no autos da impugnação. Não tendo sido despachado para a parte contrária falar sobre a impugnação e evidente que não correu prazo algum. As razões de fls 05, portanto não estão fora de prazo. A pericia contabil deverá ser realizada nos autos principais.

Requerimento de JOÃO PAULO MENDES FILHO e MARIA DO SOCORRO DELGADO MENDES, dizendo que fizeram acordo Adv. Flávio de Carvalho Maroja-Clovis Malcher Filho

Requerimento de DIFLEX MANGUEIRAS E CONEXÕES, por seu advogado, na Ação de FALÊNCIA que move contra DIPECAS, requerendo juntada de certidão-Adv. Ulysses Coelho de Souza
OBS:Recebido em 13/10/88

Requerimento de JOÃO PAULO MENDES FILHO e MARIA DO SOCORRO DELGADO MENDES, dizendo que fizeram acordo Adv. Flávio de Carvalho Maroja-Clovis Malcher Filho

Requerimento de DIFLEX MANGUEIRAS E CONEXÕES, por seu advogado, na Ação de FALÊNCIA que move contra DIPECAS, requerendo juntada de certidão-Adv. Ulysses Coelho de Souza
OBS:Recebido em 13/10/88

SEPARAÇÃO

Requerentes: - - - - -Adv. Pedro Santos P. Filho
Despacho: - Acolha e sane. O requerido deve comparecer ao cartório para as providências.

CRISTINA LOPES BARATA
Escrivão

CARTÓRIO DO 7º OFÍCIO
Escrivão - CARLOS TRINDADE
RESENHA DE 13/04/1988

Requerente: MARIA HELENA FERREIRA - 7ª VARA CÍVEL -
Proc. nº 2179 - PERDAS E DANOS
A - RICHOMAR COM E SERV LTDA
ADV. PAULO PEIXOTO CALDAS
R - JOSEMAR COSTA DA SILVA E OUTROS
ADV. GERMANO NORONHA
Desp. - Diga o autor sobre a contestação.

Proc. nº 2342 - ORDINÁRIA
A - ROSALINA DA GAMA BRASIL
ADV. WALTER P DE OLIVEIRA
R - CARMEM CASTRO
Desp. - A CONTA.

Proc. nº 2342 - ORDINÁRIA
A - ROSALINA DA GAMA BRASIL
ADV. WALTER P DE OLIVEIRA
R - CARMEM CASTRO
Desp. - A CONTA.

Proc. nº 8742 - EXECUTIVA HIPOTECÁRIA
A - TROPICAL CIA DE CRÉDITO
ADV. JOAO JOSÉ MAROJA
R - RAIMUNDO CARLOS OLIVEIRA E OUTRA
Desp. - A CONTA.

Proc. nº 1299 - EXECUÇÃO
A - BANCO AMERICA DO SUL S/A
ADV. ADELMIRO C. MAIA
R - MOREIRA COMERCIAL LTDA
Desp. - Diga o exequente.

Proc. nº 0800 - CANCELAMENTO DE PENSÃO
A - MANOEL MANEJO LOPES
ADV. RAIMUNDO HERMOGENES DA SILVA SOUZA
R - ELISABETH SOARES LOPES
ADV. RAIMUNDO DE PAIVA OSÓRIO.

Desp. - ANTE O EXPOSTO, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO DO AUTOR, PARA EM CONSEQUENCIA DETERMINAR O CANCELAMENTO DA PENSÃO ALIMENTÍCIA PAGA EM FAVOR DE SUA MULHER E FILHOS, TODO NA FORMA DO ART. 13/ E 14 DA LEI 5478/68, OFICIE-SE AO ORGAO COMPETENTE, CUSTAS PELO AUTOR, P.T.R.

Proc. nº 0713 - SEPARAÇÃO LITIGIOSA
A - ALTAIR TRINDADE MARTINS DE BARROS
ADV. OSVALDO B DE A TRINDADE
R - EVANDRO RABELO MARTINS DE BARROS

Desp. - ISTO POSTO, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO DE FLS 02, PARA EM CONSEQUENCIA DECRETAR A SEPARAÇÃO JUDICIAL NÃO CONSENSUAL, DE ALTAIR TRINDADE DE BARROS MARTINS e EVANDRO RABELO MARTINS DE BARROS, COM FUNDAMENTO NO ART. 5º, DA LEI 6.515 DE 26 DE DEZEMBRO DE 1977 CONSIDERANDO O CONJUNTO VARGO COMO RESPONSÁVEL PELA SEPARAÇÃO, DETERMINO QUE A FILHA MENOR DO CASAL, FIQUE SOB A GUARDA E RESPONSABILIDADE DA MÃE, CONDENO O REQUERIDO AO PAGAMENTO DE ALIMENTOS EM FAVOR DA FILHA, NO VALOR CORRESPONDENTE A TRÊS SALÁRIOS REFERÊNCIA REGIONAIS, SEM PARTILHA DE BENS, PELA INEXISTÊNCIA DOS MESMOS, TRANSITADA ESTA EM JULGADO, EXPEÇA-SE O RESPECTIVO MANDADO DE AVERBAÇÃO AO CARTÓRIO COMPETENTE, EM TUDO // OBEDECIDAS AS FORMALIDADES LEGAIS, CUSTAS EM LEI. P.T.R.

Proc. nº 1748 - SEPARAÇÃO LITIGIOSA
A - HILMAR DE A FREITAS - ADV. EDUARDO F DE LACERDA MARÇAL
R - ANA MARIA CARVALHO FREITAS
ADV. SAIDY DIAS

Desp. - RENOVAM-SE AS DILIGÊNCIAS PARA AS 10 HORAS DO DIA 14 DE DEZEMBRO DO CORRENTE ANO.

Proc. nº 1737 - CONSIGNAÇÃO
A - JOSÉ PAIVA FERREIRA - ADV. FERNANDO DA S GONÇALVES
R - ESPOLTO DE MICHELES DE CARVALHO
ADV. PAULO RUBIO DE SOUZA MEIRA

Desp. - SUBAM OS AUTOS AO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO.

Proc. nº 7924 - DIVÓRCIO
A - ORLANDO LOPES DE MORAES
ADV. JOSE ANTONIO COELHO
R - DIOMAR FARIAS DE MORAES
Desp. - DESIGNO AS 10 HORAS DO DIA DE FEVEREIRO DE 1989, p/ AUDIÊNCIA.

Proc. nº 6836 - ORDINÁRIA
A - DALILA NORONHA MACRI
ADV. VINICIUS HESKETH
R - MARIA DE LOURDES E OUTROS
ADV. EVANGELINA A FARAH

Desp. - A AUTORA DEVE JUNTAR AOS AUTOS, COMPROVANTE DO INVENTÁRIO DE SEU PRIMEIRO MARIDO, PÉRICLES BARBOSA DA SILVA, PARA OS FINS DE DIREITO.

Proc. nº 2322 - PROTESTO
A - OTILIA MRA. AMARANTE DANIN
ADV. DOMINGOS EMMI
R - IVAN PAULA DANIN
ADV. MARIA AVELINA HESKETH

Desp. - PARA QUE O PRESENTE PROTESTO SEJA ACEITO, NECESSÁRIO SE TORNA QUE O VALOR DE R\$ 20.000,000 (VINTE MILHÕES DE CRUZADOS), SEJA DEPOSITADO // NESTE JUÍZO EM CONTA POUPANÇA. APÓS, VOLTEM CONCLUI SOS.

Proc. nº 8896 - EXECUTIVA HIPOTECÁRIA
A - TROPICAL CIA DE CRÉDITO
ADV. JOAO JOSÉ MAROJA
R - ALCIR V DE MORAES
Desp. - A CONTA.

Proc. nº 8891 - EXECUTIVA HIPOTECÁRIA
A - TROPICAL CIA DE CRÉDITO
ADV. JOAO JOSÉ MAROJA
R - ROSINALDO JOSÉ S MOURA E S/ MULHER
Desp. - A CONTA.

Proc. nº 8893 - EXECUTIVA HIPOTECÁRIA
A - TROPICAL CIA DE CRÉDITO
ADV. GLORIA MAROJA
R - DOMITILA DAS GRAÇAS M MELO
Desp. - A CONTA.

Proc. nº 1556 - ORDINÁRIA
A - BARBA VASCONCELOS ENG. CIVIL
ADV. ORLANDO DE MELO E SILVA
R - ANTONIO GUILLERME H BARROSO
ADV. CELSO BURLANQUI FREIRE
Desp. - VISTOS LIT. HOMOLOGO POR SENTENÇA PARA QUE SURTA SEUS EFEITOS O CÁLCULO DE FLS. DESTES AUTOS

CITE-SE O DEVEDOR PARA, NO PRAZO DE 24 HORAS PAGAR OU NOMENAR BENS À PENHORA, INTIME-SE TRANSF. O SR.

Proc. nº 2180 - ORDINÁRIA
A - RICHOMAR COM E SERV. LTDA
ADV. PAULO PEIXOTO CALDAS
R - JOSEMAR COSTA DA SILVA
ADV. GERMANO JOAO NORONHA
Desp. - Diga o autor sobre a contestação.

Proc. nº 2018 - REST. DE AUTOS DE INVENTÁRIO
A - RAIMUNDO HELENA LOBATO DE ANDRADE
ADV. IVAN DA SILVA COUTINHO
R - ANA LOBATO DE ANDRADE
Desp. - MANTENHO O DESPACHO DE FLS. 65.

Proc. nº 8887 - EXECUTIVA HIPOTECÁRIA
A - TROPICAL CIA DE CRÉDITO
ADV. JOAO JOSÉ MAROJA
R - IVONE DE CARVALHO SERENI
Desp. - A CONTA.

Proc. nº 8887 - EXECUTIVA HIPOTECÁRIA
A - TROPICAL CIA DE CRÉDITO
ADV. JOAO JOSÉ MAROJA
R - IVONE DE CARVALHO SERENI
Desp. - A CONTA.

Proc. nº 8887 - EXECUTIVA HIPOTECÁRIA
A - TROPICAL CIA DE CRÉDITO
ADV. JOAO JOSÉ MAROJA
R - IVONE DE CARVALHO SERENI
Desp. - A CONTA.

JUSTIÇA DA PRIMEIRA INSTÂNCIA
CARTÓRIO DA 8ª VARA DO CÍVEL E COMÉRCIO

Sr. SÔNIA MARIA DE MACEDO PARENTE - Juíza de Direito
ANA DA MATA LOBATO - Escrivã do 8º Ofício
RESENHA DO DIA 13/10/88.

8ª VARA - ORDINÁRIA DE DIVÓRCIO

REQUERENTE: Jorge da Conceição.

ADV: Pedro Washington da Silva.

REQUERIDA: Floripes Silva Conceição.

DESPACHO: Manifeste-se o Dr. Curador de Ausentes. Belém, 12/10/88. Dra. Sônia Parente - Juíza de Direito.

8ª VARA - SEPARAÇÃO JUDICIAL

REQUERENTE: Cecílio Macedo Pontes.

ADV: Wilson Monteiro de Figueiredo.

REQUERIDA: Marijcia de Azevedo Pontes.

ADV: Vera Lúcia Marques.

DESPACHO: Manifeste-se o autor sobre a contestação. Belém, 12/10/88. Dra. Sônia Parente - Juíza de Direito.

8ª VARA - SEPARAÇÃO CONSENSUAL

REQUERENTES: Armando Favação P. Lima e Cláudia Cordovil Lima.

ADV: Marneide do Socorro L. Oliveira.

DESPACHO: Manifeste-se o representante do Ministério Público. Belém, 12/10/88. Dra. Sônia Parente - Juíza de Direito.

8ª VARA - SEPARAÇÃO CONSENSUAL

REQUERENTES: Rinaldo O. do Nascimento e Selma Lúcia N. Nascimento.

ADV: João Rufino Ribeiro.

DESPACHO: Voltem ao Dr. Promotor. Belém, 12/10/88. Dra. Sônia Parente - Juíza de Direito.

8ª VARA - SEPARAÇÃO CONSENSUAL

REQUERENTES: Samuel R. Cardoso Neto e Debora Angélica M. Cardoso.

ADV: Marcelo Meira Matos.

DESPACHO: Manifeste-se o representante do Ministério Público. Belém, 12/10/88. Dra. Sônia Parente - Juíza de Direito.

8ª VARA - NOTIFICAÇÃO

REQUERENTE: Waldomiro dos Santos Miranda

ADV: Rubem Conde de Almeida.

REQUERIDO: Petrólio Castro de Araújo.

DESPACHO: Manifeste-se o representante do Ministério Público. Belém, 12/10/88. Dra. Sônia Parente - Juíza de Direito.

8ª VARA - REINTEGRAÇÃO DE POSSE

REQUERENTE: Alice da Conceição Cruz

ADV: Joana Barbosa.

REQUERIDO: Manoel da Silva e Cecília da Silva.

ADV: Márcia Regina Belém Pereira.

DESPACHO: Remarco a audiência para o dia 29 de março de 1989, às 10 horas. Remo- vem-se as diligências determinadas às fls. 52. Belém, 12/10/88. Dra. Sônia Parente - Juíza de Direito.

8ª VARA - DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO

REQUERENTE: Claudio Bianor M. Fernandes.

ADV: Solange M. Frazão Dantas.

REQUERIDO: Belauto - Administradora Ltda.

ADV: Augusto Roberto Klautau de Araújo.

DESPACHO: Sobre a contestação e documentos pronuncie-se o autor. Belém, 12/10/88. Dra. Sônia Parente - Juíza de Direito.

8ª VARA - CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

REQUERENTE: José Raimundo Lopes de Souza

ADV: Laurênio Miranda da Rocha.

REQUERIDO: Alvaro Freitas.

ADV: Adalberto G. Neto.

DESPACHO: Baixem à conta para que seja apurado o que pede o advogado às fls. 103. Belém, 12/10/88. Dra. Sônia Parente - Juíza de Direito.

8ª VARA - SEPARAÇÃO CONSENSUAL

REQUERENTES: José Márcia S. Dias e Sandra Helena B. Dias.

ADV: Monclar da Rocha Bastos.

DESPACHO: Manifeste-se o representante do Ministério Público. Belém, 12/10/88. Dra. Sônia Parente - Juíza de Direito.

8ª VARA - DECLARATÓRIA DE NULIDADE DE CASAMENTO

REQUERENTE: Adevaldo Ramos de Lima.

ADV: Roberto R. Cardoso.

REQUERIDA: Island Ribeiro de Lima.

ADV: Rubens N. Mota.

DESPACHO: Chamo o processo à ordem. Observe-se que ainda não houve pronunciamento do representante do Ministério Público. Por esse motivo, determino que se dê vista ao Dr. Promotor que poderá inclusive requerer produção de prova em audiência. Belém, 12/10/88. Dra. Sônia Parente - Juíza de Direito.

8ª VARA - RESTAURAÇÃO DOS AUTOS DE AGRAVO DE INSTRUMENTO

AGRAVANTE: Cecília Salgado Sampaio e outros.

ADV: Pedro Bentes P. Filho.

AGRAVADA: Kazufumi Zen e sua mulher Kimiko Usui Zen.

ADV: Raimundo Nonato S. Holanda.

DESPACHO: Cite-se a parte contrária para contestar o pedido, no prazo de 5 dias (artigo 1065 do CPC), Belém, 12/10/88. Dra. Sônia Parente - Juíza de Direito.

8ª VARA - APELAÇÃO (DESPEJO)

APELANTE: Curbel - Com. e Ind. S/A.

ADV: Fernando de Araújo Vianna.

APELADO: André Carrapatoso Coelho.

ADV: Antonio Oscar Moreira.

DESPACHO: Expeça-se o competente mandado de despejo compulsório. Belém, 12/10/88. Dra. Sônia Parente - Juíza de Direito.

8ª VARA - DIVÓRCIO CONSENSUAL

REQUERENTES: Levy R. Wendt. e Gladis Masso

ADV: Carlos Alberto Costa.

DESPACHO: Designo o dia 30 de março de 1989, às 11 (onze horas, para que sejam inquiridas as testemunhas arroladas

na inicial. Intime-se. Notifique-se o representante do Ministério Público. Belém, 12/10/88. Dra. Sônia Parente - Juíza de Direito.

8ª VARA - EXECUÇÃO

EXEQUENTE: Ferragens Fonseca Ltda.

ADV: Deusdeth Brasil.

EXECUTADO: Belconave S/A - Const. Navais.

DESPACHO: Baixem à conta, voltando-me a seguir conclusos para decisão. Belém, 12/10/88. Dra. Sônia Parente - Juíza de Direito.

8ª VARA - EXECUÇÃO

EXEQUENTE: Condomínio do Edifício José Marques.

ADV: Albina de Fátima B. Souza.

EXECUTADO: Luciana da Silva Maia.

DESPACHO: Baixem à conta, voltando-me conclusos. Belém, 12/10/88. Dra. Sônia Parente - Juíza de Direito.

8ª VARA - REVISIONAL DE ALIMENTOS

REQUERENTE: Rosa Helena Pernambuco Nogueira.

ADV: Maria Lúcia de M. Carramãno.

REQUERIDO: Armando Azevedo Nogueira.

ADV: Domingos Marreiros.

DESPACHO: Remarco a audiência para o dia 28 de março de 1989, às 10 horas. Remo- vem-se as diligências. Belém, 12/10/88. Dra. Sônia Parente - Juíza de Direito.

8ª VARA - SEPARAÇÃO CONSENSUAL

REQUERENTES: Medeliz Fátima Corumba Mello e Luiz Augusto P. Mello.

ADV: Raimundo Cavalcante.

DESPACHO: Manifeste-se o representante do Ministério Público. Belém, 12/10/88. Dra. Sônia Parente - Juíza de Direito.

8ª VARA - SEPARAÇÃO JUDICIAL

REQUERENTE: Raimundo Silva Lobato.

ADV: Ivan da Silva Coutinho.

REQUERIDA: Edilena Maria dos Santos Lobato.

ADV: Raimundo Rubens F. Lopes.

DESPACHO: Ao contrário do que pretende a petição, às fls. 66, o desconto da pensão não incide sobre os descontos legais e obrigatórios do alimentante. Por esse motivo, indefiro-lhe o pedido. Belém, 12/10/88. Dra. Sônia Parente - Juíza de Direito.

8ª VARA - SEPARAÇÃO JUDICIAL C/C ALIMENTOS

REQUERENTE: Eliana Socorro Vasconcelos da Cunha.

ADV: Wilton Nery.

REQUERIDO: Roberto Fonseca da Cunha.

ADV: Antonio Alves da Cunha Neto.

DESPACHO: Mais uma vez deixou de ser fornecido o endereço completo do réu. Se há desconhecimento do número, informe-se pelo menos o perímetro da José Bonifácio, onde se situa o Edifício Vasco da Gama, a fim de evitar novos embargos por ocasião do cumprimento do mandado. Belém, 12/10/88. Dra. Sônia Parente - Juíza de Direito.

8ª VARA - EMBARGOS À EXECUÇÃO

EMBARGANTE: Rubertex Com. e Ind. S/A.

ADV: Luiz Otávio L. P. Rodrigues.

EMBARGADO: Banco Comercial Bancosa S/A.

ADV: Carlos Ferro.

DESPACHO: Sobre a impugnação manifeste-se o embargante. Belém, 12/10/88. Dra. Sônia Parente - Juíza de Direito.

8ª VARA - EXECUÇÃO

EXEQUENTE: Banco Bamerindus do Brasil S/A

ADV: José Acreano Brasil.

EXECUTADO: Bento Antonio Gaia Neto.

ADV: Antonio Cunha Neto.

DESPACHO: Reconsidero o despacho de fls. 28 e determino que se proceda à avaliação dos bens penhorados. Belém, 12/10/88. Dra. Sônia Parente - Juíza de Direito.

8ª VARA - SEPARAÇÃO LITIGIOSA

REQUERENTE: Moacyr Ubiratan N. de Valmont Filho.

ADV: Silvio Souza.

REQUERIDA: Sandra Suelly N. Valmont.

ADV: Maria Arlete Cunha.

DESPACHO: Diga à autor sobre a contestação. Belém, 12/10/88. Dra. Sônia Parente - Juíza de Direito.

8ª VARA - SEPARAÇÃO LITIGIOSA

REQUERENTE: Paulo Roberto Oliveira Amaral

ADV: Raimundo Rubens F. Lopes.

REQUERIDA: Rosângela Nazaré C. Amaral.

ADV: Flávio Maroja.

DESPACHO: Intime-se o autor reconvinco, na pessoa de seu procurador, para contestar a reconvenção oferecida no prazo de 15 dias. Belém, 12/10/88. Dra. Sônia Parente - Juíza de Direito.

8ª VARA - DIVÓRCIO CONSENSUAL

REQUERENTE: Carlos Augusto de Souza Moreira e Autistela Dantas Moreira.

ADV: Lourenço Galvão dos Santos.

DESPACHO: Remarco a audiência para o dia 23 de março de 1988, às 10 horas, Renovem-se as diligências. Belém, 12/10/88. Dra. Sônia Parente - Juíza de Direito.

8ª VARA - DIVÓRCIO LITIGIOSO

REQUERENTE: Vitorio Alves Olívia

ADV: Raphael C. Lucas Filho

REQUERIDA: Maria Santana Oliva

DESPACHO: Manifeste-se o autor sobre o parecer do Dr. Curador de Ausentes. Belém, 12/10/88. Dra. Sônia Parente - Juíza de Direito.

8ª VARA - CARTA PRECATÓRIA

REQUERENTE: Banco Nacional S/A

ADV:

REQUERIDO: Pedro Alcantara Silva

DESPACHO: Cumpra-se expedindo o competente mandado. Belém, 12/10/88. Dra. Sônia Parente - Juíza de Direito.

8ª VARA - EXECUÇÃO

CREDOR: Auto-Viação Icomatense Ltda.

ADV: Rosemary Souza de Castro.

REQUERIDO: Benjamin Martins Fonseca.

DESPACHO: Designo o dia 22 de março de 1989, às 10 horas, para a audiência de instrução e julgamento, deferindo as provas já requeridas. Cite-se o suplicado para comparecer à audiência, nela podendo oferecer defesa escrita ou oral e produzir prova. Belém, 12/10/88. Dra. Sônia Parente - Juíza de Direito.

8ª VARA - SEPARAÇÃO JUDICIAL LITIGIOSA

REQUERENTE: Rosemary da Cruz Salomão.

ADV: Clélia Conde da Silva.

REQUERIDO: Roberto Salama Tabosa Salomão

ADV: Carlos Platinha.

DESPACHO: Pronuncie-se o representante do Ministério Público. Belém, 12/10/88. Dra. Sônia Parente - Juíza de Direito.

ADV. : PAULO WELLINGTON S. DOS SANTOS

na Pereira Guimaraes. Despacho. Apense o Sr. Escrivao

aos autos da ação principal. Diga a embargado. Em, 12.10.88. Werther Benedito Coelho.

Autos Cíveis de Sumaríssima. Autora: Leonilia Gomes/Mendes. Adv. Carlos Alberto de M. Sá. Requerido: José / Leonel da Costa. Adv. Aluisio Meira. Sentença de conclusão: Não tendo a autora provado com os requisitos legais, a propriedade do veículo que colidiu com o carro do réu. Julgo extinto o processo, por ser a autora parte ilegítima, nos termos do art. 267, VI do CPC. Pelo princípio da sucumbência pagará a autora, as custas processuais e os honorários advocatícios do réu, arbitro em 5 OTNS. R.I. Em, 13.10.88. Werther Benedito Coelho. Juiz.

Autos Cíveis de Impugnação ao valor da causa - Impugnante: Comércio Rep. Estrela Ltda. Adv. Luiz Neto. Impugnado: Osvaldo Augusto Vilhena. Adv. Milton Chagas. Sentença de conclusão seguinte: Julgo procedente a impugnação. Custas pelo impugnado. Ao contador. Em, 03-10-88. Werther Benedito Coelho. Juiz de Direito.

Autos Cíveis de Sumaríssima. Autor: Condomínio do Con. J. Res. I. A. P. I. Adv. Adelmira Maia. Réu: Abilio Prado. Despacho: Junte-se aos autos. Em, 11.10.88. Werther Benedito Coelho. Juiz de Direito.

Autos Cíveis de Embargos à execução. Embargante: ABC-adv. José Epifânio de Souza. Embargado: R. Jourdan e / Cia. Ltda. Despacho: Apense o Sr. Escrivão, aos autos de execução, sustentando-se esta. Diga o embargado. Em, 05.10.88. Werther Benedito Coelho.

Autos Cíveis de Despejo - Autora: Ana Maria Águila da Rocha. Adv. José Luiz N. Silva. Réu: Jorge Luiz Cordeiro de Mendonça. Adv. Livia Cunha Chermont. Sentença de conclusão seguinte: Julgo procedente a ação, nos termos dos art. 52, X 53 parágrafo 5º da lei 6.649, de 1.979, declarando rescindido o contrato existente entre as partes, e decreto o despejo do inquilino, concedendo-lhe o prazo de 30 dias, para a desocupação do imóvel, sob pena de execução compulsória. Transita da em julgado. Intime-se. Em, 11.10.88. Werther Benedito Coelho. Juiz.

Autos de Ordinária. Autora: Maria das Graças Martins Teixeira. Adv. Luiz Otávio Rodrigues. Requerido: Pedro de Aviz Gonçalves. Adv. Ione Arrais Rodrigues. Despacho: Efetue-se à conta. Em, 12.10.88. Werther Benedito Coelho.

Autos Cíveis de Execução. Exequente: Credicard S/A. Adv. Jacirema de Almeida. Executado: Moacyr Siffert Girundi. Adv. Sofia Murfarrej. Despacho de conclusão / seguinte: Oficie-se ao Dr. Juiz da 4ª. vara civil, para que remeta a este Juízo, uma cópia autenticada da petição inicial da execução movida por Credicard contra o embargante. Em, 11.10.88. Werther Benedito Coelho. Obs: a resenha acima refere-se aos autos de Embargos de devedor.

Autos Cíveis de Busca e Apreensão. Autor: Carmen Lilia A. Cunha. Adv. Eduardo Henrique Bastos. Ré: Rose Mary A. de Albuquerque. Despacho de conclusão seguinte: Designo o dia 8.11.88, às 10 hs, para a justificação prévia, devendo as autoras arrolar testemunhas. Cite-se a requerida para a audiência. Em, 11.10.88. Werther Benedito Coelho. Juiz.

Autos Cíveis de Despejo. Autora: Helena Nunes Pereira de Magalhães. Adv. Albina de Fátima de Souza. Réu: Joaz Jacinto da Costa. Despacho: À conta. Em, 11.10.88. Werther Benedito Coelho. Juiz.

Autos Cíveis de Consignação em Pagamento. Autora: Comercial Joseane Ltda. Adv. Antonio Vila e Pantoja. Réu: Banco Fortaleza S/A. Adv. Carlos Ferro. Despacho: Diga o autor sobre a contestação. Em, 11.10.88. Werther Benedito Coelho. Juiz.

Autos Cíveis de Execução. Exequente: Rui Enio de M. Serruya. Adv. Manoel Vitalino Martins. Executado: Antonio Monteiro Medeiros. Despacho: Vista ao Exequente. Em, 12.10.1988. Werther Benedito Coelho. Juiz.

O Escrevente

JOSE MILTON DE LIMA SAMPALLO NETO

Escritor de Livro Sampaio Neto
Escritor de Livro Sampaio Neto

15ª OFÍCIO

FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, MUNICIPAL E AUTARQUIAS.
ESCRIVÃ: ANA MARIA MELO CASTELO BRANCO DE CARVALHO.
JUIZA: DRA. SIDNEY FLORACY SILVA FONSECA, TITULAR DA 1ª VARA CÍVEL.

RESENHA DO DIA 13.10.1988.

CART. ANA CASTELO.

Proc. nº 207/88-SISCOM-301880322088 de BUSCA E APREENSÃO.
Requerente: TEODOMIRO CANTUÁRIA FILHO. (Adv. Carlos Arruda)
Requerido: DELEGACIA DE FURTOS DE VEÍCULOS. (Adv.)
Despacho: Considerando as informações prestadas pela autoridade policial e a documentação juntada aos autos pela mesma e pelo assistente, revogo a limitação concedida às fls. 12 dos autos. Aguarde-se o término do prazo de contestação. Pelo exposto, indefiro o pedido de fls. 38. Belém, 12.10.88. Dra. Sidney Floracy Fonseca.

Proc. nº 1097/88-SISCOM-301870391804 de NUNCIAÇÃO DE OBRA NOVA.
Requerente: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL. (Adv. Glória Maroja).
Requerido: IVALDO DOS SANTOS NAZARÉ. (Adv.)
Despacho: R. em 11.10.88. À conta. Arbitro os honorários advocatícios em 10% sobre o valor dado à causa. Belém, 12.10.88. Dra. Sidney Floracy Fonseca.

Proc. nº 215/88-SISCOM-30188033214 de EXECUÇÃO.
Exequente: TELEPARA S/A. (Adv. Antônio K. Gomes).
Executada: EMISSORAS RÁDIO MARAJOARA LTDA. (Adv.)
Despacho: Cite-se. Belém, 12.10.88. Dra. Sidney Floracy Fonseca.

Proc. nº 165/88 de AGRAVO DE INSTRUMENTO.
Agravante: MAIAME MADEIRA ITÁLIA AMERICANA COM. IND. LTDA. (Adv. Raimundo Costa).
Agravado: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A. (Adv. Fátima Pinheiro).
Despacho: Apresentem-se a este Juízo os autos principais. Belém, 12.10.88. Dra. Sidney Floracy Fonseca.

Proc. nº 148/88 de EMBARGOS DO DEVEDOR.
Embargante: R. AGRA. (Adv. Alacy Viana Mahum).
Embargado: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A. (Adv. Silvia Mattos).
Despacho: Recebo os embargos com efeito suspensivo. Intime-se o credor para impugnar-los no prazo legal. Belém, 12.10.88. Dra. Sidney Floracy Fonseca.

Belém, 13 de Outubro de 1988.

Ana Maria Melo Castelo Branco de Carvalho.
Escrivã.

Resenha do dia 14.10.88.

Juiz de Direito da 1ª Vara de Cível e Comércio, Órfãos, Ausentes e Interditos da Comarca de Belém/PA.
Juiz: Dra. Lucia C. Seguin Dias Cruz
Cartório: Moacyr Santiago
Escrivã: Stael Santiago

x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x

Proc. nº 3.071/85 - Processo de Execução
A: J. S. Passos
R: Manoel, Luis Ferreira
Adv.: Dra. M. da Conceição S. Bernardes e Manoel José Monteiro Siqueira
Despacho: Certifique, o Sr. Escrivão, se foi cumprido o despacho de fls. 57. Em, 13.10.88.

Proc. nº 3.257/85 - Processo de Execução
A: José Alves S/A - Import. e Exportação
R: Sabato Importação e Exportação Ltda.
Adv.: Dra. Ivaneide Trindade e Joselisa Kauffman
Despacho: Intime-se a advogada do réu, para, no prazo de 72 horas manifestar-se sobre a pretensão inscrita às fls. 50 dos autos. Em, 13.10.88.

Proc. nº 4.478/87 - Processo de Execução
A: Carlos Santos Comércio e Comunicações Ltda.
R: Manoel Maria de Oliveira
Adv.: Dr. Daniel Reis Júnior
Sentença: Vistos, etc. ... Considerando, pela manifestação de fls., que a devedora satisfaz a sua obrigação para com o credor, nos termos do art. 794, I, do Código de Processo Civil, declaro, por sentença, para que produza seus legais efeitos, extinta esta execução que no valor de R\$ 1.419,00, foi proposta por Carlos Santos Comércio e Comunicações Ltda., contra Manoel Maria de Oliveira. Custas na forma da lei. P.I.R. Belém, 13.10.88.

Proc. nº 4.655/87 - Processos de Execução
A: Banco Smerindus de Investimento S/A
R: Labirinto Comércio e Representações Ltda. e outro
Adv.: Dr. Manoel José Monteiro Siqueira e Paulo Lamarão.
Despacho: I-Acolho a suspensão da Sra. Escrivã.
II-Recolha-se o mandado, no prazo de 24 horas.
III-A redistribuição. Em, 13.10.88.

Proc. nº 4.862/87 - Processo de Execução
A: Joceney Franco Rocha
R: A. R. Fernandes - Pescomar

Adv.: Dra. Ione Arrais Rodrigues
Despacho: À avaliação. Em, 13.10.88.

Proc. nº 2.976/85 - Ação de Despejo
A: Espólio de Maria do Céu Pimentel Gonçalves
R: Terezinha Alves do Amaral
Adv.: Dr. Pedro B. Pinheiro e Francisco Silvio Viana
Despacho: Cumpra-se o Venerando acórdão. Em, 12.10.88.

Proc. nº 3.716/86 - Ação Ordinária de Cobrança
A: Cobrás - Com. de Máquinas e Motores do Brasil S/A

R: Benedito Marques da Rocha
Adv.: Dr. Rubem Conde de Almeida
Despacho: Defiro a petição de fls. 27. À Contadoria do Juízo. Em, 13.10.88.

Proc. nº 4.386/87-A - Embargos à Execução
Embte.: Fazenda Arima Agropecuária Indústria e Comércio Ltda.
Embdo.: Banco Real S/A
Adv.: Dr. Edilson Almeida e Paulo Xavier de Sá
Despacho: Autuada em apenso, dê-se vistas ao embargado. (Republicado)

Proc. nº 3.084/85-B - Agravo de Instrumento
Agte.: Olívia de Nazare Abdon Muto e Sadi Domingos Perlim
Agdo.: Evaristo Porfírio Quisiroz Neto e outros.
Adv.: Dr. Pedro Bentes Pinheiro Filho, Mauro Jayme Martins e Jorge Saul Junior.
Despacho: Recebo o Agravo. Certifique-se o Cartório a interposição no processo principal. Forne-se o instrumento, trasladando-se as peças requeridas, especialmente o despacho agravado e a procuração. Intime-se o agravado, após, a indicar em cinco dias, as peças que deseja serem trasladadas. Se não apresentado documento novo, intime-se o agravante a dizer sobre ele em 5 (cinco) dias. Em, 4.10.88.

Ofício nº 000412 do Tribunal de Justiça do Estado do Pará - Desembargador Stael Menezes - Relator
Assunto: Solicita informações referentes ao Mandado de Segurança impetrado por HELENA SOUZA COSTA, contra ato emanado nos autos da Apelação Cível (Ação Reivindicatória nº 2.437/84)
Despacho: Ao Cartório, para informar, com urgência. Em, 13.10.88.

Belém, 14 de outubro de 1988

Stael Santiago
STAEI SANTIAGO - Escrivã

RESENHA DO JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL E COMÉRCIO DESTA COMARCA DE BELÉM, CAPITAL DO ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, ETC.
JUIZA: DOUTORA ROSA MARIA PORTUGAL GUEIROS
ESCRIVÃ: ELIANIR PESSOA GOMES DA SILVA.

2ª Vara Cível e Comércio. INVENTÁRIO. Inventariante: ELZA LOPES PORTELA. Inventariante: MARCIA BITAR PORTELA NEVES. Despacho: "Digam os interessados sobre o cálculo". Em, 14.10.88. Advogados: Ademir Kato, Egidio Sales Filho, Rui Guilherme Carvalho de Aquino e Osvaldo Blanco de A. Trindade.

2ª Vara Cível e Comércio. DESPEJO. Autor: ZAQUI AS SAD NICOLAU. Réu: OSVALDO DA SILVA BARBOSA. Sentença: (Parte final)... "Pelo exposto, julgo procedente a ação, decreto o despejo requerido, concedendo ao réu o prazo de 120 dias para a desocupação (Lei 6.649, artigo 53, § 5º, primeira parte) e o condeno ao pagamento das custas do processo e dos honorários do advogado da autora, que arbitro em 15% sobre o valor da causa. P.R.I". Em, 14.10.88. Advogado: Daniel Coelho de Souza.

2ª Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credora: IRMÃOS TEIXEIRA LTDA. Devedores: SAUL GUIMARÃES CARNEIRO e ANA MARIA RASSY CARNEIRO. Despacho: "Chamo à ordem o processo para tornar sem efeito o despacho de fls 12, determinando ao Sr. Escrivão que reduza a termo a penhora e oficie a Caixa Econômica Federal do Pará nos termos do pedido". Em, 14.10.88. Advogados: Antonio Jorge Abelém e José Nelson Oliveira.

2ª Vara Cível e Comércio. EMBARGOS À EXECUÇÃO. Embargantes: SAUL GUIMARÃES CARNEIRO e a mulher ANA MARIA RASSY CARNEIRO. Embargado: IRMÃOS TEIXEIRA LTDA. Despacho: "O despacho de fls. 7 só deverá ser cumprido após a efetivação da penhora". Em, 14.10.88. Advogados: Antonio Jorge Abelém e José Nelson Oliveira.

2ª Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credor: LUIZ DIAS LOPES. Devedores: CONTINENTAL MADEIRAS, MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA e RAIMUNDO NAZARÉ TRINDADE MAGNO. Despacho: "Oficie-se nos termos do pedido de fls 38". Em, 14.10.88. Advogados: Marcelo Meira Mattos e Armando Soutello Cordeiro.

2ª Vara Cível e Comércio. DESPEJO. Autora: ZULEIDE NERY CAVALCANTE CORDEIRO. Réu: DONATILIA VIEIRA DE SOUZA. Despacho: "Arquive-se". Em, 14.10.88. Advogados: Margareth Fuga Cardoso e Domingos Matias da Costa.

2ª Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE. Autores: JOAQUIM FERREIRA DE SOUZA e a/

mulher dona ONRIDE BARBOSA FERREIRA DE SOUZA. Reu: PAULO CEZAR GOMES PAES. Despacho: "A Citação não foi efetivada na pessoa do réu, pelo que determino que o autor promova sua citação por edital pelo prazo de 20 dias, para que compareça a audiência de justificação que se realizará no dia 30.11.88, às 10 horas". Em, 14.10.88. Advogados: Carlos Alberto Martins Noura e João Batista Cavalcante.

2ª Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO. Autor: GETULIO LEONIDAS DA SILVA PAM FLORES. Réu: BELAUTO ADMINISTRADORA LTDA. Despacho: "Cite-se a requerida para vir ou mandar receber no dia 27.10.88, às 10 horas, em cartório, a importância oferecida na inicial, sob pena de ser feito o depósito, ou contestar, querendo, no prazo legal. Do mandado deverá constar a advertência do art. 285 do Código de Processo Civil. Em caso de recebimento da importância, pela requerida, deverá a mesma pagar as custas processuais e os honorários advocatícios que arbitro em 20% sobre o valor depositado". Em, 14.10.88. Advogado: Wilton Moreira Filho.

2ª Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credora: PREVI NE SAÚDE - ADMINISTRADORA DE CARTÕES DE SAÚDE LTDA. Devedora: REGINA CORLI FLORES SOUZA MORAES. Despacho: "Notifique-se o autor, pessoalmente, por mandado da renúncia de fls 13, para os efeitos do art. 45 do Código de Processo Civil". Em, 14.10.88. Advogado: Reynaldo Andrade da Silveira.

2ª Vara Cível e Comércio. AGRAVO DE INSTRUMENTO. Agravantes: MOACYR GIBRUMI e UNIVERSAL COMÉRCIO INDÚSTRIA E EXPORTAÇÃO LTDA. Agravado: BANCO NACIONAL S/A. Despacho: "Mantenho a decisão agravada. Encaminhe-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça". Em, 14.10.88. Advogados: Sofia Miranda Mufarrej e Marcelo Meira Mattos.

Belém, 14 de outubro de 1988.
A Escrivã,

Carla Rios
Escrivã
Ódina Gomes da Silva

EXPEDIENTE DO DIA 14 DE OUTUBRO DE 1988 - 6ª FEIRA
PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ.
CARTÓRIO DO 4º OFÍCIO, COMÉRCIO E FAMÍLIA.
FÓRUM: - PALÁCIO DA JUSTIÇA - 3º ANDAR - SALA 306
BELÉM - PARÁ.
ESCRIVÃO: - FERNANDO CAMARA LEO
EXPEDIENTES REMETIDOS AOS JUÍZES:

4ª VARA:
Proc: nºs: 516/87; 826/87; 182/88(B); 209/88; // 265/88; 325/88; 461/88; 536/88; 584/88; 606/88; // 549/87; 617/87(A); 665/87.

EXPEDIENTES RECEBIDOS DOS JUÍZES:

4ª VARA:
Proc: nº 265/88 - 426659 - SEPARAÇÃO LITIGIOSA
Autr: - Maria do Socorro Oliveira Vasconcelos Figueira da Costa
Adv: - Antônio José de Matos Neto
Réu: - Paulo Roberto Figueira da Costa
Adv: - Fernando da Silva Gonçalves
Desp: - Manifeste-se a autora, sobre as alegações de fls. 47/48, em cinco (05) dias.

Proc: nº 617/87 (A) - 266832 - AGRAVO DE INSTRUMENTO:
Agravante: - Wilson Augusto Neta Godinho
Adv: - José R. P. Maia Bezerra Junior
Agravado: - Nicolau do Nascimento Gonçalves e / sua mulher
Adv: - Paulo Peixoto Caldas
Desp: - Contados. Preparados. Cts.

Proc: nº 549/87 - 257112 - SEPARAÇÃO JUDICIAL
Reqs: - Luiz Tenório de Amorim e Regina Maria Barbosa Amorim
Adv: - Emelinda Mello Garcia
Desp: - I - Oficie-se à fonte pagadora para que seja efetuado o desconto da pensão alimentícia. // II - Cite-se, por CARTA PRECATÓRIA.

Proc: nº 536/88 - 310034 - CONSIGNA. EM PAGAMENTO
Autr: - Manoel Clementino Teixeira
Adv: - Fernando da Silva Gonçalves
Réu: - BANCO ECONOMICO S/A.
Adv: - Paulo Rubens I. de Sá.
Desp: - À conta.

Proc: nº 461/88 - 297561 - DESPEJO
Autr: - Maria Goretti Fonseca dos Santos
Adv: - Ana Lúcia O. de Miranda
Réu: - L.F. Almeida
Desp: - Contados. Cts.

Proc: nº 584/88 - 319266 - INDENIZAÇÃO
Autr: - Raimundo Carlos Silva de França Chaves
Adv: - Maria Cristina S. Chaves
Réu: - Paulo Henrique Carvalho
Desp: - Cite-se, pelo procedimento ordinário, a requerida para que apresente as razões de sua defesa, no prazo de 15 dias, sob pena de revelia. // Proc: nº 606/88 - 322699 - EXECUÇÃO DE OBRIG. DE PAGAR. Autr: - Maria Stela de Almeida e Arruda. Adv: - Ophir José Neryes Coutinho. Ext: - CONSORCIO NACIONAL ITAPEIRIM - FILIAL // DE BELÉM.
Desp: - A requerente deverá fundamentar o seu pedido em petição separada, esclarecendo os fundamentos jurídicos e legais do pedido, o procedimento/ etc. Concedo dez (10) dias.

Proc: nº 826/87 - 298579 - REINTEGR. DE POSSE
Autr: - Roberto Maria Cortez de Souza e outra
Adv: - José Carlos D. Castro
Réu: - A DIRETORIA DA CLINICA DE OLHOS SAUBES e OUTROS.
Adv: - Clóvis Malcher Filho
Desp: - Determino sejam supridas as seguintes irregularidades, pelos autores, em dez (10) dias. // a) Apresentem o original da Procuração de fls. 17 ou autenticam a fotocópia juntada. b) Apresentem o original da Procuração de fls. 12, com a firma// devidamente reconhecida. c) Autentiquem todos os documentos juntados em fotocópia. Após, sanado // tais irregularidades apreciarei o pedido de denu- // ciação à lide feito pelos RR. Intimem-se.

Proc: nº 516/87 - 251594 - ORDINÁRIA
Autr: - BANCO COMERCIAL BANCESA S/A.
Adv: - Clóvis Malcher Filho
Réu: - SANTO ALBERTO PARTICIPAÇÕES S/A.
Desp: - Defiro o pedido de juntada da Procuração. // De-se vista pelo prazo de cinco (05) dias.

Proc: nº 209/88 - 405349 - EXECUÇÃO
Ext: - Rosilene Lima de Sousa
Adv: - Ana Eulália Barros Soares
Ext: - Maria do Perpétuo Socorro Loureiro Figueira.
Desp: - Considerando que ficou comprovado pelas // informações de fls. 23, que o terminal telefônico nº 2246170, não pertence à executada. Considerando // que tal foi reconhecido pela executante, as fls. 24 // torno sem efeito a penhora que recaiu sobre tal // bem. Oficie-se à TELEFAR, comunicando o levantam- // ento. Defiro o pedido de fls. 24 e determino a ex- // pedição de MANDADO de Penhora em bens de proprie- // dade da Ré, tantos quantos forem necessários pa- // ra garantir a EXECUÇÃO. Indefiro o pedido de ser // nomeado o EXEQUENTE como depositário.

Proc: nº 65/87 - 155953 - INVENTÁRIO
Inventariante: - Normalia Queiroz de Figueiredo
Adv: - Arnaldo A. Martins Meira
Inventariado: - João Queiroz de Figueiredo
Desp: - Indefiro o pedido de fls. 157, porque com- // te à parte diligenciar perante os órgãos bancá- // rios para requerer as informações solicitadas.

Proc: nº 652/88 - 328424 - REINTEGR. DE POSSE
Autr: - Yvete Nunes Carreira
Adv: - Rosa Fernanda Moraes de Souza
Réu: - Antônio Almeida Silva
Desp: - ...Vistos, etc...Atendendo que na espécie // dos autos o imóvel objeto da lide está situado na // Comarca de Ananindeua. Declino de minha competên- // cia para a do Juízo da Comarca de Ananindeua, no // que diz respeito ao processamento e julgamento da // presente ação de REINTEGRAÇÃO DE POSSE. Anote-se // na distribuição, de-se baixa, encaminhando-se os // autos ao Juízo competente. Custas "ex lege". P.R.I

EXPEDIENTE DO CONTADOR E DISTRIBUIDOR:

RECEBIDO
Proc: nº 502/88 - CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
Francisca Sena Coutão
Maria da Conceição Pires Franco.

MANDADOS

EXPEDIDOS:
Proc: nº 654/88 - EXECUÇÃO
TRANSEBRASIL S/A. Linhas Aéreas
Paulo Ernesto Fernandes Lima
OBS: entregue ao OF. BANDEIRA

Proc: nº 313/88 - DESPEJO
Armando Teixeira Gouveia da Costa
RODOVIÁRIA LIDERANÇA LTDA.
OBS: entregue ao OF. BANDEIRA

Proc: nº 609/88 - ALIMENTOS
Mary Magalhães de Lima
Muriel Barbosa de Lima
OBS: entregue ao OF. BANDEIRA.

RECOLHIDO:
Proc: nº 562/87 - EXECUÇÃO
PETROBRAS Distribuidora S/A.
S.L. da Costa

EXPEDIENTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO

REMETIDO:
Proc: nº 281/88 - ORDINÁRIA COM 1 ANEXO
Miguel Salame da Silva
Milton Gonçalves Pinheiro

AUDIÊNCIA

4ª VARA: às 11,00hs

Proc: nº 564/88 - MEDIDA CAUTELAR (VISTORIA)
Ronaldo Luiz de Alcantara Martins
Rafael A. Lima.
OBS: Foi realizada pericia.

REQUERIMENTOS E OFÍCIOS

Ofub-Construções e Tubos Ltda, requerendo atuali- // zação da conta no processo de Execução movida con- // tra Manoel Joaquim de Almeida Construções Gerais // Ltda.

Benedito Lopes de Almeida, requerendo o depósito // do mês de setembro último na ação de Consignação // em Pagamento movida contra Espólio de Agostinho // Monteiro.

Adilton Custodio Marques, apresentando suas razões // no recurso de apelação interposto na ação de Repar- // ação da Danos, que litiga com João Moreira da Sil- // va.

Gesiane Lima de Souza, requerendo o prosseguimen- // to da ação de Alimento movida contra Natanael C. // de Souza.

Paulo Maurício dos Santos, apresentando rol de // testemunhas na ação de Divórcio movida contra Cle- // lia Alves dos Santos.

Manoel Joaquim Almeida Construções Gerais Ltda., // especificando provas nos Embargos à Execução que // move contra Jota Jota Comercio Empreendimentos Ltd
Luiz Fernando Athaide Bordalo da Silva e Carmen // Lucia de A. Bordalo da Silva requerendo desisten- // cia do prazo de recurso na ação de Separação Judi- // cial amigável.

Edith Marília Maia Crespo, requerendo o despejo // compulsório na ação de Despejo movida contra Fa- // zenda Aline.

Gradicard S/A, requerendo prazo mais dilatado pa- // ra apresentar os docs. determinado na ação de ex- // eção movida contra Jorge Valderi Teixeira de Al- // cantara.

Maria do Socorro O.V.F. da Costa, expondo e reque- // rendo seja cassado o direito de visita pactuado na // ação de Separação Judicial movida contra Paulo Ro- // berto F. da Costa.

Belém, 14 de outubro de 1988

Reynaldo Andrade da Silveira
ESCRIVÃO

CARTÓRIO PÉRES

5ª VARA DO CÍVEL E COMÉRCIO
RESENHA DO DIA 14/10/88.

EXECUÇÃO

Credor: CREDITCARD S/A (Adv: Reynaldo Andrade da Sil- // veira)

Devedor: ANTONIO TERTULIANO DE ALMEIDA LINS (Adv: // Laurênio Rocha)

Despacho: Vistos, etc... Homologo por sentença o ** // cálculo elaborado a fls. para seus le- // gais efeitos. Expeça-se o competente man- // dado e cite-se. I.-

EXECUÇÃO

Credor: LIMA TÊXTEIS S/A - INDÚSTRIA E COMÉRCIO (Adv: // Reynaldo Andrade da Silveira)

Devedor: RINOMAR COMÉCIO E SERVIÇOS LTDA (Adv: Pau- // lo Peixoto Caldas)

Despacho: Data venia, há que ressaltar a precipita- // ção do Sr. Oficial de justiça formalizando // do a penhora antes que o Executado tives- // se oportunidade de apreciação judicial a // sua postulação concernente a nomeação de // bens em face do que nego eficácia ao au- // to de penhora formalizado a fls. // Quanto a nomeação produzida cabe reconhe- // cer que não obedeceu a graduação legal // em face do que, dou plena acolhida a im- // pugnação do exequente devolvendo-lhe o di- // reito a nomeação conforme o disposto no // art. 657, "in fine" do CPC. Com relação // a proposta do devedor para a quitação do // débito deixa de merecer qualquer conside- // ração deste juízo já que não recebeu con- // senso do Exequente. Isto posto, indefiro // os pleitos do Exequente constante dos i- // tens a, c e d, à fls. Formalizada a penho- // ra e decorrido o prazo legal retornem con- // clusos para as providências ulteriores // restando a Exequente reconhecer quem "a // pressa é inimiga da perfeição". // Intimem-se.

EXECUÇÃO

Credor: MERIDIONAL - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVE- // TIMENTO S/A (Adv: Carlos Ferro)

Devedores: EDUARDO RUBENS FREIRE DE BARAUNA E OUTRO

Despacho: Recebido hoje. Acolho a impugnação a no- // meação produzida e na conformidade do art. // 657 "in fine" autorizo a realização da pe- // nhora. I.-

SEPARAÇÃO CONSENSUAL

Requerentes: JOSÉ MARIA RIBEIRO E VALDERINA LIMA // RIBEIRO (Adv: Ailton Luiz Monteiro)

Despacho: Ouvi os conjugues na forma da lei e con- // vencendo-me do firme propósito de ambos // em relação a separação determinei a la- // ratura do competente termo, a seguir ma- // nifeste-se o Ilmo. Dr. Representante do // Ministério Público. I.-

CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

Requerente: CLÁUDIO CARARENO PINTO DOS SANTOS (Adv: // Carlos Raymundo L. Affonso)

Requerida: ELGA FONSECA LUCENA (Adv: Sérgio Dias Al- // meida)

Sentença: Vistos, etc...Isto posto, julgo proceden- // te a ação e condeno a suplicada ao paga- // mento de custas processuais e honorários // do patrono do A: que arbitro em 20% sobre // o valor da ação. Considerando o pedido da // suplicada a fls. 39 proceda-se o levanta- // mento do depósito mediante cautelas for- // malizando nos autos a quitação do valor // e encargos correspondente a sucumbência. // P.R.I. Belém, 13/10/88.

DESPEJO P/USO PRÓPRIO

Requerente: ANA DE ASSIS DE TELES (Adv: Paulo Rober- // to V. Pereira Carneiro)

Requerida: LUZIA DE LÊO VESIGIAO (Adv: Manoel To- // cantins Lobato)

Despacho: Considerando o disposto no parágrafo 1º // do art. 4º da Lei 1050/50 mantenho o des- // pacho agravado eis que não disponho de fun-

dadas razões para indeferir o pedido redigido, entretanto, observância ao art. 3º do mencionado diploma legal. Prepara-se a remessa dos autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado. Intimem-se.

OFÍCIO Nº 048/88.

Delegacia Regional do Trabalho no Estado do Pará. Em conformidade do ofício nº 174, informo a V. Exa que os assentamentos cadastrais, que o servidor Osvaldo Barros da Rocha passou a ter localização em nova unidade: Posto Regional do Trabalho em Capanema até a presente data. Despacho: Ao 5º ofício. Junte-se, dando-se vista a parte interessada.

OFÍCIO Nº 336/88

Poder Judiciário de São Paulo Comarca de Lucélia Solicita, relativamente à carta Precatória remetida a esse Juízo em 11/08/87, em que são partes Célia Regina Fernandes e Italcio Bombonato. Devidamente cumprida. Despacho: Ao 5º ofício. Informar.

COBRANÇA P/RITO SUMARÍSSIMO

Requerente: ROSANA BRANDÃO SATO (Adv: Jamio Souza Nascimento e Nelson Ribeiro de M. e Souza)
Requerido: JOÃO RODRIGUES DA SILVA NETO (Adv: Raimundo Nonato Ferreira)
Sentença: Isto posto Homologo por sentença o acordado celebrado para seus legais efeitos ex vi art. 584 CPC. Decorrido o prazo acordado, formalizada a quitação, voltem os autos conclusos para extinção e arquivamento. Publicada em audiência.

CARTÓRIO RUY BARATA-SEXTO OFÍCIO RESENHA DO DIA 14 DE OUTUBRO DE 1988

Juiz de 6ª Vara
Requerimento de ANTONIO JOSÉ DE MATTOS NETO, na Ação CAUTELAR que move contra COIMBRA CONSTRUTORA E INCORPORADORA SÃO BRAZ LTDA, requerendo depósito Adv. Antonio José de Mattos Neto
OBS: Recebido em 14/10/88
Requerimento de HELDER WANDERLEY SASAKI IKEDA, por seu advogado, na Ação de DESPEJO que move contra JOSÉ AZEVEDO BAHIA NETO, requerendo a decretação do despejo-Adv. Armando Sawada
OBS: Recebido em 14/10/88
Requerimento de TRANSPORTE AÉRO CLUBE, por seu advogado, na Ação SUMARÍSSIMA que lhe move SINVAL DE OLIVEIRA E SILVA, requerendo juntada de procuração Adv. Vasco Borborema
OBS: Recebido em 14/10/88
Requerimento de MORBEL COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, por seu advogado, na Ação de FALÊNCIA que lhe move J M DO BRASIL LTDA, requerendo de posse -Adv. José Antônio Cabalcante
OBS: Recebido em 14/10/88
Requerimento de JOSÉ WILSON MENDES SAMPAIO, por seu advogado, na Ação de EXECUÇÃO que move contra FRANKLIN ROOSEVELT BRAGA, requerendo seja oficiado a telepara-Adv. Leogenio Gonçalves Gomes
OBS: Recebido em 14/10/88
Requerimento de FAZENDA SANTA GLÓRIA LTDA, por seu advogado, na Ação de EXECUÇÃO que lhe move BMC CIA DE CRÉDITO, falido no processo e requerendo a baixa dos autos a contadora-Adv. Roseli Maria Feitosa
OBS: Recebido em 14/10/88
Requerimento de ALEX BOTELHO DE CARVALHO, por seu advogado, na Ação que move contra RAIMUNDA IEDA BASTOS DE CARVALHO, requerendo seja designada nova data para audiência-Adv. José Maria Tuma Haber
OBS: Recebido em 14/10/88
EXECUÇÃO
Requerente: COMPANHIA REAL DE INVESTIMENTO-Adv. Paulo Rubens Xavier de Sa
Requerido: ELIZABETH LIMA DA CUNHA e outro
Despacho: Junte-se requerente o extrato da conta

CARTÓRIO DO 7º OFÍCIO
Escritório - CARLOS TRINDADE
RESENHA DE 14/OUT/1988

Dra. MARIA HELENA FERREIRA - 7ª VARA CÍVEL -
Proc. nº 1414 - EXECUÇÃO
A - MAC MADEIREIRA CRUZ LTDA
ADV. IONE ARRAYS
R - JOÃO DE LIMA VEIGA
ADV. JAMIO SOUZA NASCIMENTO
Desp: NOTIFIQUE-SE O MANDANTE A FIM DE QUE NOMEIE SUCESSOR NO PRAZO DE 10 DIAS, ATÉ OS 10 DIAS SEGUINTE A NOTIFICAÇÃO, ENTRETANTO O RENUNCIANTE CONTINUARÁ A REPRESENTAR O MANDANTE, DESDE QUE NECESSÁRIO PARA LHE EVITAR PREJUÍZO. AGUARDE-SE O 7º DECURSO DO PRAZO.
-x-x-x-x-x-x-x-x-x-
Proc. nº 1972 - EXECUÇÃO
A - BANCO DO ESTADO DO MARANHÃO S/A
ADV. MRA. MADALENA G. QUINTES DO ALMEIDA
R - JOÃO PAULO NOVO SIMAS
ADV. JAMIO SOUZA NASCIMENTO
Desp. - VISTOS, ETC. COM FUNDAMENTO NO ART. 794 DO CPC, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO, AUTORIZANDO-SE EM CONSEQUÊNCIA OS NECESSÁRIOS LEVANTAMENTOS OBSERVADOS AS FORMALIDADES LEGAIS, ARQUIVEM-SE OS AUTOS. P.R.I.R.

Prob. nº 1765 - SEPARAÇÃO LITIGIOSA

A - ARNALDO JORGE MARTINS
ADV. JOSÉ CARLOS CASTRO
R - LEINA DE NAZARÉ DA ROSA C MARTINS
ADV. CONSOLAÇÃO RABELO
Desp: Diga o MP.
-x-x-x-x-x-x-x-x-x-
Proc. nº 2375 - SUMARÍSSIMA
A - AUTO VIACHO ICORAGIENSE LTDA
ADV. ROSEMARY SOUZA DE CASTRO
R - AGRO IND. COTHIA LTDA
Desp: POR MOTIVO DE FORO ÍNTIMO, JULGO-ME SUSPEITA PARA FUNCIONAR NO PRESENTE FEITO. A REDISTRIB.
-x-x-x-x-x-x-x-x-x-
Proc. nº 1685 - CARTA PRECATÓRIA DE SÃO PAULO - SP
A - FILMENA PANSEIRA
ADV. VERA MARIA L. PANSEIRA
R - DILSON DE MACEDO F. PENEDO
Desp: A CONTA.
-x-x-x-x-x-x-x-x-x-
Proc. nº 2062 - ORDINÁRIA
A - LOURENÇO DO VALE PAIVA
ADV. JOÃO ALBERTO PAIVA
R - BELAUTO ADMINISTRADORA LTDA
ADV. AUGUSTO ROBERTO KLAUTAU DE ARAÚJO
Desp: RECEBO A APELAÇÃO EM SEUS EFEITOS LEGAIS, INTIME-SE O APELADO, APOÓS BAIXEM OS AUTOS AO CONTADOR DO JUÍZO E INTIME-SE O APELANTE A EFETUAR O PREPARO, NO PRAZO LEGAL, SOB PENA DE DESERÇÃO.
-x-x-x-x-x-x-x-x-x-
Proc. nº 1530 - COBRANÇA
A - POSTO COMODORO LTDA
ADV. SIDNEY A. JÚNIOR
R - EDGAR CHAMMACHI
ADV. MARCO CESAR SANTOS
Desp: ISTO POSTO, JULGO PROCEDENTE A PRESENTE AÇÃO ORDINÁRIA MOVIDA POR POSTO COMODORO LTDA, CONTRA EDGAR CHAMMACHI, PARA EM CONSEQUÊNCIA CONDENAR O REQUERIDO AO PAGAMENTO DO VALOR CONSTATADO DO TÍTULO, DEVIDAMENTE CORRIGIDO E COM OS ACRÉSCIMOS LEGAIS, CONDENO MAIS O REQUERIDO AO PAGAMENTO DE CUSTAS E DESPESAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS QUE FIXO EM 20% P.T.R.

-x-x-x-x-x-x-x-x-x-
Proc. nº 2374 - SEPARAÇÃO LITIGIOSA
A - ROSSÉLIO HUMBERTO LUIZ O DE LIMA
ADV. MONCLAR BASTOS
R - EUZANYR V. DE SOUZA
Desp: SEJAM OS AUTOS APENSOS AOS AUTOS DO PRINCIPAL.
-x-x-x-x-x-x-x-x-x-
Proc. nº 2371 - DIVÓRCIO LITIGIOSO
A - FERNANDO DUARTE RAIOI
ADV. AIRTON LUIZ MONTEIRO
R - MRA. DA SILVA RAIOI
Desp: ESCLAREÇA O REQUERENTE, QUAL O JUÍZO ONDE TRAMITOU A AÇÃO DE ALIMENTOS.
-x-x-x-x-x-x-x-x-x-
Proc. nº 1971 - EXECUÇÃO
A - CREDICARD S/A - ADV. REYNALDO A DA SILVEIRA
R - CAUBY PARANHOS GUIMARÃES
Desp: CERTIFIQUE O SR. ESCRIVÃO SE FORAM OPOSTOS EMBARGOS EM TEMPO HÁBIL.
-x-x-x-x-x-x-x-x-x-
Proc. nº 2198 - BUSCA E APREENSÃO
A - MARIA DO AMPARO DA COSTA VELOSO
ADV. REGINALDO D. FERREIRA
R - ROGIVALDO MOIA RIBEIRO
ADV. JORGE OTAVIO NOVAIS DE SOUZA
Desp: Diga o MP.
-x-x-x-x-x-x-x-x-x-
Proc. nº 1977 - DESPEJO
A - IZILDA DE JESUS E OUTRA
ADV. NEOMIZIO L. NOBRE
R - DAVINO DAMASCENO FERREIRA
ADV. ADELMIRA CARNEIRO MAIA
Desp: DIGAM AS AUTORAS SOBRE A CONTESTAÇÃO.
-x-x-x-x-x-x-x-x-x-
Proc. nº 8884 - EXEC. HIPOTECÁRIA
A - TROPICAL CIA DE CRÉDITO
ADV. JOÃO JOSÉ MAROJA
R - JOSÉ N. NOGUEIRA LIMA E S/ MULHER
Desp: A CONTA.
-x-x-x-x-x-x-x-x-x-
Proc. nº 1977 - DESPEJO
A - JOSÉ GOUVEA LUIZ
ADV. ANTONIO LOPES LOURENÇO
R - ALDO DE JESUS DE PAIVA FERREIRA
ADV. HAROLDO SOUZA SILVA
Desp: DEFIRO O PEDIDO DE PURGAÇÃO DE MORA, DEVENDO O SUPLENTE DEPOSITAR OS ALUGUEIS EM ATRASO INCLUSIVE OS QUE SE VENCEREM, JUROS, CUSTAS, DESPESAS JUDICIAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS QUE ARBITRO EM 20% DO DÉBITO. DESIGNO AS 10 HORAS DO DIA 26 DE OUTUBRO DE 1988, PARA PURGAÇÃO DE MORA FICANDO O SR. ESCRIVÃO AUTORIZADO A RECEBER A CONTA
-x-x-x-x-x-x-x-x-x-

JUSTIÇA ESTADUAL DA PRIMEIRA INSTÂNCIA

CARTÓRIO DA 8ª VARA CÍVEL E COMÉRCIO

SÔNIA MARIA DE MACÊDO PARANTE - Juíza de Direito

ANA DA MATA LOBATO - Escrivã do 8º ofício

RESENHA DO DIA 14/10/88.

8ª VARA - ALVARÁ

REQUERENTE: Dionísio da Silva Santos
ADV: João Maria Vasconcelos Chaves.
SENTENÇA: Vistos, etc... Diante do exposto Considerando a parecer favorável do Dr. Promotor e, ainda, os documentos que comprovam as alegações iniciais, defiro o pedido, determinando que se expeda o Alvará competente. Custas. P.R.I. Belém,

14/10/88. Dra. Sônia Parente - Juíza de Direito.

8ª VARA - SEPARAÇÃO CONSENSUAL

REQUERENTES: Arnaldo Conde dos Reis Cavallero e Sandra Alves Campos Cavallero.
ADV: Luciano de Paula Cavallero
SENTENÇA: Vistos, etc... Diante do exposto Homologo por sentença para que produza o seus legais efeitos, a Separação Consensual dos cônjuges suplicantes, nos termos em que foi requerida, tudo com fundamento no artigo 1122 § 1º do CPC. Transitada em julgado a decisão, expede-se Carta Precatória para a comarca do Rio de Janeiro a fim de que se proceda as averbações d de estilo. Custas. P.R.I. Belém, 14/10/88. Dra. Sônia Parente - Juíza de Direito

8ª VARA - EXECUÇÃO

ORDEN: Socilar - Crédito Imobiliário S/ ADV: Milton Nobre.
DEVEDOR: Albenis Martins e Silva e outra
SENTENÇA: Vistos, etc... Diante do exposto Julgo extinta a Execução com fundamento no artigo 794, inciso I do CPC. Custas. P.R.I. Belém, 14/10/88. Dra. Sônia Parente - Juíza de Direito.

8ª VARA - DESPEJO POR FALTA DE PAGAMENTO

REQUERENTE: Florisbela Silva.
ADV: João Almeida.
REQUERIDO: João Guimarães Conceição
ADV: Ana Teresinha Coelho.
DESPACHO: Promove-se o autor sobre a contestação. Belém, 14/10/88. Dra. Sônia Parente - Juíza de Direito.

8ª VARA - PENSÃO ALIMENTÍCIA

REQUERENTE: Zulmira Santos da Silva.
ADV: Wilson Capucho.
REQUERIDO: Manoel dos Santos Silva
DESPACHO: Remete-se a audiência de conciliação e julgamento para o dia 18 de março de 1989, às 10 horas. Renovem-se as diligências. Belém, 14/10/88. Dra. Sônia Parente - Juíza de Direito.

8ª VARA - DESPEJO

REQUERENTE: Maria da Penha Rodrigues C. de Almeida.
ADV: Thales Pereira.
REQUERIDO: Eugenio Rodrigues Peres.
ADV: Luiz Eugenio da Silva.
DESPACHO: Refaça-se o ofício, excluindo-se as parcelas já pagas. Belém, 14/10/88. Dra. Sônia Parente - Juíza de Direito.

8ª VARA - EXECUÇÃO

ORDEN: Carmen Gonçalves Navegante.
ADV: Albina de Fatima B. de Sousa.
DEVEDOR: Antonio Afonso Rodrigues Rino e outros.
ADV: Antonio Villar Pantoja.

DESPACHO: Intime-se e execute-se o mandado, completando o remanescente dentro de 24 horas (vinte e quatro horas). Belém, 14/10/88. Dra. Sônia Parente - Juíza de Direito.

8ª VARA - ALTERAÇÃO DE CLAUSULAS DE SEPARAÇÃO JUDICIAL

REQUERENTE: Andréia Souza Fiuza de Mello
ADV: Haroldo Guilherme P. Silva
REQUERIDO: Fernando Henrique Teixeira dos Santos
ADV: Almerindo Trindade.
DESPACHO: Considerando as relevantes razões da suplicante, às fls. 84, defiro o

pedido. Intime-se o pai das menores desta decisão, cientificando-o de que não deve apanhá-las amanhã para passar o fim de semana, ficando-lhe, entretanto, assegurado a compensação, nos próximos dois fins de semana seguintes. Belém, 14/10/88. Dra. Sônia Parente - Juíza de Direito.

8ª VARA - EXECUÇÃO

CREADOR: Vivenda Assoc. de Poupança e Empréstimo.
ADV: Milton Nobre.
REQUERIDO: Ladilson de Araujo Moura.
SENTENÇA: Vistos, etc.. Diante do exposto julgo extinta a Execução com fundamento no art. 794, inciso I do CPC. Custas P.R.I. Belém, 14/10/88. Dra. Sônia Parente - Juíza de Direito.

8ª VARA - INDENIZAÇÃO

REQUERENTE: Claudio Dias Cardoso.
ADV: Afranio Vieira da Costa.
REQUERIDO: Amiraldo Alves Nobre.
ADV: Antonio Pereira dos Santos.
SENTENÇA: Prolatada em audiência. Homologada por sentença para que produzidos seus devidos legais efeitos o acordo celebrado entre partes. Custas. P.R.I. Belém, 14/10/88. Dra. Sônia Parente - Juíza de Direito.

8ª VARA - EXECUÇÃO

CREADOR: Vivenda Associação de Poupança e Empréstimo.
ADV: Milton Nobre.
DEVEDOR: Francisco Roberto Xavier do Nascimento.
DESPACHO: Expeça-se mandado compulsório de desocupação. Belém, 14/10/88. Dra. Sônia Parente - Juíza de Direito.

8ª VARA - EMBARGOS A EXECUÇÃO

EMBARGANTE: Silva Cunha e Cia. Ltda.
ADV: Edilson B. de O. Dantas.
EMBARGADO: Banco do Estado do Maranhão
ADV: Maria Madalena Quitas.
DESPACHO: Em provas. Belém, 14/10/88. ** Dra. Sônia Parente - Juíza de Direito.

8ª VARA - REVISIONAL DE ALUGUÉL

REQUERENTE: Raulia Tavares da Silva.
ADV: Marcellio B. Gomes.
REQUERIDO: Wilson Guilherme Oliveira.
ADV: Reinaldo Antonio da Costa.
DESPACHO: Para avaliar o aluguel atual, a preço de mercado, há necessidade da realização de perícia. Nomeio para esse fim o Dr. Euler Santos Arruda, residente e domiciliado nesta cidade à Av. Gentil Bittencourt, 442 que deverá ser intimado por mandado, da nomeação. Belém, 14/10/88. Dra. Sônia Parente - Juíza de Direito.

8ª VARA - AÇÃO DE DESPEJO

REQUERENTE: Izilda de Jesus.
ADV: Neomício Lobo Nobre.
REQUERIDO: FAUSTO MELO LIMA
DESPACHO: Cite-se o suplicado. Belém, 14/10/88. Dra. Sônia Parente - Juíza de Direito.

8ª VARA - CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

REQUERENTE: Luiz Orlando Guedes Sampaio
ADV: Em causa própria.
REQUERIDA: Y. Yamada S/A Matriz.
DESPACHO: Renove-se as diligências das terminadas no despacho de fls. 09 para o dia 28 do corrente mês, às 10 horas, em cartório, devendo ser expedido novo mandado e entregue a outro oficial de

justiça. Belém, 14/10/88. Dra. Sônia Parente - Juíza de Direito.

8ª VARA - EXECUÇÃO

CREADOR: Banco Nordeste S/A;
ADV: Paulo Rubens Xavier de Sá.
DEVEDORA: Bráfica Palamark Ltda.
DESPACHO: Oficie-se nos termos do pedido Belém, 14/10/88. Dra. Sônia Parente - Juíza de Direito.

8ª VARA - DIVÓRCIO LITIGIOSO

REQUERENTE: Adelina Solidônio de Souza.
ADV: José Epifânio de Souza
REQUERIDO: João Solidônio de Souza.
ADV: José Paulo de Almeida.
DESPACHO: Manifeste-se o representante do Ministério Público. Belém, 14/10/88. Dra. Sônia Parente - Juíza de Direito.

8ª VARA - REPARAÇÃO DE DANOS

REQUERENTE: Cremate de Oliveira Cardoso
ADV: Eustáquio Ferreira;
REQUERIDO: Isafregio Ltda.
DESPACHO: Remarce a audiência de Instrução e julgamento para o dia 04 de abril de 1989, às 10 horas, Renove-se as diligências. Belém, 14/10/88. Dra. Sônia Parente - Juíza de Direito.

8ª VARA - DESPENSA

REQUERENTE: Maria de Nazaré de Kós Miran da e outros.
ADV: Djalma Chaves.
REQUERIDA: Sociedade Civil cirurgiões * Plásticos Associados.
ADV: Francisco N. Salgado.
DESPACHO: Sobre a contestação e documentos, manifestem-se os autores. Belém, 14/10/88. Dra. Sônia Parente - Juíza de Direito.

8ª VARA - INVENTÁRIO

INVENTARIA NTE: Ivanilda Nobre dos Santos
ADV: Adelmira Carneiro Maia;
INVENTARIADO: Maria Amalia Nobre.
DESPACHO: Manifeste-se a Fazenda Estadual Belém, 14/10/88. Dra. Sônia Parente - Juíza de Direito.

8ª VARA - AGRAVO DE INSTRUMENTO

AGRAVANTE: Almiria Fonseca de Oliveira
ADV: Milton Chagas.
AGRAVADO: Ana Maria Racha de Sousa
ADV: Waldete Silva de Souza.
Requerido à conta. Belém, 14/10/88. Dra. Sônia Parente - Juíza de Direito.

8ª VARA - INTERDIÇÃO PROIBITÓRIA

REQUERENTE: Condomínio Valla Del Fiori
ADV: Francisco Soares Napoleão
REQUERIDO: João Barros.
ADV: Francisco Assis Filho
DESPACHO: Autue-se a petição de Agravo (fls. 20 a 25). Defiro sua formação. Intime-se o agravado para, no prazo de cinco dias, indicar as peças dos autos que serão trasladadas, e juntar documentos necessários. Belém, 14/10/88. Dra. Sônia Parente - Juíza de Direito.

8ª VARA - DESPENSA

REQUERENTE: Abel Mendes Duarte.
ADV: Hosanan Oliveira
REQUERIDO: João Soares de Almeida.
DESPACHO: Ertifique 9 cartório se o réu não contestou a ação. Belém, 14/10/88. Dra. Sônia Parente - Juíza de Direito.

8ª VARA - EXONERAÇÃO DE OBRIGAÇÃO ALIMENTAR

REQUERENTE: Innocencio Martins Coelho
ADV: Flávio da Carvalho Moreira

requerida; Innocencio Coelho Martires Jr. e sua Mãe.

ADV: Deusdith Freire Brasil.
SENTENÇA: Diante do exposto. Julgo procedente a ação para exonerar o suplicante da obrigação de prestar pensão alimentícia ao suplicado. Condene o réu ao pagamento das custas processuais e honorário advocatícios, estes arbitrados em 20% sobre o valor da ação. Oficie-se ao Magnífico Reitor da Universidade de Brasília a fim que determine a cessão imediata de descontos que vinham sendo efetuados na folha de pagamento do suplicante. Custas P.R.I. Belém, 06/10/88. Dra. Sônia Parente - Juíza de Direito.

8ª VARA - APELAÇÃO CÍVEL (DESPENSA)

APELANTE: Sérgio Silva Alves
ADV: João Cesar Paes Barreto
APELADO: Frederico Coelho de Souza
ADV: Reynaldo Vasconcelos Moreira de O.J
DESPACHO: Expeça-se mandado de despejo compulsório. Belém, 14/10/88. Dra. Sônia Parente - Juíza de Direito.

8ª VARA - EXECUÇÃO

CREADOR: Banco da Amazônia S/A. BASA
ADV: Ana Leuda T. de M. Brasil Mates.
DEVEDOR: Transconave. Transporte Construção e Navegação Ltda e outros.
DESPACHO: Manifeste-se o credor, tendo em vista a Certidão de fls. 33. Belém, 14/10/88. Dra. Sônia Parente - Juíza de Direito.

8ª VARA - EXECUÇÃO

CREADOR: Setentrional Agrimensura e Topografia Ltda.
ADV: Margareth Kleres Nascimento.
DEVEDOR: Transbrasiliana Encargos e Cargas Ltda.
ADV: Geferson Brito.
DESPACHO: Expeça-se a carta precatória para a comarca de Goiânia a fim de que sejam penhorados, avaliados e processados bens da devedora suficientes para garantir o valor apurado no cálculo, às fls. 102. Belém, 14/10/88. Dra. Sônia Parente - Juíza de Direito.

8ª VARA - EXECUÇÃO

CREADOR: Maria Pereira de Oliveira
ADV: Haroldo Fernandes.
DEVEDOR: Mario de Andrade Medeiros.
DESPACHO: Cite-se. Belém, 14/10/88. Dra. Sônia Parente - Juíza de Direito.

8ª VARA - EXECUÇÃO

CREADOR: Lider Supermercados e Magazine Le
ADV: Angela Terezinha de Souza Coelho
DEVEDOR: Leyana Selma Nogueira da Silva.
ADV: Ana Cláudia C. Bastos.
DESPACHO: Manifeste-se o credor sobre a nomeação feita pela devedora. Belém, 14/10/88. Dra. Sônia Parente - Juíza de Direito.

8ª VARA - EXECUÇÃO

CREADOR: Copala - Ind. Reunidas S/A
ADV: Edileia Valério
DEVEDOR: Babel Estruturas Metálicas de Belém Ltda.
DESPACHO: Avalie-se o bem penhorado. Belém, 14/10/88. Dra. Sônia Parente - Juíza de Direito.

CARTÓRIO DO NONO OFÍCIO
Resenha do dia 14.10.88
Nona Vara

DESPENSA:
Autor: Jandir Teixeira da Mata (adv. Dr. Wilson Ben tes);

Reu- Antonio Luiz Moreira da Cunha (adv. Dr. Hamilton R. Gualberto)
SENTENÇA: (Trecho Final) ... JULGO procedente o pedido para determinar a notificação do inquilino, para desocupar o imóvel no prazo de 15 dias, de acordo com o art. 538 4º da lei 6649/79 sob pena de ser despejado. Porém o requerente terá de ocupar o prédio dentro do prazo de cento e oitenta dias, sob pena de ser decretada sua prisão pelo prazo de seis (6) meses, além do que ficará sujeito ao pagamento da multa de 24 meses de aluguel, acrescido vinte por cento dos honorários advocatícios, tudo de acordo com os artigos 39 e 45 da citada lei. CONDENO o requerido ao pagamento das custas processuais e honorários que arbitro em 20% do valor corrigido. Em 07.10.88. (a) Carlos Gonçalves.

Requerente- Antonio de Brito Silva (adv. Dr. Ailton Ribeiro);
 Requerido- Hiram Ferreira Melo (adv. Dr. Edilson Almeida)
SENTENÇA: (Trecho Final) ... JULGO IMPROCEDENTE o pedido e CONDENO AO Pagamento das custas e honorários que arbitro em (20%) do valor devidamente corrigido. Em 07.10.88. (a) Carlos Gonçalves.

Requerente- Manoel do Vale Alves (adv. Dra. Tadeu Mo Monteiro e Jorge Monteiro);
 Requerido- Edson Batista Lucena.
SENTENÇA: (Trecho Final) ... JULGO procedente o pedido para determinar a notificação do inquilino para desocupar o imóvel no prazo de 15 dias, sob pena de ser despejado, tudo de acordo com os artigos 319 combinado com o 330 item II do Código Civil e 37 da Lei 6649/79. CONDENO mais ao pagamento das custas processuais e os honorários advocatícios que arbitro em 20% do valor devidamente corrigido. Em 06.10.88. (a) Carlos Gonçalves.

Requerente- Aldenira Mendes Chaves (adv. Dr. João Berckmans Ferreira).
 Requerido- Lúdimar Neves Gomes.
SENTENÇA: (Trecho Final) ... Assim sendo, de acordo com o art. 319, combinado com o art. 330 item II, JULGO procedente o pedido, e determino que a inquilina seja notificada a desocupar o imóvel no prazo de 15 dias, sob pena de ser despejado, de acordo com o art. 538 4º. Isento de custas. Em 06.10.88. (a) Carlos Gonçalves.

Requerente- José Rodrigues dos Santos (adv. Dr. Carlos Platinha);
 Requerido- Mercadinho Mundial Ltda (adv. Dra. Jose Lisa Corte Kauffman)
DESPACHO: Recebo a apelação em seus efeitos legais. Defiro o pedido de fls. 63. Ao apelado para contamiutar. Em 13.10.88. (a) Emília Belém Pereira.

EXECUÇÃO:
 Exequente- Cobrás- Com. de Mq. e Mot. do Brasil S/A (adv. Dr. Rubem Conde de Almeida);
 Executado- Antonio Carlos Fontelles de Lima.
DESPACHO: Cite-se. Em 13.10.88. (a) Emília Belém Pereira.

Autor- Banco Econômico de Investimentos S/A (adv. Dra. Ana Maria do Carmo)
 Ré- G. J. R. Comercial Ltda, Olinto Pereira (adv. Alencar e Edir Briglia)
DESPACHO: Renovam-se as diligências para realização das praças nos dias 21 e 30 de novembro de 1988 às 10 hs. Publique-se edital, observadas as formalidades legais. Em 13.10.88. (a) Emília Belém Pereira.

Exequente- Banco Meridional do Brasil S/A (adv. Dr. Raimundo Costa);
 Executado- Friamas- Transportes Comércio Ltda.
DESPACHO: Julgo a penhora válida. À avaliação. Em 13.10.88. (a) Emília Belém Pereira.

Exequente- Banco Brasileiro de Descontos S/A (adv. Dr. Marcio da Costa);
 Executado- L. M. M. Bastos e Laercio Matson Muniz Bastos (adv. Dr. Delcio Cohen Silva)
DESPACHO: Renovam-se as diligências para as dias 22 11 e 02/12/88 às 10 hs. Publique-se edital, observe as formalidades legais. Em 13.10.88. (a) Emília Belém Pereira.

Autor- Vivenda- Assoc. de Poupança e Empréstimo (adv. Dr. Milton Nobre e Helena Lobato)
 Reu- Maria das Graças Mendonça Vieira.
DESPACHO: À conta, após, intime-se. Em 13.10.88. (a) Emília Belém Pereira.

Exequente- VIVENDA-Assoc. de Poup. e Empréstimo (adv. Dra. Antonete Machado);
 Executado- Edson Palheta dos Santos.
DESPACHO: Julgo a penhora válida. À conta para atuação do saldo, após intime-se. Honorários advocatícios 20%. Em 13.10.88. (a) Emília Belém Pereira.

Exequente- Banco Bandeirantes S/A (adv. Dr. Paulo Sá);

Executado- Armazens Corrêa Ltda (adv. Dr. Antonio Jorge Abelém).
DESPACHO: Renovam-se as diligências para que as praças sejam realizadas nos dias 04/11 e 17/12/88 às 10 hs. Publique-se edital, observadas as formalidades legais. Em 13.10.88. (a) Emília Belém Pereira.

SEPARAÇÃO JUDICIAL:
 Autor- Idevaldo Ferreira Gatinho (adv. Dr. Haroldo Fernandes);
 Ré- Antonia Lima Gatinho.
DESPACHO: Diga o A. Em 13.10.88. (a) Emília Belém Pereira.

Autor- Eurinice Fernandes Heringuer (adv. Dra. Rosa Rodrigues);
 Réu- Wellington Luis Heringuer (adv. Dr. Rosanan Oliveira)
DESPACHO: Diga o M. P. Em 13.10.88. (a) Emília Belém Pereira.

Autor- Ademir da Silva Campos (adv. Dr. Luizivaldo Costa de Carvalho);
 Ré- Luiza Farias da Costa Campos.
DESPACHO: Designo o dia 04/11/88 às 10 hs para ouvir os conjuges sobre o pedido de folhas 23/24. Em 13.10.88. (a) Emília Belém Pereira.

Autor- Adeflorino Belasi Trindade Pereira (adv. Dr. Antonio Vaz X de Castro)
 Ré- Ana Lucia Lopes Pereira (adv. Dr. Carlos Alberto Oliveira Mendes).

DIVÓRCIO:
 Requerente- Abilio Lobato Torres (adv. Dra. Ana M. Toscano)
 Requerida- Raimunda Nonata Cardoso Torres.
DESPACHO: À conta. Honorários advocatícios de 10%. Em 13.10.88. (a) Emília Belém Pereira.

Autora- Helena Peixoto de Oliveira (adv. Dr. Tadeu Monteiro)
 Réu- José Ribamar Ribeiro de Oliveira (adv. Dr. Fernando de Sá e Souza).
DESPACHO: (Trecho Final) ... Como não sabemos se o referido artigo é auto aplicável e para não haver prejuízo para as partes, decidimos deixar o processo para o novo titular decidir, uma vez que até lá, já haja alguma decisão sobre a auto aplicabilidade do artigo. Intime-se. Em 05.10.88. (a) Carlos Gonçalves.

CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO:
 Consignante- José Antonio da Silva (adv. Dr. Edir de Souza Briglia).
 Consignando- Ernani Augusto Andrade Barbary.
DESPACHO: Designo o dia 11/11/88 às 11 hs para que o Requerido venha ou mande receber em Cartório por termo, a importância dita na inicial, sob pena de ser efetuado o depósito. Honorários advocatícios de 10% sobre o valor consignado e custas processuais deverão ser descontadas no ato de recebimento. O prazo para contestar é de 10 dias, contados da data da consignação, efetivada. Havendo prestações periódicas, uma vez consignada a primeira, poderá o A continuar a consignar sem mais formalidades além do termo, as que se forem vencendo. Cite-se. Em 13.10.88. (a) Emília Belém Pereira.

ALVARÁ JUDICIAL:
 Requerente- Raimundo Gomes da Silva (adv. Dr. Carlos Arruda).
DESPACHO: Diga o M. P. Em 13.10.88. (a) Emília Belém Pereira.

ALIMENTOS:
 Requerente- Maria Marli Melo Elgrably (adv. Dr. Leoncio José Leão).
 Requerido- Salomão Peres Elgrably.
SENTENÇA: Vistos, etc... Homologo a presente desistência para que produza seus efeitos legais, e decorrido prazo recursável, archive-se. Em 06.10.88. (a) Carlos Gonçalves.

EXTINÇÃO DE CONDOMÍNIO:
 Autor- Mauro Menezes Engenharia Ltda (adv. Dr. Carlos Amaury da Mota Azevedo)
 Réus- Paulo Roberto de Oliveira Santos e outros (adv. Dr. Ronaldo Valle)
DESPACHO: Recebo a apelação em seus efeitos legais. Ao apelado. Em 13.10.88. (a) Emília Belém Pereira.

DISSOLUÇÃO DE SOCIEDADE:
 Requerente- Dilorimar Rodrigues de Oliveira (adv. Dr. Reinaldo Miranda)
 Requerido- Antonio Gonçalves de Freitas.
DESPACHO: Diga o A. Em 13.10.88. (a) Emília Belém Pereira.

RESENHA DO CARTÓRIO FAMILIAR LOBATO - 11º OFÍCIO DO CIVIL E COMÉRCIO, PRIVATIVO DA PROVEDORIA E RESIDUOS - Belém, 14 de outubro de 1988

AÇÃO:-Execução - 11a.Vara - nº226/88
 Autor:Lundgren Tecidos-Casas Pernambucanas (Adv.Dr.Acácio Fernando Brito Elleres)
 Reu:Edna Marta Bezerra Vianna(Adv.Dr.Esau-mar Favacho Bandeira)

DESPACHO:Conta efetuada,já refeita,as partes para se manifestarem em cinco(5)dias / sobre o valor da mesma.Intimem-se.

AÇÃO:-Agravado de Instrumento-11a.Vara -nº481/88-88
 Agravante:COINPA-Concreto Industrial do Pará Ltda. (Adv.Dr.Elias Pinto de Almeida)
 Agravado:Belauto Administradora Ltda. (Adv. Dr.Augusto Roberto Klautau de Araujo)
DESPACHO:Recebo o presente agravo e defiro a formação do mesmo,certificando o sr.Es - crivão para os fins devidos,se proposto no prazo legal,certificando ainda,a interposição deste no processo principal.Intime-se a agravada na pessoa de seu representante legal,para em cinco(5)dias indicar as 7 peças dos autos das quais pretenda trasladar e juntar documentos:se for apresentado documento novo,intime-se o agravante a dizer sobre ele, em cinco(5)dias.Proceda-se o sr.Escrivão do feito à formação do instrumento obedecendo o estatuido no art.525 do CPC.Concluída a formação do mesmo,intime-se a agravada para contraminutar em cinco(5)dias.

AÇÃO:-Consignação em Pagamento-11a.Vara-nº522/88
 Requerente:Amazonflex Mangueiras & Conexões Ltda.(Adv.Dr.Paulo W.S.Santos)
 Requerida:Atri Nylox do Brasil Ind.Com.Ltda (Adv.-)
DESPACHO:A.Conclusos.

AÇÃO:-Busca e Apreensão -11a.Vara-nº426/88
 Autor:Banco Real S/A(Adv.Dr.Paulo Rubens Xavier de Sá)
 Reu:Souza & Rocha Ltda. e outros(Adv.Dr.Raimundo Benedito de Souza Conte)
DESPACHO:Nada a reconsiderar quanto ao despacho de fls.17,pelos seus fundamentos,razão pela qual defiro o requerido na parte final letra "c"da manifestação de fls.18/22,do requerido,determinando sejam desentranhados destes autos as peças de fls.18/29 e autuadas em separado mas apenas a estes autos,por tratar-se de Agravo de Instrumento.Em seguida,conclusos.

AÇÃO:-Carta Precatória-11a.Vara - nº373/88
 Deprecante:Juízo de Direito da 2a.Vara Civil da Comarca de São José do Rio Preto
 Interessado:Rodobens Administração e Promoções Ltda(Adv.Dr.Raul Luiz Ferraz Filho)
 Deprecado:Juízo de Direito da 11a.Vara Civil de Belém
 Interessado:Rodoviária Serra Norte Ltda. (Ad)
DESPACHO:À conta,conclusos.

AÇÃO:-Executiva Hipotecária -11a.Vara-nº746/85
 Autora-Tropical-Companhia de Crédito Imobiliário(Adv.Dr.João José Maroja)
 Reu:Celia Maria Fernandes Lima(Adv.-)
DESPACHO:A manifestação das partes em 3 dias sobre a conta de fls.44.Intimem-se.

AÇÃO:-Executiva Hipotecária-11a.Vara-nº399/85
 Autora:Tropical-Companhia de Crédito Imobiliário(Adv.Dr.João José Maroja)
 Reu:Raimundo Aguiar de Campos Guimarães Neto (Adv.)
DESPACHO:Manifestem-se as partes interessadas em 3 dias.Intimem-se.

AÇÃO:-Declaração Judicial de Insolvência - 11a.Vara - nº 521/88
 Requerente:A.Gonçalves Acumuladores Elétricos (Adv.Dr.Augusto Costa e Silva)
DESPACHO:Nos termos do § único do art.135 do CPC, declaro-me suspeita para funcionar no presente feito,por motivo íntimo,devendo ocorrer a sua redistribuição a outro Juízo.

AÇÃO:-Execução - 11a.Vara - nº 779/87
 Autor:Iata Clube do Pará(Adv.Dra.Maria da Glória Maroja)
 Reu:José Maria da Costa Mendonça(Adv.-)
DESPACHO:Em cumprimento ao disposto no art. 659 do CPC,proceda o sr.Oficial de Justiça encarregado do cumprimento das diligências nestes autos, a penhora no bem indicado pelo exequente,às fls.25,com as cautelas legais.Realizada a penhora,proceda o sr.Oficial de Justiça conforme o determinado no art.669 do citado diploma legal.Intime-se.

AÇÃO:-Execução - 11a.Vara - nº 662/87
 Autor:Credicard S/A-Administradora de Cartões de Crédito(Adv.Dra.Jacirema Bezerra // Souza de Almeida)
 Reu:Jorge Luiz Silva Furtado(Adv.-)
SENTENÇA:Vistos,examinados,etc.Homologo por sentença,para que produza os seus legais / efeitos,nos termos do art.569 do CPC,a desistência manifestada às fls.retro,pelo que declaro extinto este processo de execução, Custas pela desistente.Defiro o pedido de desentranhamento dos documentos que vieram com a peça inaugural,observadas as cautelas legais.PIR,dando-se baixa na distribuição. Archive-se após cumpridas as formalidades legais.

AÇÃO:-Execução - 11a.Vara - nº 660/87
 Autor:Credicard S/A-Administradora de Cartões de Crédito(Adv.Dra.Jacirema Bezerra // Souza de Almeida)
 Reu:Francisco Orleans Lopes Milhomem(Adv.)
SENTENÇA:Vistos,examinados,etc.Homologo por sentença para que produza os seus legais / efeitos,nos termos do art.569 do CPC,a desistência manifestada às fls.retro,pelo que declaro extinto este processo de execução.Custas pela desistente.Defiro pedido de desentranhamento dos documentos que vieram com a inaugural,observadas as cautelas / legais.PIR,dando-se baixa na distribuição. Archive-se,após decorrido prazo recursal.

AÇÃO:-Execução - 11a.Vara - nº 537/87
 Autor:Charone & Filho Ltda.(Casa das Cortinas) (Adv.Dr.Flávio de C.Maroja).

Quinta-feira, 20

DIÁRIO OFICIAL — CADERNO 2

Outubro - 1988 - 15

Reu: Edmundo Teixeira de Souza (Adv. Dr. Glauce Aragão Albuquerque)
Despacho: O requerido às fls. 27 já se acha // determinado no despacho exarado às fls. 22, intime-se.

AÇÃO: Embargos à Execução - 11a. Vara - nº 600/86
Embargante: Brasilton Belém-Hotéis e Turismo S/A (Adv. Dr. Paulo Érico Moraes Gueiros)
Embargado: Manufatura de Tapetes Santa Helena Ltda. (Adv. Dr. Mairton Marques Carneiro)
Despacho: Baixem os autos ao cartório do contador do Juízo para proceder à conta, intimando-se em seguida, o apelante, para dentro de 10 dias, após a devida intimação, efetuar o preparo, tudo de conformidade com o estatuto na parte inicial do art. 519 do CPC. - Se efetuado o preparo legal, certificando o o cartório, remetam-se o auto ao Egrégio // Tribunal de Justiça do Estado. Intimem-se as partes.

AÇÃO: Execução - 11a. Vara - nº 450/88
Autor: Credicard S/A - Administradora de Cartões de Crédito (Adv. Dra. Maria da Graça Palha de Souza)
Reu: Afonso Dias Pantoja (Adv. -)
Despacho: A documentação apresentada com a manifestação de fls. 18, cumprindo despacho de fls. 16v9, não satisfaz plenamente, a ensejar recebimento da exordial pelo rito executivo. Inadmissível a cobrança via executiva de / título extra judicial visando a cobrança de saldo devedor, apurado em conta corrente do usuário de cartão de crédito, face a iliquidez e incerteza da quantum a ser pago. Assim sendo, não correspondendo o tipo de procedimento à natureza da causa, intime-se a requerente a corrigir a inicial, no sentido de adaptar-se à mesma, ao tipo de procedimento legal, no prazo de 10 dias, sob pena da inicial ser indeferida. Intime-se.

AÇÃO: Executiva Hipotecária - 11a. Vara - nº 444/86
Autor: Tropical-Companhia de Crédito Imobiliário (Adv. Dr. João José Maroja)
Reu: Waldir de Moraes Esteves e outro (Adv. -)
Despacho: Conheço do pedido retro para, diante das certidões do sr. Oficial de Justiça e do sr. Escrivão do feito, com base no preceituado no art. 49 § 1º da Lei 5741/71, deferir o requerido, determinando a expedição do Mandado de Intimação para desocupação do imóvel que se encontra em mãos de terceiros, e a consequente entrega do mesmo à exequente, no prazo de 10 dias. Intime-se.

Resenha de Cartório Sampaio
Referente ao dia 14.10.88
Escrivão Edmilten Sampaio

Autos Cíveis de Ordinária. Autora: Maria de Lourdes Iema dos Reis. Adv. José Alberto Gonçalves. Reu: Marcos José Lima dos Reis. Sem despacho.

Autos Cíveis de Embargos de Devedor-Embargante: Glaudemir Carvalho da Silva. Adv. Afonso Pereira. Embargado: Alvaro Luiz Devecz. Adv. Paulo Sá. Despacho. Chame o processo a ordem. Digam as partes, no concernente às provas que pretendem produzir. Após conclusões. Em 12.10.88. Werther Benedito Coelho. Juiz.
Autos Cíveis de Embargos de Devedor-Embargante: Gerázi de Miranda Meireles. Embargado: Frigoríficos Mineiros Com de Pescados. Adv. Sebastião de Souza. Despacho. Chame o processo a ordem. Indique o embargante e valer da causa. Cite-se e denuncie, por carta Precatória, para a Comarca de Osasco, Estado de S. Paulo. Em 12.10.88. Werther Benedito Coelho. Juiz.

Autos Cíveis de Execução. Exequente: Banco do Brasil S/A. Adv. G. Aça de Jesus de Oliveira. Executado: Progrma. Adv. Ademar Kato. Despacho. Despacho. Diga o autor sobre a petição de fls. 11 e 12. Em 13.10.88. Dr. Werther Benedito Coelho. Juiz.

Autos Cíveis de Falsidade Documental. Requerente: Maria de Lourdes L. dos Reis. Adv. José Alberto Gonçalves. Requerido: Marcos José L. dos Reis. Jomar Nascimento. Adv. Benedito Barbosa. Despacho. Designo o dia 31.10.88, às 10 hs, para a perícia grafotécnica, sobre a assinatura da vendedora no dec. de fls. 03, a ser realizada por 2 peritos do Instituto de Perícia Gráfica - Renato Chaves. Intime-se as partes e formular quesitos e designar assistentes técnicos. Oficie-se ao Coordenador do referido instituto, encaminhando-lhe os presentes autos após a publicação // deste despacho da resenha. Em 13.10.88. Werther Benedito Coelho. Juiz.

Autos de Ordinária. Autora: João Guilherme de Freitas. Adv. Luiz Neto. Réu: S/A Radiolux. Adv. Elias Pinto de Almeida. Despacho. Diga o autor sobre a contestação. Em 13.10.88. Werther Benedito Coelho. Juiz.

O Escrivão
Edmilten Sampaio

RESENHA DO CARTÓRIO "SARMENTO". 14a. OFÍCIO CÍVEL, PRIVATIVO DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, MUNICIPAL E AUTARQUIAS DESTA COMARCA DE BELÉM.
Escrivão: TERESINHA DE LOURDES S. DE OLIVEIRA

14a. Vara Cível. AÇÃO SUMARÍSSIMA. Autor: AUGUSTO COSTA E SILVA. Réu: EMATER - EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO PARÁ. Despacho: "Cite-se, observadas as cautelas legais." (14.10.88) Advogados: Drs. Francisco Assis dos Santos Filho, Gilberto Jader Serique

14a. Vara Cível. EXECUÇÃO. Credora: TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ S/A - TELEPARÁ. Devedor: JOSÉ ADALBER-

TO. TEIXEIRA. Despacho: "Defiro o pedido retro, fixando os honorários em 10% sobre o valor da causa. Intime-se." (14.10.88) Advogados: Drs. Antônio Klautau Gomes, Milton Modesto Figueiredo.

14a. Vara Cível. INTERDITO PROIBITÓRIO. Autores: CARMELITA OLIVEIRA E SILVA. Ré: TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ S/A - TELEPARÁ. Despacho: "À conta." (14.10.88) Advogados: Drs. Maria de Nazare Conceição, Antônio Klautau Gomes.

14a. Vara Cível. AÇÃO EXECUTIVA HIPOTECÁRIA. Credora: BANFARÁ S/A - CRÉDITO IMOBILIÁRIO. Devedores: MERIAN AFONSO MENDES e s/marido JOSÉ RIBAMAR MENDES. Despacho: "Digam as partes sobre o cálculo." (14.10.88) Advogados: Drs. Helena Roche Lobato, José Arnaldo de Sousa Gama.

14a. Vara Cível. AGRAVO DE INSTRUMENTO. Agravante: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A. Agravado: PAULO FERNANDO NERY LAMARCO. Despacho: "R. H. Mantenho // "ipsis verbis o despacho agravado. Subam os autos do T.J.E., acrescidos de nossos cumprimentos." (14.10.88) Advogados: Drs. Odete de Almeida Alves, Paulo Fernando Nery Lamarco.

14a. Vara Cível. NUNCIÇÃO DE OBRA NOVA. Nunciantes: MUNICÍPIO DE BELÉM. Nunciado: JUSTINO GOMES DO NASCIMENTO. Despacho: "Em provas." (14.10.88) Advogados: Drs. Maria da Glória da Silva Maroja, Joselisa Corte Kaufman.

Belém, 14 de outubro de 1988

TERESINHA DE LOURDES S. DE OLIVEIRA
Escrivã

CARTÓRIO DA 1a. PRETORIA DO CÍVEL E COMÉRCIO
PRETORA: MARIA LUCIA XAVIER MANAQUE
RESENHA DE 14/10/88

Proc. 020/86

Ação: Indenização

Requerente: Genira C. Rodrigues (Adv. Miguel Dias)
Requerido: Léa Nahum Souza

Despacho: "Rec. hoje. O mandado foi expedido em cumprimento ao meu despacho de fls. 11, não tendo sido cumprido face a certidão do oficial de justiça. Face ao decurso de dois anos sem que a ação se tivesse instalado e sem que a autora se manifestasse nos autos apesar de intimada, dou a extinção do processo, de acordo com o artigo 267, inciso III e IV do C.T.C. Arquivo-se. Belém, 13-10-88."

Proc. 006/87

Ação: Reintegração de Posse

Requerente: Maria Raimunda Moraes (Adv. Raimundo Elias de S. Mendes)

Requerido: Renato Souza Bezerra (Adv. Otávio Vasconcelos Lima)
Despacho: "Rec. hoje. Defiro as provas requeridas e dou por sanado o processo. Após o prazo para interposição de recursos, voltem-me conclusos para as providências da instrução e julgamento. Int. Belém, 14-10-88."

Proc. 059/87

Ação: Consignação em Pagamento

Requerente: João de Deus Brito (Adv. Ana Maria de A. Santos)

Requerido: Olga Chagas de Noronha (Adv. Fojucan Tavares Junior)
Despacho (final de sentença): "Vistos, etc... Nestas circunstâncias, julgo procedente a ação de consignação proposta por João de Deus Brito, nesta Pretoria contra Olga Chagas de Noronha, extinta a obrigação do autor referente aos aluguéis depositados no curso da consignatória, julgando improcedente a ação de despejo por falta de pagamento proposta perante a 6ª Vara Cível, por Olga Chagas de Noronha, contra João de Deus Brito, anexada a ação de consignação em pagamento por serren ações conexas, de acordo com o disposto no artigo 130 e seguintes, pelas razões acima expostas. Condene a ré Olga Chagas de Noronha no pagamento das custas processuais e honorários advocatícios que arbitro em 20% sobre o valor da causa. P.J.R. Belém, 13 de outubro de 1988."

Proc. 93/87

Ação: Reintegração de Posse

Requerente: Regina Coeli Reboulier Dias (Adv. Armando Marques)

Requerido: José Nazareno Gomes de Nascimento (Adv. Waldemar da Silva)

Despacho: "Rec. hoje. Dou por sanado o processo, e defiro as provas requeridas. Após decorrido o prazo para recursos, voltem-me conclusos para as providências da instrução e julgamento. Belém, 13-10-88."

Proc. 96/87

Ação: Reintegração de Posse

Requerente: Antonio Maia de Jesus Chaves (Adv. Marilena Cammons dos Santos)

Requerido: Sebastião Gomes da Silva

Despacho: "Rec. hoje. Sobre a certidão do oficial de justiça, manifesta-se o autor Int. Belém, 13-10-88."

Proc. 24/88

Ação: Despejo por falta de Pagamento

Suplicante: Luiz da Silva Fernandes (Adv. Rosas Zé dia Bassalo Crispino)

Suplicada: Júlia Frazed Freire

Despacho: "Rec. hoje. Arquivo-se, observadas as formalidades legais; antes, devolvendo-se os documentos que o autor apresentou, ficando nos autos o comprovante do recebimento dos mesmos e a relação dos documentos retirados. Belém, 13-10-88."

MARIA DE NAZARETH DUTRA MENDES
Escrivã

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

A C Ó R D A O Nº 10.891

Processo nº 885/88

Autos de: Registro de Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva de BAGRE.

Requerente: Partido da Frente Liberal-PFL, Seção do Pará.

Relator: Juiz Jaime dos Santos Rocha.

EMENTA: Considerando que foram satisfeitas todas as exigências legais, defere-se o registro de Diretório e Comissão Executiva de Partido Político.

I. R E L A T Ó R I O

O Presidente da Comissão Executiva Regional do Partido da Frente Liberal (PFL), deste Estado, requer a este Tribunal o registro do Diretório Municipal de BAGRE e respectiva Comissão Executiva, eleito o primeiro em convenção do Partido e escolhido a segunda em reunião do Diretório, realizada em 24 de abril de 1988, juntando para tal fim a documentação necessária. Publicado o Edital para ciência dos interessados, decorreu o prazo da que trata o art. 90, I, da Resolução nº 10.785, do TSE sem que houvesse qualquer impugnação.

A informação prestada pelo setor competente deste Tribunal (fls. 16) dá conta da regularidade da Convenção Municipal que elegeu o Diretório com a utilização de apenas (1) uma chapa. Tendo sido distribuídas regularmente as vagas para a constituição do Diretório. Compareceram à Convenção 10 filiados, coincidindo com o número de votantes.

Em o seu parecer, o Exmo. Sr. Doutor Procurador Regional Eleitoral opina pelo deferimento do pedido.

II. V O T O

Considerando que foram satisfeitas as exigências legais, adoto o parecer do digno representante do Ministério Público e defiro o registro pleiteado.

Acordam os Juizes membros do T.R.E. do Pará, à unanimidade, deferir o pedido, ordenando o registro do Diretório e Comissão Executiva de BAGRE conforme nominata anexa.

Sala das sessões do T.R.E. do Pará em 21 de julho de 1988.

(aa) Des. Paiva Mello-Presidente, Juiz Jaime Rocha-Relator, Dr. Paulo Meira-Proc.Reg.Eleitoral.

NOMINATA DO DIRETÓRIO MUNICIPAL E RESPECTIVA COMISSÃO EXECUTIVA DO PARTIDO DA FRENTE LIBERAL-PFL, SEÇÃO DO PARÁ, DE BAGRE.

DIRETÓRIO: Manoel Soares Corrêa, Antonio Pinheiro da Silva, Luiz Nascimento Lobato, Maria Vanilaci Macedo Corrêa, Rosa Maria da Silva, João da Silva Paixão, Ademair do Livramento Costa Brabo, Demétrio Ferreira Nogueira, Eduardo de Sousa Serrão, Fernando Américo Medeiros Brasil, Félix dos Anjos Teixeira, João Nazare Coelho de Miranda, Lucimar Macedo Bezerra, Benedita Rodrigues de Souza, João de Sousa Martins, José Navegante de Melo, Supriano Guedes da Silva, Mauro da Costa Barros, Misael da Costa Martins, Manoel Dias Monge.

SUPLENTE: Manoel Lopes de Lima, Ferdinando Sanches de Lima, Maria Dorizete da Conceição, Zilda Vieira da Conceição, Vitorino de Souza Pureza.

DELEGADO À CONVENÇÃO REGIONAL: Manoel de Nazare Moares Monteiro.

SUPLENTE DE DELEGADO: Raimundo Pinheiro da Silva.

COMISSÃO EXECUTIVA:

Presidente : Manoel Soares Correa
Vice-Presidente : Antonio Pinheiro da Silva
Secretário : Luiz Nascimento Lobato
Tesoureiro : João Araújo Barbosa
Suplentes : Raimundo Arcajo da Silva, Ferdinando Sanches de Lima.

Líder da Bancada : Manoel Soares Correa

Acórdão nº 10.912

Proc. nº 921/88

Autos de: Registro de Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva de AFAETETU PA.

Requerente: Partido Democrata Cristão-PDC, Seção do Pará.

Relator: Juiz JOSÉ SANTOS ROCHA.

EMENTA: Considerando que foram satisfeitas todas as exigências legais, defere-se o registro de Diretório e Comissão Executiva de Partido Político.

RELA T Ó R I O

O Presidente da Comissão Executiva Regional do Partido Democrata Cristão (PDC), deste Estado,

16 - Quinta-feira, 20

DIÁRIO OFICIAL - GOVERNO DO PARÁ

832 Outubro - 1988

requer a este Tribunal o registro do Diretório Municipal de Aracatuba e respectiva Comissão Executiva, eleito o primeiro em convenção do Partido e escolhida a segunda em reunião do Diretório, realizadas em 26 de junho de 1988, juntando para tal fim a documentação necessária. Publicado o Edital para ciência dos interessados, decorreu o prazo de que trata o Art. 92, da Resolução nº 10.785, do T.S.E., sem que houvesse qualquer impugnação.

A informação prestada pelo setor competente deste Tribunal (Fls. 18) dá conta da regularidade da Convenção Municipal que elegeu o Diretório com a utilização de apenas uma chapa.

Tendo sido distribuídas regularmente as vagas para a constituição do Diretório. Compareceram à Convenção 135 filiados, coincidindo com o número de votantes.

Em seu parecer, o Exmo. Sr. Doutor Procurador Regional Eleitoral opina pelo deferimento do pedido.

VOTO

Considerando que foram satisfeitas as exigências legais, adoto o parecer do digno representante do Ministério Público e defiro o registro pleiteado.

Acordam os Juízes Membros do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, à unanimidade, deferir o pedido, ordenando o registro do Diretório e Comissão Executiva de ARACATUBA, conforme nominata anexa.

Sala das sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 26 de julho de 1988.

(aa) Des. Paiva Mello - Presidente, Juiz Jaime Rocha - Relator, Dr. Paulo Meira - Procurador Regional Eleitoral.

NOMINATA DO DIRETÓRIO MUNICIPAL E RESPECTIVA COMISSÃO EXECUTIVA DO PARTIDO DEMOCRATA CRISTÃO - PDC, SEÇÃO DO PARÁ, DE ARACATUBA.

DIRETÓRIO: Mário Ferreira Fonseca, Francisco Maues Carvalho, Damião Mogueira da Silva, Marilene de Jesus Araújo Cardoso, Jacilene da Paixão Rocha, Aldamira Feio de Lima, Deusa Maria Cardoso de Lima, Luiz Fernandes Almeida de Lima, João Paraense Pinheiro, Brasil Nazareno S. Viégas, Francisco Leite Lopes, Maria Helena dos S. Fonseca, Rutilete Maria S. Negrão, Nelma Lobato de Miranda, Sebastião Terezo Quaresma, Delma Lobato de Souza, Angelandra dos Santos Cardoso, Rosa Helena Lima Lopes, Francisco Mendes Figueiredo, Manoel Farias Negrão, Manoel Maria da Silva Negrão.

SUPLENTE: Maria da Conceição S. Ribeiro, Márcia Maria de Souza Rodrigues, Alfredo Cruz dos Santos, Laudicéia Silva Cardoso, Raimunda da Silva Pinheiro, Leonito de Souza Menezes, José Francisco de A. Viégas.

DELEGADO À CONVENÇÃO REGIONAL: Daniel Dias Cardoso

SUPLENTE DE DELEGADO: Francisco Maria S. Viégas.

COMISSÃO EXECUTIVA:

Presidente: Francisco Maues Carvalho
Vice-Presidente: Francisco Leite Lopes
Secretário: João Paraense Pinheiro
Tesoureiro: Francisco Mendes Figueiredo
Suplentes: Jacilene da Paixão Rocha, Rosa Helena Lima Lopes, Marilene de Jesus Araújo Cardoso.

Líder da Bancada: Mário Ferreira Fonseca.

A C Ó R D A M Nº 10.913

Processo nº 941/88

Autos de: Registro do Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva de IGARAPÉ-MIRI

Requerente: Partido Democrata Cristão, PDC, Seção do Pará
Juiz Relator: Jaime dos Santos Rocha

EMENTA: - Considerando que foram satisfeitas todas as exigências legais, deferiu-se o registro do Diretório e Comissão Executiva do Partido Político.

R E L A T Ó R I O

O Presidente da Comissão Executiva Regional do Partido Democrata Cristão (PDC), deste Estado, requer a este Tribunal o registro do Diretório Municipal de Igarapé-Miri e respectiva Comissão Executiva, eleito o primeiro em convenção do Partido e escolhida a segunda em reunião do Diretório, realizadas em 15 de maio de 1988, juntando para tal fim a documentação necessária. Publicado o Edital para ciência dos interessados, decorreu o prazo de que trata o Art. 92, da Resolução nº 10.785, do T.S.E., sem que houvesse qualquer impugnação.

A informação prestada pelo setor competente deste Tribunal (Fls. 12) dá conta da regularidade da Convenção Municipal que elegeu o Diretório com a utilização de apenas (1) uma chapa. Tendo sido distribuídas regularmente as vagas para a constituição do Diretório. Compareceram à Convenção 52 filiados, coincidindo com o número de votantes.

Em seu parecer, o Exmo. Sr. Doutor Procurador Regional Eleitoral opina pelo deferimento do pedido.

V O T O

Considerando que foram satisfeitas as exigências legais, adoto o parecer do digno represen-

tante do Ministério Público e defiro o registro pleiteado.

ACORDAM os Juízes Membros do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, à unanimidade, deferir o pedido, ordenando o registro do Diretório e Comissão Executiva do PDC de IGARAPÉ-MIRI, conforme nominata anexa.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 26 de julho de 1988.

(aa) Des. Paiva Mello - Presidente, Juiz Jaime Rocha - Relator, Dr. Paulo Meira - Procurador Regional Eleitoral.

NOMINATA DO DIRETÓRIO MUNICIPAL E RESPECTIVA COMISSÃO EXECUTIVA DO PARTIDO DEMOCRATA CRISTÃO, SEÇÃO DO PARÁ, DE IGARAPÉ-MIRI.

DIRETÓRIO: Raimundo Domingos de Moraes, Sueli Sinimbu de Miranda Lobato, Dirceu Moraes, Maria de Nazaré Sousa Moraes, Darcy Domingos de Moraes, Maria Ilduina Corrêa de Castro, Hoséas Ceil Souza, Evanilde Corrêa Souza, Alvaro Wernack de Oliveira, Carlos Alberto da Silva Machado, Alda da Silva Machado, Benedito Tadeu Soares de Castro, Miguel Miranda de Oliveira, Alcides Corrêa de Sousa, José Luís Lima Miranda, Sílvia de Castro Pantoja, Cláudio Maciel Bastos, Miguel João Maciel de Castro, Benedito Oleastro Lobato, Leônidas Pereira da Trindade, Samuel Corrêa Souza.

SUPLENTE: Adina Rosa da Silva Miranda, José Gabriel da Costa, Rosália Araújo Ribeiro, Maria de Fátima Corrêa de Sousa, José Edite dos Santos Fonseca, Lucivaldo dos Santos Machado, Praxedes Gonçalves de Leão Filho.

DELEGADO À CONVENÇÃO REGIONAL: Hoséas Ceil Souza

SUPLENTE DE DELEGADO: Leônidas Pereira da Trindade.

COMISSÃO EXECUTIVA:

Presidente: Hoséas Ceil Souza
Vice-Presidente: Sueli Sinimbu de Miranda Lobato
Secretário: Dirceu Moraes
Tesoureiro: Sílvia de Castro Pantoja
Suplentes: Darcy Domingos de Moraes, Alvaro Wernack de Oliveira, Raimundo Domingos de Moraes.

A C Ó R D A M Nº 10.996

Processo nº 1.269/88

Recorrente: Sr. Arani Ferreira Maciel, candidato à Câmara Municipal de Curionópolis, por seus procuradores Drs. Sérgio Ribeiro Correia e Ronaldo de Oliveira.

Recorrido: Exm. Sr. Juiz Eleitoral da 29ª Zona - Marabá II

Relator: Juiz Elzaman da Conceição Bittencourt

EMENTA: - Domicílio Eleitoral. É iterativo o entendimento do Egrégio Tribunal Eleitoral, que eleitores de Município novo, desmembrado de outro são os eleitores lotados na seção localizada dentro dos limites territoriais do distrito emancipado. Lotado o eleitor em seção eleitoral localizada no Município Mãe, prevalece o domicílio deste, se não foi pedida transferência no interstício de um ano anterior ao pleito municipal de Novembro do corrente ano. Recurso conhecido e improvido.

I. RELATÓRIO

O Sr. Arani Ferreira Maciel, candidato da Coligação PDC/PMB, qualificado nos autos, através de advogado devidamente habilitado, interpôs recurso contra a decisão da 1ª Juiz Eleitoral, Marabá - (PA), que indeferiu o registro de sua candidatura à Câmara Municipal de Curionópolis, com fundamento de o recorrente não possuir domicílio eleitoral no novo Município desmembrado de Marabá, eis que o eleitor lotado em seção eleitoral localizada na cidade de Marabá, sede da cidade Zona Eleitoral.

Alega o recorrente que tem seu domicílio Civil na, agora, cidade de CURIONÓPOLIS - (PA), localizada em que desenvolve suas atividades, conforme faz prova com declaração fornecida por pessoa idônea. Aduz, ainda, que em meados do mês de maio/88, o Distrito de Curionópolis, através de Decreto Governamental, foi transformado em Município, passando a ter sua Zona Eleitoral, devendo prevalecer seu domicílio civil atual para caracterizar sua elegibilidade.

A 1ª Juiz Eleitoral, ora recorrida, sustentou sua decisão no disposto na Res. 14.384/88, mais precisamente no seu art. 34, inciso III, onde dispõe que o domicílio eleitoral nos cargos da eleição vindoura, deverá ser efetuado até 15 de novembro de 1987, onde não se enquadra o recorrente já que é eleitor lotado em seção eleitoral da cidade de Marabá, com domicílio eleitoral, portanto, naquele Município.

O Douto Procurador Regional Eleitoral opinou pelo conhecimento e não provimento do recurso,

enunciando, em resumo, que é irrelevante residir o eleitor do novo Município de vota em seção do Município do onde o novo foi desmembrado, pois o domicílio eleitoral, ao contrário do civil, é único.

1º relatório.

II. VOTO

Tem sido iterativo o entendimento desta Egrégia Corte, que eleitores de Município novo, desmembrado de outro são os eleitores lotados na seção localizada dentro dos limites territoriais do distrito emancipado. Não é a situação do recorrente que, embora residente e domiciliado no então distrito de Curionópolis, vota em seção eleitoral localizada na Cidade de Marabá. Se o recorrente, fosse lotado em seção localizada no distrito emancipado, e que necessariamente passasse a integrar o novo Município, não haveria dúvida em considerá-lo como domicílio eleitoral o domicílio civil, mesmo que tivesse solicitado transferência de domicílio eleitoral há menos de um ano, da eleição municipal que se avizinha, mesmo contrariando entendimento disciplinar do Colendo Tribunal Superior Eleitoral, de que "Ocorrendo a emancipação de distrito no período que antecede há menos de 12 meses do pleito municipal, ao eleitor não é facultado, para efeito de candidatura, as eleições do referido pleito, optar entre o novo Município e o Distrito Mãe". (Res. nº 11.312/82, transcrita no V. Ac. nº 3.400/86, publicado no E.J. nº 429 - Abril/87).

Em julgamentos anteriores, já firmei entendimentos de que o domicílio eleitoral se efetiva no interstício de um ano anterior ao pleito municipal, no caso o de 15.11.08, quer através de inscrição originária, quer por meio de transferência.

Coerente com essa linha de raciocínio, já adotada em decisões anteriores, até mesmo por este Egrégio Tribunal, conheço do recurso, porém, nego-lhe provimento, mantendo assim a respeitável decisão recorrida.

ACORDAM os Juízes Membros do T.R.E. do Pará, à unanimidade, em conhecer do recurso e negar-lhe provimento para manter a decisão recorrida.

Sala das sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 15 de setembro de 1988.

(aa) Des. Paiva Mello - Presidente, Juiz Elzaman Bittencourt - Relator, Dr. Paulo Meira - Proc. Reg. Eleitoral.

(G. Reg. nº 24571)

29ª Zona - Belém

EDITAL Nº 83/88

A Bacharela SÔNIA MARIA DE MACEDO PARENTE, Juíza da 29ª Zona de Belém etc...

Leva ao conhecimento de quem interessar possa requereram suas 2ª Vias, foram deferidas as seguintes: - Mario Jorge da Silva Rocha, Evaldo de Souza Picanço, Miguel Fernandes da Silva, Antonio Guerreiro Costa, Ronaldo Rabelo Tavares, José Rodrigues da Costa, José Severo Souza Filho, Priscila Trindade de Abreu, Maria de Lourdes Silva da Conceição, Josinete Gomes, Terezinha Palheta Prata, Rosângela do Socorro Lisboa de Oliveira, Milton Martins Chaves, Ana Maria Barros Leal dos Santos, Renato Neves Loureiro de Montalvão, Rozane Maria Leandro Portal, José Ribeiro da Silva, Tiago da Conceição Souza, Edilene Carvalho dos Santos, José Valdimir de Castro, Carlos Augusto Pacheco Ferreira, Bartolúcio de Jesus Ataíde Gonçalves, Jorge Marcelo e Silva Cerveira, Miraci Coelho Seabra, Adalberto Batista Rocha, Angela Maria Pereira da Silva, Haroldo Vilar Reis, Maria Lima da Silva, Carlos Jorge Arruda Teles, Antonio Garcia de Lima. E, para constar, mandei expedir o presente Edital que será afixado no lugar de costume. Dado e passado no Cartório Eleitoral da 29ª Zona aos 06 de Outubro de 1988. Eu, Rosinaldo Branches Lavor, o datilografei e subscrevi.

SÔNIA MARIA DE MACEDO PARENTE
Juíza da 29ª Zona de Belém

EDITAL Nº 85/88

A Bacharela SÔNIA MARIA DE MACEDO PARENTE, Juíza da 29ª Zona de Belém etc...

Leva ao conhecimento de quem interessar possa requereram suas 2ª Vias, foram deferidas as seguintes: - Maria Gleide dos Santos Chaves, Raimundo de Lima Souza, Maria Eunice Alves de Lima, Marianisia Marvão de Paula, Pedro Alves Carvalho, Janio Luiz Tavares da Silva, Monica Elena Dadamos, Marlúcia Carvalho de Oliveira, Olenice Pereira Costa, Dileuza Maria Fernandes, Antonio Jair da Silva Oliveira, Marcelo Barros Nunes, Manoel Pinheiro de Araújo, Maria Cecília Cantão da Cruz, Aladir Xavier Fernandes Miranda. E, para constar, mandei expedir o presente Edital que será afixado no lugar de costume. Dado e passado no Cartório Eleitoral da 29ª Zona aos 07 de outubro de 1988. Eu, Rosinaldo Branches Lavor, Escrevi o datilografei e subscrevi.

SÔNIA MARIA DE MACEDO PARENTE
Juíza da 29ª Zona de Belém

(G. R. nº 24570)

BIBLIOTECA PÚBLICA DO PARÁ
Seção de Obras de Referência